



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VII — N.º 184

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 27 DE SETEMBRO DE 1952

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 53, de 1952

Art. 1.º — O Tribunal de Contas registrará o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a firma Gutierrez, Paula & Munhoz, a 17 de novembro de 1950, para prosseguimento das obras da Escola Técnica de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, em 24 de Setembro de 1952

JOÃO CARÍ FILHO
Presidente do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Resolução n.º 202, de 26 de Setembro de 1952

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único — São concedidos 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto na Resolução n.º 29, de 20 de Agosto de 1951, ao representante da União Democrática Nacional pelo Estado de Ceará, Sr. Azañil Barreto.

Câmara dos Deputados, em 26 de Setembro de 1952

NEREU RAMOS

Mesa

- Nereu Ramos — Presidente.
- Jose Augusto — 1.º Vice-Presidente.
- Adroaldo Costa — 2.º Vice-Presidente.
- Ruy Almeida — 1.º Secretário.
- Carvalho Sobrinho — 2.º Secretário.
- Ruy Santos — 3.º Secretário.
- Amano Fontes — 4.º Secretário.
- Feliz Vultos — Suplente.
- Antonio Maia — Suplente.
- Humberto Moura — Suplente.
- Licio Borralho — Suplente.
- Reunidos as quintas-feiras, as 10 horas.

Secretário — Nestor Massena
Secretário Geral da Presidência.

Líderes da Maioria e Minoria

- Líder da Maioria — Gustavo Campanema.
- Vice-Líder da Maioria — Brochado da Rocha.
- Líder da Minoria — Afonso Arinos.

Líderes Partidários

- P. S. D. — Líder — Gustavo Campanema; Vice-Líderes — Eurico Sales
- Oscar Carneiro e Antônio Feliciano U.D.N. — Líder — Afonso Arinos
- vice-líderes: Ernani Satiro e Luiz

- P. T. B. — Líder — Brochado da Vago — PSP.
- Rocna; vice-líderes — Vieira Lins
- Aziz Maron e Lucio Bittencourt.
- P. S. P. Líder — Deodoro Mendonça; vice-líderes — Paulo Lauro e Arnaldo Cerdeira.
- P. R. — Líder — Artur Bernardes; vice-líder — Manuel Novais.
- P. S. T. — Líder — Afonso Matos
- P. L. — Líder — Raul Pilla.
- P. T. N. — Líder — Emílio Carlos; vice-líder — Dario de Barros.
- P.D.C. — Líder — Arruda Câmara.
- P.R.P. — Líder — Ponciano dos Santos; vice-líder — Wolfram Metzler.
- P. S. B. — Líder — Orlando Dantas.
- P. R. T. — Líder — Roberto Morena.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

- Marrey Júnior — PTB. — Presidente.
- Castilho Cabral — PSP. — Vice-Presidente.
- Aquiles Mincarone — PTB. (Substituído interinamente por Manoel Ribas).
- Alberto Botino — PTB.
- Alencar Araripe — UDN.
- Antônio Peixoto — UDN.
- Antônio Balbino — PSD.
- Antônio Horácio — PSD.

- Augusto Meira — PSD.
- Benedito Valadares — PSD.
- Brigido Tinoco — PSD. (Substituído interinamente por Tarso Dutra).
- Daniel de Carvalho — PR.
- Dantas Júnior — UDN.
- Demerval Lobão — UDN.
- Flores da Cunha — UDN.
- Godói Iha — PSD.
- Gurjel do Amara — PTB.
- Jarbas Maranhão — PSD.
- Jose Joffily — PSD.
- Jose Matos — PST.

- (Substituído interinamente por Alfredo Dualibe).
- Lucio Bittencourt — PTB. (Substituído interinamente por Samuel Duarte).
- Luis Garcia — UDN. (Substituído interinamente por Dolor de Andrade).
- Oswaldo Trigueiro — UDN.
- Otávio Correa — PSP.
- Ulisses Guimarães — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

- Azim Maron — PTB.
- Ernani Satiro — UDN.
- Firman Neto — PSD.
- Frota Moreira — PTB.
- Getúlio Moura — PTB.
- Moura Rezende — PSP.
- Tancredo Neves — PSD.
- Tarso Dutra — PSD.
- Reunidos as segundas e quintas-feiras, as 14,30 horas, na Sala Amado de Melo Franco.
- Secretária — Olympia Bruno.
- Auxiliar — Evanna Didier.
- Dactilógrafa — Yolanda Halek.

Diplomacia

- Lima Cavalcanti — UDN. — Presidente.
- Menotti del Picchia — PTB. — Vice-Presidente.
- Secretário — Olympia Bruno.
- Alcides Carneiro — PSD.
- Carlos Roberto — PSD.
- Edilberto de Castro — UDN.
- Fernando Ferrari — PTB.
- Fladelfo Garcia — PSD.
- Flavio Castrioto — PSP.
- Gentil Barreira — UDN.
- Helio Cabal — PR.
- Hermes de Souza — PSD.
- Ivete Vargas — PTB.
- Monteiro de Castro — UDN. (Substituído interinamente por Dias Lins).
- Netto Campelo — UDN.
- Oswaldo Costa — PSD.
- Ovidio d'Abreu — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

- Castilho Cabral — PSP.
- Cunha Bueno — PSD.
- Eduardo Catalão — PTB.
- Mario Palmerio — PTB.
- Mendonça Junior — PSD.
- Oswaldo Trigueiro — UDN.
- Rondon Pacheco — UDN.
- Reunidos as quintas-feiras, na Sala "Bueno Brandão", as dezesseis horas.

Secretária — Gilda de Assis Republicano.

Auxiliar — Rivaldo de Melo.

Economia

- Ruy Palmeira — UDN. — Presidente.
- Sylvio Echenique — PTB. — Vice-Presidente.
- Adolfo Gentil — PSD.
- Alberto Deodato — UDN.
- Araí Moreira — UDN. (Substituído interinamente por Gileno Amado).
- Arnaldo Cedeira — PSP.
- Barros Carvalho — UDN.
- Benedito Lago — PST.
- Bilac Pinto — UDN.
- Daniel Faraco — PSD.
- Eduardo Catalão — PTB.
- Eusebio Rocna — PTB.
- Viana Ribeiro dos Santos — PR.
- Heracleo Rego — PSD.
- Iris Meinberg — UDN.
- Jayme Araújo — UDN.
- João Roma — PSD.
- Jose Pedroso — PSD.
- Leoberto Leal — PSD.
- Marino Machado — PSD.
- Melo Braga — PTB. (Substituído interinamente por Parailio Borso).
- Napoleão Fontenele — PSD.
- Saulo Ramos — PTB.
- Uriel Aivim — PSD.
- Wilson Cunha — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

- Alcides Carneiro — PSD.
- Artur Audra — PTB.
- Berbert de Castro — PSD.
- Carlos Roberto — PSD.
- Helio Cabal — PR.
- Coaraci Nunes — PSD.
- Magalhães Pinto — UDN.
- Mannaes Barreto — PSP.
- Rondon Pacheco — UDN.
- Ubirajara Keutenedian — PSP.
- Victor Issler — PTB.
- Vitorino Correia — PSD.
- Willy Frohlich — PSD.
- Reunidos na Sala "Carlos Peixoto Filho" as segundas e quartas-feiras as 15 horas.
- Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.
- Auxiliar — Vera Duque Costa.
- Dactilógrafa — Helena Cordovil de Macedo.

Educação e Cultura

- Eurico Sales — PSD. — Presidente.
- Mario Palmerio — PTB. — Vice-Presidente.
- Adaíli Barreto — UDN.
- Andre Araujo — PSD.
- Antônio Peixoto — UDN.
- Carlos Valadares — PSD.
- Coelho de Sousa — PL.
- Firman Neto — PSD.
- Joel Presidio — PTB.
- Jorge Lacerda — UDN.
- Lauro Cruz — UDN.
- Neilson Omega — PTB.
- Nestor Jost — PSD.

Otávio Lobo - PSD.
Paulo Lauro - PSP.
Paulo Maranhão - UDN.
Pinheiro Chagas - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Deodato - UDN.
Aicides Carneiro - PSD.
João d'Abreu - PSP.
Jose Rodrigues Seabra - PSD.
Menotti de Picchia - PTB.
Oscar Passos - PTB.
Reuniões, às terças e quintas feiras, às 13 horas e 30 minutos na Sala "Carlos Peixoto Filho".
Secretário - Dylho Guardia de Carvalho.
Auxiliar - José Paulo Silva.

Finanças

Turma "A"

Israel Pinheiro - Presidente PSD.
Paulo Sarasate - UDN - Vice-Presidente.
Aide Sampaio - UDN.
Aloisio de Castro (Justiça) - PSD.
Artur Santós (Relações Exteriores) - UDN.
Carlos Luz (Fazenda) - PSD.
Carmelo D'Agostinho - PSP.
Cledomir Millet - PSP.
Elpidio de Almeida - PL.
Jose Bonifacio (Agricultura) - UDN.

Lamela Bistencourt (Congresso Nacional) - PSD.
Lauro Lopes (Receita) - PSD.
Macedo Soares (Guerra) - PSD.
Ortiz Monteiro (Presidência) - PTB.
Oswaldo Fonseca - PTB.
Parsifal Barroso (Valorização Econômica da Amazônia) - PTB.
Pontes Vieira (Trabalho) - PSD.
Rafael Cincurá - UDN.
Sa Cavalcante (Comissão do Vale do São Francisco e Conselhos) - PSD.

Turma "B"

Manhães Barreto (Vice-Presidente Viação, Estradas e D.C.T.) - PSP.
Abelardo Andréa - PTB.
Antônio Feliciano (Auxílios e Subvenções) - PSD.
Cloviz Pestana (Obras contra as Secas, Portos Rios e Canais e Saneamento) - PSD.
Cristina Cavalcante - UDN.
Jama Filho - UDN.
Herbert Levy - UDN.
Jandunhy Carneiro - PSD.
João Agripino (Poder Judiciário) - UDN.
Joaquim Ramos (Marinha) - PSD.
Jorge Jabour - UDN.
Jose Romero - PTB.
Leite Neto (Educação Geral e Educação) - PSD.
Manuel Novais - PR (Tribunal de Contas).
Mario Amino - PTB.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante de recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Ponce de Arruda (Plano Salte) - PSD.

Rui Ramos (Aeronáutica) - PTB.
Wanderley Júnior - UDN.
(Substituído interinamente por Aluisio Alves).

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aicides Lage - PTB.
Alvaro Castelo - PSD.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Benjamim Farah - PSP.
Chagas Rodrigues - UDN.
Epilogo de Campos - UDN.
Ferreira Martins - PSP.
Helo Cabal - PR.
Lailaete Coutinho - UDN.
Licurgo Leite - UDN.
Medeiros Neto - PSD.
Nelson Omega - PTB.
Nilo Coelho - PSD.
Pereira da Silva - PSD.

Reuniões: Turma "A" terças quintas-feiras às 15,30 horas na Sala Antônio Carlos.

Turma "B" segundas e quartas a 15,30 horas na Sala Antônio Carlos.

Turma "A"

Secretário - Angelo José Vieira.

Turma "B"

Secretário - Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.

Auxiliar - Maria Dulce de Melo e Cunha.

Legislação Social

Hildebrando Bisaglia - PSB - Presidente.
Aulio Alves - UDN - Vice-Presidente.

Armando Falcão - PSD.
Breno da Silveira - UDN.
Campos Vergal - PSP.
Celo Feçanha - PTB.
Cunha Bueno - PSD.
Dioclécio Duarte - PSD.
Ernani Sátiro - UDN.
Fernando Flores - PSD.
Licurgo Leite - UDN.
Magalhães Mello - PSD.
Muniz Falcão - PSP.
Orlando Dantas - PSD.
Romeu Fiori - PTB.
Tasso Dutra - PSD.
Tenório Cavalcante - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Leônidas Melo - PSD.
Luis Garcia - UDN.
Nelson Omega - PTB.
Pinheiro Chagas - PSD.
Plácido Olimpio - UDN.
Plínio Coelho - PTB.
Reuniões às segundas e sexta-feiras, às 14,30 horas, na Sala Régis Barros.
Secretário - Elias Gouveia.
Auxiliares - João Gilberto e Maria Lúcia Rudio.

Redação

Getúlio Moura - PSD - Presidente.
Moura Rezende - PSP - Vice-Presidente.
Danton Coelho - PTB.
Mota Neto - PSD.
Waldemar Rupp - UDN.
Roberto Morena - PR.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Peixoto - UDN.
Campos Vergal - PSP.
Lopo Coelho - PSD.
Saulo Ramos - PTB.
Reuniões às segundas, quartas e sextas-feiras às 14,30 horas, na Sala Alcindo Guanabara.
Secretário: Maria Conceição Watz.
Auxiliar: Cyliene Motta.

Saúde Pública

Miguel Couto Filho - PSD - Presidente.
Leão Sampaio - UDN - Vice-Presidente.

Agrippa Faria - PSD.
Anísio Moreira - PSP.
Antônio Corrêa - UDN.
César Santos - PTB.
Coutinho Cavalcanti - PTB.
Epilogo de Campos - UDN.
Ferreira Lima - PSP.
Jaeder Albergaria - PSD.
José Fleury - UDN.
Luthero Vargas - PTB.
Novelli Júnior - PSD.
Pereira Lopes - UDN.
Plínio Gayer - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Wolfram Metzler - PR.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Ari Pitombo - PTB.
Breno da Silveira - UDN.
José Neiva - PSP.
José Pedroso - PSD.
Lauro Cruz - UDN.
Saulo Ramos - PTB.
Virgílio Corrêa - PSD.

Reuniões às terças e sextas-feiras às quinze horas na Sala "Bueno Brandão".
Secretaria - Gilda de Assis Republicano.

Auxiliar - Rivaldo de Melo.

Segurança Nacional

..... - Presidente.
Galdino do Vale - UDN - Vice-Presidente.

Alvaro Castelo - PSD.
André Fernandes - UDN.
Deodoro de Mendonça - PR.
Ferreira Martins - PSP.
José Esteves - PR.
Jose Guomard - PSD.
Lima Figueiredo - PSD.
Magalhães Pinto - UDN.
Manuel Peixoto - UDN.
Moura Brasil - PSD.
Negreiros Falcão - PSD.
Oscar Passos - PTB.

Paulo Abreu — PTB.
 Paulo Couto — PTB.
 Virgílio Távora — UDN.
 Vitorino Correia — PSD.
 SUBSTITUTOS PERMANENTES
 Brochado da Rocha — PTB.
 Ostojá Roguski — UDN.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Mota Neto — PSD.
 Nelson Parizós — PSD.
 Romeu Fiori — PTB.
 Vieira Sobrinho — PSP.
 Reuniões às quartas-feiras as quinze horas, na Sala "Sabino Barroso".
 Secretário — Helosina G. Castelo Branco.
 Dactilógrafo — Mari Leite Passos Coutinho.

Serviço Público Civil

Benjamin Farah — PSP — *Presidente*.
 Dario de Barros — PTN — *Vice-Presidente*.
 Ari Pitombo — PTB.
 Armando Correia — PSD. X
 Ataíde Bastos — UDN
 Benedito Mergulhão — PTB.
 Bias Fortes — PSD.
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Herbert Vasconcelos — PSP.
 José Arnaud — PSD.
 Lobo Coelho — PSD.
 Manuel Ribas — PTB.
 Plácido Olímpio — UDN.
 Ponciano Santos — PRP.
 Vago — UDN.
 Vago — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Botino — PTB.
 Carlos Valadares — PSD.
 Demarval Lobão — UDN.
 Emilio Carlos — PTN.
 Fernando Flores — PSD.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Salo Brand — PTB.
 Tarso Dutra — PSD.
 Reuniões às terças e quintas-feiras, às 15 horas e 30 minutos na Sala "Sabino Barroso".
 Secretário — Luiza Abigail de Farias.
 Auxiliar — Hélio Alves Ribeiro.
 Dactilógrafo — Mari Leite Passos Coutinho.

Tomada de Conta

Guilherme Machado — UDN — *Presidente*.
 Germano Dockhorn — PTB — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Dualibe — PST.
 Cunha Machado — PST.
 Euvaldo Lodi — PSD.
 Ferraz Egreja — UDN.
 Francisco Aguiar — PSD.
 Francisco Macedo — PTB.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Humberto Golbi — PTB.
 Mario Gomes — UDN.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Paranhos de Oliveira — PSP.
 Vieira Sobrinho — PSP.
 Vago — PR.
 Vago — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Armando Correia — PSD. X
 António Correia — UDN.
 Herbert Vasconcelos — PSP.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Paulo Ramos — PTB.
 Vago — PSP.
 Reuniões às quartas-feiras na Sala "Rêgo Barros", às 15 horas.
 Secretário — Elias Gouvêa.
 Auxiliares — João Gilberto e Maria Luiza Rüdlo.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Edison Passos — PTB — *Presidente*.
 Tancredo Neves — PSD — *Vice-Presidente*.
 Benedito Vas — PSD.
 Emilio Carlos — PTN.
 Henrique Pagnocelli — PTB.
 Jaime Teixeira — PSD.

Lafayette Coutinho — UDN.
 Mauricio Joppert — UDN.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Ostojá Roguski — UDN.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Salo Brand — PTB.
 Saturnino Braga — PSD.
 Vasco Filho — UDN.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Walter Sá — PSP.
 Willy Frohlich — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Coutinho Cavalcanti — PTB
 Dario de Barros — PTN.
 Francisco Aguiar — PSD.
 Germano Dockhorn — PTB.
 Jales Machado — UDN.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Reuniões na "Sala Paulo de Frontin" as terças e sextas-feiras às 15,30 horas.
 Secretário — Lucilla Amarihu de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenele.
 Dactilógrafo — Roselia Lima.

Bacia do São Francisco

Vieira de Melo — PSD — *Presidente*.
 Aziz Maron — PTB — *Vice-Presidente*.
 Herber de Castro — PSD.
 Francisco Monte — PTB.
 José Guimarães — PR.
 Leandro Maciel — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Mario Gomes — UDN.
 Substituído interinamente por Freitas Cavalcanti.
 Medeiros Neto — PSD.
 Muniz Faicão — PSP.
 Nilo Coelho — PSD.
 Olinto Fonseca — PSD.
 Passos Guerra — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Vieira Lins — PTB.
 Vago — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Balbino — PSD.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Ferreira Lima — PSP.
 Heraclio Rêgo — PSD.
 Luis Garcia — UDN.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Vasco Filho — UDN.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas, na Sala "Bueno Brandão".
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Valorização Econômica da Amazônia

Pereira da Silva — PSD — *Presidente*.
 Virgílio Santa Rosa — PSP — *Vice-Presidente*.
 Afonso Matos — PST.
 Aluizio Ferreira — PTB.
 Arthur Audrá — PTB.
 Ataíde Bastos — UDN.
 Ceará Nunes — PSD.
 Epilogo de Campos — UDN.
 Jales Machado — UDN.
 Jaime Araújo — UDN.
 João d'Abreu — PSP.
 Nelson Parizós — PSD.
 Parafá Barroso — PTB.
 Paulo Fleury — PSD.
 Paulo Nery — UDN.
 Plínio Coelho — PTB.
 Ruy Araújo — PSD.
 Oscar Passos — PTB.
 Virgílio Correia — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antenor Boges — UDN.
 Carvalho Neto — PSD — (Substituído interinamente por Plínio Gayer).
 Clodomir Millet — PSP.
 Eildebrando Bisaglia — PTB.
 José Fleury — UDN.
 José Guilomard — PSD.
 Parafá Borba — PTB.
 Reunião às segundas-feiras.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Polígono das Sêgas

Oscar Carneiro — PSD — *Presidente*.
 José Gaudêncio — UDN — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Barreira — UDN.
 Carvalho Neto — PSD.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Chagas Rodrigues — UDN.
 Clemente Medrado — PSD.
 Dias Lins — UDN.
 Francisco Macedo — PTB.
 Joaquim Viegas — PS1.
 José Neiva — PSP.
 Leônidas Melo — PSD.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Oliveira Brito — PSD.
 Severino Mariz — PTB.
 Ulysses Lins — PSD.
 Vago — PSP.
 Vago — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Adahil Barreto — UDN.
 João Roma — PSD.
 Joel Presidio — PTB.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Walter Sá — PSP.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretário — Lucilla Amarihu de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenele.
 Dactilógrafo — Roselia de A. Lima

Comissões Especiais

Vale do Rio Dôce

Napoleão Fontenele — PSD — *Presidente*.
 Alberto Deodato — UDN — *Vice-Presidente*.
 Alvaro Castelo — PSD.
 Bias Fortes — PSD.
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Feliciano Pena — PR.
 Guilherme Machado — UDN.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 Salo Brand — PTB.
 Váiter Ataíde — PTB.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas na Sala "Rêgo Barros".
 Secretário — Sauli Joné.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 4, de 1949)

(REPÚBLICA PARLAMENTARISTA)

Menezes Pimentel — PSD — *Presidente*.
 Afonso Arinos — UDN.
 Benedito Valadares — UDN.
 Castilho Cabral — PSP.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Raul Pilla — PL.
 Wanderley Júnior — UDN.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.
 Reuniões no Salão Nobre.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1949)

(ORGANIZAÇÃO SENADO FEDERAL)

Alcides Carneiro — PSD.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Raul Pilla — PL.
 Plínio Coelho — PTB.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Váiter de Sá — PTB.

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 7 e 11-A, de 1949)

(REMUNERAÇÃO DA LEGISLATURA ESTADUAL)

Alberto Deodato — UDN — *Presidente*.
 Marrey Júnior — PTB — *Vice-Presidente*.
 Tarso Dutra — PSD — *Relator*.
 Pinheiro Chagas — PSD.

Aziz Maron — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Moura Rezende — PSD.
 Secretário — Elias Gouvêa.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1951)

(PLANO ECONÓMICO DA BACIA DO PARAIBA DO SUL)

Oscar Carneiro — PSD — *Presidente*.
 Rondon Pacheco — UDN — *Vice-Presidente*.
 Tancredo Neves — PSD — *Relator*.
 Artur Audrá — PTB.
 Moura Rezende — PSP.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Godoy Iha — PSD.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3, de 1951 — do Senado)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Afonso Arinos — UDN — *Relator*.
 Heitor Beltrão — UDN — *Presidente*.
 Benjamin Farah — PSP.
 Eurico Sales — PSD.
 Firmino Neto — PSD.
 Joel Presidio — PTB.
 Menezes Pimentel — PSD.
 (Substituído interinamente por João Roma).
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 5, de 1952)

(CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS FEDERAIS)

Artur Bernardes — PR — *Presidente*.
 Flores da Cunha — UDN — *Vice-Presidente*.
 Artur Santos — UDN — *Relator*.
 Benedito Valadares — PSD.
 Oscar Passos — PSD.
 Paulo Fleury — PSD.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão".
 Secretário — Gilda de Assis Republicano.
 Auxiliar: Rivaldo de Melo.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1952)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Heitor Beltrão — UDN — *Presidente*.
 Brígido Tinoco — PSD — *Vice-Presidente*.
 Lúcio Bittencourt — PTB — *Relator*.
 Benjamin Farah — PSP.
 Luis Garcia — UDN.
 Magalhães Melo — PSD.
 Tarso Dutra — PSD.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão".
 Secretário — Gilda de Assis Republicano.
 Auxiliar: Rivaldo de Melo.

Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro

Brígido Tinoco — PSD — *Presidente*.
 José Bonifácio — UDN — *Vice-Presidente*.
 José Romero — PTB — *Relator*.
 Eurico Sales — PSD.
 Plínio Castriote — PSD.
 Jorge Lacerda — UDN.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Secretário — Lucilla Amarihu de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenele.
 Dactilógrafa — Roselia de Almeida Lima.

Comissão Especial de Reforma do Regimento e Reestruturação dos Serviços da Câmara

Vieira Lima — PTB — *Presidente*.
 Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
 Antônio Balbino — PSD.
 Ceiso Peçanha — PTB.
 José Guimarães — PR.
 Lopo Coelho — PSD.
 Menotti de Fiechla — PTB.
 Monteiro de Castro — UDN.
 (Substituído internamente por José Bonifácio).
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Tasso Dutra — PSD.
 Wilson Cunha — PSP.
 Secretário — Paulo Walter.
 Auxiliar — Mário Iussim.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira

Dolor de Andrade — UDN.
 Flores da Cunha — UDN.
 Godoy Ilha — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Otávio Correia — PSP.
 Pereira da Silva — PSD.
 Ponca de Arruda — PSD.
 Reuniões na Sala "Afrânio de Melo Franco".
 Secretária — Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre concessão de terras e vias de comunicações e exercício de comércio e indústrias na faixa de fronteiras

(Proj. 1.316-48 e outros)
 Sílvio Echenique — PTB — *Presidente*.
 Nestor Jost — PSD — *Relator*.
 Macedo Soares — PSD.
 Ostoja Roguak — PSD.
 Virgílio Santa Rosa — PSP.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretário — Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão de Inquérito sobre os assuntos ligados à Agência Nacional

Moura Rezende — PSP — *Presidente*.
 Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Menezes Pimentel — PSD — *Substituído internamente por Antônio Horácio*.
 Oscar Carneiro — PSD — *(Substituído internamente por João Roma)*.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Secretário — Sauli Jontá.

Comissão de Inquérito incumbida de apurar as acusações levantadas em torno da encampação da Leopoldina Railway

Galdino do Vale — UDN — *Presidente*.
 Nestor Jost — PSD — *Vice-Presidente*.
 Bias Fortes — PSD — *Relator*.
 Carmelo d'Agostinho — PSP.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Nilo Coelho — PSD.
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas, na Sala "Rêgo-Barros".
 Secretário — Elias Gouveia.

Comissão de Inquérito sobre o desastre ocorrido na Estrada de Ferro Central do Brasil

Maurício Joppert — UDN — *Presidente*.
 Saturnino Braga — PSD — *Relator*.
 Fernando Flores — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Vasco Filho — UDN.
 Virgílio Santa Rosa — PSP.
 Willy Frohlich — PSD.
 Reuniões na Sala "Paulo Frontin" às terças-feiras, às 15 horas e 30 minutos.
 Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Especial para elaborar o projeto de Código Brasileiro de Rádio-Transmissões

Eurico Sales — PSD — *Presidente*.
 Eliac Pinto — UDN — *Vice-Presidente*.
 Joel Presídio — PTB — *Relator*.
 Afonso Arinos — UDN.
 Alomar Baleeiro — UDN.
 Edison Passos — PTB.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Saturnino Braga — PSD.
 Virgílio Santa Rosa — PSP.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretária — Lucília Amarinho de Oliveira.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Parlamentar de Inquéritos sobre as atividades da C. C. P.

Castilho Cabral — PSP — *Presidente*.
 Dilermando Cruz — PR — *Vice-Presidente*.
 Tancredo Neves — PSD — *Relator*.
 Alberto Botino — PTB.
 Guilherme Machado — UDN.
 Joaquim Viegas — PST.
 Napoleão Fontenelle — PSD.
 Secretário — Mathews Octavio Mandarino.
 Assessor Técnico — Antônio Camilo Neto.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto número 1.471, de 1949, que dispõe sobre os dissídios coletivos do trabalho

Lúcio Bittencourt — PTB — *Presidente*.
 Carvalho Neto — PSD — *Relator*.
 Flávio Castriote — PST.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Tasso Dutra — PSD.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 83, de 1952 — (Regime da lavoura nas terras agrícolas)

(ART. 107 DO REG. INTERNO)
 Antônio Balbino — PSD — *Presidente*.
 Castilho Cabral — PSP.
 Moura Andrade.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Vieira Lima — PTB.

Comissão Especial de Inquérito para exame das operações da Carteira de Redscontos e da Caixa de Mobilização Bancária

(RESOLUÇÃO N. 142-56)
 Adolfo Gentil — PSD — *Presidente*.
 Fernando Ferrari — PTB — *Vice-Presidente*.
 José Bonifácio — UDN.
 Manhães Barreto — PSP.
 Osvaldo Costa — PSD.
 Pereira Lima — UDN.
 Pereira Lopes — UDN.
 Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.
 Dactilógrafo — Rosella de Almeida Lima.

Comissão Especial de Inquérito sobre ocorrências verificadas na fronteira sul do Brasil

Menezes Pimentel — PSD — *Presidente*.
 Epilogo de Campos — UDN — *Vice-Presidente*.
 Hermes de Sousa — PSD — *Relator*.
 Alcides Carneiro — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Gama Filho — PSP.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 643 de 1951, que concede ao empregado de empresa privada o direito à percepção de auxílio-família

Tancredo Neves — PSD — *Presidente*.
 Lúcio Bittencourt — PTB — *Relator*.
 Campos Vergal — PSP.
 Ernani Sátiro — UDN.
 Tasso Dutra — PSD.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.627 de 1952, que concede abono de emergência ao pessoal civil da União e das autarquias federais

Adahil Barreto — UDN — *Presidente*.
 Benjamin Farah — PSP.
 Manoel Ribas — PTB — *Relator*.
 Tancredo Neves — PSD.
 Tasso Dutra — PSD.
 Secretário — Dejaldo Bandeira de Melo.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.134 de 1951, que dispõe sobre habilitação do casamento civil

João Roma — PSD — *Presidente*.
 Guilherme Machado — UDN — *Relator*.
 Moura Rezende — PSP.
 Alberto Botino — PTB.
 Paulo Fleury — PSD.
 Secretário — Dejaldo Lopes.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.804, de 1952, que regula os direitos civis da mulher casada

Marrey Júnior — PTB — *Presidente*.
 Antônio Balbino — PSD.
 Freitas Cavalcanti — UDN.
 Ubirajara Keutenedjian — PSP.
 (Substituído internamente por Decodoro de Mendonça).

Comissão Especial de Reforma da Lei Eleitoral

(RESOLUÇÃO 154, DE 1952)
 Ernani Sátiro — UDN — *Presidente*.
 Lúcio Bittencourt — PTB — *Vice-Presidente*.
 Gustavo Capanema — PSD — *Relator*.
 Antônio Balbino — PSD.
 Dantas Júnior — UDN.
 Getúlio Moura — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Paulo Lauro — PSP.
 Raul Pilla — PL.
 Secretário — Inah de Oliveira Santos.
 Reuniões na Sala "Astorlho Dutra".

Comissão Especial de Inquérito sobre acontecimentos na Ilha Anchieta e reforma do sistema penitenciário

(RESOLUÇÃO 158, DE 1952)
 Breno da Silveira — UDN.
 Lopo Coelho — PSD.
 Paulo Lauro — PSP.
 Ulisses Guimarães — PSD.
 Vieira Lima — PTB.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.794, de 1952 (Aplicação das reservas das sociedades de seguros e de capitalização)

(REQ. 766-52)
 Aluísio de Castro — PSD — *Presidente*.
 Aluísio Alves — UDN.
 Herbert Vasconcelos — PSP.
 Joel Presídio — PTB.
 Lameira Bittencourt — PSD.
 Secretário — Mathews Octavio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 106, de 1951, que estende aos contínuos e o desenvolvimento das associações desportivas

Heitor Beltrão — UDN — *Presidente*.
 Nestor Jost — PSD — *Vice-Presidente*.
 Arthur Audrá — PTB — *Relator*.
 Bias Fortes — PSD.
 Herbert Vasconcelos — PSP.
 Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 40, de 1951 que dá nova redação ao art. 60 do Código Penal

Vieira Lima — PTB — *Presidente*.
 Oliveira Brito — PSD — *Relator*.
 Godoy Ilha — PSD.
 Moura Rezende — PSP.
 José Fleury — UDN.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 163, de 1951, que incorpora abono ao salário ou vencimento para efeito de aposentadoria e descontos nos Institutos e Caixas e Pensões

Campos Vergal — PSP — *Presidente*
 Osvaldo Fonseca — PTB — *Relator*
 Armando Falcão — PSD
 Dolor de Andrade — UDN
 Tarsos Dutra — PSD
 Secretário: José Rodrigues de Souza

Comissão Especial de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

(RESOLUÇÃO 166, DE 1952)
 Mauricio Joppert — UDN — *Presidente*
 Paulo Ramos — PTB — *Vice-Presidente*

Oliveira Brito — PSD — *Relator*
 Clodomir Millet — PSP
 Francisco Aguiar — PSD
 Juanduny Carneiro — PSD
 José Guimarães — PR
 Leandro Maciel — UDN
 Oscar Carneiro — PSD
 Samuel Duarte — PTB
 Virgílio Tavora — UDN
 Secretário: José Rodrigues de Souza

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 398, de 1949, que dispõe sobre a duração e condições do trabalho da categoria profissional dos aeronautas

Willy Fröhlich — PSD — *Presidente*
 Nelson Omega — PTB — *Relator*
 Heráclio Régio — PSD
 Jaime Araújo — UDN
 Otávio Corrêa — PSP
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 863, de 1951, que estende os conferentes das Caixas Econômicas os favores da Lei n.º 403, de 24-9-48

Carlos Luz — PSD — *Presidente*
 Dulcino Monteiro — UDN — *Relator*
 Carmelo d'Agostino — PSP
 Marino Machado — PSD
 Manoel Alba — PTB
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 119, de 1951, que altera a redação da alínea "a" do art. 37 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de maio de 1941, de amparo à família

Hildebrando Bisaglia — PTB — *Presidente*
 Campos Vergal — PSP — *Relator*
 Demerval Lobão — UDN
 Godói Ilha — PSD

Walfredo Gurgel — PSD
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer aos projetos: 2.110 e 2.109, de 1952, criando o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e Carteira de Colonização do Banco do Brasil

Silvio Echenique — PTB — *Presidente*
 — PSD — *Vice-Presidente*
 Arthur Santos — UDN — *Relator*
 Aziz Maron — PTB
 Carlos Roberto — PSD
 Cirilo Junior — PSD
 Herbert Levy — UDN
 Magalhães Pinto — UDN
 Nestor Duarte — PSD
 Wilson Cunha — PSP
 Secretário — José Rodrigues de Souza

Comissão Especial de Inquérito sobre acervo da Southern Lumber and Colonization Company

(RESOLUÇÃO N. 179, DE 1952)
 Chagas Rodrigues — UDN
 José Presidio — PTB
 Lopo Coelho — PSD
 Ostoja Roguski — UDN
 Saturnino Braga — PSD
 Tancredo Neves — PSD
 Vasconcelos Costa — PSP

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 533, de 1951, que prevê a franquia postal e de telecomunicação e a gratuidade dos serviços para investigar o racionado legalmente registrados

Paulo Ramos — PTB — *Presidente*
 Paulo Lauro — PSP — *Relator*
 Antônio Peixoto — UDN
 Paulo Fleury — PSD
 Ruy Araújo — PSD
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.153, de 1951.

Olinto Fonseca — PSD — *Presidente*
 Armando Falcão — PSD
 Campos Vergal — PSP
 Celso Peçanha — PTB
 Ernani Sátiro — UDN
 Secretário — José Rodrigues de Souza

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.589, de 1952, que dispõe sobre a situação funcional dos Conselheiros das Caixas Econômicas Federais

Licurgo Leite — UDN — *Presidente*
 Tarsos Dutra — PSD — *Relator*
 Carlos Luz — PSD
 Paulo Ramos — PTB
 Arnaldo Cerdeira — PSP
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.478, de 1951 e 1.626, de 1952

Eurico Sales — PSD — *Presidente*
 João Agripino — UDN — *Relator*
 Tarsos Dutra — PSD
 Ari Pitombo — PTB
 Benjamim Farah — PSP
 Secretário — Dejaldo Bandeira Lopes Góis

Comissão Especial de Inquérito para investigar o racionamento de energia elétrica nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal

(RESOLUÇÃO N. 177-52)
 Edison Passos — PTB
 Heli Macceno Soares — PSD
 Leandro Maciel — UDN
 Lima Figueiredo — PSD
 Mauricio Joppert — UDN
 Rodrigues Seabra — PSD
 Saio Brand — PTB
 Vasconcelos Costa — PSP
 Virgílio Tavora — UDN

Comissão Especial para dar parecer aos Projetos 809, de 1948, que cria o Instituto de Readaptação e Reeducação Profissionais e 890, de 1951, que assegura a Simone Guaraná Guia, direito à percepção de pensão especial.

Campos Vergal — PSP — *Presidente*
 Chagas Rodrigues — UDN — *Relator*
 Lopo Coelho — PSD
 Nestor Jost — PSD
 Paulo Couto — PTB
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 889, de 1951 que inclui as autarquias federais no regime da Lei 1.339 de 30-1-1951.

Menezes Pimentel — PSD — *Presidente*
 Alcides Carneiro — *Relator*
 Flavio Castrioto — PSP
 Manoel Ribas — PTB
 Plácido Olímpio — UDN
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.709-52, que concede pensão especial a Marieta Braga Teixeira

Clóvis Pestana — PSD — *Presidente*
 Ari Pitombo — PTB
 Clodomir Millet — PSP
 Lameira Bittencourt — PSD — *Relator*
 Plácido Olímpio — UDN
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.321-51, sobre situação dos sargentos do Exército, excluídos pelo Decreto-Lei n.º 1.187

André Fernandes — UDN — *Presidente*
 Abelardo Andréa — PTB — *Relator*
 Ferreira Martins — PSP
 José Guilomard — PSD

Vitorino Correia — PSD
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.702-52, que regula o exercício da profissão de Fotógrafo

Getúlio Moura — PSD — *Presidente*
 Breno Silveira — UDN — *Relator*
 Ivete Vargas — PTB
 Tancredo Neves — PSD
 Walter Sá — PSP
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 153-51, que dispõe sobre pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco

Samuel Duarte — PTB — *Presidente*
 Carlos Luz — PSD
 Clóvis Pestana — PSD — *Relator*
 Mauricio Joppert — UDN
 Otávio Corrêa — PSP
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 362-52, que dispõe sobre a profissão de Atuário, etc.

Aluisi Alves — UDN — *Presidente*
 Celso Peçanha — PTB
 Getúlio Moura — PSD
 Mário Eugênio — PSP
 Tancredo Neves — PSD

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.738-52, que cria uma Coletoria Federal em Afogados do Ingazeiro, em Pernambuco

Barros Carvalho — UDN — *Presidente*
 Severino Mariz — PTB — *Relator*
 Aluisi de Castro — PSD
 Muniz Falcão — PSP
 Ulysses Lima — PSD
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes

Comissão Especial para opinar sobre participação dos trabalhadores no lucro das empresas

Alcides Carneiro — PSD
 Antônio Balbino — PSD
 Elac Pinto — UDN
 Celso Peçanha — PTB
 Daniel Farnco — PSD
 Hélio Cabal — PR
 Hildebrando Bisaglia — PTB
 Moura Rezende — PSP
 Paulo Sarasate — UDN
 Osvaldo Trigueiro — UDN
 Tancredo Neves — PSD

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 75, de 1951, que assegura a inclusão de servidores na Tabela Única do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio,

Lopo Coelho — PSD — *Presidente*
 Armando Falcão — PSD
 Nelson Omega — PTB
 Otávio Corrêa — PSP
 Plácido Olímpio — UDN

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.611, de 1952, que dispõe sobre contratos de arrendamento de prédios urbanos ou rústicos

Antônio Balbino — PSD — Presidente.
 Godoy Ilha — PSD.
 Magalhães Pinto — UDN — Relator.
 Mário Eugênio — PSP.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Secretário — Dejaldo Bandeira
 Gois Lopes.

Atas das Comissões Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA
 Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, na Sala Afrânio de Melo Franco, às quinze horas, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, presente os Srs. Deputados Marrey Júnior, Presidente — Samuel Duarte — Tarso Dutra — Otávio Correia — Antônio Horácio — Osvaldo Trigueiro — Manoel Ribas — Godoy Ilha — Dantas Júnior — Antonio Peixoto — Daniel de Carvalho — Alberto Bottino — Moura Rezende — Dolor de Andrade — Antonio Balbino — Benedito Valadares — Gurgel do Amaral e Flores da Cunha. Deixaram de comparecer os Srs. Jarbas Maranhão — Augusto Meira — José Joffily — Alencar Araripe — José Matos — Plácido Olímpio — Rondon Pacheco e Ulysses Guimarães, por se achar em viagem para o interior. Aberta a sessão, o Sr. Presidente mandou que se procedesse à leitura da ata da sessão anterior, o que foi feito, sendo a mesma aprovada, com as retificações do Sr. Daniel de Carvalho que observou haver engano na ata na parte em que declara ter sido encarregado de relatar o vencido do projeto n.º 11-E, de 1951, que dispõe sobre o salário mínimo dos jornalistas. O Sr. Lúcio Bittencourt, quando, na realidade, quem deve assinar o parecer é o Sr. Samuel Duarte. Por outro lado, a ata declara que, "finalmente", fora comunicado haver uma Mensagem do Executivo a relatar, uma das quais, de caráter urgente e secreto, ao passo que tal comunicação se processara antes do debate do projeto dos jornalistas e durante a consulta sobre a necessidade ou não, de sessão secreta, é que o Sr. Samuel Duarte pedia preferência para o caso dos jornalistas. O Sr. Dolor de Andrade justificou sua ausência na discussão e votação dos projetos números 2.384-952, 2.410-952, 1.526-951... 2.322-952 e 11-E-951, por que se achava no plenário, falando sobre o orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, em torno de emendas que apresentou para o Noroeste do Brasil, para a ponte no rio Scurú e outros. E foi por isso que compareceu atrasado para tomar parte nos trabalhos constantes da última ata. O Sr. Presidente determina que seja retificado na parte referente ao projeto n.º 2.384, de 1952, onde se diz "Sr. Samuel Duarte encarregado de redigir o parecer" — diga-se: "Senhor Samuel Duarte encarregado de redigir o projeto de lei respectivo". O Sr. Presidente anunciou várias distribuições, que serão publicadas ao pé desta. Entrando na matéria da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Godoy Ilha para relatar o projeto n.º 448, de 1951, anexo ao de n.º 1.360, de 1951, que regula o exercício das atividades dos viajantes, vendedores e representantes comerciais, concluindo S. Ex.ª pela apresentação de um substitutivo, o que foi apro-

vado, ficando o relator com o processo a fim de redigir o mesmo. Continuando o Sr. Godoy Ilha oferece parecer pela constitucionalidade, sugerindo que seja feita alteração ao artigo 1.º do projeto n.º 2.184, de 1952, que assegura aos servidores portadores de doenças contagiosas ou incuráveis, o direito à percepção de proventos equivalentes aos do padrão ou referência, em que se encontrem no ato da aposentadoria, o que foi aprovado e assinado. O processo vai à Comissão de Finanças. Relata ainda S. Ex.ª os ofícios ns. 218, de 1952, da Câmara Municipal de Montenegro, Rio Grande do Sul; 236, da Câmara Municipal de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, e 800, da Câmara Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, concluindo que fossem os mesmos remetidos à Comissão de Legislação Social. Foi feito expediente a Mesa solicitando a remessa dos referidos ofícios à Comissão de Legislação Social. Com a palavra o Sr. Osvaldo Trigueiro, declarou S. Ex.ª não poder relatar os projetos dos quais pediu vista, em virtude dos relatores dos mesmos se acharem ausentes. Continuando com a palavra, S. Ex.ª lê o parecer pela inconstitucionalidade do projeto n.º 1.849, de 1952, que dispõe sobre a concessão de gratuidade nos estabelecimentos de ensino de grau médio, do qual foi dado vista ao Senhor Daniel de Carvalho. O Sr. Osvaldo Trigueiro, que pedira vista do projeto n.º 567, de 1951, que proíbe as publicidades remuneradas pelas repartições públicas, autárquicas, parastatais e de capital misto, do qual é relator o Sr. Antonio Horácio, devolve com o seu voto em separado, pela constitucionalidade, salvo o art. 4.º. Depois de longa discussão do parecer do relator, pela inconstitucionalidade da referida proposição e do voto do Sr. Osvaldo Trigueiro, o Sr. relator Antonio Horácio chegou à conclusão de que se devia aceitar a constitucionalidade do projeto, salvo o artigo 4.º e rejeitá-lo por sua injuridicidade, o que foi aceito contra os votos dos Srs. Antonio Peixoto, Dantas Júnior, Daniel de Carvalho, Moura Rezende e Osvaldo Trigueiro. O parecer foi assinado e encaminhado à Comissão de Finanças. O Sr. Antonio Balbino depois de fazer várias considerações sobre o projeto de resolução n.º 105-B, de 1951, do Sr. Arruda Câmara, que acrescenta mais um artigo ao Regimento Interno estabelecendo, para votação dos Projetos de Lei, apenas o processo simbólico ou nominal, opinou que se adotasse um substitutivo que foi aceito pela comissão, contra o voto do Sr. Osvaldo Trigueiro, com a seguinte redação: "Redija-se assim o artigo 37 do Regimento: Artigo 137 — A votação por escrutínio secreto praticar-se-á mediante cédulas impressas ou dactilografadas, recolhidas em urna, à vista do plenário. § 1.º — A votação será realizada por escrutínio secreto nos seguintes casos mencionados no art. 43 da Constituição: I — quando a Câmara tiver de resolver sobre a prisão de deputado ou de autorizar ou não a formação de culpa, no caso de flagrante de crime inafiançável ou sobre licença para processo criminal (Constituição, art. 45 § 2.º); II — quando julgar as contas do Presidente da República (Constituição, art. 86, número VIII); III — quando deliberar durante o estado de sítio, sobre a suspensão de imunidades de deputados cuja liberdade se torne manifestamente incompatível com a defesa da Nação ou com a segurança das instituições políticas ou sociais (Constituição, art. 213), § 2.º — A votação será secreta quando a Câmara tiver de se pronunciar sobre a perda de mandato de deputado (art. 48 § 1.º e 2.º da Constituição) ou sobre a procedência de acusação contra o Pre-

sidente da República (art. 88 da Constituição). § 3.º — Não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de deliberação por meio de escrutínio secreto: I — as questões de ordem; II — a lei orçamentária e os demais projetos de leis periódicas; III — as declarações de inconstitucionalidade, quando sujeitas a discussão prévia, nos termos do Regimento; IV — as proposições que visem à alteração das normas codificadas da legislação a que se refere o inciso XV, alínea a ou disponham sobre leis tributárias em geral, concessão de favores, privilégios ou isenções e qualquer das matérias compreendidas nos incisos I, II, V, VI, VII, XIV e alíneas f, k, l, m, n e o do inciso XV, tudo do artigo 5.º da Constituição Federal. § 4.º — Sobre o requerimento de votação secreta, que só poderá ser formulado por líder de Partido e antes da inclusão da proposição a que se referir, em ordem do dia, será ouvida, dentro em cinco dias, a Comissão de Constituição e Justiça". O substitutivo foi assinado e encaminhado à Secretaria. O Sr. Gurgel do Amaral lê parecer pela constitucionalidade, do projeto n.º 1.722, de 1952, do Sr. Protá Aguiar, dispondo sobre o abono de faltas aos funcionários públicos, autárquicos e previdenciários, do sexo feminino, o que foi aprovado e assinado com alguns votos vencidos. O processo vai à Comissão de Serviço Público. Pelo adiantado da hora, foram encerrados os trabalhos, pelo que eu, Olympia Bruno, Secretária *ad-hoc*, lavrei a presente ata que vai ser publicada, para depois ser submetida à discussão, aprovação e devidamente assinada.

O SENHOR PRESIDENTE FEZ AS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES EM 25 DE SETEMBRO DE 1952.

1 — Ao Deputado Antonio Horácio Projeto n.º 4.448 de 1952, do Sr. Muniz Falcão, cria o Serviço Social do Comércio de natureza autárquica e dá outras providências.
 2 — Ao Deputado Daniel de Carvalho Projeto n.º 2.454 de 1952, do Sr. Ostoja Roguski, cria uma Estação de Viticultura no Município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.
 3 — Ao Deputado Antonio Balbino Projeto n.º 2.460, de 1952, do Poder Executivo, fixa novas normas a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos e resíduos de valor econômico, revoga o Decreto-lei n.º 334 de 15 de maio de 1938, e dá outras providências.
 4 — Ao Deputado Osvaldo Trigueiro Projeto n.º 2.450, de 1952, do Sr. Celso Pechanha, dispõe sobre o peão dométiliar.
 5 — Ao Deputado Samuel Duarte Projeto n.º 996, de 1952, do Sr. Luthero Vargas, autoriza o Poder a aforar ao Madureira Clube o imóvel situado na Estrada Marechal Rangel n.º 227, no Distrito Federal. (reconstituído).
 6 — Ao Deputado José Joffily, de 1952, do Sr. José Joffily, proíbe a aplicação de recursos da União em imóveis na cidade do Rio de Janeiro.

PAUTA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 1952

Relator: Sr. Osvaldo Trigueiro
 I — Projeto n.º 934, de 1951, que transfere para União, integrando no Ministério da Educação e Saúde o Colégio Estadual Paes de Carvalho, no Estado do Pará. — Parecer com vista ao Deputado Augusto Meira, em 18 de outubro de 1951.
 Relator: Sr. Antonio Balbino
 2 — Projeto n.º 598, de 1951, que estabelece o aproveitamento das terras marginais dos lagos artificiais ou açudes. Vista ao Deputado Alberto Bottino, em 17 de julho de 1952 (cinco dias).
 3 — Projeto n.º 1.466, de 1951, que estabelece prego para concessão de

aproveitamento hidro-elétrico. Vista ao Deputado Lúcio Bittencourt em 17 de julho de 1952 (cinco dias).
 4 — Projeto n.º 434, de 1951, que regula o funcionamento de empresas que exploram o serviço de alto-falantes no território nacional.
 Relator: Sr. Marrey Junior
 5 — Projeto n.º 1.442, de 1951, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos. Parecer pela constitucionalidade. Vista ao Deputado Godoy Ilha, em 3 de julho de 1952 (cinco dias). Vai a publicar o voto pela inconstitucionalidade do Deputado Godoy Ilha, em 18 de agosto de 1952.
 Relator: Sr. Antonio Horácio
 6 — Projeto n.º 1.322, de 1950, que revoga decreto-lei que institui a Comissão Técnica de Orientação Sindical. Parecer com vista ao Deputado Tarso Dutra, em 17 de julho de 1952 (cinco dias).
 Relator: Sr. Godoy Ilha
 7 — Ofício n.º 352, de 1952, da Câmara Municipal de Rio Claro, solicitando a revogação do artigo 12 do Decreto-lei n.º 9.777, de 6 de setembro de 1946. Vista ao Deputado Castilho Cabral.
 Relator: Sr. Alencar Araripe
 8 — Projeto n.º 1.276, de 1952, que cria, em Maceió, uma Escola de Pesca.
 Relator: Sr. Gurgel do Amaral
 9 — Projeto n.º 1.713, de 1952, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário da União. Parecer favorável. Vista ao Deputado Osvaldo Trigueiro em 21 de julho de 1952 (cinco dias).
 10 — Projeto n.º 2.090, de 1952, que assegura estabilidade aos extranumerários da União, das autarquias e órgãos para-estatais. Vista ao Senhor Deputado Osvaldo Trigueiro em 21 de julho de 1952 (cinco dias).
 Relator: Sr. Dantas Junior
 11 — Projeto 310, de 1951, que institui o registro de incorporação para a construção de imóveis sobre o regime de condomínio.
 Relator: Sr. Ulysses Guimarães
 12 — Projeto n.º 1.578, de 1952, que dispõe sobre o financiamento de casa própria pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.
 13 — Projeto n.º 2.011, de 1952, que concede 50% de abatimento sobre os fretes ferroviários, fluviais e de qualquer natureza aos adubos, fertilizantes e corretivos nas empresas oficiais, nos serviços concedidos e subvencionados.
 14 — Projeto n.º 1.946, de 1952, concedendo isenção do imposto de selo e demais impostos federais à Associação Brasileira de Ajuda ao Menor.
 Relator: Sr. Castilho Cabral
 15 — Projeto n.º 1.819, de 1952, que autoriza o Presidente da República a promover e auxiliar a criação de centros produtores de gêneros alimentícios, libera a produção de açúcar e café, na Amazônia.
 Relator: Sr. Dolor de Andrade
 16 — Projeto n.º 852, de 1951, que dispõe sobre a estabilidade dos empregados empossados em cargos de diretoria dos sindicatos de trabalhadores. Vista ao Deputado Antonio Horácio, em 4 de outubro de 1951. Parecer publicado no "Diário do Congresso" do dia 19 de julho de 1952.
 Relator: Sr. Castilho Cabral
 17 — Projeto n.º 1.617, de 1952, que cria a Comissão do Vale do Paraná. Vista ao Deputado Daniel de Carvalho, em 7 de agosto de 1952 (cinco dias).
 Relator: Sr. Daniel de Carvalho
 18 — Projeto n.º 2.105, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola de iniciação agrícola no Estado do Rio Grande do Sul.
 19 — Projeto n.º 2.075, de 1952, que dispõe sobre o financiamento destinado a fomentar a produção pecuária. Vai a publicar o parecer.
 20 — Projeto n.º 1.905, de 1952, que dispõe sobre a fiscalização de compra e venda a prestações de títulos

particulares e sobre o funcionamento e organização das Bolsas de Valores.

Relator: Sr. José Joffily
21 — Projetos ns. 1.972 e 2.004, de 1952, que limita em vinte e cinco anos o tempo de serviço da mulher, para efeito de aposentadoria.

Relator: Sr. Godoy Ilha
22 — Projeto n. 1.470, de 1951, que institui o aumento dos salários, de acordo com a elevação do custo de vida.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão
23 — Projeto de Resolução n. 43, de 1950, que dispõe sobre concessão de licença não remuneradas a funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados.

24 — Projeto n. 1.487, de 1951, que dispõe sobre o financiamento para aquisição de jangadas, pela Caixa de Crédito de Pesca.

25 — Projeto n. 1.726, de 1952, que doa ao Município de São Francisco do Sul, em Santa Catarina, as áreas disponíveis de terras das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional — Departamento de Terras e Colonização, do mencionado Município.

Relator: Sr. Antonio Balbino
26 — Indicação n. 15, de 1951, que sugere a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste e se há incompatibilidade para o exercício do mandato legislativo federal a remoção e a posse consequente de titular de Coletiaria Federal, de acordo com os arts. 73, do Decreto número 1.713, de 1939, e 10, do Decreto n. 21.191, de 1951.

Relator: Sr. Godoy Ilha
27 — Projeto n. 2.265, de 1951, que exclui da classificação constante do art. 1. da Lei n. 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos de importância vital para a defesa externa do país, Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

28 — Projeto n. 1.136, de 1951, que exclui o Município de Salvador da classificação constante da Lei número 121, que enumera os Municípios que constituem bases ou portos militares.

29 — Projeto n. 1.139, de 1951, que exclui o Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, da classificação constante da Lei número 121, de 1947, que enumera os Municípios que constituem bases ou portos militares.

30 — Projeto n. 1.149, de 1951, que exclui o Município de Recife, Pernambuco, da Lei n. 121, de 1947, que enumera as bases ou portos militares.

Relator: Sr. Oswaldo Trigueiro
31 — Projeto n. 2.044 e 2.131, de 1952, que dispõe sobre a forma de aproveitamento dos substitutos de Auditor da Justiça Militar.

32 — Projeto n. 1.849, de 1952, que dispõe sobre a concessão de gratuidade nos estabelecimentos de ensino de grau médio. Vista ao Deputado Daniel de Carvalho, em 25 de setembro de 1952.

33 — Projeto n. 1.985, de 1952, que modifica a redação do art. 565, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Alberto Bottino
34 — Projeto n. 2.267, de 1952, que prorroga por mais 120 dias, o prazo estipulado no artigo 13 da Lei n. 1.563, de 1952, que dispõe sobre a marcação dos volumes que contiverem produtos brasileiros destinados à exportação para o estrangeiro.

35 — Projeto n. 2.316, de 1952, que cria o imposto sobre corridas de cavalos que se realizarem em todo território nacional, com a denominação de "Imposto Assistencial".

Relator: Sr. Lúcio Bittencourt
36 — Projeto n. 2.341, de 1952, que cria o Serviço Nacional de Colonizações.

Relator: Sr. Ulysses Guimarães
37 — Projeto n. 2.232, de 1952, que isenta do pagamento de impostos

de importação e demais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, 3 jogos de velas para embarcação e seus pertences.

38 — Projeto n. 2.239, de 1952, que isenta de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras inclusive a de previdência social, uma Cidade Miniatura denominada "Railwaylandia", importada da Inglaterra.

Relator: Sr. Oswaldo Trigueiro
39 — Projeto n. 1.024, de 1951, que converte em monumento nacional os principais prédios históricos de Piratini, no Rio Grande do Sul.
40 — Projeto n. 2.293, de 1952, que oficializa o I Congresso Mundial e o V Congresso Brasileiro de Homeopatia, a realizar-se em outubro de 1954.

Relator: Sr. Daniel de Carvalho
41 — Projeto n. 1.940, de 1951, que revoga a Lei n. 1.142, de 20 de junho de 1950, que dispõe sobre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de veterinário, químico, agrônomo e engenheiro civil, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, mediante concurso de títulos.

Relator: Sr. Gurgel do Amaral
42 — Projeto n. 1.703, de 1952, que dispõe sobre aposentadoria dos funcionários em todo o país.

43 — Projeto n. 2.082, de 1952, que dispõe sobre a contagem de serviço, para efeito de aposentadoria, prestado por Antônio Joaquim da Costa, zelador da Casa Ruy Barbosa.

44 — Projeto n. 514, de 1951, que reconhece como utilidade pública a Escola de Belas Artes, sediada na Cidade de Pelotas, — Rio Grande do Sul.

45 — Projeto n. 514, de 1949, que altera, sem aumento de despesa, o Quadro VII — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas e Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Oswaldo Trigueiro
46 — Projeto n. 2.150, de 1952, que dispõe sobre a contagem de tempo dos desembarcadores nomeados para a composição do quinto dos lugares do Tribunal de Justiça.

47 — Projeto n. 2.097, de 1952, que diminui para 50,00 o grau de habilitação dos 211, e 239 — Escriturários dos Ministérios Militares e Serviço Público Federal — realizados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

48 — Projeto n. 1.746 — de 1952, que institui a Bolsa Nacional de Ensino Médio.

49 — Projeto n. 1.747 — de 1952, que institui o amparo financeiro da União ao ensino particular de grau médio, com o objetivo de assegurar a remuneração condigna dos professores.

50 — Projeto n. 2.172, de 1952, que cria o Ginásio do Ar.

51 — Indicação n. 34, de 1952, que indica que a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste sobre o artigo 51 da Constituição Federal.

N. 52 — Projeto n. 2.134, de 1952, que cria o Instituto de Readaptação dos Cegos.

Relator Sr. Ulysses Guimarães
53 — Projeto n. 1.024, de 1951, que cria o Instituto Nacional do Café
Relator Sr. Godoy Ilha

54 — Projeto n. 2.307, de 1952, que autoriza a União a fazer doação a Federação das Indústrias do Estado de Goiás, do lote de terras ns. 70-68-33-25, da Quadra 69, setor central de Goiânia, Estado de Goiás.

55 — Projeto n. 2.346, de 1952, que regula a divisão militar do território nacional para o emprego combinado das Forças Armadas e cria as Zonas de Defesa.

56 — Projeto n. 2.290, de 1952, que dispõe sobre o financiamento para a construção ou aquisição de casa própria.

57 — Projeto n. 1.968 — de 1952, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

58 — Projeto n. 80, de 1951, que modifica a lei n. 121-947, que declara quais as bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do país.

59 — Projeto n. 2.243, de 1952, que dispõe sobre o pagamento do Imposto de Transmissão e Propriedade nas transações imobiliárias a prazo.

Relator — Sr. Manoel Ribas
60 — Projeto n. 1.531, de 1952, que cria o Conselho Nacional do Cinema.

Comissão de Finanças

ATA DA 90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 24 DE SETEMBRO DE 1952

As vinte e uma horas e cinqüenta minutos do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, na Sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Comissão de Finanças, presentes os Senhores: — Israel Pinheiro, Presidente; — Paulo Sarasate, Vice-Presidente; Aloisio de Castro — Carmelo d'Agostino — Clodomir Millet — José Bonifácio — Lamela Bittencourt — Lauro Lopes — Macedo Soares — Parsifal Barroso — Pontes Vieira — Rafael Cincurá — Eldio Almeida — Sá Cavalcante — Abelardo Andréa — Antônio Feliciano — Janduhy Carneiro — Joaquim Ramos — Jorge Jabour — Leite Neto — Ponce de Arruda — Wanderley Júnior — Alvaro Castelo — Chagas Rodrigues — Epilogo de Campos — Licurgo Leite — Pereira da Silva. Deixaram de comparecer os Senhores: — Abelardo Mata — Alde Sampaio — Ortiz Monteiro — Freitas Cavalcante — Herbert Levy — João Agripino — José Romero — Manuel Novaes — Mário Altino — Rui Ramos — e, por motivos justificados, os senhores: — Arthur Santos — Carlos Luz — Manhães Barreto, Vice-Presidente; — Clóvis Pestana e Gama Filho. Havendo número legal, foi iniciada a reunião. Foi lida e, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior. O Senhor Parsifal Barroso continuou a relatar as emendas de plenário oferecidas às Verbas de Valorização Econômica da Amazônia. Ficou estabelecido pela Comissão a obediência à Lei n. 1.493, no tocante ao Ministério da Educação, cabendo ao Relator o expurgo das emendas que não obedecem à lei na parte de subvenções. Foi aprovada, ainda, emenda de redação, do Senhor Lamela Bittencourt, mandando acrescentar após a palavra "Divisão de Orçamento" nos Anexos números: 17 — Ministério da Agricultura, 18 — Ministério da Educação e Saúde e 21 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o seguinte: — "1) Mediante cooperação com as seguintes entidades": Foram aprovadas 3 emendas do Relator e 6 emendas substitutivas às emendas de plenário. O Senhor José Bonifácio continuou a relatar as emendas oferecidas ao Anexo n. 17 — Ministério da Agricultura. Foram aprovados os seguintes pareceres: favoráveis as emendas de números: 920 e 4.340, cada uma com Cr\$ 300.000,00; 8.623, com três milhões de cruzeiros e redação proposta pelo Senhor Relator e subemenda à emenda n. 3.164, destacando Cr\$ 700.000,00 para atender à emenda n. 846. No encaminhamento da discussão da emenda n. 3.164, fizeram uso da palavra os Senhores: Lauro Lopes, que apresentou subemenda reduzindo o quantitativo para um milhão, Antônio Feliciano — Wanderley Júnior — Clodomir Millet — Leite Neto e Aloisio de Castro. Ainda o Senhor José Bonifácio propoz que o quantitativo a ser estabelecido para o teto fosse de Cr\$ 30.000.000,00 e o Senhor Clodomir Millet propoz Cr\$ 70.000.000,00. O Senhor Lauro Lopes, com a palavra, fez um apelo no sentido de não

ser destinada verba para postos agropecuários novos, pois o que é mais necessário no momento são recursos para manutenção dos já existentes, tecendo considerações ao orçamento a ser enviado ao Executivo, e apoiando a proposta do Senhor José Bonifácio no sentido de ser fixado o teto em Cr\$ 30.000.000,00. Com o voto da Comissão ficou estabelecido: a) — aceitar subemenda nos termos do Relatório; b) não se destacar em subemenda dotação para obra que não conste de emenda, exceto quando houver sobre e todas as emendas de plenário tenham sido consideradas. Ainda discutiram a matéria os Senhores Aloisio de Castro e Wanderley Júnior. O Senhor Presidente apresentou à deliberação da Comissão quatro sugestões com quantitativos diferentes. O Senhor Lauro Lopes pediu para ser votado a proposta que fixava o teto em Cr\$ 39.000.000,00 e o Senhor Ponce de Arruda apoiou e pediu a Comissão a aprovação da que elevava o referido teto para Cr\$ 49.000.000,00. Em primeiro lugar, foi rejeitada a proposta do Senhor Clodomir Millet. Submetida a votos foi aprovada o teto de Cr\$ 49.000.000,00, por onze votos a favor e dez contra. Dentro desse teto São Paulo, Minas Gerais e Bahia terão Cr\$ 3.500.000,00; Rio Grande do Sul, Pernambuco e Ceará — Cr\$ 3.000.000,00; Rio de Janeiro, Paraná e Paraíba — Cr\$ 2.500.000,00. Os demais Estados, em número de onze, terão cada um Cr\$ 2.000.000,00, totalizando a quantia de Cr\$ 49.000.000,00. O Senhor Lauro Lopes pediu para constar em ata seu voto a favor do teto de Cr\$ 39.000.000,00. A zero hora e cinqüenta minutos do dia seguinte foi encerrada a reunião e, para constar em ata, Arcezo José Varela, Secretário, lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1952

As vinte e uma horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois — (1952) — na sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Comissão de Finanças, presentes os Senhores — Israel Pinheiro, Presidente; — Paulo Sarasate — Vice-presidente; — Oswaldo Fonseca — Alde Sampaio — Aloisio de Castro — Carlos Luz — Clodomir Millet — José Bonifácio — Lamela Bittencourt — Pontes Vieira — Rafael Cincurá — Eldio Almeida — Sá Cavalcante — Abelardo Andréa — Antônio Feliciano — Herbert Levy — Janduhy Carneiro — João Agripino — Joaquim Ramos — Jorge Jabour — Leite Neto — Manuel Novaes — Mário Altino — Ponce de Arruda — Rui Ramos — Arnaldo Cerdeira — Chagas Rodrigues — Epilogo de Campos — Licurgo Leite e Pereira da Silva. Deixaram de comparecer os Senhores: — Carmelo d'Agostino — Lauro Lopes — Macedo Soares — Ortiz Monteiro — Parsifal Barroso — Freitas Cavalcante — José Romero e Wanderley Júnior, e, por motivos justificados os Senhores: Arthur Santos — Manhães Barreto — Vice-Presidente; — Clóvis Pestana e Gama Filho. Havendo número legal, foi iniciada a reunião. Foi lida e, sem observações aprovada e assinada a ata da reunião anterior. O Senhor José Bonifácio leu e a Comissão aprovou emenda ao Anexo número 17 (dezessete), — Ministério da Agricultura, de transposição da Verba de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), de calcamento de uma rua no Jardim Botânico — (Distrito Federal) para captação de distribuição de água no mesmo logradouro. O Senhor Ponce de Arruda leu o relatório do Anexo número 27 (vinte e sete), — Plano Salte, do Projeto número 2.232 de 1952, que estima a Receita e fixa

Despesa para o Exercício de 1953. Foi aprovado o Anexo, salvo as emendas. Foram propostas pelo Senhor Relator e aprovadas pela Comissão os seguintes critérios: — a) — para construção ferroviária: até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo dado em 1952, desde que com isto não ultrapasse o de 1951 e anos anteriores, salvo se o saldo restante for pequeno, quando poder-se-á dar todo; b) — para melhoramentos ferroviários: máximo igual ao de 1952; c) — negar dotação ou aumento aos que estejam incluídos no ponto IV. Com o estabelecimento dos critérios passou-se à apreciação das emendas. O Senhor Chagas Rodrigues discorreu dos critérios propostos e aprovados por considerar o Piauí prejudicado com a proposta do Governo. Foram aprovados os seguintes pareceres: — favoráveis às emendas números: — 3.381 — 3.382, com quarenta milhões; — 3.285, com cinco milhões; 3.389 — 3.388 — com três milhões; 3.472 — 3.433 — 3.452, — com dez milhões; 3.453 — com três milhões; 3.454 — 3.459 — com quatro milhões e quinhentos mil; 3.461 — com quinze milhões; ... 3.465 — 3.467 — 3.468 e 2.359, cada uma com cinco milhões. Contrárias às emendas de números: — 2.323 — 3.383 — 3.384 — 3.487 — 3.391 — 3.392 — 3.431 — 3.432 — 3.439 — 3.455 a 3.457 — 2.305 — 3.458 — 3.463 — 3.464 — 3.469 — 3.470 — 3.471 — (à primeira parte), 3.473 — 3.474 — 2.305 — 2.307 e 2.309. Foram consideradas na emenda 3.472 as de números: — 3.390 e 3.466; na 3.473 as de números: 2.361 e 2.363; a 3.386 na 3.389; a 3.434 na 3.433 a 3.460 na 3.459, a 3.462 na 3.461, a 2.332 na 3.461, a 2.349 na 3.468. As vinte e quatro (24) horas foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Angelo José Varcia, — Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Legislação Social

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, ficam os Senhores Deputados Membros desta Comissão, convocados para uma reunião extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 30 do corrente, às 15 horas, na Sala Rêgo Barros. — Elias Gouvêa — Secretário.

TÉRMO DE REUNIÃO

A Comissão de Legislação Social, que deveria realizar hoje, dia vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois (1952), sua reunião ordinária, deixou de o fazer por falta de número. Estiveram presentes os Senhores Deputados Hildebrando Bisaglia — Celso Pechanha — Tarso Dutra — Fernando Flores — Armando Falcão e Aluisio Alves. E, para constar, lavrei o presente termo. — Elias Gouvêa — Secretário.

MATERIA DISTRIBUIDA

Em 26-9-1952

- 1 — Projeto n.º 723-51 — do Deputado Campos Vergal, que assegura direitos aos ex-empregados dos Bancos, cujas liquidações foram determinadas pelo decreto lei número 4.612-48.
- Ao Deputado Muniz Falcão
2. — Projeto n.º 1.370-51, — do Deputado Dilermando Cruz, que estabelece o preço de venda da casa própria aos trabalhadores, pelas autarquias.
- Ao Deputado Muniz Falcão
3. — Projeto n.º 1.526-51, do Deputado Philadelpho Garcia, que dispõe sobre a contagem de tempo para a concessão de benefícios nas Instituições de Previdência Social e dá outras providências.
- Ao Deputado Clócio Duarte
4. — Projeto n.º 2.324-52, do Deputado Plínio Coelho, que acrescenta

um parágrafo ao artigo 634 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Ao Deputado Muniz Falcão

5 — Projeto n.º 2.461-52, do Deputado Campos Vergal, que substitui o parágrafo único do artigo 254 da Consolidação das Leis do Trabalho, mandando estender os dispositivos da lei dos 2/3 aos salários individuais.

Ao Deputado Celso Pechanha

6. — Projeto n.º 11C-51, do Deputado Dário de Barros, que revoga os decretos-leis ns. 7.037, de 15 de agosto de 1945, que dispõe sobre a remuneração mínima dos que exercem atividades jornalísticas e dá outras providências.

Ao Deputado Muniz Falcão

7 — Projeto n.º 1.267-48, da Comissão Mista de Leis Complementares, que encaminha, para discussão final, o projeto n.º 1.267-A-49, que dispõe sobre a organização sindical.

Ao Deputado Hildebrando Bisaglia.

Comissão de Redação

ATA DA 59.ª REUNIÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1952

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois, reúne-se a Comissão de Redação, às quatorze horas e trinta minutos, na sala "Alcindo Guanabara", sob a presidência do Deputado Cêrculo Moura e presentes os Deputados Moura Resende, Saulo Ramos e Valdemar Rupp. Deixam de comparecer os Deputados Lopo Coelho, Mota Neto e Dantos Coelho. Verificado número legal, é aberta a reunião. É lida e aprovada, sem retificação, a Ata da reunião anterior. O Deputado Moura Resende relata os projetos números 1.647-D e 2.400-A, de 1952, cujas redações finais são aprovadas. O Deputado Saulo Ramos, relator dos projetos ns. 1.091-D, de 1951, 1.666-D e 2.401-A, de 1952, oferece à consideração dos membros da Comissão as redações finais, as quais são aprovadas. Sem mais que deliberar, encerra-se a reunião; e eu Maria Conceição Watzl, Secretária, para constar, lavro a presente Ata que, aprovada, será pelo Sr. Presidente assinada.

Comissão de Saúde Pública

ATA DA 43.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1952.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, às quinze horas, na sala "Bueno Brandão", reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Saúde Pública, sob a presidência do senhor Miguel Couto Filho. Presentes os senhores Leão Sampaio, Vice-Presidente, Saulo Ramos, Antônio Correia, Novelli Júnior, José Fleury, Jaeder Albergaria, Lutherio Vargas e Ferreira Lima. Deixaram de comparecer os senhores Anísio Moreira, Sigfredo Pacheco, Epilogo de Campos, Plínio Gayer, Cesar Santos, Pereira Lopes e, por motivo justificado, os senhores Coutinho Cavalcanti, Agripa Faria e Wolfram Metzler. Ata: foi lida, aprovada e assinada, sem observações, a da reunião anterior. Expediente: — nada constou. O senhor Presidente deu ciência de que visitara, ontem, o senhor Agripa Faria, sendo satisfatório seu estado de saúde. Em seguida, Sua Excelência concedeu a palavra ao senhor José Fleury, Relator do Projeto n.º 2.361-51, que "autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 500.000,00 nos exercícios financeiros de 1953, 1954, 1955 e 1956, como auxílio ao Hospital da Criança da Cruz Vermelha Brasileira, filial de São Paulo", o qual lhe parecer favorável ao mesmo. Pôsto e mvtação, foi o referido parecer unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião às dezessete horas. E, para constar, eu, Gilda de Assis Republi-

cano, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

Comissão de Tomada de Contas

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE PARA ESTUDO MENSAGEM N.º 156-52

Submete à apreciação do Congresso Nacional a prestação das contas relativas ao exercício de 1951 — Poder Executivo.

Receita

Dando cumprimento ao disposto no item XVII do artigo 87 da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, no prazo constitucional, sua prestação de contas relativa ao exercício de 1951, acompanhada do parecer prévio do Tribunal de Contas a que se refere o § 4.º do artigo 77 da mesma Constituição.

Essa prestação de contas, preparada pela Contadoria Geral da República, está inteirada pelos balanços financeiro e patrimonial relativos ao exercício de 1951, pelos balanços de diversas autarquias, pelo relatório do Contador Geral da República e por uma análise detalhada da execução orçamentária no citado exercício.

A competência exclusiva, concedida ao Congresso Nacional, no artigo 66, item VIII, da Constituição Federal, para o julgamento das contas do Presidente da República, constitui uma das mais altas prerrogativas do Poder Legislativo. Em um regime democrático e representativo não seria admissível que o Parlamento, tendo aprovado previamente as receitas e despesas públicas para um determinado período, não verificasse, posteriormente, se o Poder Executivo se cingiu às limitações contidas na lei orçamentária ou se delas exorbitou. Como o afirma um dos mestres do direito orçamentário:

"Dans toutes les constitutions fondées sur le principe de la souveraineté nationale, le contrôle du budget a son origine et son fondement dans le droit qui appartient représentants du peuple de voter l'impôt et d'en régler l'emploi. La souveraineté, qui réside aujourd'hui dans la Nation, lui confère la suprématie budgétaire; elle lui ouvre le droit, non seulement de fixer le chiffre et la destination des recettes et des dépenses annuelles, mais encore de s'assurer que sa volonté a été strictement obéie". (Emmanuel Besson — Le contrôle des budgets, en France et à l'étranger, Paris, 1901, pág. 7).

Ao julgar as contas do Governo o Parlamento funciona; portanto, como um tribunal eminentemente político, porém não nos limites estreitos da

política partidária, mas para julgar, em objetividade e isenção, se o dinheiro exigido do povo, através dos impostos e contribuições de toda ordem, revertiu em benefício do mesmo povo, de acordo com as limitações estabelecidas na lei orçamentária e sob a forma de prestação de serviços à coletividade nacional.

Por honrosa designação do Senhor Presidente da Comissão de Tomada de Contas, cabe-me o encargo de relatar para meus ilustres pares a prestação de contas do Sr. Presidente da República para o exercício de 1951, na parte relativa à receita pública.

O atual Presidente da República, ao tomar posse de seu cargo, em 31 de janeiro de 1951, já encontrou em vigor a Lei n.º 1.249, de 1 de dezembro de 1950, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1951. Referida lei estimou a receita em Cr\$ 20.550.211.000,00 e fixou a despesa em Cr\$ 22.868.232.431,00, prevendo-se portanto um déficit de Cr\$ 2.318.021.431,00. Esse enorme desequilíbrio com que se iniciou a execução orçamentária, agravado com a perspectiva de novos gastos, como o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, a Lei de Reforma das Coletorias Federais e as famosas Tabelas Únicas, não previstas na lei orçamentária, exigiram do Governo da República medidas severas de rigorosa economia nos gastos públicos e de máximo rigor na fiscalização e arrecadação dos tributos.

É da mais estrita justiça salientar o integral sucesso da política de austeridade posta em prática pelo Governo e que alterou completamente o quadro sombrio com o qual se iniciara o exercício financeiro. Conforme se verifica do balanço financeiro apresentado pela Contadoria Geral da República, o exercício de 1951 foi encerrado com um "superavit" de Cr\$ 2.018.674.722,50, resultado de uma arrecadação total de Cr\$ 27.428.003.700,30 e de despesas que somaram Cr\$ 24.609.328.977,80. Cumpre salientar que esse "superavit" não constitui um simples saldo de caixa nem tem caráter meramente contábil. No total da receita estão incluídas tão somente as rendas orçamentárias, não figurando quaisquer operações de crédito ou simples antecipações de receita. Na coluna da despesa estão incluídas, não só as despesas realmente efetuadas, a conta de créditos orçamentários e adicionais, como os restos a pagar, cuja liquidação final foi transferida para o corrente exercício.

Para a consecução desse resultado contribuiu de forma predominante a obtenção de uma arrecadação muito superior às estimativas orçamentárias.

O Orçamento da União para o exercício de 1951, conforme se salientou, estimara a receita no total de Cr\$ 20.550.211.000,00, de acordo com a seguinte discriminação:

Renda Ordinária

I — Rendas Tributárias	Cr\$	Cr\$
Importação	1.555.000.000,00	
Consumo	6.577.000.000,00	
Renda	5.988.000.000,00	
Selo	1.901.500.000,00	
Territórios	3.087.000,00	
	16.024.587.000,00	
II — Rendas Patrimoniais ...	230.500.000,00	
III — Rendas Industriais	850.000.000,00	
IV — Diversas Rendas	2.340.784.000,00	19.445.871.000,00
Renda Extraordinária		1.104.340.000,00
		20.550.211.000,00

A arrecadação da receita federal em 1951 atingiu, porém, a Cr\$ 27.428.003.700,30, assim discriminados:

Renda Ordinária

I — Rendas Tributárias	Cr\$	Cr\$
Importação	2.801.194.012,70	
Consumo	8.218.024.579,00	
Renda	8.104.400.505,30	

Selo	2.750.521.798,80	
Territórios	4.263.385,30	
		21.876.464.281,10
II — Rendas Patrimoniais ..	308.554.085,60	
III — Rendas Industriais	846.603.971,70	
IV — Diversas Rendas	2.353.232.294,90	26.304.525.232,40
Renda Extraordinária		1.043.078.467,90
Total		27.423.003.700,00

Verifica-se, portanto, que a receita arrecadada excedeu em Cr\$ 6.877.792.700,30 a estimativa orçamentária, excesso esse que possibilitou a cobertura de todas as despesas efetuadas durante o exercício, proporcionando ainda um apreciável "superavit", o maior já conseguido em nossa história financeira. Merecem especial referência os resultados alcançados na arrecadação do imposto de renda, tributo este que contribuiu para o Tesouro Nacional, em 1951, com o elevado total de Cr\$ 8.104.470.505,30, superior em Cr\$ 2.116.400.505,30 à estimativa orçamentária. Muito embora o imposto de consumo ainda tenha conservado, em 1951, sua posição de principal fonte de receita da União, a crescente importância do imposto de renda permite prognosticar sua breve transformação em viga mestra da receita federal. Trata-se de um fato auspicioso a verificação da transformação pela qual vem passando o sistema tributário federal, de acordo com as diretrizes da justiça fiscal, através de uma utilização preferencial aos impostos diretos e pessoais como fonte principal de recursos financeiros.

Outrossim, muito embora os impostos indiretos sobre o consumo, a importação e a circulação ainda constituam a mais importante fonte de receita do Tesouro Nacional, nota-se uma crescente preocupação em corrigir certos efeitos anti-sociais dessa tributação indireta, notadamente no setor do imposto de consumo. Verifica-se, com efeito, que mais de 40% da arrecadação do imposto de consumo decorreram, em 1951, da tributação de fumo e de bebidas, que contribuíram com Cr\$ 2.142.467.405,30 e Cr\$ 1.259.190.592,90, respectivamente. Embora entre os artigos tributados pelo imposto de consumo figurem ainda alguns que constituem mercadorias de primeira necessidade, é inegável que a legislação do tributo vem sendo adaptada ao princípio estabelecido no § 1.º do artigo 15 da Constituição, onde se determinou sejam isentos do imposto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

A arrecadação dos impostos de importação e afins atingiu, em 1951, a Cr\$ 2.801.194.012,70. Como reflexo da crescente industrialização do país, o imposto de importação, anos atrás a principal fonte da receita da União, passou a ocupar posição secundária no sistema tributário federal. É bem verdade que, nesse total, não está computado o imposto sobre combustíveis líquidos importados, cuja arrecadação se destina ao Fundo Rodoviário Nacional e atingiu a Cr\$ 1.801.367.278,40, em 1951, conforme se verifica a fls. 70 do volume 1.º do Balanço Geral da União.

O denominado imposto do selo continua a contribuir com parcela ponderável para a receita pública federal, tendo sua arrecadação, em 1951, atingido a Cr\$ 2.750.521.798,80, ou seja um excesso de Cr\$ 849.021.798,80 sobre a previsão orçamentária.

Entre as rendas patrimoniais, industriais, diversas e extraordinárias, algumas merecem referência especial. A renda de capitais nacionais produziu, em 1951, um total de Cr\$ 2.766.892.584,00, refletindo a crescente participação do Governo Federal em sociedades de economia mista. A renda do Departamento dos Correios e Telégrafos, principal renda industrial do Orçamento da União atingiu

a Cr\$ 631.488.738,10, convindo notar que não figuram entre as receitas orçamentárias as rendas das principais ferrovias da União, dado o seu caráter autárquico. O produto da venda, pelo Conselho Nacional de Petróleo, de gás, petróleo e derivados, atingiu a Cr\$ 33.494.319,60 no último exercício. Entre as diversas rendas, merecem referência: a taxa de educação e saúde, com uma arrecadação de Cr\$ 265.193.794,80; o imposto sobre a transferência de fundos para o exterior, com uma arrecadação de Cr\$ 1.788.442.411,50; e a taxa de previdência social, com uma arrecadação de Cr\$ 531.702.595,40. Entre as rendas extraordinárias se destacam: a contribuição da Prefeitura do Distrito Federal para a manutenção de serviços de caráter local, com uma arrecadação de Cr\$ 471.547.571,70; a dívida ativa da União, com uma arrecadação de Cr\$ 173.712.967,90; e as rendas eventuais, com uma arrecadação no valor de Cr\$ 268.611.721,40.

"De meritis", a prestação de contas do Senhor Presidente da República relativa ao exercício de 1951, na parte referente à Receita, mereceu aprovação por parte desta Comissão. Os documentos apresentados evidenciam que o Poder Executivo limitou-se à cobrança dos impostos, taxas, contribuições, rendas e emolumentos inscritos na lei orçamentária, obedecendo assim ao disposto no § 34 do artigo 141 da Constituição. Outrossim, conforme se verifica pelas contas apresentadas, o produto da receita arrecadada foi destinado a atender às despesas com a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos e demais gastos autorizados na lei orçamentária.

Finalmente, ao contrário do que ocorre com as dotações orçamentárias na parte da despesa, que tem caráter de limitação dos gastos governamentais, as parcelas inscritas no anexo orçamentário da Receita tem o caráter de mera estimativa ou previsão. Assim sendo, merecem aprovação e mesmo aplausos, os esforços feitos pelo Governo no sentido de aumentar a arrecadação das rendas públicas, através da melhoria do aparelho arrecadador e combate a todas as modalidades de evasão, conseguindo desta forma o equilíbrio orçamentário, medida imperiosa para o saneamento das finanças nacionais e combate à inflação em que infelizmente ainda nos debatemos.

Em conclusão, o meu parecer é pela aprovação das contas do Senhor Presidente da República correspondentes ao exercício de 1951, na parte relativa à Receita.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1952. — *Paralio Borda*, Relator.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

ATA DA 36.ª REUNIÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1952

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reuniu-se, às quinze horas e trinta minutos, na Sala "Paulo de Frontin", sob a presidência do Senhor Edison Passos, Presidente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Compareceram os Senhores Jaime Teixeira, Vasco Filho, Vasconcelos Costa, Lafayette Coutinho, Benedito Vaz, Valtair Sá, Mendonça Júnior, Ostojia Roguski, Maurício Joppert e Tancredo Neves, Vice-Presidente. Deixaram de comparecer os Senhores

Emílio Carlos, Henrique Pagnoncelli, Rondon Pacheco, Salo Brand, Saturnino Braga e Willy Fröhlich. Após a verificação de número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo o Secretário procedido a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Não havendo nada a distribuir nem a relatar, os Senhores Membros da Comissão conversaram, longamente sobre assuntos relacionados com transportes e obras públicas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezessete horas. E, para constar, eu, Lucília Amarinho de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Especial para opinar sobre a participação dos trabalhos nos lucros das empresas.

(ATA DA 4.ª REUNIÃO)

As 15 e 30 horas do dia 23 de setembro de 1952, na sala Rêgo Barros, reuniu-se a Comissão Especial para opinar sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, com a presença dos senhores deputados Hildebrando Bisaglia — Daniel Faraco — Alcides Carneiro — Moura Rezende e Osvaldo Trigueiro. Deixaram de comparecer os senhores deputados Paulo Sarazate — Antônio Balbino — Bilac Pinto — Tancredo Neves e Hélio Cabal. Aberta a sessão, o senhor Presidente declarou que a Comissão atenderia à sua incumbência, fazendo a composição do projeto a ser elaborado, artigo por artigo. Dada a palavra ao Sr. Daniel Faraco, relator, este ponderou que o projeto 1.039B-48, já aprovado em 1.ª discussão pelo plenário, contém os dispositivos básicos para o trabalho da Comissão. As emendas apresentadas dizem respeito a sete pontos controvertidos, os quais merecem exame acurado da Comissão e sobre que ela deve deliberar em caráter definitivo. Esses pontos críticos são: capital, lucro partilhável, fiscalização, forma de pagamento, casos em que cabe participação. Propõe o senhor relator que a Comissão, preliminarmente, opine sobre as emendas que justamente afetam a matéria controvertida; concluída a votação dessas emendas, e consequentemente solucionados os itens controvertidos, a Comissão estaria habilitada a fazer a revisão do projeto número 1.039B-48 artigo por artigo conforme propôs o Sr. Presidente, o que constituiria uma segunda discussão. Passando ao exame da primeira emenda, o Sr. Relator fez longa exposição da matéria referente à segunda preliminar, isto é, aos planos de distribuição do lucro partilhável. Considerou S. Ex.ª cinco pontos em que se apóia essa distribuição, a saber: salário, antiguidade, assiduidade, eficiência e peso. O Sr. Presidente ponderou que eficiência é elemento susceptível de difícil apuração, tendente, pois, a causar sérios embaraços à administração das empresas no cumprimento da Lei. O Senhor Deputado Daniel Faraco propõe que a Comissão realize sessões diárias em face da exiguidade do tempo de que dispõe para concluir seus trabalhos. Deliberou-se que seja realizada uma reunião amanhã 24 do corrente, às 14,30 horas e posteriormente sessões diárias, exceto aos sábados, com início às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17 horas e 45 minutos. Para constar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente. — *José Rodrigues de Souza*, Secretário.

ATA DA 5.ª SESSÃO

As dezessete horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos

e cinquenta e dois, na sala Rêgo Barros, reuniu-se a Comissão Especial para opinar sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, com a presença dos senhores Deputados: Hildebrando Bisaglia — Daniel Faraco — Paulo Sarazate — Hélio Cabal — Moura Rezende — Alcides Carneiro — Osvaldo Trigueiro — Tancredo Neves e Antônio Balbino. Deixaram de comparecer os senhores Deputados Celso Peçanha e Bilac Pinto. Aberta a sessão, o senhor Presidente deu a palavra ao Deputado Daniel Faraco, relator, que, prosseguindo no estudo do plano de distribuição do lucro partilhável, declarou que este deve ser tanto quanto possível flexível ao arbítrio do empregador. O Deputado Paulo Sarazate defendeu a inclusão entre os critérios reguladores da participação, do encargo de família em face da realidade brasileira: propõe outrossim que se adote a expressão antiguidade como significativa de tempo de serviço na empresa. Opina ainda Sua Excelência que sejam dois os critérios obrigatórios o salário e a antiguidade, e os demais, facultativos, com o acréscimo de encargos de família. O senhor Hélio Cabal opinou por três elementos obrigatórios, a saber, salário, tempo de serviço e eficiência esta sendo resultante da assiduidade e da produção. O senhor Presidente opina por três critérios: salário, tempo de serviço e assiduidade. O mesmo com a palavra, propõe que a Comissão com seu voto delibere sobre a matéria. O senhor Deputado relator supere então a votação da emenda n.º 1 (um) da Comissão, referente à matéria em debate. Esta emenda está assim redigida: "Substitua-se os artigos 9 e 10 pelos seguintes:

Art. A. Para cumprimento desta lei, serão observados planos de participação organizados pelas empresas, respeitado o disposto no artigo 1.º (quarto).

Art. B. Cada plano deverá prever a distribuição dos lucros entre os empregados, na proporção do salário individual, inclusive a remuneração de horas extraordinárias, percebido durante o ano, desproporcionais as parcelas inferiores a Cr\$ 50,00 e arredondadas para a centena seguinte, as de valor igual ou superior a Cr\$ 99,90.

Art. C. É facultado tomar em consideração, além do salário, o tempo de serviço, a assiduidade e a eficiência do empregado, mediante o acréscimo de parcelas complementares aos números indicativos do salário individual.

§ 1.º A parcela relativa ao tempo de serviço deverá a) ser proporcional ao número de anos completos de efetivo exercício do empregado na empresa; b) corresponder, no máximo, a 50% do número indicativo do salário individual.

§ 2.º A parcela indicativa da assiduidade de cada a) Ser inversamente proporcional ao número de ausências registradas durante o ano e até o máximo de dez; b) corresponder, no máximo, a 20% do número indicativo do salário individual.

§ 3.º A parcela indicativa da eficiência do empregado será fixada, livremente pelo empregador, não podendo entretanto exceder a 30% do número indicativo do salário individual.

Procedendo à votação da emenda em votação, foi aprovado por unanimidade o artigo A; o artigo B foi aprovado com sub-emenda Aditiva do Deputado Paulo Sarazate, assim redigida:

"Acrescente-se: "e da antiguidade na empresa" ... Votaram contra a sub-emenda mencionada os senhores Deputados Daniel Faraco e Osvaldo Trigueiro. Do resultado da votação até aqui processada, fixou-se o plano de distribuição do lucro partilhável, dois os critérios obrigatórios, isto é, o salário individual e a antiguidade. Antes de prosseguir na votação de

artigo C da emenda n.º 1, o senhor Presidente propôs a deliberação sobre a fixação dos critérios facultativos para distribuição do lucro partilhável. Votaram com o relator os senhores Moura Resende, Alcides Carneiro, Osvaldo Trigueiro, Tancredo Neves, Antônio Balbino e Paulo Sarazate. Votaram com restrições os senhores Hildebrando Bisaglia e Hélio Cabal. Foram pois fixados dois critérios facultativos, a saber, assiduidade e eficiência. O Deputado Paulo Sarazate apresentou subemenda no sentido de incluir entre estes critérios o de encargo de família. Posta em votação, foi rejeitada esta subemenda, tendo votado a favor da mesma o Deputado Paulo Sarazate e contra os Deputados Hildebrando Bisaglia, Daniel Faraco, Osvaldo Trigueiro, Moura Resende, Hélio Cabal, Alcides Carneiro, Tancredo Neves e Antônio Balbino. Quanto às percentagens a serem atribuídas aos diversos critérios já aceitos pela Comissão, foi adiada a deliberação para sessão posterior, quando seria ultimada a votação da emenda número 1. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lembrada a realização de outra sessão amanhã às catorze horas, de acordo com deliberação anterior. Para constar lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente. — José Rodrigues de Sousa, Secretário.

ATA DA 6.ª SESSÃO

As quinze horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, na sala Réo Barros, reuniu-se a Comissão Especial para opinar sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, com a presença dos senhores Deputados Paulo Sarazate, Daniel Faraco, Alcides Carneiro, Antônio Balbino, Osvaldo Trigueiro, Moura Resende e Hélio Cabal, sendo justificada a ausência do Senhor Deputado Hildebrando Bisaglia. Desistiram de comparecer os senhores Deputados Félix Pinto e Celso Pechanha. Assumiu a presidência o Deputado Paulo Sarazate, Vice-Presidente. Abertos os trabalhos foram lidas as atas das duas últimas reuniões, que foram aprovadas. A seguir foi posta em votação a redação definitiva dos artigos A, B, C, D e E da emenda n.º 1, da Comissão, a qual foi aprovada por unanimidade.

Passou-se em seguida à discussão do artigo F da emenda apreciada. Falaram os senhores Deputados Paulo Sarazate e Daniel Faraco. Feita a votação deste artigo, resultou sua aprovação pelos votos favoráveis dos Deputados Daniel Faraco, Moura Resende, Osvaldo Trigueiro e Alcides Carneiro, e contrários dos Deputados Paulo Sarazate e Antônio Balbino. Prosseguindo na votação, a Comissão aprovou por unanimidade o artigo G. O Deputado Relator falou sobre o próximo ponto a ser discutido a fiscalização da participação. Discorreu-se preliminarmente a conveniência da criação do Conselho da Empresa. Falaram a respeito os Deputados Paulo Sarazate, Daniel Faraco e Hélio Cabal, que acham prematuro o pronunciamento da Comissão sobre o assunto em debate. Conduzindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu a votos a oportunidade ou a inoportunidade da deliberação sobre a matéria nesta ocasião. A comissão se pronuncia a favor contra o voto do Deputado Hélio Cabal. Em consequência é submetida a votação a conveniência da criação do Conselho da Empresa, matéria esta consubstanciada nos artigos 13 e 14 do substitutivo da nova Constituição de Legislação Social. Foram rejeitados os sobreditos artigos pelos votos contrários dos Deputados Paulo Sarazate, Daniel Faraco, Moura Resende, Alcides Carneiro, Osvaldo Trigueiro e Antônio Balbino, tendo vo-

tado com restrições o deputado Hélio Cabal. Foi convocada nova reunião para hoje em hora a ser previamente marcada, sem prejuízo da convocação diária feita em virtude de deliberação anterior. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente José Rodrigues de Sousa, Secretário.

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Taquígrafo — Classe "M" — Julgamento da prova n.º 6 (RECINTO)

No próximo dia 1.º de outubro, quarta-feira, às 14 horas, na Diretoria da Taquígrafia (entrada pela Rua D. Manoel), serão as provas postas à disposição dos candidatos, pelo prazo de 48 horas, para que tomem ciência do julgamento e ofereçam as reclamações que entenderem convenientes. — Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.

Diretoria dos Serviços Legislativos

Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofícios expedidos em 19 de setembro de 1952:

N.º 1.797 — Ao Sr. Ministro, interino, da Fazenda — Solicita informações daquele Ministério, sobre o Projeto de Lei n.º 2.159 de 1952, que concede subvenção anual às empresas de transporte aéreo que exploram linhas dentro do território nacional.

Ofício expedido em 22 de setembro de 1952:

N.º 1.798 — Ao Sr. Ministro da Guerra — Informa de que a Mensagem presidencial n.º 711-49, que deu origem ao Projeto n.º 1.180-B de 1949, foi enviada ao Senado Federal, com o Projeto de lei aludido e os documentos que a instruíram, com ofício n.º 738, de 22 de junho de 1950.

Ofício expedido em 23 de setembro de 1952:

N.º 1.799 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Encaminha o Projeto de lei n.º 2.039-C de 1952, Anexo n.º 9, da Câmara, ao Senado Federal, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1953.

Ofícios expedidos em 26 de setembro de 1952:

N.º 1.800 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Encaminha ao Senado Federal o Projeto de Lei número 2.282-A-52, da Câmara, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato de empreitada celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e a firma Construtora Mantiqueira S. A.

N.º 1.801 — Ao Sr. Vice-Presidente em exercício da Comissão de Economia. — Comunica que em resposta ao ofício n.º 781, de 12 de maio último desta Câmara a respeito do Projeto de lei n.º 152, de 1951, que dispõe sobre os depósitos nos bancos estrangeiros que funcionam no país, solicitada à Mesa pela Comissão de Economia em ofício n.º 5-52, o Sr. Ministro das Relações Exteriores enviou à Câmara o Aviso Confidencial DE-DPO-55-551.62(00) de 22 do corrente.

N.º 1.802 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Encaminha o Projeto de Lei n.º 1.697-B de 1952, da Câmara, ao Senado Federal, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 à Federação Nacional dos Odontólogos, para ocorrer às despesas com o 1.º Congresso Odontológico realiza-

do, em julho de 1952, na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

N.º 1.803 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Encaminha o Projeto de Lei n.º 2.348-A, de 1952, da Câmara, ao Senado Federal, que autoriza o Tribunal de Contas a determinar o registro do contrato celebrado entre a Divisão de Educação e Saúde e a firma Luiz Fernandes & Cia. Ltda.

N.º 1.804 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Encaminha ao Senado Federal o Projeto de Lei número 2.232-A, de 1952, da Câmara que contém a decisão do Tribunal de Contas que ordenou o registro, sob reserva, do adiantamento da importância que ordenou o registro, para ocorrer ao pagamento do serviço de limpeza do edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, do Externato do Colégio Pedro II, da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional do Teatro.

N.º 1.805 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Encaminha a Emenda Constitucional n.º 6, de 1952.

N.º 1.806 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Informa que o processo relativo ao termo aditivo ao contrato entre o Governo do Brasil e o Groupement d'Exportation de Locomotives S. A. R. L. (Celsa) foi extraviado.

N.º 1.807 — Ao Sr. Diretor Comercial da Companhia Telefônica Brasileira — Solicita providências a fim de serem consertados os aparelhos telefônicos instalados na Comissão de Finanças e no recinto da Câmara.

N.º 1.808 — Ao Sr. Ministro da Agricultura — Solicita audiência sobre o Projeto de Lei n.º 369-51, que reorganiza a Universidade Rural daquele Ministério.

N.º 1.809 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Encaminha ao Senado Federal o Projeto de Lei número 27-B-51, da Câmara que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para um transmissor de rádio importado pela Rádio Jornal do Brasil S. A. do Rio de Janeiro.

N.º 1.810 — Ao Sr. Ministro da Guerra — Solicita audiência sobre o Projeto de Lei n.º 2.079-52, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 238, de 8 de junho de 1948.

N.º 1.811 — Ao Sr. Ministro da Guerra — Solicita audiência sobre o Projeto de Lei n.º 2.370-52, que altera a redação do art. 53 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

N.º 1.812 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Encaminha ao Senado Federal o Projeto de Lei número 91-B-51, da Câmara, que dispõe sobre as atribuições dos Auditores a que se refere o § 2.º do Art. 22 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949.

N.º 1.813 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Encaminha o Projeto de Lei n.º 678-B-51, da Câmara, que estende, para efeito de pensão, as promoções de que trata a lei n.º 1.267, de 9 de dezembro de 1950, aos militares já falecidos que, em idênticas condições, hajam tomado parte no combate contra a revolução comunista de 1935.

N.º 1.814 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Comunica remessa do Projeto de Lei n.º 891-B-51, à sanção que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 86.000,00 destinado a construção do edifício para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais no Estado de São Paulo.

N.º 1.815 — Ao Sr. Secretário da Presidência da República — Encaminha o Projeto de Lei n.º 891-E-51, à sanção, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 86.000,00 destinado à construção do edifício para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais no Estado de São Paulo.

N.º 1.816 — Ao Sr. Superintendente Geral da Light (Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.). Solicita providências a fim de ser instalada definitivamente luz o força no Edifício Limeiro, à Avenida N. S. de Copacabana n.º 995, onde residem vários deputados.

148.ª SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 1952

Oradores inscritos para o expediente

Francisco Macedo (20 minutos).
Chagas Rodrigues.
Saturônio Braga.
Félix Vales.

Bilac Pinto.
Antônio Peixoto.
Novelli Júnior.
Herbert Levi.

Václav Rupp.
José Guionard.
Feliciano Pena.
Machado Sobrinho.

Plínio Gayer.
Paulo Fleury.
Hélio Cabal.

André Araújo.
Tasso Dutra.
Sílvio Fehenique.

Jaime Araújo.
Sé Cavalcanti.
Mendonça Júnior.

Leite Neto.
Wolfram Metzler.
Arnaldo Cerdeira.
Pompeano dos Santos.

Godoy Ilha.
Ostojá Reguski.
Willy Fröhlich.

José Romero.
Manuel Peixoto.
Antônio Feliciano.

Getúlio Moura.
Dário de Barros.
Moura Andrade.

Pinheiro Chagas.
Tenório Cavalcanti.
Antônio Maia.

Jales Machado.
Armando Falcão.
André Fernandes.

Oswaldo Orico.
Coelho de Sousa.
Antônio Horácio.

Alberto Bottino.
Jorge Lacerda.
Vasco Filho.

Lauro Cruz.
Dias Lins.
Heitor Beltrão.

Ferreira Martins.
Nestor Duarte.
Alicomar Baleeiro.

Lucio Bittercourt.
Alde Sampaio.
Artur Santos.

Artur Audrá.
Coutinho Cavalcanti.
Paulo Ramos.

Parafillo Borba.
Adroaldo Costa.
Lafafete Coutinho.

Viana Ribeiro dos Santos.
Rui Araújo.
Afonso Arinos.

Rafael Cincurá.
Carlos Roberto.
Parcifal Barroso.

Joel Presídio.
Aluisio Alves.
Francisco Maciel.

Rui Santos.
Flores da Cunha.
Carvalho Sobrinho.

Moreira da Rocha.
Paulo Saruata.
Emílio Carlos.
Benjamin Farah.
Campos Vergal.
Nelson Carneiro.
Adahil Barreto.
Dioclecio Duarte.
Lima Duarte.
Jaime Teixeira.
Lima Figueiredo.
Rui Ramos.
Monteiro de Castro.
Orlando Dantas.
Muniz Falcão.
Lobo Carneiro.
Dolor de Andrade.
Rondon Pacheco.
Vieira Lima.
Vanderlei Júnior.
Galeno Paranhos.
Herbert Godoi.
Lopo Coelho.
Saulo Ramos.
Flávio Castrioto.
Otávio Lôbo.
José Augusto.
Armando Palmério.
Medeiros Neto.
José Gaudêncio.
Manuel Nivalis.
Mota New.
Raimundo Padilha.
Pereira da Silva.
Oscar Passos.
Celso Peçanha.
Cirilo Júnior.
Deodoro Mendonça.
Marino Machado.
Ranieri Mazzilli.
Carvalho Neto.
Castilho Cabral.
Brochado da Rocha.
Armando Correia.
Breno da Silveira.
Gurgel do Amaral.
Clodomir Millet.
Lacérda Werneck.
Hermes de Sousa.
Deodoro de Mendonça.
Guilherme Machado.
Flávio Castrioto.
José Esteves.

SEGUNDA PARTE

TERCEIRA SESSÃO

Lobo Carneiro — PRT.
Medeiros Neto — PSD.
Aluisio Alves — UDN.
Muniz Falcão — PSP.
André Fernandes — UDN.
Maurício Joppert — UDN.
Raimundo Padilha — UDN.
Dolor de Andrade — UDN.
Humberto Gobbi — PTB.
Fernando Ferrari — PTB.
Waldemar Rupp — UDN.
Armando Falcão — PSD.
Alberto Bottino — PTB.
Campos Vergal — PSP.

PENÚLTIMA SESSÃO

Dia 25 de setembro de 1952
Virgílio Corrêa — PSD.
Dolor de Andrade — UDN.
Parafio Borba — PTB.
Campos Vergal — PSP.

ÚLTIMA SESSÃO

Dia 26 de setembro de 1952
Galdino do Vale — UDN.

147.ª SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1952

PRESIDENCIA DOS SRS. JOSÉ AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE; NEREU RAMOS, PRESIDENTE; RUI SANTOS, 3.º SECRETÁRIO.

As 14 horas comparecem os Senhores:

José Augusto.
Ruy Santos.
Félix Valois.
Antônio Maia.
Amazonas.
Paulo Nery — UDN.
Ruy Araújo — PSD.
Pará:
Augusto Meira — PSD.
Deodoro de Mendonça — PSP.

Plauí:
Antônio Correia — UDN.
Ceará:
Armando Falcão — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Walter Sá — PSP.
Virgílio Sá — PSP.
Virgílio Távora — UDN.
Pernambuco:
Pontes Vieira — PSD.
Alagoas:
Joaquim Viegas — PST.
Medeiros Neto — PSD.
Mendonça Braga — PSP.
Muniz Falcão — PSP.
Serzipe:
Francisco Macedo — PTB.
Leandro Maciel — UDN.
Bahia:
Berbert de Castro — PSD.
Jayme Teixeira — PSD.
Lafayette Coutinho — UDN.
Espírito Santo:
Alvaro Castelo — PSD.
Dulcino Monteiro — UDN.
Distrito Federal:
Breno da Silveira — UDN.
Gurgel Amaral — PTB.
Lobo Carneiro — PRT.
Raimundo Padilha — UDN.
Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN.
Rilac Pinto — UDN.
Clemente Medrado — PSD.
Hildegardo Bisacella — PTB.
José Esteves — PR.
Túcio Bittencourt — PTB.
Rondon Pacheco — UDN.
São Paulo:
Antônio Feliciano — PSD.
Ferreira Martins — PSP.
Novelli Júnior — PSD.
Vieira Sobrinho — PSP.
Mato Grosso:
Dolor de Andrade — UDN.
Paraná:
Arthur Santos — UDN.
Menoel Ribas — PTB.
Santa Catarina:
Saulo Saul Ramos — PTB.
Wanderley Júnior — UDN.
Rio Grande do Sul:
Daniel Faraco — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Humberto Gobbi — PTB.
Rui Ramos — PTB.
Silvio Echenique — PTB. (51).
O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Senhores Deputados.
Está aberta a sessão.
O SR. FELIX VALOIS (Suplente de Secretário, servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.
O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.
O SR. RUI SANTOS (3.º Secretário, servindo de 1.º), procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Sr. Benedito Costa Neto, nos seguintes termos:
Exmo. Sr. Deputado Rui Santos — Palácio Tiradentes — Rio — DF. — Agradecendo penhorado convite comparecer comemoração 18 de Setembro não receber minha desculpas ausência motivo força maior. — Benedito Costa Neto.
Inteiramente.
Ofícios:

Dois do Sr. 1.º Secretário do Senado Federal, de 24 do corrente, comunicando que aquela Casa do Congresso Nacional aprovou com emendas os decretos legislativos: que autoriza o Tribunal de Juntas a registrar os termos dos contratos celebrados entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado do Rio de Janeiro, e entre o Ministério da Fazenda e a Cia. Comopolita de Papel, Indústria e Comércio.
A Comissão de Tomada de Contas:

Cinco do mesmo Sr., de 23 e 24 do corrente comunicando que o Senado Federal adotou e enviou à sanção do Sr. Presidente da República os projetos de leis desta Câmara: que concede pensão especial de Cr\$ 425,00 a

menor Maria Edite de Oliveira: que concede pensão especial de Cr\$ 273,00 à Honorina Cavalcanti de Moura; que prorroga até 31-12-53, as disposições da Lei n.º 641, de 27-2-349; que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 161.460,00; e que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 220.000,00:—
— Inteirada.

Do Ministério da Educação e Saúde, de 25 do andante, prestando informações ao projeto de Lei n.º 1.514, de 1952, que abre créditos especiais destinados a auxiliar os Bispados de Teresina e de Queirós.

— A quem fez a requisição.
Do Ministério da Agricultura, de 24 do corrente, prestando informações sobre o projeto de lei n.º 79, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a criar um experimental de criação de suínos.

— A quem fez a requisição.
Dois do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 23 do corrente, prestando informações aos requerimentos n.º 878, de 1952, de autoria do Deputado Tasso Dutra, sobre o pagamento das cotas correspondentes ao Fundo Rodoviário Nacional, nos municípios do Rio Grande do Sul; n.º 918, de 1952, de autoria do Deputado Tenório Cavalcanti, sobre o que consta dos processos ns. 15.318 e 15.319, de 1952, existentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e n.º 324 de 1952, de autoria do Deputado Jayme Teixeira, sobre os quadros organizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

— A quem fez a requisição.

Da Secretaria da Presidência da República, de 23 do corrente, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

Senhor 1.º Secretário:
Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, a informação prestada pelo Conselho Nacional do Petróleo, sobre o requerimento número 842, de 1952.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

Em 23 de setembro de 1952. — Lourenço Fontes, Secretário da Presidência da República.

N.º 8.847.

Senhor Secretário.
Com ofício de 31 de julho último transmitiu V. Ex.ª a este Conselho o expediente do Sr. 1.º Secretário da Câmara, relativo ao requerimento número 842, de 1952, em que o Senhor Armando Falcão solicita informações sobre a existência de petróleo no município de Chaval, Ceará.

2 — Este município fica situado a oeste do Estado do Ceará, na divisa com o Estado do Piauí e distante de Aquiraz.

3 — Sobre o assunto, venho informar V. Ex.ª de que já foram solicitados, e telegrama ao Chefe do Serviço Regional da Bahia, os necessários esclarecimentos, que terei a honra de lhe remeter oportunamente.

4 — Em anexo a este, envio a V. Ex.ª cópia do relatório apresentado pelo engenheiro Gerson Fernandes, do quadro de técnicos deste Conselho, referente ao que lhe foi dado observar no Ceará.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada consideração e apreço. — Plínio Cantanhede, Presidente interino.

Serviço Regional da Bahia — Setor de Geologia-Geofísica.

VERIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO SUPERFICIAL DE PETRÓLEO EM AQUIRAZ

Em virtude da geóloga Canadense Alice Wilson haver declarado não ser destituída de fundamento a idéia de que as "manchas escuras", observadas nas praias de Aquiraz, se relacionem

com manifestação superficial de petróleo, fomos designados para fazer as verificações "in loco".

Viajamos no dia 28-7-52, pelo avião da Panair, com destino a Fortaleza onde no dia seguinte, apresentamos as nossas credenciais no Palácio do Governo.

O Exmo. Sr. Raul Barbosa, governador do Ceará, só pôde receber-nos na noite do dia 31-7-52. Ordenou S. Ex.ª imediatamente que providenciassem transporte para as nossas pesquisas em Aquiraz. E graças ao empenho do Dr. Alencar Monteiro, fomos cedido um "jeep" com o qual realizamos a nossa excursão. Desafortunadamente, o veículo, no regresso perto da localidade de Morro Branco, "bateu biela", tornando-se necessário o seu abandono na residência do Sr. Deputado Estadual Raimundo Queiroz.

Saimos de Fortaleza, sábado de manhã (2-8-52), acompanhados pelo agrônomo Pedro Alcântara, da Secretaria da Agricultura e pelos jornalistas Alencar Monteiro e Luiz Edgar o primeiro do Correio do Ceará e o segundo do Nordeste.

Geologia:
O mapa Geológico da Turma Kreidler, de dezembro de 1948, mostra uma faixa de sedimentos muito estreita, no máximo, de dez quilômetros de largura, indo de Fortaleza, passando por Aquiraz e Cascavel até a foz do Jaguaribe.

Nosso reconhecimento geológico abrangeu larga extensão da costa de Aquiraz, Morro Branco e Uruarú, dentro daquela faixa.

Em Aquiraz, na barra do rio catú, nas barrancas de areias aluvionares, observamos películas azuis-azuis de óxido de ferro, as quais os habitantes da região chamam de petróleo.

O leito do rio Catú encontrava-se quase seco. Via-se apenas um filete muito acanhado de água. Quando represada, entretanto, pelas areias recentes da praia, a água formava verdadeiras lagoas, nas quais destacavam-se extensas manchas escuras. Um garoto mergulhou e trouxe na mão um pouco do material do fundo daquela mancha escura, vista por transparência e refração do líquido. Tratava-se de areias quartzosas de cor preta devida à extraordinária riqueza em óxido de ferro e matérias húmicas, sem nenhum cheiro de hidrocarbonetos.

Em Morro Branco, pacata povoação de pescadores, na praia, observam-se arenitos amarelhos e avermelhados, argilosos, da série Barreiras; numerosas dunas recentes formam verdadeiras montanhas arredondadas ao longo da encosta marítima. Junto à praia de Morro Branco até Uruarú Sa-cutinga afloram arenitos finos, duros com inclusões argilosas, interessantes pelo aspecto ceráceo e esfoliáceo. Em muitos pontos, esse arenito possui evidências de consolidação recente; em outros as inclusões argilo-ceráceas, sua resistência à erosão marinha realçam seus caracteres litológicos de modo a pensar-se que, também, possa pertencer ao cretáceo, apesar da ausência de fósseis.

Também, em Morro Branco, nas barreiras da praia, há vários olhos d'água, em que se dá o mesmo fenômeno de Catú, no Aquiraz: o óxido de ferro forma película azulada, parecida com a nata de petróleo, correndo sobre a superfície da água.

Ao longo de toda a faixa abundam pequenas porções de canga. Há manchas extensas de areia negra, em Morro Branco, nas praias, constituída de grãos bem rolados de magnetita, limonita, etc.

Em resumo, não há manifestação superficial de petróleo em Aquiraz. As "manchas escuras" que tivemos oportunidade de observar são devidas, em essência, a óxido de ferro. Não encontramos cristalino na área percorrida. Nos arredores de Cascavel e Beribe descortina-se uma paisagem de imensas planuras de depósito de aluvião revestidas por carnaúbas. E

possível que a Geofísica, podendo trabalhar com facilidade nessa área, indique zonas de maior sedimentação do que aquelas que se pode inferir do Mapa Geológico da Turma Kreidler muito embora a presença do cristalino nas serras do Arerá e dos Dantas de Fora, no vale do Jaguaribe, proporcione uma faceta indicatriz da pequena importância da área sedimentar que vai de Fortaleza à fronteira do Rio Grande do Norte.

Salvador, 12 de agosto de 1952. — Gerson Fernandes, Eng. Esp. Ref. 30 Do Ministério da Fazenda, de 25 do corrente, prestação as seguintes

INFORMAÇÃO

Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, D.F. Aviso n.º 344 — Em 25 de setembro de 1952.

Senhor 1.º Secretário: Em referência ao ofício n.º 1.652, de 4 do corrente mês, com o qual V. Ex.ª transmitiu o requerimento n.º 935, de 1952, em que o Sr. Deputado Heitor Beltrão solicita informações sobre o resgate das ações da Companhia Leopoldina, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

N.º 187.468-52

Pedido de esclarecimentos sobre o resgate das ações de The Leopoldina Railway Company Limited.

Transmite o Senhor 1.º Secretário, em exercício, da Câmara dos Deputados, solicitando informações a respeito, o teor do Requerimento n.º 935, de 1952, consistente na indagação do que "ocorre quanto ao resgate das ações da Companhia Leopoldina, que foi adquirida pelo Governo".

2. A Lei 1.238, de 20 de dezembro de 1950, aprovou o acordo celebrado, a 26 de maio de 1949, em Londres, entre o Governo do Brasil e The Leopoldina Railway Company Limited, referente à compra do conjunto do sistema ferroviário da empresa, havendo o Decreto n.º 29.252, de 30 de janeiro de 1951, aberto créditos especiais para ocorrer às despesas das operações. A seguir, lavrou-se, a 26 de novembro de 1951, a escritura pública de rescisão dos contratos de concessão e transferência de bens e direitos ("Diário Oficial", Seção I, de 29 de dezembro de 1951, às páginas 18.937 a 18.940) e foi expedido o Decreto 31.078, de 3 de julho de 1951, que dispõe, em caráter provisório, sobre a administração da que passou a denominar-se Estrada de Ferro Leopoldina, solocando-a sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas e direção de um Administrador, designado pelo Presidente da República.

3. O ajuste abrangeu a rescisão e transferência de contratos e cessão de bens e direitos, de que The Leopoldina Railway Company Limited era titular no território nacional. No que concerne às ações e debêntures, inclusive a maneira de atender ao seu resgate, trata-se de assunto peculiar à empresa, que tem sede na capital da Inglaterra e se encontra em liquidação. Não obstante, pode-se informar, com base em nota enviada, a 17 do mês em curso de setembro, a esta Procuradoria Geral pelo representante da referida entidade — Sr. George Brian Frazer Neale, que os liquidantes de The Leopoldina Railway Company Limited publicaram, em 1 de julho último, na imprensa de Londres, o edital seguinte: "Comunique-se que os livros de transferência das ações preferenciais e das ações ordinárias desta Companhia serão fechados, definitivamente, em 28 de julho de 1952.

Uma distribuição em forma de reembolso de capital equivalente a 28% do valor nominal das ações preferenciais e 11% do valor nominal das ações ordinárias (de acordo com a cláusula 5.ª do Esquema de Pagamentos datado de 22 de março de 1950) será feita após 30 de setembro do ano corrente. Os portadores de ações, devidamente registrados, serão notificados, oportunamente, do procedimento a ser observado para obterem o pagamento referido. (a) L. J. Culshaw, I. H. G. Gilbert — Liquidantes". O aludido representante aguarda, apenas, instruções para o procedimento em relação aos acionistas residentes no Brasil, sendo, no entanto, provável, conforme declara, que semelhante incumbência caiba ao Bank of London & South América Ltda.

4. Eis os esclarecimentos que, a nosso ver, poderão ser prestados à Câmara dos Deputados, em atenção ao que solicitou.

5. Ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 22 de setembro de 1952. — Haroldo Renato Ascoli, Procurador Geral.

A quem fez a requisição.

Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 23 do fluente, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Viação e Obras Públicas Rio de Janeiro, D.F. Em 23 de setembro de 1952.

N. 445 — GM.

Senhor 1.º Secretário

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n. 1.636, de 1.º do mês corrente, em que Vossa Excelência solicita seja informado o Requerimento n. 915/52, apresentado à Câmara Federal pelo Senhor Deputado Galeno Paranhos, com referência a despesas feitas com o prolongamento da Estrada de Ferro Goiás, no trecho Leopoldo Bulhões — Goiânia — Alto Araguaia.

2. Ouveio a respeito, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro respondeu aos quesitos formulados no mencionado requerimento pela forma constante de seu ofício n. 2.384-DG, de 15 do mês em curso.

3. Estando de acordo com as respostas dadas por aquele Departamento, passo às mãos de Vossa Excelência, cópia do referido ofício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Alvaro de Souza Lima.

Of. 2.384/Dg 15-9-52

Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas

Requerimento n. 915/52 da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., em devolução, o processo n. 27.480/52, desse Ministério, referente a um pedido da Câmara dos Deputados sobre a aplicação, por este Departamento, das dotações destinadas ao prolongamento ferroviário Leopoldo Bulhões — Goiânia — Alto Araguaia, inclusive na construção da estação de Goiânia, objeto do requerimento 915/52, de autoria do Senhor Deputado Galeno Paranhos.

Sobre os itens do referido requerimento, cumpro-me informar:

1.º Não obstante o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, aberto pelo Decreto n. 29.108, de 18 de janeiro de 1951, se destinar ao pagamento das medições finais e liquidação dos compromissos relativos à conclusão dos trabalhos da ligação ferroviária Leopoldo Bulhões — Goiânia, não foi suficiente, em virtude de ter sido

grande parte do mesmo empregada nos serviços de construção de obras complementares (obras de drenagem) destinadas à consolidação do referido trecho, já aberto ao tráfego, entre Leopoldo Bulhões e Goiânia, sujeito periodicamente a grandes chuvas, dadas as condições climáticas da região.

Esta circunstância explica as despesas discriminadas no ofício 2.123/DG, de 22 de agosto último, deste Departamento, por conta da dotação de Cr\$ 6.000.000,00 do orçamento de 1951, único recurso de que dispunha este Departamento para liquidar tais compromissos, inclusive parte das despesas de estudo do traçado além de Goiânia e pagamento de uma conta de aquisição de trilhos;

2.º Foi a seguinte a aplicação do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 acima referido:

Fôlha de medição final do tarefeiro Construtora Rezende Costa S. A.	27.570.781,60
Idem, idem, idem do tarefeiro Companhia Serviço de Engenharia	15.652.757,80
Fôlha de medição do tarefeiro Construtora Rezende Costa S. A.	1.478.413,90
Fôlha de restituição de caução do tarefeiro Rezende Costa S. A.	37.050,10
Adiantamentos ao engenheiro Cyriádio Ferreira da Silva, Chefe da Comissão de Construção	2.570.000,00
Adiantamento ao Tesoureiro Alvaro Lourenço de Souza (serviços executados por administração no trecho Leopoldo Bulhões — Goiânia	2.000.000,00
Empenho global em favor de Barreto Neto Limitada e outros (aquisição de materiais	100.000,00
Saldo	590.990,60
Total	50.000.000,00

Os comprovantes dos citados adiantamentos constam das "prestações de contas", do Chefe da Comissão de Construção, com sede em Goiânia, já encaminhadas à apreciação do Tribunal de Contas;

3.º A estação de Goiânia ainda não foi concluída devido às dificuldades técnicas geralmente encontradas no início de obras desse vulto, achando-se os respectivos trabalhos bastante adiantados, com as fundações feitas, bem como grande parte da sua estrutura.

O início dos trabalhos além de Goiânia, cujos primeiros 60 quilômetros já se acham com os projetos aprovados, inclusive o da estação de Campinas, localizada nesse trecho, estão dependendo da distribuição das respectivas tarefas de terraplenagem e obras de arte, mediante concorrência pública, cuja minuta de edital já foi encaminhada à aprovação de Vossa Excelência.

Este Departamento espera iniciar no corrente ano as obras de prolongamento dos trilhos de Goiânia a Trindade, à conta da verba do vigente exercício, a isso destinada.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Dr. Alvaro Pereira de Souza Lima

M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas

Sylvio Cardoso de Aquino e Castro, Diretor Geral, Substituto. Professor: 1.255/52.

Accomp.: proc. n. 27.480/52, do Ministério.

Conferido. Gustavo Senna, Auxiliar de Gabinete.

A quem fez a requisição.

Dois do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de 23 do andante, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

N.º 271.282-52-GM 4.337 — Em 22 de setembro de 1952.

Transmissão de informações sobre o Requerimento n.º 858-52.

Senhor Primeiro Secretário.

Em referência ao Ofício n.º 1.421, de 5 de agosto p.p., tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia das informações prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho sobre o Requerimento n.º 858-52 do ilustre deputado Antônio Feliciano.

2. Como está fora das atribuições deste Ministério o assunto referente ao quesito d do Requerimento, o seu texto está sendo transmitido ao Ministério da Viação e Obras Públicas para que providencie diretamente a resposta cabível.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Segadas Viana.

M.T.I.C.-271.282-52 — Solicitação de informações;

Em cumprimento ao questionário de fls. 3, cabe-me informar que:

a) Os empregados em escritórios de empresas de navegação, estão incluídos no 1.º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos;

b) São considerados marítimos, de acordo com o mesmo plano acima mencionado;

c) A categoria econômica dos Agentes de Navegação não está representada legalmente;

d) Dada a incompetência da S.O.R.S. em face ao presente item, deixo de informar a respeito;

e) Os termos do acordo celebrado em 17-4-52, entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e a Federação Nacional dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais e o Sindicato Nacional dos Oficiais e Náutica e Marinha Mercante, se encontram no Diário Oficial do dia 1.º de abril de 1952, com retificações do D.O. de 22-3-52 que também publicou o citado acordo;

f) É o seguinte o teor da Portaria Ministerial n.º 55: "Portaria n.º 55 de 8 de julho de 1949: O Ministro de Estado, considerando que o acordo coletivo de 7 de maio do corrente ano, publicados no Diário Oficial de 4 de junho último, firmados pelo Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, em nome dos empregadores incluídos no grupo de categorias que representa, e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, pelos sindicatos que lhe são filiados, acordo e aditivo que estabeleceram as condições do aumento de salários concedidos pelos empregadores marítimos aos trabalhadores incluídos no âmbito da representação dos sindicatos filiados à referida Federação; Considerando que no exato cumprimento do acordo coletivo, voluntariamente firmado pelas entidades representativas das categorias econômica e profissional dos respectivos grupos, não se justificariam exceções em decorrência de atitudes opostas aos interesses da maioria e do Estado, que devem prevalecer sobre os individuais e particulares; Considerando que do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais depende a conservação da compreensão e harmonia sociais, que devem permanecer existindo entre os marítimos, empregados e empregadores; Considerando que o cumprimento das cláusulas acordadas vede ser uniforme e imediato, em todo o território nacional; Resolve, usando das atribuições que lhe confere os arts. 612 e 616 da Consolidação da Leis

do Trabalho, tornar extensivo e obrigatório o cumprimento dos termos do acordo de 7 de maio de 1949 e respectivo aditivo, publicados no Diário Oficial de 4 de junho último, a todos os integrantes das respectivas categorias incluídas no âmbito de representação do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (1.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos) e da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais (1.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais) e da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais (1.º grupo do plano da Confederação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1949. (as.) Honório Monteiro".

g) Sacrificando este item em virtude da informação prestada no item b.

Era o que me cabia informar, restando-me agora, submeter à consideração superior.

S.O.R.S., em 4 de setembro de 1952. — *Benedito Sant'Ana da Silva Freire* — Escriturário "E".

Em cumprimento ao questionário de fls. 3, cabe-me informar que:

a) Os empregados em escritórios de empresas de navegação, estão incluídos no 1.º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos;

b) São considerados marítimos, de acordo com o mesmo plano acima mencionado;

c) A categoria econômica dos Agentes de Navegação não está representada legalmente;

d) Dada a incompetência da S.O.R.S. em face ao presente item, deixo de informar a respeito;

e) Os termos do acordo celebrado em 17-4-52, entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais e o Sindicato Nacional dos Oficiais de Navegação e Marinha Mercante, se encontram no Diário Oficial do dia 1.º de abril de 1952, com retificações do D.O. de 23-3-52 que também publicou o citado acordo;

f) É o seguinte o teor da Portaria Ministerial n.º 55: "Portaria n.º 55 de 8 de julho de 1949: O Ministro de Estado, Considerando que o acordo coletivo de 7 de maio do corrente ano, publicados no Diário Oficial de 4 de junho último, firmados pelo Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, em nome dos empregados incluídos no grupo de categorias que representa, e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, pelos sindicatos que lhe são filiados, acordo e aditivo que estabeleceram as condições do aumento de salários concedidos pelos empregadores marítimos aos trabalhadores incluídos no âmbito da representação dos sindicatos filiados à referida Federação; Considerando que no exato cumprimento do acordo coletivo, voluntariamente firmado pelas entidades representativas das categorias econômica e profissional dos respectivos grupos, não se justificariam exceções em decorrência de atitudes opostas aos interesses da marinha e do Estado, que devem prevalecer sobre os individuais e particulares; Considerando que do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais depende a conservação da compreensão e harmonia sociais, que devem permanecer existindo entre os marítimos, empregados e empregadores; Considerando que o cumprimento das cláusulas acordadas vede ser uniforme e imediato, em todo o território nacional; Resolve, usando das atribuições que lhe confere os artigos 612 e 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, tornar extensivo e obrigatório o cumprimento dos termos do acordo de 7 de maio de 1949 e respectivo aditivo, publicados no Diário Oficial de 4 de junho último, a todos os integrantes das respectivas categorias incluídas no âmbito de representação do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (1.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos) e da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais (1.º grupo do plano da Confederação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1949. (as.) Honório Monteiro".

g) Sacrificando este item em virtude da informação prestada no item b.

Era o que me cabia informar, restando-me agora, submeter à consideração superior.

S.O.R.S., em 4 de setembro de 1952. — *Benedito Sant'Ana da Silva Freire* — Escriturário "E".

N.º 279.835-52-GM 4.348 — Em 23 de setembro de 1952.

Transmissão de informações sobre o Requerimento n.º 889-52.

Senhor Primeiro Secretário.

Em referência ao Ofício n.º 1.584, de 24 de agosto p.p., tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia das informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas sobre o Requerimento n.º 889-52.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— *Segadas Viana*.

Of. 25.136 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1952.

Senhor Ministro:

1 — Resfúto a V. Ex.ª o processo M.T.I.C. 279.835-52, referentes a solicitação da Câmara dos Deputados, tendo a informar que:

a) Esta autarquia publicou pela Imprensa Editais, para a locação do Conjunto Residencial 1.º de Maio, à rua Baronesa de Uruguaiana, 117.

b) Os referidos Editais foram publicados de acordo com a Portaria SCM-202, de 27-12-39 e Decreto n.º 25.176-A, de 3-7-48, nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano nos seguintes jornais: Diário Oficial, Diário de Notícias, Jornal dos Esportes, O Dia e O Globo.

2. Renovo a V. Ex.ª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *José Cecílio Pereira Marques* — Presidente.

A quem fez a requisição.

Anexo: NTIC 279.835-52.

Exmo. Sr. Dr. José Segadas Viana D.D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Palácio do Trabalho — Nesta.

Do Ministério da Educação e Saúde, de 25 do corrente, prezando as seguintes:

INFORMAÇÕES

N.º 850

25 de setembro de 1952

Senhor Primeiro Secretário:

Acuso o recebimento do ofício de V. Ex.ª, transmitindo o requerimento de informações sob o n.º 848-1952, do ilustre Deputado Oswaldo Trigueiro.

As despesas da União são classificadas por verbas, consignações e subconsignações, que correspondem à natureza e não à finalidade da despesa e, assim sendo, não é possível informar de pronto quais as despesas efetivamente realizadas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino ou com as demais atividades deste Ministério.

O levantamento das despesas, como requer o nobre Deputado Oswaldo Trigueiro, demanda longo trabalho, acarretando buscas e pesquisas exaustivas na escrituração da União

e nos documentos de despesas, tanta nesta Capital como nas Delegacias Fiscais nos Estados, o que me leva a informar a V. Ex.ª, para os devidos fins, não ser possível a resposta do pedido de informações no prazo previsto.

Reitero a V. Ex.ª protestos de elevada estima e distinto apreço.

Simões Filho.

A quem fez a requisição.

São lidos e vão a imprimir os seguintes:

PROJETOS

PROJETO

N.º 1.267-E — 1948

Emendas do Senado ao Projeto n.º 1.267-D-1948, que dispõe sobre a organização sindical.

(A Comissão de Legislação Social)

PROJETO N.º 1.267-D-1948 EMENDADO PELO SENADO

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

DO SINDICATO

Art. 1.º As pessoas da mesma profissão ou da mesma atividade econômica poderão associar-se sob a forma de sindicato, para defesa de seus direitos e interesses econômicos e profissionais, desenvolvimento moral e social da profissão e preenchimento de fins culturais.

§ 1.º O direito de sindicalizar-se é extensivo aos empregados de autarquia industrial e empresa de Estado ou instituto público a ela assemelhado pelo exercício de atividade industrial ou comercial.

§ 2.º A sindicalização dos funcionários públicos e dos empregados de autarquia fiscal ou previdencial reger-se-á por lei especial.

§ 3.º Observadas as prescrições desta lei, o sindicato gozará da mais ampla autonomia e liberdade e reger-se-á, em tudo o mais, pelos seus estatutos.

Art. 2.º Nenhum sindicato se poderá constituir se não reunir comprovadamente pelo menos 1/4 (um quarto) dos membros, legalmente identificados, da profissão ou da atividade econômica, que ele tenha de representar, dentro do âmbito territorial.

§ 1.º O âmbito territorial do sindicato é o município, nos Estados e Territórios e no Distrito Federal. Os sindicatos poderão também ser distritais, inter-municipais e estaduais. A Câmara Sindical poderá, todavia, permitir, em caso excepcional, a constituição de sindicatos interestaduais ou nacionais, atendidas as peculiaridades de certas profissões ou regiões.

§ 2.º Dentro do âmbito territorial não poderá haver mais de um sindicato da mesma profissão ou da mesma atividade econômica. Em caso contrário, o registro do segundo Sindicato será cancelado, a pedido do primeiro.

§ 3.º Quando não houver sindicato da profissão ou da atividade econômica, o ingresso se fará no Sindicato similar ou conexo.

§ 4.º Na impossibilidade do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a sindicalização poderá ser feita no Sindicato idêntico da cidade mais próxima permitido também no caso de não existir Sindicato idêntico, o ingresso em Sindicato similar ou conexo.

§ 5.º Nas cidades de população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes a Câmara Sindical poderá autorizar a organização de Sindicato composto de ofícios ou atividades diferentes, uma vez comprovada a impossibilidade da formação de Sindicato específico.

§ 6.º O pedido de reconhecimento de novo Sindicato será dirigido ao Presidente da Federação correspondente ou, na sua falta, ao da similar. Caso não exista uma ou outra, será dirigido diretamente à Câmara Sindical. O pedido será acompanhado de:

a) cópia autêntica da ata da assembléa geral, especialmente convocada para sua constituição e relação dos associados a ela presentes;

b) cópia autêntica dos estatutos aprovados pela assembléa de que trata a alínea anterior;

c) relação de seus bens patrimoniais, se os tiver;

d) declaração dos serviços sociais, porventura já organizados.

Recebido o pedido, o Presidente mandará abrir vista ao Procurador da Justiça do Trabalho para, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, dar o seu parecer.

§ 7.º Esgotado o prazo, com o parecer do Procurador ou sem ele, o Presidente dará, dentro de 20 (vinte) dias, a sua decisão da qual, dentro de 10 (dez) dias, caberá recurso para a Câmara Sindical.

§ 8.º O reconhecimento do Sindicato confere-lhe personalidade jurídica e o Presidente da Federação ou da Câmara, que o declarar, fará, dentro de 5 (cinco) dias, comunicação do fato ao Ministério do Trabalho.

§ 9.º O Sindicato, depois de reconhecido e antes de entrar em função, publicará os estatutos no Diário Oficial, do qual arquivará um exemplar em sua Secretaria e remeterá outro ao Ministério do Trabalho.

§ 10.º Do registro do Sindicato de nova profissão poderá haver recurso para a Câmara Sindical, interposto pelo diretor do Sindicato, que considerará não existir, no caso, nova profissão, senão modalidade de uma já representada. O recurso será interposto dentro de trinta dias depois da publicação dos estatutos do novo Sindicato. Em tal caso, a Câmara poderá pedir o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

Art. 3.º São prerrogativas do Sindicato:

a) representar em Juízo, ou fora dele, os interesses gerais da profissão;

b) celebrar convenção coletiva de trabalho;

c) instaurar dissídio coletivo de trabalho;

d) receber a contribuição imposta por lei e a mensalidade estabelecida pelos estatutos;

e) eleger os representantes da profissão;

f) criar, dentro do seu âmbito, Delegacias Sindicais.

Art. 4.º São obrigações do Sindicato:

a) exercer as suas atividades, de acordo com os princípios democráticos estabelecidos na Constituição Federal;

b) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a profissão;

c) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

d) representar, em Juízo ou fora dele, e a pedido do associado, os seus interesses individuais relativos à profissão;

e) manter serviço de assistência para os associados;

f) promover a conciliação dos dissídios de trabalho;

g) assistir os associados e suas famílias nos processos de concessão de benefício, junto às Instituições de Previdência Social e, mediante requerimento, aos integrantes da profissão;

h) fundar e manter agências de colocação;

i) fundar e manter escolas de alfabetização e prevencionais.

Art. 5.º É proibido ao Sindicato ter qualquer atividade partidária ou permitir qualquer manifestação dessa natureza nas suas reuniões.

§ 1.º A diretoria que exercer tais atividades ou permitir que elas se exerçam, dentro do Sindicato será destituída, nos termos do art. 54.

§ 2.º Nenhuma restrição às atividades sindicais poderá ser estabelecida nos estatutos, salvo se determinada por esta lei.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO SINDICATO

Art. 6.º São órgãos do Sindicato a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1.º A Diretoria compor-se-á, no mínimo, de 3 (três), e, no máximo, de 7 membros, todos brasileiros, não podendo exceder de 2 (dois) anos o mandato.

§ 2.º A representação do Sindicato só é legítima através de sua Diretoria e na forma dos estatutos, vedada qualquer delegação, exceto a outorga de mandato para fins judiciais, ou procuratório especial, para acompanhar caso determinado perante a administração pública, ou junto à entidade sindical.

Art. 7.º A Diretoria terá obrigação de obedecer às decisões da Assembleia e executá-las. Quando, porém, tomadas por menos de um quarto dos associados poderá a Diretoria submeter a decisão à nova assembleia para a sua confirmação.

Parágrafo único. De qualquer ato da Diretoria, praticado contra a lei, ou lesivo do direito do associado, haverá recurso interposto, dentro de trinta dias, para a assembleia, por qualquer associado no primeiro caso, ou pelo lesado no segundo e desta, no mesmo prazo, para a Câmara Sindical. No caso da Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias, não convocar a Assembleia, para reunir-se no prazo de 10 (dez), poderá o associado recorrer diretamente à Câmara Sindical.

Art. 8.º O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros, todos brasileiros, e sua competência será exclusivamente a de fiscalizar a gestão financeira do Sindicato e sobre ela dar parecer.

Art. 9.º Compete à Assembleia fiscalizar e julgar os atos da Diretoria, dar-lhe instruções e traçar-lhe as diretrizes para a defesa dos associados e do Sindicato.

§ 1.º A Assembleia reunir-se-á, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano, em sessão ordinária, em dia, hora e lugar que os Estatutos determinarem.

§ 2.º A Assembleia reunir-se-á em sessão extraordinária, por livre convocação da Diretoria ou a requerimento de um grupo de associados em número que os estatutos fixarem. Se a Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do pedido, não convocar a Assembleia para reunir-se dentro de 10 (dez) dias, o grupo de associados fará a convocação.

§ 3.º Será nula de pleno direito a deliberação da Assembleia Geral que não tiver sido convocada, com a respectiva ordem do dia por edital publicado, três vezes consecutivas, num dos jornais de maior circulação local, pelo menos cinco dias antes da realização daquela. O edital será também afixado na sede do Sindicato e nos locais de trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10.º O associado gozará dos seguintes direitos, além dos que os Estatutos lhe outorgarem:

a) tomar parte nas Assembleias;

b) ser eleito para qualquer cargo;

c) receber assistência;

d) preferência, em igualdade de condições, para emprego nas empresas de serviço público ou que mantenham contratos com os poderes públicos;

e) preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para a exploração de serviço público ou fornecimento a repartições públicas ou entidade a ele assemelhada.

Art. 11.º O associado terá além de outras as seguintes obrigações:

a) respeitar os direitos dos outros associados;

b) observar na sua atividade sindical a presente lei e os estatutos do Sindicato;

c) acatar as decisões da Diretoria, da Assembleia, dos Tribunais e as cláusulas das convenções coletivas.

Art. 12.º Nenhum associado poderá ser expulso do sindicato nem privado de seus direitos, ou eximido das suas obrigações, em virtude, simplesmente, de suas idéias políticas, filosóficas, ou crenças religiosas.

Parágrafo único. Da exclusão do associado, ou da não inclusão em sindicato, cabe recurso, dentro de dez dias, para a Câmara Sindical.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO

Art. 13.º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dos Sindicatos será feita em sua sede, de acordo com os estatutos.

§ 1.º Mediante pedido de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de um dos candidatos inscritos, a Câmara Sindical poderá determinar que se instalem mesas eleitorais no local de trabalho, tomando-se os votos no intervalo para as refeições, a hora da saída, ou em hora normal de serviço, pelo modo que as instruções determinarem. Será sempre assegurado ao empregado tempo para o exercício do voto.

§ 2.º O marítimo e o ferroviário em viagem votarão a bordo ou no trem, pelo modo que as instruções determinarem. O aeroviário, o rodoviário, o viajante, o vendedor praticista e outros que, pela natureza da profissão ou respectivo cargo, não possam votar na sede do Sindicato, nas suas Delegacias ou nos locais de trabalho, votarão no lugar e pelo modo que as instruções determinarem. Para o viajante e para o vendedor praticista será admitido o voto por correspondência.

§ 3.º Quando a eleição se realizar no local do trabalho não será descontado do empregado o tempo que lhe houver sido marcado pelas instruções eleitorais para o exercício do voto.

Art. 14.º Nas eleições sindicais determinadas por lei poderão votar todos os que pagam a contribuição sindical imposta por lei, e os por ela isentos, na forma do parágrafo único do art. 28.

Art. 15.º Não poderão ser votados:

a) os menores de 21 (vinte e um) anos e os aposentados;

b) os licenciados, salvo se em delegação do Sindicato;

c) os que exerceram emprego remunerado no seu Sindicato ou em qualquer entidade superior correspondente;

d) os que tiverem definitivamente desaprovadas suas contas de exercício em cargo de administração sindical;

e) os que tiverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

f) os analfabetos;

g) os que não estiverem incluídos em chapa registrada.

Art. 16.º O registro das candidaturas será feito por chapa, no Sindicato ou na Delegacia, ou, em caso de recusa, por despacho do Presidente da Federação correspondente, mediante requerimento assinado por todos os candidatos, com especificação dos cargos a que concorrem e instruído com os seguintes dados a eles relativos:

a) número de sua matrícula social;

b) número da carteira profissional, quando se tratar de sindicatos de empregados e de trabalhadores autônomos;

c) nome do estabelecimento ou local em que exerce a profissão;

d) prova da cidadania brasileira, de que faz parte do Sindicato há mais de 6 (seis) meses, de que exerce a profissão há mais de um ano e de estar quite com a mensalidade sindical do mês anterior, estabelecida pelos estatutos.

§ 1.º A lista dos candidatos será acompanhada de marca distinta, que a caracterize, a qual será registrada.

§ 2.º Onde não houver Presidente de Federação proceder-se-á de acordo com o já estabelecido para o caso de registro.

§ 3.º Do registro ou de sua recusa caberá dentro de 5 (cinco) dias recurso para a Câmara Sindical. O recurso da recusa de registro terá efeito suspensivo. O registro definitivo não poderá ser sob nenhum fundamento impugnado.

Art. 17.º Em cada chapa deverão figurar tantos suplentes quantos forem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aplicando-se-lhes as mesmas exigências prescritas para os candidatos efetivos.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes da realização das eleições, a Diretoria do Sindicato fará publicar, por três vezes consecutivas, na imprensa local, num dos jornais de maior circulação, editais comunicando aos interessados que se acha aberto, por trinta dias, o prazo para o pedido de registro das candidaturas. O edital será também afixado na sede do Sindicato e nos locais de trabalho.

Art. 18.º A eleição realizar-se-á de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias antes da terminação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. No caso de entidade de âmbito nacional, esse prazo poderá ser dilatado até 90 (noventa) dias.

Art. 19.º A eleição da Diretoria será feita pelo sistema majoritário e a do Conselho Fiscal pelo proporcional estabelecido na Lei Eleitoral.

§ 1.º As cédulas eleitorais terão impressa a respectiva marca, de modo que o analfabeto possa reconhecê-las.

§ 2.º Serão nulos os votos dados aos inelegíveis ou em cédula sem marca registrada.

§ 3.º Se o Sindicato tiver Delegacias, os respectivos delegados serão eleitos pelos associados inscritos em cada Delegacia, em Assembleias, nas quais serão seguidos os mesmos processos e observadas as mesmas exigências legais para a eleição da Diretoria.

Art. 20.º Incumbe ao Presidente do Sindicato fornecer, por conta dos cofres sindicais, alimentação aos mesários e aos membros da Junta Apuradora e cumprir tudo o que lhe atribuírem as instruções eleitorais.

Art. 21.º A apuração será feita pela própria Mesa, logo após a votação, e será dado boletim aos fiscais e enviado um exemplar do mesmo à Câmara Sindical. Se houver mais de uma Mesa, constituir-se-á Junta Apuradora composta de três membros, nomeados pela Câmara Sindical, de acordo com as suas instruções. Neste caso, o Presidente da Mesa entregará, dentro de vinte e quatro horas, à Junta Apuradora o boletim da votação devidamente assinado. Qualquer protesto contra a eleição será feito perante a Mesa ou a Junta Apuradora. Tratando-se de Mesa instalada em localidade diferente da sede do Sindicato, o boletim da apuração será transmitido ao Presidente da Junta, por via telegráfica.

§ 1.º Da proclamação dos eleitos, feita pela Mesa ou pela Junta, caberá recurso, dentro de cinco dias, para o Presidente da Federação correspon-

pendente. Recebido o recurso, será dado o prazo de cinco dias aos recorridos para se defenderem. E dentro de cinco dias, após o recebimento da defesa, o Presidente dará sua decisão, da qual, dentro de cinco dias, cabe recurso para a Câmara Sindical. Onde não houver Federação, o recurso será interposto pela forma estabelecida para o reconhecimento sindical no artigo 2.º.

§ 2.º A eleição só poderá ser considerada nula nos seguintes casos: a) coação; b) fraude ou divergência entre o número de cédulas e de votantes, mas somente se isso, num ou noutro caso, alterar, quanto à lista de candidatos o resultado da eleição.

§ 3.º Se dentro de cinco dias da proclamação dos eleitos, pela Junta, não for interposto recurso, a Diretoria cujo mandato terminou dará, dentro de dez dias, posse aos novos eleitos e se o não fizer, estes se empossarão.

§ 4.º Em caso de recurso a Câmara Sindical deverá julgá-lo dentro de quinze dias. O prazo de vista para as partes impugnarem o recurso será de cinco dias e correrá na Secretaria. O prazo para o relator dar o seu voto será de três dias. O julgamento, uma vez iniciado, não poderá ser interrompido por pedido de vista.

§ 5.º Os mesários e outros auxiliares, nomeados para o processo de votação e apuração, perceberão a diária que a Câmara Sindical fixar e que será paga pelo Fundo Social Sindical.

CAPÍTULO VI

DA FEDERAÇÃO E DA CONFEDERAÇÃO

Art. 22. A Federação constituir-se-á no mínimo de cinco sindicatos idênticos, similares ou conexos e terá por âmbito territorial o Estado, o Território ou o Distrito Federal e como sede a respectiva capital, podendo a Câmara Sindical permitir a criação de Federações interestaduais ou nacionais.

§ 1.º A Câmara Sindical poderá permitir excepcionalmente o registro de Federação representativa de todos os grupos de um mesmo plano de Confederação, por Estados, Distrito Federal e Territórios, desde que o requeram 2/3 (dois terços) dos Sindicatos existentes há mais de 2 (dois) anos, no respectivo Estado, Distrito Federal ou Território.

§ 2.º As federações de profissões liberais poderão ser organizadas com Sindicatos de diversas profissões sempre que elas se acharem submetidas, por disposição de lei, a um mesmo regulamento ou estatuto profissional.

§ 3.º Quando não existir Federação específica de trabalhadores autônomos, os seus Sindicatos poderão fazer parte da Federação de empregados correspondente.

§ 4.º É facultado aos sindicatos, — quando em número inferior a cinco, e os seus quadros sociais reunidos atingirem número superior a 10.000 (dez mil) associados — representando um grupo de atividades ou profissões idênticas — organizarem-se em federação, ou adquirirem prerrogativas de tais entidades de grau superior.

§ 5.º Para autorizar a constituição de Federação, os Sindicatos deliberarão em assembleia geral, na qual elegerão dois representantes para integrarem o Conselho da Federação.

§ 6.º O agrupamento dos sindicatos em federação obedecerá às mesmas regras estabelecidas para o agrupamento das atividades e profissões em Sindicatos.

Art. 23. São prerrogativas da Federação:

a) representar em Juízo ou fora dele os interesses dos seus membros;
b) firmar convenções de trabalho quando elas se estenderem a todo o seu âmbito territorial e interessarem a mais de uma classe dos seus filiados e intervir, nos casos de dissídio, para conciliar os interesses sociais e econômicos;

c) organizar congressos sindicais;
d) receber dos Sindicatos, a cota de contribuição sindical e fiscalizar a cobrança;

e) eleger ou designar representantes.

Art. 24. São deveres da Federação:

a) exercer as suas atividades de acordo com os princípios democráticos estabelecidos na Constituição Federal;

b) colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a profissão ou atividade econômica;

c) promover a constituição de Sindicatos nos municípios onde não existirem;

d) coordenar entre os sindicatos a fundação de cooperativas.

Art. 25. A Confederação constituir-se-á no mínimo de três Federações, terá por âmbito territorial todo o país e sede na Capital da República, onde deverão residir os respectivos Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1.º A Confederação terá no âmbito nacional prerrogativas e deveres análogos aos da Federação.

§ 2.º Quando não existir Confederação específica de trabalhadores autônomos, qualquer Federação destes poderá fazer parte da Confederação correspondente de empregados.

Art. 26. As Federações e Confederações organizarão seus Estatutos e serão administradas pelos seguintes órgãos:

a) Diretor;

b) Conselho de Representantes.

§ 1.º O Conselho de Representantes será formado pelas delegações dos Sindicatos ou Federações filiadas, constituída cada delegação de dois e quatro membros, respectivamente, conforme se tratar de Federação ou Confederação, com mandato igual ao que os Estatutos fixarem para a Diretoria. Todos os membros da delegação terão direito a voto nos Conselhos de representantes.

§ 2.º O Conselho elegerá a Diretoria da Federação ou da Confederação. O mandato da Diretoria terminará com o do Conselho.

§ 3.º Aplicam-se às Federações e Confederações o disposto no artigo 5.º.

§ 4.º A constituição, administração, eleição e processo eleitoral das Federações e Confederações serão regidos, no que couber, pelos dispositivos desta lei, referentes aos Sindicatos, sendo que o registro das chapas para as respectivas Diretorias será feito na Câmara Sindical.

Art. 27. As Confederações e as Federações nacionais terão sede na Capital da República, onde deverão residir os respectivos Presidente, Secretários e Tesoureiro.

§ 1.º As Confederações formadas de Federações de Sindicatos de empregadores denominar-se-ão: Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional de Transportes, Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional das Empresas de Crédito e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

§ 2.º Denominar-se-á Confederação Nacional das Profissões Liberais a reunião das respectivas Federações.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Art. 28. Todos os que exercem uma profissão ou atividade econômica pagarão uma contribuição anual que constituirá:

a) para os empregados na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma da mesma e descontada na folha de pagamento, na forma do art. 30;

b) para os agentes ou trabalhadores autônomos e para os profissionais liberais, numa importância variável de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), segundo a tabela feita pelos Sindicatos, na forma do artigo 31;

c) para os empregadores, numa importância proporcional ao capital registrado da respectiva firma ou empresa e na razão de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e daí por diante mais Cr\$ 0,00 (cinco cruzeiros) por parcela de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou fração.

Parágrafo único. Ficará isento da contribuição sindical o associado incluído nas letras a ou b, desde que prove haver pago integralmente a contribuição fixada para o ano em curso pelos estatutos do respectivo Sindicato.

Art. 29. Para os fins da letra c do artigo anterior, as empresas atribuirão parte do respectivo capital as suas sucursais, filiais, ou agências, na proporção das correspondentes operações econômicas, do que darão ciência à Comissão do Fundo Social Sindical.

§ 1.º Não é devida a contribuição se as filiais ou agências estiverem localizadas no âmbito territorial do Sindicato do estabelecimento principal e se as integrarem na mesma atividade econômica.

§ 2.º Quando, a empresa exercer diversas atividades econômicas, sem preponderância de nenhuma, cada uma delas será incorporada a respectiva profissão sendo a contribuição sindical paga ao Sindicato representativo da mesma e procedendo-se, em relação às correspondentes sucursais, agências ou filiais, na forma do presente artigo.

§ 3.º Entende-se por atividade preponderante a que caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final.

§ 4.º O pagamento da contribuição sindical dos empregadores far-se-á em janeiro de cada ano, ou para os que se estabelecerem, após esse mês, na ocasião em que requererem o registro ou a licença para o seu funcionamento. A contribuição será recolhida na forma do art. 32.

Art. 30. A contribuição sindical imposta ao empregado pelo art. 28 será descontada pelo empregador de uma só vez no mês de março e por ele recolhida nos termos do art. 30, até 30 de abril.

§ 1.º Para efeito de determinar a importância da contribuição do artigo 28, letra a, considera-se um dia de trabalho:

1) a importância equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário ajustado entre o empregador e o empregado, se este for mensalista;

2) a importância equivalente a uma diária ou a oito horas de trabalho normal, se o pagamento ao empregado for, respectivamente, feito por dia ou por hora;

3) a importância equivalente a 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada, ou comissão.

§ 2.º Quando o salário for pago em utilidade ou nos casos em que o empregado receber habitualmente gorjetas ou gratificações de terceiros a contribuição sindical corresponderá a 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para a contribuição do empregado ao respectivo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 3.º Caso não se efetue durante o mês de março o pagamento da contribuição a que, nos termos deste artigo, tem direito o Sindicato, este, por ação executiva, cobrará do empregador a importância devida, tenha ou não sido feito o desconto, acrescido de 1% (um por cento) diário sobre a mesma.

Valerá como título líquido o certificado negativo do Banco do Brasil ou de qualquer dos estabelecimentos de créditos referidos no art. 32.

Art. 31. A contribuição sindical (art. 28), devida pelos trabalhadores autônomos e profissionais liberais, será fixada, para cada exercício pela Assembleia geral ordinária do Sindicato, mediante proposta da Diretoria e, se não existir Sindicato, a contribuição será fixada pela Comissão do Fundo Social Sindical.

Parágrafo único. O pagamento da contribuição sindical dos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, realizar-se-á, em fevereiro de cada ano, e será recolhida nos termos do art. 32.

Art. 32. Qualquer contribuição sindical imposta por lei será recolhida ao Banco do Brasil, ou, na localidade em que este não tiver representante, à Caixa Econômica e, em falta desta, em outro estabelecimento bancário, ou seu correspondente, à disposição das respectivas entidades sindicais.

§ 1.º O comprovante do recolhimento da contribuição sindical será remetido à respectiva entidade sindical.

§ 2.º O Banco do Brasil, a Caixa Econômica, ou os demais estabelecimentos bancários referidos neste artigo abrirão, com o juro usual, em nome de cada uma das entidades sindicais depositantes, uma conta-corrente de contribuição sindical, que somente elas, por seus Tesoureiros e Presidente, conjuntamente, poderão movimentar.

Art. 33. Ignorando o depositante a que entidade sindical deva ser paga a contribuição, fará o depósito desta em nome da Comissão do Fundo Social Sindical, a quem compete, logo que tenha ciência do depósito, indicar ao Banco ou à Caixa Econômica a entidade à qual deve ser a importância transferida.

Art. 34. Os indivíduos ou as empresas pertencentes a uma profissão ou atividade econômica, que não se tenham constituído em Sindicato, pagarão a importância correspondente à contribuição sindical, que pertencerá à Federação representativa do grupo. Das importâncias arrecadadas 20% (vinte por cento) serão pagos à Confederação correspondente e 20% (vinte por cento) ao Fundo Social Sindical. Se não existir nenhuma entidade sindical, pertencerá tudo ao dito Fundo.

Art. 35. Da importância anual da contribuição sindical arrecadada será deduzida, em favor das entidades sindicais de grau superior, a percentagem de 20% (vinte por cento), cabendo 15% (quinze por cento) à Federação coordenadora da profissão a que corresponder o Sindicato e os restantes 5% (cinco por cento) à respectiva Confederação.

§ 1.º As aludidas percentagens serão pagas diretamente pelo Sindicato à Federação correspondente e por esta à respectiva Confederação, que por sua vez pagará à Confederação Geral.

§ 2.º O pagamento deverá ser feito até 30 (trinta) dias após a data da arrecadação da contribuição sindical, ou, para as entidades surgidas após esse termo, até o fim do ano.

§ 3.º Se não existir Federação ou Confederação, a importância que lhes deveria ser paga pertencerá ao Sindicato.

Art. 36. Das importâncias recolhidas, os órgãos arrecadadores retirarão a percentagem de 10% (dez por cento), que será transferida, a crédito do Fundo Social Sindical, para a conta deste no Banco do Brasil, na Capital Federal.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS RENDAS SINDICAIS

Art. 37. A contribuição sindical, feitas as deduções de que tratam os arts. 34 a 36 será aplicada: 40% (quarenta por cento) como determinarem os estatutos de cada Sindicato e 60% (sessenta por cento) nos serviços de:

- assistência técnica e judiciária;
- assistência à maternidade médica, dentária e farmacêutica;
- biblioteca e escolas de alfabetização e vocacionais;
- colônia de férias e finalidades esportivas;
- cooperativas de consumo e de crédito.

Parágrafo único. Os Sindicatos de empregadores poderão também aplicar a contribuição sindical em:

- congressos, conferências e estudos econômico-financeiros;
- bolsas de estudo e divulgação comercial e industrial, no país e no estrangeiro, bem como em outras tendentes a aperfeiçoar a produção nacional.

O Sindicato de profissionais liberais poderá também aplicar a contribuição em:

- congressos e conferências;
- estudos científicos, bolsas de estudo e em prêmios anuais científicos.

Art. 38. As percentagens atribuídas às entidades sindicais de grau superior serão aplicadas de conformidade com esta lei e o que dispuserem os respectivos Estatutos e deliberação do Conselho de representantes.

Parágrafo único. As Federações e Confederações poderão ter jornais de sua propriedade, destinados à defesa de seus interesses, os quais, todavia, só poderão circular com a declaração de serem órgãos oficiais daquelas entidades.

Art. 39. As diretorias das Federações publicarão, no *Diário Oficial*, relatório semestral, aprovado pelo Conselho e demonstrativo do modo por que aplicarem as rendas.

Art. 40. As rendas das entidades sindicais de qualquer grau só poderão ter aplicação na forma prevista na lei ou nos estatutos. A aplicação contrária constitui crime contra a economia popular, punido com a pena do art. 2.º da Lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938.

Art. 41. Os procuradores deverão velar pela aplicação legítima das rendas das entidades sindicais e denunciar os abusos à Câmara Sindical e à Comissão do Fundo Social Sindical.

CAPÍTULO III

DOS BENS E DA GESTÃO FINANCEIRA SINDICAIS

Art. 42. O patrimônio das entidades sindicais compõem-se:

- da contribuição sindical imposta por esta lei;
- das contribuições dos associados, na forma estabelecida pelos estatutos;
- de doações e legados;
- de multas e rendas eventuais.

Art. 43. A alienação de títulos de renda e a compra ou venda de bens imóveis depende de autorização da Comissão do Fundo Social Sindical.

Art. 44. As entidades sindicais terão devidamente selados e rubricados em livro diário, em que serão registrados em perfeita ordem os fatos da gestão financeira e do patrimônio.

§ 1.º Na contabilidade das entidades sindicais o ano financeiro coincidirá com o civil.

§ 2.º As entidades sindicais publicarão pelo *Diário Oficial* balanços semestrais que apresentarão à Comissão do Fundo Social Sindical.

Art. 45. Os casos de malversação ou delapidação do patrimônio das entidades sindicais serão crimes punidos nos termos do art. 2.º da Lei 869, de 18 de novembro de 1938.

TÍTULO III

Da Comissão do Fundo Sindical

Art. 46. A Comissão do Fundo Social Sindical compor-se-á:

- de um contabilista e de um atuariário do Ministério do Trabalho, designados pelo respectivo Ministro;
- de um representante dos profissionais liberais, de outro dos trabalhadores autônomos e de dois dos empregados e dois dos empregadores, escolhidos pelos Conselhos das respectivas Confederações ou Federações na ausência daquelas. Só poderá ser eleito representante quem já houver desempenhado cargo sindical de direção ou fiscalização;
- de três pessoas de conhecimentos especializados em assuntos de Direito, de Medicina e de Engenharia, eleitos pelos representantes mencionados na letra b.

Parágrafo único. Os membros da Comissão do Fundo Social Sindical terão mandato por dois anos.

Art. 47. Compete à Comissão:

- organizar seu regimento interno;
- gerir o Fundo Social Sindical;
- organizar e publicar no *Diário Oficial* o plano sistemático da aplicação do Fundo Social Sindical em serviços mencionados nesta lei;
- fiscalizar a aplicação da contribuição sindical por entidades de qualquer grau, expedindo aos procuradores as normas que se fizerem necessárias;
- desempenhar as funções que lhe são conferidas nesta lei e resolver as dúvidas suscitadas na execução da presente lei.

Art. 48. É facultado à Comissão do Fundo Social Sindical solicitar, sempre que julgar necessário, a audiência de órgãos técnicos e contratar profissionais especializados quando indispensável.

§ 1.º A Comissão organizará sua Secretaria e aprovará os orçamentos para a execução dos seus serviços que serão custeados pelo Fundo Social Sindical.

§ 2.º Os membros da Comissão perceberão uma gratificação de presença de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por sessão, ate o máximo de 5 (cinco) sessões por mês, não podendo ser alterada dentro de 5 (cinco) anos.

§ 3.º A aprovação de qualquer verba orçamentária depende, no mínimo, do voto da totalidade da Comissão, menos um.

§ 4.º Fica revogada qualquer disposição legal pela qual o Fundo Social Sindical tenha de ser aplicado em despesas que não sejam previstas nesta lei.

Art. 49. De resolução ilegal tomada pela Comissão poderá qualquer dos seus membros, ou qualquer entidade sindical, recorrer dentro de 10 (dez) dias para a Câmara Sindical.

Art. 50. A diretoria de qualquer entidade sindical poderá impugnar no todo ou em parte o plano da letra "c" do art. 47 e se a Comissão indeferir a impugnação, recorrer dentro de 10 (dez) dias para a Câmara Sindical.

Art. 51. A aplicação ilegal do Fundo Social Sindical constitui crime contra a economia popular, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938.

TÍTULO IV

Da Justiça

CAPÍTULO I

DA CÂMARA SINDICAL

Art. 52. Haverá na Capital da República uma Câmara Sindical composta de cinco membros, dos quais um, que será o Presidente, nomeado livremente pelo Presidente da República e quatro eleitos respectivamente pelas Confederações de Empregados, de Empregadores, de profissionais liberais e de trabalhadores autônomos. Na falta de qualquer dessas Confederações, a lista será organizada pela Federação respectiva e na falta desta, o Conselho Geral da Ordem dos Advogados do Brasil elegerá o representante das profissões liberais e a Confederação de Empregados o representante dos empregados autônomos.

Parágrafo único. Só poderá ser nomeado livremente pelo Presidente da República jurista de reputação ilibada, que tiver mais de cinco anos de exercício efetivo na magistratura, na advocacia, ou no Ministério Público. Só poderá ser eleito o antigo membro de Diretoria ou de Conselho do Sindicato, Federação, ou Confederação.

Art. 53. Os membros da Câmara Sindical só perderão o cargo:

- por sentença passada em julgado;
- por aceitação de outro cargo ou de candidatura a cargo de representação eletiva;
- por decreto fundamentado do Presidente da República, quando por ele nomeado livremente;
- por proposta da Diretoria da Confederação, que ele representar, aprovada por 2/3 (dois terços), inclusive o da Ordem dos Advogados, quando se verificar a hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 54. Compete à Câmara Sindical:

- baixar, dentro de trinta dias, instruções para o cumprimento desta Lei e revê-las, quando necessário;
- resolver, em caso de recurso, sobre a eleição de órgão sindical de qualquer grau e proclamar os eleitos;
- julgar os recursos para ela interpostos com fundamento nesta lei e cancelar o registro ilegal (art. 2.º, § 10);
- resolver, mediante reclamação, sobre qualquer conflito ou divergência entre diretorias sindicais de qualquer grau, ou entre elas e grupo de associados, quando estes não forem em número menor de 30 (trinta);
- responder as consultas que sobre esta lei ou legalidade de ato de entidade sindical lhe fizerem o Ministério do Trabalho, qualquer órgão sindical ou grupo de pelo menos 30 (trinta) associados de Sindicato;
- destituir nos seguintes casos a Diretoria Sindical de qualquer grau:
 - infração dos estatutos ou da lei;

- 2.º) desonestidade administrativa ou desvio dos fundos sindicais;
- 3.º) coação por parte da Diretoria ou grupo por ela apoiado sobre qualquer membro de entidade sindical;
- 4.º) impedimento à ação dos órgãos fiscais;
- 5.º) comprovação de grave dano aos interesses dos membros componentes da entidade sindical ou da profissão ou atividade que esta represente;
- 6.º) não cumprimento das decisões definitivas da Justiça;
- 7.º) coação por parte da Diretoria exercida, direta ou indiretamente, sobre qualquer membro da entidade sindical;
- g) organizar o orçamento para o custeio dos cargos e serviços de sua Secretaria e fazer publicá-lo no início de cada ano. A inclusão de qualquer verba orçamentária depende, no mínimo, do voto da totalidade da Câmara, menos um.

§ 1.º O pedido de destituição poderá ser feito pelo procurador ou por qualquer dos associados do Sindicato, da Federação ou da Confederação.

§ 2.º A Câmara dará à Diretoria o prazo de quinze dias para defesa. Salvo no caso do n.º 2, letra f, deste artigo, a destituição só se efetuará se a Diretoria, depois de intimada da decisão, não a cumprir, ou simular cumpri-la, mas de fato, continuar na prática do ato condenado. O processo e julgamento do pedido de destituição terão preferência sobre outro qualquer. A destituição só poderá ser ordenada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3.º Destituída a Diretoria, a Câmara Sindical nomeará uma Diretoria provisória para o Sindicato, a Federação ou a Confederação e fixará, no mesmo ato, a data da nova eleição, que se realizará dentro de trinta dias. Os membros da Diretoria destituída e os da provisória serão inelegíveis para a nova eleição.

Art. 55. Os mesários e outros auxiliares nomeados para o processo de votação e apuração perceberão a diária que a Câmara Sindical fixar e que será paga pelo Fundo Social Sindical.

Art. 56. Da decisão da Câmara Sindical, em matéria de sua competência, não haverá recurso.

Art. 57. Os membros da Câmara Sindical perceberão os vencimentos dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal.

Art. 58. A Secretaria da Câmara Sindical será custeada pelo Fundo Social Sindical, na forma do art. 56, letra G.

CAPITULO II

DO PROCURADOR SINDICAL

Art. 59. Haverá junto à Câmara Sindical um Procurador Sindical indicado pelo Procurador Geral, dentre os Procuradores da Justiça do Trabalho e a ele diretamente subordinado.

TITULO V

Disposições gerais

Art. 60. São denominações privativas:

- a) Sindicato para as associações profissionais de primeiro grau;
- b) Federação e Confederação seguidas da designação profissional para as de grau superior.

Art. 61. São considerados legais os Sindicatos e as Federações e Confederações existentes e reconhecidas na forma do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 62. Em todas as entidades sindicais será sempre por escrutínio secreto a votação referente à aprovação de contas, aplicação do patrimônio, julgamento de atos da Diretoria, relativos à pena imposta ao associado e eleição para qualquer cargo.

Art. 63. As entidades sindicais de qualquer grau de empregados e trabalhadores autônomos só e permitida, para o período imediato, a reeleição de um terço da sua Diretoria e ainda assim não poderá o reeleito ocupar o mesmo posto que preenchia.

Art. 64. Embora permitido o exercício de mais de um cargo sindical, ninguém, sob nenhum fundamento, poderá receber senão a remuneração de um deles, a sua escolha. A aceitação de qualquer emprego pago por entidade sindical determinará a perda do cargo eletivo.

Art. 65. Perderá os direitos de associado o sindicalizado que, por qualquer motivo, salvo aposentadoria, deixar definitivamente o exercício da profissão.

Parágrafo único. O aposentado e o que estiver em desemprego por falta de trabalho ou o incorporado em serviço militar, ficam isentos de qualquer contribuição compulsória, mas continuarão no gozo dos direitos sindicais, exceto o de serem eleitos para cargo sindical.

Art. 66. O representante sindical de qualquer grau poderá ter, a qualquer tempo, o mandato revogado pelos que o elegeram.

Art. 67. Nenhuma entidade sindical poderá despendar mais de 5% (cinco por cento) da contribuição imposta por esta Lei, no pagamento de seus diretores ou empregados, salvo quanto a estes os que pertencem a serviço mencionado no art. 37. A fixação das gratificações dos Diretores e de exclusiva competência da Assembléa Geral.

Art. 68. O empregador, a entidade mantida por empregadores ou autoridade pública, não poderá influir na constituição de Sindicato de empregados nem nas deliberações da Diretoria e das Assembleias de qualquer entidade sindical de empregados.

§ 1.º A violação desse preceito importa em multa, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), imposta pela Câmara Sindical, mediante queixa do Sindicato e defesa do empregador, apresentada dentro do prazo de dez dias, após a sua intimação. A multa

será recolhida na conta do Fundo Social Sindical. Em caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro e a autoridade pública responderá de acordo com o Código Penal.

§ 2.º O empregador não poderá despedir, suspender ou rebaixar de categoria um empregado, nem lhe reduzir o salário ou ordenado, pelos fatos de ele pertencer a qualquer Sindicato ou para impedi-lo de a este se associar ou de exercer o seu direito de sindicalizado, sob pena de nulidade de qualquer daqueles atos e pagamento de multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em favor do Fundo Social Sindical, a cuja conta será recolhida.

Art. 69. As Federações ou Confederações, que comprovarem, perante a Comissão do Fundo Sindical, ter adquirido imóvel, educandário, hospital ou colônia de férias, gravando a contribuição sindical, fica assegurado o direito à percepção das percentagens fixadas no Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, até a terminação dos respectivos compromissos.

Art. 70. O voto nas Assembleias Gerais de Sindicatos de empregadores será uno e por emprêsa.

Art. 71. As entidades sindicais é vedado o exercício direto ou indireto, de qualquer atividade econômica lucrativa, salvo a que se refere o art. 37, letra e desta lei.

Art. 72. Em caso de extinção do Sindicato, a Assembléa Geral decidirá sobre a destinação dos bens sindicais, com recurso obrigatório para a Câmara Sindical, vedada, sempre, a aplicação do patrimônio em benefício dos associados.

Art. 73. O funcionamento das entidades sindicais e seus serviços estarão livres de quaisquer pagamentos de taxas, selos, impostos, ou emolumentos federais.

Art. 74. É documento essencial ao comparecimento às concorrências públicas ou administrativas e para o fornecimento às repartições para-estatais ou autárquicas, a prova da quitação da respectiva contribuição sindical e a de recolhimento da contribuição descontada dos respectivos empregados.

Art. 75. As entidades sindicais, quando alterarem sua constituição, são obrigadas a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e fixação nos sindicatos e locais de trabalho, até dez dias da data fixada para depósito bancário.

Art. 76. Os empregados de entidades sindicais serão considerados, para os efeitos desta lei, como empregados de escritório.

Art. 77. Os empregadores são obrigados a prestar aos encarregados da fiscalização os esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão e a exhibi-los, quando exigidos, na parte relativa ao pagamento dos empregados os livros, folhas de pagamento e quaisquer documentos comprobatórios deste, sob pena de multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 78. Nas primeiras nomeações para a organização das Secretarias da Câmara Sindical e da Comissão do Fundo Sindical serão obrigatoriamente aproveitados os atuais funcionários da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Sindical, que tenham mais de dois anos de serviço, obedecendo-se, nas subseqüentes, ao critério de seleção, mediante prova de habilitação.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor noventa dias, após a sua publicação, e devesa ser regulamentada dentro deste prazo.

Art. 80. São revogadas quaisquer disposições em contrário à presente lei, inclusive as constantes do Título V do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e o Decreto-lei n.º 5.149, de 16 de janeiro de 1943.

Câmara dos Deputados, em 24 de janeiro de 1950. — *Cirilo Júnior, Munhoz da Rocha, — Pedroso Júnior*

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO N.º 1.267-D, DE 1948

EMENDA N.º 1

Ao § 2.º do art. 1.º (Emenda n.º 34).
Suprima-se o § 2.º deste artigo.

EMENDA N.º 2

Ao § 2.º do art. 2.º (Emenda n.º 35).
Substitua-se pelo seguinte:

«§ 2.º — Dentro do âmbito territorial, poderá haver mais de um sindicato da mesma profissão ou da mesma atividade econômica.»

EMENDA N.º 3

Aos §§ 6.º a 10 do artigo 2.º.
(Emenda 13, e subemenda à mesma)

Substituam-se os §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10 deste artigo pelo capítulo seguinte, mudada a numeração dos artigos subseqüentes e a dos demais capítulos do Título I:

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO

Art. 3.º Constitui-se o sindicato por deliberação em assembleia de empregados ou de empregadores, mediante o depósito, para registro, da cópia da ata da assembleia e da cópia dos estatutos no órgão regional do Ministério do Trabalho.

Art. 4.º Constitui-se a federação ou a confederação sindical por deliberação de assembleia geral que reúna entidades de grau imediatamente inferior, e mediante o registro da cópia da ata da assembleia e da cópia dos estatutos no Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

Art. 5.º Compete aos delegados regionais do Ministério do Trabalho, no caso do artigo 3.º, e ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no caso do art. 4.º, determinar o registro à vista de pedido, escrito pelos representantes autorizados da nova entidade.

Art. 6.º O pedido de registro será acompanhado de:

- a) cópia autêntica da ata da assembleia geral, convocada especialmente para a constituição da entidade, e uma relação dos associados a ela presentes;
- b) cópia autêntica dos estatutos aprovados por essa assembleia;
- c) relação dos bens patrimoniais, se os houver;
- d) declaração dos serviços sociais já porventura organizados.

§ 1.º — Recebido o pedido, dar-se-á vista ao Procurador da Justiça do Trabalho para que emita o seu parecer dentro no prazo improrrogável de dez dias.

§ 2.º — Esgotado esse prazo, e com ou sem parecer do Procurador, o processo deverá ser devolvido para que a autoridade competente dê o seu despacho dentro de dez dias.

§ 3.º — Do despacho dar-se-á a publicidade no órgão oficial do Estado ou da União. Se indeferido o pedido, a publicação conterá os termos, na íntegra, das razões do indeferimento; e, se o despacho for favorável, será nele publicada uma súmula de que conste:

- a) o nome da entidade registrada;
- b) a data do registro;
- c) a categoria profissional da entidade;
- d) a sua sede;
- e) a sua diretoria.

§ 4.º — A despesa dessa publicação, em caso de deferimento, correrá por conta da entidade.

§ 5.º — Do despacho, quer denegue ou conceda o registro, caberá no prazo de quinze dias recurso para a Câmara Sindical, podendo ser interposto pela diretoria eleita para a entidade, ou pelo Procurador Regional ou Procurador Geral da Justiça do Trabalho.

EMENDA N.º 4

Ao art. 2.º (Emenda n.º 6).

Acrescente-se o seguinte:

«§ ... — A prova da proporção exigida por este artigo será feita mediante certidão passada pelo Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou por outra forma legal, quando impossível esta».

EMENDA N.º 5

Ao art. 4.º alínea a (Subemenda à emenda n.º 4).

Substitua-se a alínea a pela seguinte:

«a) animar entre os seus associados o Culto da Constituição e da Pátria.»

EMENDA N.º 6

Ao art. 4.º, alínea d (Emenda n.º 57).

Redija-se assim a alínea d deste artigo:

«d) defender em juízo ou fora dele os interesses individuais do associado relativos à profissão».

EMENDA N.º 7

Ao art. 5.º (Emenda n.º 36).

Onde está:

«... qualquer atividade partidária...»

Diga-se:

«... qualquer atividade político-partidária...»

EMENDA N.º 8

Ao art. 5.º (Emenda n.º 7, 1.ª referência).

Onde se diz, *in principio*:

«É proibido ao Sindicato»

Diga-se:

«É proibido às entidades sindicais...»

EMENDA N.º 9

Ao art. 5.º, § 1.º (Emenda n.º 7, 2.ª referência).

Onde está, no parágrafo:

«... dentro do Sindicato...»

Diga-se:

«... dentro da entidade sindical...»

EMENDA N.º 10

Ao art. 6.º, § 2.º (Emenda n.º 7, 3.ª referência).

Substitua-se no parágrafo a expressão:

«A representação do Sindicato...» pela seguinte:

«A representação da entidade sindical...»

EMENDA N.º 11

Ao art. 6.º (Emendas ns. 58 e 59).

Acrescentem-se aos dois parágrafos deste artigo os seguintes:

«§ 3.º Os sindicatos do Distrito Federal, os de Território que contêm um só município, terão até onze diretores desde que o número dos associados exceda de 5.000.»

§ 4.º Nos sindicatos de mais de 1.000 associados, as atribuições da Assembleia Geral previstas por esta lei, e que não sejam eleitorais, poderão ser exercidas por um Conselho de Representantes, na constituição do qual se observará o seguinte:

a) o Conselho de Representantes será composto de 10 (dez) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes e para cada grupo de 1.000 associados, não podendo cada conselho contar mais de 200 nem menos de 50 membros efetivos, com um máximo de 100 e um mínimo de 25 suplentes;

b) os membros do Conselho serão eleitos juntamente com a diretoria e com o conselho fiscal, pela forma e nas condições prescritas no Título I, Capítulo V, desta lei e nos estatutos de cada sindicato».

EMENDA N.º 12

Ao art. 8.º (Emenda n.º 26).

Redija-se assim:

«Art. 8.º O Conselho Fiscal compor-se-á, no mínimo, de 3 membros e no máximo de 5, todos brasileiros, cabendo-lhe fiscalizar a gestão financeira do sindicato e sobre ela dar parecer».

EMENDA N.º 13

Ao art. 9.º, § 1.º (Emenda n.º 60).

Dê-se ao parágrafo a redação seguinte:

«§ 1.º A assembleia reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano para tomar conhecimento do relatório e prestação de contas da diretoria, na forma prevista pelos estatutos».

EMENDA N.º 14

Ao art. 10 (Emenda n.º 37, 1.ª parte).

Suprima-se a alínea d deste artigo.

EMENDA N.º 15

Ao art. 10 (Emenda n.º 37, 2.ª parte).

Suprima-se neste artigo a alínea c.

EMENDA N.º 16

Ao art. 10 (Emenda n.º 10).

Acrescente-se a este artigo a alínea abaixo, que será a alínea d:

«d) no provimento de cargos do serviço público federal, estadual e municipal, das autarquias fiscais e para-estatais, que devam ser preenchidos por profissionais liberais, terão preferência os sindicalizados quando em igualdade de condições».

EMENDA N.º 17

Ao art. 13 (Emenda n.º 7, 4.ª referência).

Onde está:

«... Conselho Fiscal dos Sindicatos...»

Diga-se:

«Conselho Fiscal das entidades sindicais...»

Ao art. 13, § 1.º (Subemenda à emenda n.º 63).

EMENDA N.º 18

Redija-se o parágrafo desta forma:

«§ 1.º Quando, no local de trabalho, o número de associados com direito a voto for de duzentos ou mais, a votação poderá realizar-se no próprio local, se assim o requererem 50% (cinquenta por cento) desses associados».

EMENDA N.º 19

Ao art. 15 (Emenda n.º 38).

Acrescente-se a este artigo a seguinte alínea:

«h) os que não estiverem no gozo de direitos políticos».

EMENDA N.º 20

Ao art. 16, alínea d (Emenda n.º 65).

Suprima-se a alínea d deste artigo.

EMENDA N.º 21

Ao art. 17, parágrafo único (Emenda n.º 25).

Substitua-se o parágrafo por este:

«Parágrafo único — Até sessenta dias antes daquele em que deverão realizar-se as eleições, a diretoria publicará edital em um dos órgãos de maior circulação da imprensa local, anunciando aos interessados que terão o prazo de trinta dias para os pedidos de registro de candidaturas. O mesmo edital será afixado na sede do sindicato e nos locais de trabalho».

EMENDA N.º 22

Ao art. 21, § 5.º (Subemenda à emenda n.º 66).

Substitua-se o parágrafo por este:

«§ 5.º O empregado, quando no exercício de qualquer incumbência eleitoral que lhe tenha sido atribuída, perceberá a importância de uma diária e mais uma cota para alimentação, uma e outra previamente fixadas pela Câmara Sindical para serem pagas pelo Fundo Sindical, não se contando como falta a ausência do trabalho, para efeito de descanso remunerado».

EMENDA N.º 23

Ao art. 27 (Emenda n.º 8).

Substitua-se por este:

«Art. 27. As confederações e as federações, quando interestaduais ou nacionais, terão a sede na capital da República; e os respectivos presidentes, secretários e tesoureiros deverão residir aí, ou em cidade que esteja a menos de duas horas de viagem.

§ 1.º As confederações formadas por federações de empregadores serão em número de nove, com as seguintes denominações: Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional de Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, Confederação Nacional de Transportes Terrestres, Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional das Empresas de Crédito, Confederação Nacional de Educação e Cultura, Confederação Nacional de Agricultura e Confederação Nacional de Pecuária.

§ 2.º As confederações formadas por federações de empregados serão em número de nove, com as seguintes denominações: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Agricultura e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Pecuária.

§ 3.º Denominar-se-á Confederação Nacional das Profissões Liberais a que se formar pela reunião das respectivas federações».

EMENDA N.º 24

Ao art. 28, parágrafo único (Emenda n.º 42),

Onde se diz, no parágrafo:

«... nas letras «a» ou «b»...»

Diga-se:

«... nas letras «a», «b» ou «c»...»

EMENDA N.º 25

Ao art. 28, alínea «b» (Emenda apresentada como subemenda à emenda n.º 69).

Onde está na alínea «b»:

«... numa importância variável de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)....»

Diga-se:

«... numa importância variável de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)....»

EMENDA N.º 26

Ao art. 28 (Emenda n.º 69).

Acrescente-se como § 2.º o seguinte, mudado em § 1.º o parágrafo único:

«§ 2.º — Não se enquadram na alínea b deste artigo os profissionais liberais que prestam a empregadores, sob a dependência destes e mediante salário, serviços de natureza não eventual. Tais profissionais ficam sujeitos à condição prevista na alínea a».

EMENDA N.º 27

Ao art. 29, § 4.º (Emenda n.º 43).

Onde se diz, no parágrafo:

«... janeiro...»

Diga-se:

«... março...»

EMENDA N.º 28

Ao art. 30 (Emenda n.º 18).

Onde está no prêmio deste artigo:

«... nos termos do art. 30...»

Diga-se:

«... nos termos do art. 32...»

EMENDA N.º 29

Ao art. 31, parágrafo único (Emenda n.º 44)

Onde está:

«... em fevereiro de cada ano...»

Diga-se:

«... em março de cada ano...»

EMENDA N.º 30

Ao art. 35, § 1.º (Emenda n.º 19).

Suprimam-se no parágrafo, *in fine*, as seguintes palavras:

«... que por sua vez pagará à Confederação Geral».

EMENDA N.º 31

Ao art. 37 (Subemenda à emenda n.º 11).

Acrescentem-se a este artigo as duas alíneas seguintes:

f) cinema;

g) escotismo».

EMENDA N.º 32

Ao art. 40 (Subemenda à emenda n.º 20).

Onde se diz:

«... do art. 2.º da Lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938».

Diga-se:

«... do art. 2.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951».

EMENDA N.º 33

Ao art. 44, § 2.º (Emenda n.º 31, e subemenda à mesma).

Redija-se o § 2.º desta maneira:

«§ 2.º — As entidades sindicais apresentarão semestralmente à Comissão do Fundo Social Sindical, um quadro demonstrativo da receita e despesa, e anualmente o balanço, ambos publicados no Diário Oficial».

EMENDA N.º 34

Ao art. 45 (Subemenda à emenda n.º 20).

Onde está:

«... do art. 2.º da Lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938...»

Diga-se:

«... do art. 2.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951».

EMENDA N.º 35

Ao art. 47 alínea c (Emenda n.º 32).

Redija-se assim a alínea c:

«c) organizar e publicar no Diário Oficial o plano sistemático da aplicação do Fundo Social Sindical, dentro das finalidades previstas no art. 37».

EMENDA N.º 36

Ao art. 47, alínea e (Emenda n.º 21).

Suprima-se a alínea e deste artigo.

EMENDA N.º 37

Ao art. 50 (Emenda n.º 23).

Onde se diz:

«... art. 44...»

Diga-se:

«... art. 47...»

EMENDA N.º 38

Ao art. 51 (Subemenda à emenda n.º 20).

Onde se diz, *in fine*

«... do art. 2.º da Lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938».

Diga-se:

«... do art. 2.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951».

EMENDA N.º 39

Ao art. 54, alínea a (Emenda n.º 46).

Onde está na alínea:

«... dentro de trinta dias...»

Diga-se:

«... dentro de sessenta dias...».

EMENDA N.º 40

Ao art. 54, § 2.º (Emenda n.º 48).

Onde se diz, *in principio*:

«... o prazo de quinze dias...»

Diga-se:

«... o prazo de trinta dias...»

EMENDA N.º 41

Ao art. 63 (Emenda n.º 50).

Suprimam-se, *in fine*, as seguintes palavras:

«... e ainda assim não poderá o recelito ocupar o mesmo posto que preenchia».

EMENDA N.º 42

Ao art. 68 (Emenda n.º 14).

Substitua-se por este:

«Art. 68 — Nenhum empregador ou autoridade pública poderá exercer influência na constituição de entidade sindical de empregados, nem nas deliberações das suas assembleias ou da sua diretoria.

§ 1.º — Não poderá o empregador despedir o empregado, suspendê-lo, rebaixá-lo de categoria, reduzir-lhe o salário ou ordenado, pelo fato de pertencer a sindicato, exercer o seu direito de sindicalizado, como sócio, delegado ou membro da diretoria, nem para impedi-lo de sindicalizar-se.

§ 2.º — A violação do disposto neste artigo será punida com a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e o dobro em caso de reincidência. O produto dessa multa caberá ao Fundo Social Sindical».

EMENDA N.º 43

Ao art. 74 (Emenda n.º 51).

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 44

Do art. 78 (Emenda n.º 9).

Redija-se assim:

«Art. 78. Nas primeiras nomeações para a organização das Secretarias da Câmara Sindical e da Comissão do Fundo Sindical serão obrigatoriamente aproveitados os atuais funcionários da Comissão do Imposto Sindical, da Comissão Técnica de Orientação Sindical e do Serviço de Recreação Operária, que tenham mais de dois anos de serviço, obedecendo-se, nas nomeações subsequentes, ao critério de seleção, mediante provas de habilitação».

EMENDA N.º 45

Onde convier (Emenda n.º 29).

Acrescente-se o seguinte:

«Art. — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio transferirá para a Câmara Sindical toda a documentação e fichário referentes a organizações sindicais, bem como o saldo do Fundo Sindical».

Senado Federal, em 22 de setembro de 1952. — *João Café Filho.* — *Vespasiano Martins.* — *Waldemar Pedrosa.*

PROJETO

N.º 889-A — 1951.

Inclui as autarquias federais, bem como as Caixas Econômicas Federais, no regime da Lei número 1.339, de 30 de janeiro de 1951, que elevou o padrão de vencimentos dos assistentes jurídicos do serviço público federal e dá outras providências; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo, da Comissão de Serviço Público Civil e favorável ao Projeto da Comissão Especial (Requerimento n.º 913-52)

PROJETO N.º 889-51 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Na locução "serviço público federal" a que se refere a Lei número 1.339, de 30 de janeiro de 1951, acham-se compreendidas as autarquias federais, inclusive as Caixas Econômicas Federais.

Art. 2.º Na expressão "assistentes jurídicos" do art. 1.º da referida Lei, estão abrangidos os advogados e procuradores.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1951. — *José Pedroso.*

Justificação

1 — Visa o presente projeto dirimir dúvida criada com a interpretação da Lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951, que elevou o padrão de vencimentos dos assistentes jurídicos do serviço público federal.

Infelizmente, o hábito do desrespeito à Lei ainda permanece entre nós. Por outro lado, a falta de compreensão dos nossos administradores, não raras vezes é a responsável pela inflação de Leis que se observa no país.

2 — As autarquias entre as quais se acham as Caixas Econômicas Federais entenderam de não dar cumprimento a Lei n.º 1.339, sob o fundamento de que não estão elas apontadas como pertencentes ao rol dos serviços públicos federais. Esse entendimento, a nosso ver, é falso, pois as autarquias nada mais são do que serviços públicos federais descentralizados.

3 — A intenção do legislador, ao elaborar a Lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951, não foi a de criar privilégios aos serviços jurídicos subordinados diretamente aos Ministérios, mas sim visou melhorar o padrão de vencimentos de todos os assistentes jurídicos do serviço público federal.

O eminente mestre Themistócles Brandão Cavalcanti ensina:

"Em sua expressão mais peculiar, portanto, as chamadas autarquias administrativas são serviços públicos descentralizados que se destacaram do conjunto da administração estatal, para se organizarem d'acôrdo com as necessidades dos serviços que visam executar. Estas entidades, entretanto, continuam sob o controle e a tutela do Estado, quanto à sua organização, administração e fiscalização financeira" (Princípios

Generais de Direito Administrativo, página 254)

Brielsa doutrina que a entidade autárquica exerce funções de Estado e que administração autárquica é administração indireta do Estado.

(Direcho Administrativo, vol. 1, pág. 241, citado por Themistócles B. Cavalcanti)

Em magnífico voto, o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães definiu as autarquias como "órgãos autônomos da administração pública", com o apoio do Egrégio Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime (Revista Forense, vol. CXXIX, pág. 37)

Todos são acordes, pois, em que as autarquias nada mais são do que serviços públicos federais descentralizados.

4 — Tratando-se de projeto de uma lei meramente interpretativa, a sua constitucionalidade se nos afigura evidente. É certo competir exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que aumentam vencimentos, nos precisos termos do art. 67, § 2.º, da Constituição Federal.

Mas essa iniciativa foi justamente do Presidente da República, dela resultando a Lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951.

Agora, não há precisamente a iniciativa de Lei que aumente vencimentos, mas, sim, de Lei que interpreta a que já foi votada e em pleno vigor.

5 — A lei interpretativa, em sua essência, ensina J. M. de Carvalho Santos, outra coisa não é senão o meio legítimo pelo qual o Poder Legislativo exerce a faculdade de dar interpretação autêntica a determinada Lei por ele já votada e aprovada.

Ora, a interpretação autêntica, consoante princípio trivial de direito, só pelo Poder Legislativo pode ser dada. Compete-lhe justamente essa atribuição porque foi ele o Poder que fez a Lei, e, portanto, o único capaz de poder esclarecer devidamente o pensamento da lei, tal como foi votada e aprovada.

Tratando-se de um projeto de Lei puramente interpretativa, a iniciativa terá d'esser forçosamente do próprio Poder Legislativo, precisamente porque ao Presidente da República falcou competência para esclarecer o pensamento da lei votada pelo Poder Legislativo.

6 — Caso semelhante surgiu na legislatura passada, ao ser publicada a Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, que reestruturou os serviços de tesouraria do Ministério da Fazenda e dos serviços autônomos. As entidades autárquicas mostraram-se recalcotranes e não deram cumprimento à citada Lei. Surgiu, então, de autoria do ilustre deputado Brígido Tinoco, do PSD fluminense, que ainda hoje honra esta Casa, o projeto de caráter interpretativo do qual resultou a Lei n.º 1.096, de 3 de maio de 1950, esclarecendo que as autarquias federais estavam compreendidas no regime da Lei n.º 403.

7 — Com esses fundamentos, submetemos à Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei interpretativa, que visa apenas dirimir dúvidas, esclarecendo melhor uma Lei já em pleno vigor.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1951. — *José Pedroso.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.339 — DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Eleva padrão de cargos isolados ou funções de extranumerários mensalistas de Assistentes Jurídicos do Serviço Público Federal e dá outras providências.

O Presidente da República: Fico saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos atuais assistentes jurídicos que ocupam cargos isolados ou funções de extranumerário mensalista são assegurados vencimentos correspondentes ao padrão O ou referência 31.

Art. 2.º Compete ao Assistente Jurídico:

a) estudar toda a matéria de natureza jurídica do órgão em que estiver lotado, e sobre ela emitir parecer;

b) propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentares relativas aos serviços da competência desse órgão e opinar sobre propostas dessa natureza;

c) estudar e orientar os processos de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União e preparar os elementos necessários a ato de desapropriação judicial quando for mister;

d) estudar e encaminhar os processos de alienação, transferência ou locação de bens imóveis da União;

e) organizar e fornecer ao Ministério Público os elementos necessários à defesa de interesse da União em caso litados ao mesmo órgão;

f) opinar sobre assuntos conexos com os das alíneas anteriores, sempre que julgado conveniente o seu parecer.

Art. 3.º A despesa com a execução da presente lei será atendida pelo saldo da conta corrente do Ministério a que esteja subordinado o órgão em que sirva o Assistente Jurídico, e sendo insuficiente o respectivo saldo caberá ao Congresso Nacional decidir sobre a abertura do crédito necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 1951, 130.º da Independência e 63.º da República.

A.A.) — *Eurico G. Dutra* — *José Francisco Bias Fortes* — *Sylvio de Noronha* — *Canrobert P. da Costa* — *Raul Fernandes* — *Guilherme da Silveira* — *Pedro Calmon* — *Marcial Dias Pequeno* — *João Valdetaro A. Mello* — *A. de Novais Filho* — *Ajalmar Vieira Mascarenhas.*

Lei N.º 403 de 24 de setembro de 1948

Reestrutura os cargos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro do Serviço Público Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta e eu, Neru Ramos, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70.º § 4.º, da Constituição Federal a seguinte lei:

Art. 1.º — As tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda são classificadas em cinco (5) categorias, de acôrdo com a arrecadação, os pagamentos ou a movimentação de valores a seu cargo de forma seguinte:

1.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a dois (2) bilhões de cruzeiros, compreendendo as do Distrito Federal e Estado de São Paulo; Tesoureiro, cargo em comissão, padrão O; Tesoureiro-auxiliar, cargo isolado, padrão M.

2.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a duzentos (200) milhões de cruzeiros até dois (2) bilhões de cruzeiros, compreendendo as dos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Minas Gerais e Rio de Janeiro; Tesoureiro, cargo em comissão, padrão N; Tesoureiro-auxiliar, cargo isolado, padrão L.

3.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a cinquenta (50)

milhões até duzentos (200) milhões de cruzeiros, compreendendo as dos Estados da Bahia, Paraná, Santa Catarina, e Ceará; Tesoureiro, cargo em liar, cargo isolado, padrão K.

4.ª Categoria — Tesourarias de movimento superior a vinte e cinco (25) milhões até cinquenta (50) milhões de cruzeiros, compreendendo as dos Estados de Alagoas, Paraíba, Amazonas, Sergipe e Rio Grande do Norte; Tesoureiro, cargo J.

5.ª Categoria — Tesourarias de movimento inferior a vinte e cinco (25) milhões de cruzeiros, compreendendo as dos Estados de Mato Grosso, Espírito Santo, Maranhão, Goiás e Piauí; Tesoureiro, cargo em comissão, padrão K; Tesoureiro-auxiliar, cargo isolado, padrão I.

Art. 2.º — Sobre as mesmas bases estabelecidas noartigo anterior, são classificadas as Tesourarias dos demais Ministérios ou serviços autônomos.

Art. 3.º — Os Tesoureiros e Tesoureiros-auxiliares que sirvam nas diversas repartições Federais, como extranumerários, mensalistas, passam a ser Tesoureiros-auxiliares, com o mesmo padrão do Tesoureiro-auxiliar de responsabilidade igual à sua, pelo movimento da respectiva Tesouraria, nos termos do artigo 1.º.

Art. 4.º — Os atuais ocupantes de cargos de Ajudante de Tesoureiro padrão 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda passam à letra N, e os do padrão N, terão a melhoria de uma letra.

Parágrafo único — São asseguradas aos demais Tesoureiros e ajudantes de Tesoureiros, inclusive os de padrão 31, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, as vantagens e direitos da situação em que se encontram.

Art. 5.º — Aos Tesoureiros efetivos das diversas repartições do Ministério da Fazenda é assegurada a melhoria de vencimentos, nos termos da classificação constante do artigo 1.º desta lei.

Art. 6.º — O provimento dos cargos vagos de Tesoureiro-auxiliar do Ministério da Fazenda é condicionado à supressão progressiva dos cargos extintos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro do Quadro Suplementar da mesma Secretaria de Estado.

Art. 7.º — O cargo de Tesoureiro passa a ser exercido em comissão e, para ele, será nomeado um dos Tesoureiros-auxiliares, lotados na Tesouraria de respectiva repartição.

Art. 8.º — Os órgãos de pessoal de cada unidade administrativa apostilarão os títulos dos funcionários de que trata a presente lei.

Art. 9.º — A despesa resultante desta lei será coberta, em cada Ministério, com os recursos da conta-corrente dos quadros respectivos.

Art. 10.º — Os atuais Ajudantes de Tesoureiro, interinos, em exercício no cargo a 13 de novembro de 1947, serão aproveitados nas vagas de Tesoureiro-Auxiliar que vierem a ocorrer, após a vigência desta Lei, nas Tesourarias em que servem, respeitados o critério de antiguidade e os requisitos do artigo 13 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 11.º — Aos atuais ocupantes do cargo de Tesoureiro, nas diversas repartições federais, é assegurada a efetividade, observados os padrões especificados nesta lei, passando o provimento a ser feito em comissão somente no caso da vaga.

Art. 12.º — Para efeito de classificação de que trata o artigo 1.º compreendem-se na arrecadação todos os movimentos de valores das Tesourarias e Pagadorias.

Art. 13.º — As novas denominações de cargos, bem como os respectivos padrões de vencimentos fixados pelo artigo 1.º desta Lei, estendem-se aos atuais Ajudantes de Tesoureiros das Tesourarias no mesmo artigo classificadas.

Art. 14.º — É revogado o artigo 11 do Decreto-elí n.º 4.645 de 2 de setembro de 1942.

Art. 15.º — São extensivos aos Conferentes de valores e Conferentes do Ministério da Fazenda, nomeados ou lotados na Caixa de Amortização, os vencimentos e vantagens conferidas por esta Lei aos Tesoureiros e Tesoureiros-Auxiliares.

Art. 16.º — O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos Conferentes do Ministério da Fazenda, nomeados ou lotados na Casa da Moeda.

Art. 17.º — A diferença entre os padrões de vencimentos vigentes em 2 de setembro de 1947 e os que vigoram, à data da publicação da presente Lei será paga aos servidores que a ela tiverem direito "ex-vi" do Decreto-lei n.º 4.645 de 2 de setembro de 1942.

Art. 18.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1948 — a) *Nereu Ramos* (Diário Oficial n.º 223 de 25 de setembro de 1948).

LEI N.º 1.095 — DE 3 DE MAIO DE 1950
Considera incluídas no regime da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, as autarquias federais.

O Congresso Nacional decreta e eu, *Nereu Ramos*, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70, § 4.º da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1.º Na locução "serviços autônomos" do artigo 2.º da Lei número 403, de 24 de setembro de 1948, acham-se compreendidas as autarquias federais.

Parágrafo único. A reestruturação dos serviços de tesouraria, nessas entidades, obedecerá às bases do artigo 1.º da referida Lei, respeitados os direitos dos atuais tesoureiros, fiéis de tesoureiro, ajudantes de tesoureiro e caixas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de maio de 1950. — *Nereu Ramos*.

(Diário Oficial — 5 de maio de 1950)
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1. Com o projeto de lei, que tomou o número 889, propõe o deputado José Pedroso que se declarem incluídas no regime da lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951, as autarquias federais, nestas compreendidas as Caixas Econômicas Federais. Por força daquela lei, fora elevados de padrão ou referência os cargos isolados ou funções de extranumerário mensialistas de assistentes jurídicos do serviço público federal.

2. Para atingir o objetivo colimado, entendeu o ilustre autor do projeto e mexame que seria bastante declarar que na expressão "serviço público federal" que estaria constando na lei 1.339, estariam compreendidas as autarquias, acrescentando, ademais, que na expressão "assistentes jurídicos" do artigo 1.º da referida lei estariam também abrangidos os advogados e procuradores.

3. Explica a fundamentada justificativa do projeto que a proposição tem por objetivo dirimir uma dúvida criada com a interpretação da lei 1.339, de 30 de janeiro de vez que, no entender do autor do projeto, não haveria razão para que os aplicadores daquela lei, nas autarquias, opusessem restrições à sua imediata execução quanto aos assistentes dos órgãos paraestatais, que são, literalmente, órgãos do "serviço público federal".

4. A lei em que se deveria transformar o projeto do deputado José Pedroso é, pois, apresentado como de caráter estritamente interpretativo.

5. Invoca, ainda, o deputado Pedroso o precedente da legislação passada a propósito da lei 403, cujo artigo 2.º falava em serviços autônomos e que por força da lei interpretativa que tomou o número 1.095 — passou a compreender todas as autarquias.

6. O assunto já é suficientemente conhecido da Comissão de Constituição e Justiça, cujo pensamento em al-

versas oportunidades, na presente legislação, já tem sido assentado a respeito.

7. Ao contrário do que sustenta o ilustre autor do projeto, a Comissão de Justiça não tem entendido que os aumentos de vencimentos ou reestruturações de carreiras nas autarquias devam ficar subordinados à iniciativa do Poder Executivo prevista no § 2.º do artigo 67 da Constituição Federal. Em diversas oportunidades — tem, pelo contrário, salientado a Comissão de Justiça que a exclusividade da iniciativa ali fixada para o Presidente da República diz, somente, respeito aos órgãos do serviço público federal propriamente ditos, isto é, daqueles que integram o quadro de funcionalismo público federal. De modo que, quanto às autarquias ou entidades paraestatais — não há impedimento de natureza constitucional a que o Legislativo sobre elas e sua organização tome qualquer iniciativa, independentemente de provocação do Executivo. De tais premissas, pois, se, por um lado, decorre a constitucionalidade de qualquer proposição que resolva aumentar vencimentos ou vantagens de servidores das autarquias, por iniciativa do Congresso — por outro, a fortiori, emerge o reconhecimento de que as disposições sobre o serviço público federal não são de molde a compreender, necessariamente, em sua extensão as entidades autárquicas ou aqueles órgãos que desempenham funções delegadas do poder público. As proposições, pois, que quiserem tornar extensivas determinadas vantagens deferidas ao serviço público federal aos órgãos autárquicos, é claro que, constitucionalmente, poderão fazê-lo por iniciativa do Congresso — mas nada autoriza que isso se faça por meio de leis de sentido puramente interpretativo, sobretudo daquelas que, no entendimento de certa doutrina, devam ter feito retrotativo, de modo que sua vigência passe a ser a da lei interpretada.

8. No caso concreto, de resto, a leitura da lei 1.339 não traz argumentos capazes de convencer (basta examinar o seu artigo 3.º) a quem quer que seja que o seu propósito tenha sido outro senão o de se limitar aos órgãos sob administração direta compreendidos no serviço público federal propriamente dito.

9. Ponderemos, ainda, que, na lei, isto é, no seu contexto, não existe qualquer referência a "serviço público federal" — expressões estas que apenas são encontradas na emenda da lei 1.339. No particular, pois, a proposição do deputado José Pedroso estaria tendo o caráter de proposição interpretativa dos termos de uma emenda, o que não seria de boa técnica legislativa.

10. Nestas condições, tendo em vista as considerações acima expressas e outras que delas decorrem, em relação ao projeto número 889, entendemos:

a) que o Congresso tem a faculdade de tomar iniciativa para aumentar vencimentos ou reestruturar carreiras dos órgãos autárquicos, sem qualquer subordinação às exigências do § 2.º do artigo 67 da Constituição Federal; e muito especialmente;

b) que, no desempenho de tal atribuição, pode, perfeitamente, tornar extensivas aos servidores dos órgãos autárquicos quaisquer vantagens que leis anteriores hajam concedido aos funcionários do serviço público federal;

c) que, daí, porém, não se segue que devam ser, necessariamente, extensivas aos órgãos autárquicos, por simples interpretação ou por meio de leis que tenham apenas tal caráter, os benefícios apenas dirigidos ao serviço público federal.

11. Por força das considerações acima manifestadas e sem qualquer antecipação quanto ao mérito ou à conveniência da proposição, que deve ter em vista os recursos dos diversos órgãos autárquicos, através exame que só a Comissão de Finanças é, regimentalmente, competente para fazer,

opinaríamos no sentido de que, a ter que prevalecer quanto ao mérito, o projeto José Pedroso tivesse a seguinte redação:

Estende aos assistentes jurídicos, advogados e procuradores das autarquias federais os benefícios previstos na lei 1.339 de 30 de janeiro de 1951.

Art. 1.º Os advogados, procuradores e assistentes jurídicos das autarquias federais, nelas incluídas as Caixas Econômicas Federais, passarão, desde a vigência desta lei, a ter os vencimentos fixados para as funções equivalentes do serviço público federal no artigo 1.º da lei 1.339 de 30 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer da Comissão de Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça, ressalvado o exame do mérito da proposição pelas Comissões competentes, adota quanto à constitucionalidade e quanto à legalidade do projeto número 889, e parecer do relator, deputado Antonio Balbino, pelas razões dele constantes — opinando no sentido de que o projeto prossiga em sua tramitação regimental.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 1.º de outubro de 1951. — *Benedito Valadares*, Presidente — *Antonio Balbino*, Relator. — *Vieira Lins*. — *Augusto Meira*. — *Dolor de Andrade* — *Vencido*. — *Ospaldo Trigueiro*, Vencido — *Pereira Diniz*. — *Otávio Corrêa*. — *Dermeval Lobão*. — *Antonio Horacio* — *Ospaldo Fonseca*. — *Castilho Cabral*. — *Jarbas Maranhão*.

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório

O ilustre deputado José Pedroso, no projeto de lei n.º 889, propõe se declarem incluídas no regime da lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951, as autarquias federais nestas compreendidas também as Caixas Econômicas Federais. Por força daquela lei, foram elevados de padrão ou referência os cargos isolados ou funções de extranumerários mensialistas de assistentes jurídicos do serviço público federal. Pretende o autor do Projeto em causa, como explica na respectiva justificativa, dirimir uma dúvida surgida com a interpretação da Lei n.º 1.339 por parte das autarquias, entre as quais as Caixas Econômicas, as quais entenderam de não dar cumprimento à lei em apreço sob o fundamento de que não estão elas incluídas nos serviços públicos federais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, adotando brilhante parecer de seu relator deputado Antonio Balbino, adotou o substitutivo, estendendo aos assistentes jurídicos, advogados e procuradores das autarquias federais os benefícios previstos na lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951.

Parecer

Estou, em parte, de acordo com o projeto. Acho que os favores concedidos aos funcionários federais previstos no artigo 1.º do decreto 1.339 de 51, devem ser extensivos às autarquias. O deputado José Pedroso, porém, estende esses favores aos funcionários citados no artigo 2.º do seu projeto o que não é justo, já que os referidos funcionários atingidos pelos benefícios da lei citada. Dessa forma, sou de parecer que se dê a seguinte redação ao projeto 889:

Art. 1.º Estendem-se aos funcionários das autarquias federais os benefícios previstos na lei 1.339 de 30 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

E o meu parecer.

Sala "Sabino Barroso", em 24 de junho de 1952. — *Benjamin Sarrah*, Presidente. — *Ary Pitombo*, Relator — *Heitor Beltrão* — *Dulcino Monteiro* — *Blas Fortes* — *Herbert Vasconcelos* — *Armando Corrêa* — *Dario de Barros* — *Athayde Bastos*.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

(REQUERIMENTO N.º 913-52)

Sr. Presidente:
O presente projeto objetiva esclarecer controvérsia relacionada com a interpretação da Lei n.º 1.339, de 30 de janeiro de 1951, que elevou o padrão de vencimentos dos assistentes jurídicos do serviço público federal.

Trata-se, portanto, do projeto de lei meramente interpretativa, visando a situar convenientemente as autarquias federais bem como as Caixas Econômicas Federais no rol dos serviços públicos federais.

Porque, na realidade, as autarquias, entre as quais se acham as Caixas Econômicas, nada mais são do que serviços públicos descentralizados.

Tendo sido a intenção do legislador, ao elaborar a Lei n.º 1.339 de 30 de janeiro de 1951, melhorar o nível de vencimentos de todos os assistentes jurídicos do serviço público federal, nada mais lógico do que estender tal melhoria aos advogados, procuradores e demais servidores no exercício de funções de natureza jurídica das entidades paraestatais e Caixas Econômicas Federais.

Assim agindo, o atual legislador brasileiro se limitará a fixar a exata interpretação do diploma que elevou o padrão dos cargos isolados de natureza jurídica e a referência das funções igualmente jurídicas de extranumerários do serviço público federal, estendendo tal elevação aos cargos e funções de advogado, procurador ou equivalentes, da órbita do serviço estatal descentralizado.

Seria, conforme acentua, chocantemente ilógico que os benefícios atribuídos a determinada classe de servidores do Estado não se estendessem aos servidores de igual classe dos chamados entes autônomos, compreendidos entre estes as autarquias e Caixas Econômicas Federais.

Conforme acentua Alberto Demicheli na clássica monografia sobre os entes autônomos, Montevideu, 1924, página 68):

"El primer elemento esencial de los entes autônomos es su carácter público. Los entes autônomos son órganos de la administración pública, integrando ese "elemento formal" que el maestro Vanni señala en la organización del Estado.

Esto produce consecuencias jurídicas de importancia. El Estado en primer lugar, se caracteriza por su cohesión orgánica y por su estructura unitaria; en otras palabras, el Estado, por definición, es uno e indivisible; de aquí que en la organización pública todos los órganos se encuentran unidos por ciertos enlaces más o menos estrechos. Los tres Poderes fundamentales — Legislativo, Ejecutivo y Judicial representan y encarnan la personalidad moral del Estado. Debajo de estos tres órganos primarios se mueven los órganos subordinados o secundarios, entre los cuales se encuentran los entes autônomos".

Há, por último, que considerar o fato do projeto em exame, uma vez convertido em lei reforçar apenas o direito a um padrão de vencimentos que, pela conjugação da Lei n.º 1.339, de 30-1-1951, com o Decreto-lei de 26 de maio de 1943, em plena vigência, já lhes está assegurado. Com efeito o Decreto-lei referido acima estabelece de forma taxativa, em seu artigo 1.º:

"Os Estados, Municípios, Territórios, Prefeitura do Distrito Federal, Autarquias e Órgãos para estatais adotarão a classificação nomenclatura e regime de salário de cargos e funções de extranumerário da União".

Expressamente restabelecido, em 21 de fevereiro de 1946, pelo Decreto-lei n.º 9.010, o supra citado Decreto-lei contém uma determinação imperativa, ainda vigorante para as autarquias órgãos paraestatais, pois apenas em relação aos Estados, Municípios e Prefeitura do Distrito Federal, tornou-se aquele Decreto-lei inoperante, por ser incompatível com a Constituição Federal, havendo esta concedido autonomia às três últimas entidades.

Em conclusão. Sou pela aprovação do projeto, não só por me parecer perfeitamente constitucional, de vez que se trata de uma lei interpretativa, visando fixar o exato sentido da Lei n.º 1.339, de 30-1-1951, de iniciativa do Presidente da República, como por se me afigurar de inteira procedência e justiça, atentas as razões de ordem jurídica acima desenvolvidas.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1952. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Aldice Carneiro*, Relator. — *Plácido Olympio* — *Flavio Castrioto*.

PROJETO

N.º 1.321-A — 1951

Regula a situação dos sargentos do Exército excluídos pelo Decreto-Lei n.º 1.187, de 4-4-39, e posteriormente reincluídos; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e pareceres contrários da Comissão de Segurança Nacional e da Comissão Especial (Requerimento n.º 927-52), com voto vencido do Sr. Abelardo Andréa.

PROJETO N.º 1.321-51 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos sargentos do Exército excluídos de acordo com o art. 143 da Lei do Serviço Militar, Decreto-Lei n.º 1.187, e posteriormente reincluídos e assegurado o direito da contagem, para todos os efeitos, do tempo que estiverem afastados da atividade, sem direito a quaisquer vencimentos, vantagens ou promoções que porventura fizeram jus.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1951. — *Brochado da Rocha*.

Justificação

1 — Os sargentos do Exército Brasileiro, serviram até o ano de 1939, amparados pelo Regulamento do Serviço Militar, (Decreto n.º 15.934, de 22 de janeiro de 1923) publicado no *Diário Oficial* n.º 42, de 18 de fevereiro de 1923, página 5.189, que teve modificado o seu artigo 42, pelo Decreto n.º 19.507, de 18 de dezembro de 1930, publicado no Boletim do Exército número 13, de 25 de dezembro de 1930.

2 — Ampara, o citado Decreto 19.057, acima referido, também, a todos aqueles que houvéssem completado dez anos de efetivo serviço, os quais poderiam continuar nas fileiras do Exército, servindo independentemente de reengajamento, satisfetas as exigências de conduta.

3 — Mas, a 4 de abril de 1939, foi publicado o Decreto-Lei que tomou o n.º 1.187, o qual em seu artigo 143, determinava que "em regra", a nenhuma praça poderia ser concedido reengajamento que levasse a ultrapassar o tempo total de serviço de nove anos".

4 — Ao mesmo tempo que criava aquela limitação, permitia a concessão de reengajamento aos sargentos existentes na data da publicação da Lei acima, nas condições estabelecidas em seu parágrafo único do art. 143.

5 — O parágrafo único referido no número anterior, se refere a sargentos-ajudantes e primeiros sargentos, que completassem nove anos de serviço, poderia ser concedido reengajamento, a critério do Ministro da Guerra, até que completassem a idade limite para permanência no serviço ativo...

6 — Em 1940, foi publicado o Aviso do Ministério da Guerra, sob número

2.441, de 3 de julho do mesmo ano, o qual permitia a concessão de reengajamento às praças especialistas, etc... desde que o tempo jamais ultrapassasse nove anos.

7 — E, assim, os anos foram passando, e são incontáveis os sargentos excluídos com fundamento na citada Lei.

De um dia para outro, em plena guerra, como aconteceu com sargentos desta R. M., foram jogados na rua, como se a dignidade humana, os anos de serviço e a família constituída, não fosse objeto de proteção do próprio Governo.

Uns mais avisados, tiveram, ainda, a felicidade de saber enfrentar as consequências da atuação ministerial e outros, mais traços, impossibilitados de exercerem funções estranhas a seus misteres, viram-se jogados em situação calamitosa e difícil de vencer. E isso porque? Porque a legislação do Exército, daquela época, não lhes deu o amparo e a força que tanto careciam, e sim sugava-lhe os anos mais pujantes da sua mocidade, para depois de estarem com a família constituída e com a situação sustentável, jogarem-nos a rua.

8 — Mas, esse estado de coisas, em parte foi remediado, quando a publicação do Aviso Ministerial n.º 2.523, de 15 de setembro de 1945, determinou a reinclusão dos sargentos atingidos pela Lei n.º 1.187, de 4 de abril de 1939.

Muitos, voltaram, porém, outros, ainda permanecem na miserável situação de necessidade a que chegaram em consequência da exclusão, por não mais se adaptarem à vida civil após muitos anos passados no Exército, que lhes moldou outro caráter.

9 — O Aviso n.º 2.523, de 1945, permitindo a reinclusão dos sargentos licenciados por terem completado 9 anos de serviço (contrariando a Lei 1.187, pela qual foram licenciados e excluídos) não lhes deu o direito de contarem para efeito de antiguidade ou demais vantagens, o tempo passado fora do Exército, em consequência de disposições legais então em vigor.

10 — Verifica-se que há diversidade de tratamento nas legislações para os militares: pela Lei n.º 500, de 29 de novembro de 1948, permitido foi aos oficiais e praças excluídas em consequência de movimentos revolucionários ou por professarem ideias contrárias ao regime, a contagem de todo o tempo em que estiveram fora do Exército, com direito a vantagens e consequentes promoções.

11 — Dir-se-á que a Lei dos nove anos era uma necessidade, que o Exército não poderia continuar a manter por espaço superior, os sargentos no serviço ativo. E nós podemos responder que tal iniciativa não trouxe nenhuma vantagem ou benefício ao Exército ou a Pátria, porque o número de sargentos continuou o mesmo pois as vagas deixadas pelos excluídos, eram preenchidas por promoções. Não houve vantagem mas sim desvantagens e, ainda mais, o grande prejuízo que continua, em parte insanável.

12 — Assim, encontramos na nova Lei do Serviço Militar, artigos ns. 158 e 159, amparo a todos os sargentos que contavam mais de sete anos ou que eram sargentos na data de sua publicação. Mas o que reivindicam os sargentos antigos pela lei n.º 1.187, de 1939, é que lhes seja permitido contar, para todos os efeitos, o tempo passado fora do Exército, sem direito a quaisquer vencimentos, vantagens ou promoções, que, porventura fizeram jus, pois estão com iguais ou maiores direitos a esse benefício do que os constantes da Lei n.º 500, de 1948, que atingiu oficiais e praças que professaram ideias contrárias ao regime.

Argumentar-se-á porque essa insistência, baseada em que direito e nós responderemos que o próprio Estatuto dos Militares, em seu artigo 83, dando poderes ao Governo de rever-

ter a atividade concede o direito à promoção e outras regalias.

Querem somente que seja contado o tempo em que estiveram fora e isso para quê? Para gozarem dos benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, pois serviram nos teatros de operação de guerra, de onde somente foram afastados em consequência da citada Lei n.º 1.187, de 1939.

E, ainda, porque inúmeros são os sargentos que atingidos pela Lei n.º 1.187, continuaram nas fileiras do Exército, e hoje existe uma disparidade no tratamento, que dá a uns as regalias e vantagens e a outros a suprema ignorância de seus direitos.

Argumentar mais, expor das vantagens e dos benefícios que essa medida virá trazer aos sargentos atingidos pela Lei dos nove anos, é desconhecer a própria sensibilidade daqueles que, democraticamente, exercem o direito de representar o povo, e, os sargentos que estão solicitando esta medida, são parte do povo, que receberam na própria carne, incompreensão daqueles que haveriam de zelar pelos seus direitos e prestigiar as suas atitudes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.187 — DE 4 DE

ABRIL DE 1939

(Dispõe sobre o Serviço Militar)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição.

Considerando que a Lei do Serviço Militar é anterior à Constituição de 10 de novembro de 1937;

Considerando que, posteriormente ao Estatuto Fundamental da República várias leis foram decretadas com dispositivos que têm de ser levados em conta na Lei do Serviço Militar.

DECRETA:

Art. 143 — Em regra, a nenhuma praça poderá ser concedido reengajamento que a leve a ultrapassar o tempo de serviço total de nove anos.

Parágrafo único — Aos sargentos ajudantes e primeiros sargentos que completarem nove anos de serviço poderá ser concedido, a critério do Ministro da Guerra, reengajamento até completarem a idade limite para permanência no serviço ativo, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) robustez física, comprovada em inspeção de saúde;
- b) boa conduta civil e militar e possuírem condições de honorabilidade profissional;
- c) comprovada capacidade de trabalho e profissional.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O ilustre Deputado Brochado da Rocha pretende regular a situação dos sargentos do Exército excluídos pelo Decreto-lei número 1.187 e posteriormente reincluídos e, para isso, oferece à consideração da Casa projeto de lei, dispondo que "aos sargentos do Exército excluídos de acordo com o art. 143 da Lei do Serviço Militar, Decreto-lei n.º 1.187, e posteriormente reincluídos, é assegurado o direito da contagem, para todos os efeitos, do tempo em que estiveram afastados da atividade, sem direito a quaisquer vencimentos, vantagens ou promoções a que por ventura fizeram jus".

Expôs, longamente, na justificação, as razões que, ao seu ver, legitimam a providência legislativa sugerida. Trata-se de matéria a ser examinada pela Comissão de Segurança Nacional, que, por certo, não prescindirá da audiência dos órgãos militares interessados e dirá do merecimento da proposição.

Sob o ponto de vista constitucional ou legal, nenhum embaraço encontramos à tramitação do projeto.

Sala Afrânio de Melo Franco, 26 de junho de 1952. — *Murray Junior*, Presidente. — *Godoy Iha*, Relator. — *Alencar Arrigo*. — *Terezo Dutra*.

— *Augusto Meira*. — *Benedito Valadares*. — *Daniel de Carvalho*. — *Otávio Corrêa*. — *José Joffilly*. — *Alberto Botino*. — *Lucio Bitencourt*. — *Antonio Balbino*. — *Demerval Lobão*. — *Achilles Micarone*.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Parecer do relator.

Concordando com as razões do autor do projeto sou favorável a sua aprovação.

Sala "Sabino Barroso", em 3 de setembro de 1952. — *Galdino do Valle*, Presidente. — *José Guimard*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional, não obstante reconhecer o mérito das opiniões das ilustres relator e autor do projeto n.º 1.321-51, opinar pela rejeição do mesmo.

Sala Salim Barroso, 3 de setembro de 1952. — *Galdino do Valle*, Presidente em exercício. — *André Fernandes*, Relator. — *Lima Figueiredo*. — *Alvaro Castelo*. — *Virgílio Tavora*.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

(REQUERIMENTO N.º 927-52)

PARECER

A maioria da Comissão Especial nomeada para dar parecer sobre o projeto n.º 1.187-51, rejeição o parecer favorável do Relator — o ilustre Deputado Abelardo Andréa, sob o fundamento principal de que o projeto havia sido rejeitado pela Comissão de Segurança Nacional, como realmente o foi em Sessão ordinária de 3 de setembro de 1952.

Embora não tenha encontrado o parecer do relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional, quero crer que a razão fundamental desta rejeição foi a seguinte:

O art. 1.º do Projeto manda contar para todos os efeitos o tempo de serviço dos sargentos do Exército, excluídos de acordo com o art. 143 da Lei do Serviço Militar e posteriormente reincluídos, o tempo que estiveram afastados da atividade *sem, contudo, lhes assegurar direitos e vencimentos atrasados, vantagens ou promoções* que porventura, em decorrência do reingresso, pudessem fazer jus.

Ora, se o tempo que estiveram ausentes do Exército é contado para reforma e se o próprio projeto não dá direito a vencimentos, nem promoções, nem vantagens além das que já foram concedidas, não haveria outras vantagens normais a serem consideradas se o próprio autor do projeto não tivesse esclarecido, em sua justificação, que a finalidade do projeto é o aproveitamento por parte dos sargentos reincluídos da Lei n.º 1.156-50.

Se os sargentos que poderiam ser beneficiados pelo presente projeto, serviram em operações de guerra, ninguém lhes poderá tirar as vantagens daí decorrentes. Se não estiveram em operações de guerra, em nada lucrarão com a medida proposta.

Somos, pois, pela rejeição do projeto, como o foi a Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1952. *André Fernandes*, Presidente. — *Vitorino Correa*, Relator. — *José Guimard*, Vencido. — *Ferreira Martins*. — *Abelardo Andréa*, Vencido, transformando-se o Parecer em Voto Vencido.

1.º PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL TRANSFORMADO EM VOTO VENCIDO DO SR. ABELARDO ANDRÉA.

Entendemos, concluindo de estudo meticoloso que fizemos do assunto em tela, que, efetivamente, a lei de nove anos foi prejudicial aqueles por cujos direitos e bem-estar social cumpre ao Estado defender e velar; e tendo tido, como teve, por escopo, por esse processo a formação de se-

serva, foi inhábil e sobretudo desumana, pois o que fez, tão somente, foi alisar à rua, à necessidade, inúmeros e prestimosos elementos, ferindo-se, sem remédio, nos seus direitos, servidores que vinham dando à pátria, havia nove anos, o melhor de sua mocidade.

Argumentar mais seria inócuo, dada a cabal justificativa do ilustre autor do projeto, no que esgotou toda a legislação, concernente à espécie.

PARECER

Somos, pois pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1952. André Fernandes, Presidente, contra a aprovação do projeto. — Abelardo André, Relator. — Vitorino Corrêa, vencido, tendo em vista o parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional. — José Guimarães. — Ferreira Martins, vencido, tendo em vista o parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO

N.º 2.278-A — 1952

Oncede inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Instituto "Sedes Sapientiae", na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo pareceres: favorável da Comissão de Educação e Cultura e, com emenda, da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 2.278-1952 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É concedida a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Instituto "Sedes Sapientiae", de São Paulo, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, com a subvencção de Cr\$ 2.500.000,00, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o art. 16 da mencionada lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 281-52

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Educação e Saúde, o incluso projeto de lei que inclui na categoria de estabelecimentos subvencionados pela União a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Instituto "Sedes Sapientiae", sediada em São Paulo.

Rio de Janeiro em 31 de julho de 1952. — Getúlio Vargas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ministério da Educação e Saúde Rio de Janeiro, D. F.

E. M. n.º 809 — Em 14 de julho de 1952.

Senhor Presidente da República. No presente processo, pretende a Associação Instrutora da Juventude Feminina a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Instituto "Sedes Sapientiae" na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

2. A subvencção pleiteada pela instituição mencionada era a de Cr\$ 4.500.000,00 e mereceu parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, órgão cuja audiência está prevista no referido preceito legal, que prescreve:

Mediante mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, a concessão da subvencção pelo Congresso Nacional, poderão ser incluídos na categoria, a que se refere o artigo anterior, outros estabelecimentos de ensino superior que tenham

pelo menos 10 (dez) anos de funcionamento regular e número de matriculas que justifique a providência".

3. O assunto, por meio da Exposição de Motivos deste Ministério, número 600, de 26 de maio p. findo, foi encaminhado à consideração de Vossa Excelência, havendo esta Secretaria de Estado, nessa oportunidade, antecipado expedientes no sentido de ser votada lei pelo Congresso Nacional, para o atendimento da medida pretendida pela entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", de que se trata.

4. Manifestando-se sobre o assunto, o Ministério da Fazenda entende que a subvencção deverá ser reduzida para Cr\$ 2.500.000,00, na base mínima atribuída aos estabelecimentos constantes do art. 16 da Lei n.º 1.254, opinando ainda pelo encaminhamento do processo a este Ministério, visto que se fazia necessário alterar, no que tangia a importância da subvencção os expedientes então apresentados.

5. Isto feito, tenho a honra de submeter novamente o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Muito respeitosamente, — Simões Filho.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Pela Mensagem n.º 281, encaminhou o Senhor Presidente da República a esta Casa o projeto de Lei n.º 2.278, que visa incluir na categoria de estabelecimentos subvencionados pela União a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Sedes Sapientiae, sediada em São Paulo.

II — Colhe-se da exposição de motivos, anexa à Mensagem, que a proposição resultou de um apelo feito ao Poder Executivo pela Associação Instrutora da Juventude Feminina, no sentido de se conceder à referida Faculdade uma subvencção de Cr\$ 500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O pedido, devidamente instruído, tem seu fundamento legal no artigo 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, in verbis:

"Mediante mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação sobre a concessão da subvencção, poderão ser incluídos na categoria a que se refere o artigo anterior, outros estabelecimentos de ensino superior que tenham pelo menos 10 (dez) anos de funcionamento regular e número de matrícula que justifique a providência".

III — O Conselho Nacional de Educação já examinou a espécie com sua autoridade de órgão técnico, tendo-se pronunciado favoravelmente e achado razoável a quantia solicitada.

IV — Todavia, o Ministério da Fazenda, por onde também transitou o processo, entendeu que a subvencção deveria ser reduzida para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), redução esta adotada pelo projeto.

V — Assim, considerando que o assunto já foi detida e cuidadosamente examinado, com base em planos elementares de informação e de prova, nenhuma objeção temos para oferecer.

Somos, pois pela aprovação do projeto.

Sala Carlos Peixoto Filho, em 26 de setembro de 1952. — Eurico de Aguiar Sales, Presidente. — Carlos Valadares, Relator. — Coelho de Souza. — Antônio Peixoto. — Laurito da Cruz. — Adail Barreto. — Otávio Lobo. — Nelson Omega. — Firman Neto. — Joel Presídio. — Nestor Jost.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Poder Executivo encaminhou a esta Câmara mensagem acompanhada de ante-projeto de lei incluído

a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" entre os estabelecimentos beneficiados pelo artigo 16 da Lei n.º 1.254 de 4 de dezembro de 1950.

A referida Faculdade tem a sua sede na Rua Marquês de Paranaguá, n.º 111 na Capital do Estado de São Paulo. Vem funcionando há 13 anos e foi o primeiro estabelecimento desse gênero oficialmente reconhecido pelo governo federal. Já se inscreveram em seus cursos 1.301 alunas fazendo um total de 3.761 matrículas. Expediu 485 diplomas de Bacharel e 625 de licenciadas. Possui magnífico prédio e ótimas instalações! Apesar do baixo nível de vencimentos do seu corpo docente a Faculdade apresentou um deficit considerável. O processo foi cuidadosamente examinado pelo Ministério da Educação. O Conselho Nacional de Educação atendendo a que a referida Faculdade tende perfeitamente às exigências da Lei n.º 1.254 supra-referidas bem como que o ensino ministrado por esse estabelecimento é de alto nível servindo dignamente à cultura nacional opinou favoravelmente à inclusão entre os estabelecimentos subvencionados pela União. Entendemos que a ajuda financeira da União sob a forma de subvencção constitui o mais acertado meio para a expansão e aperfeiçoamento de ensino superior em nosso país, estabelecendo uma perfeita colaboração entre a União, os Estados, os Municípios e as entidades privadas. Este sistema é mais vantajoso do que o da federalização que importa em maiores onus para a União sem a cooperação benéfica da iniciativa particular. Por estes motivos opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte emenda:

Emenda — Acrescente-se:

Artigo. Fica aberto pelo Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para atender às despesas no corrente exercício, do pagamento da subvencção mencionada nesta lei.

Este o meu parecer salvo melhor juízo.

Sala Antônio Carlos, 24 de setembro de 1952. — Leite Neto, Pela r.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto e apresenta a seguinte emenda: Artigo. Fica aberto pelo Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para atender às despesas no corrente exercício, do pagamento da subvencção mencionada nesta lei.

Sala Antônio Carlos, em 24 de setembro de 1952. — Israel Pinheiro, Presidente. — Leite Neto, Relator. — Antônio Feliciano. — Jorge Jabour. — Alvaro Castelo. — Epilogo de Campos. — José Pomidácio. — Ponça de Arruda. — Chagas Rodrigues. — Lycurgo Leite. — Joaquim Ramos.

PROJETO

N.º 2.474 — 1952

Aprova o contrato firmado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier, para compra e instalação de uma roda d'água em terras de propriedade dos mesmos, no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

(Da Comissão de Tomada de Contas)

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 1.279 — P-51

Em 7 de agosto de 1951.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto: Encaminhamento de processo. Anexo: O processo. Este Tribunal, tendo presentes, encaminhadas pelo ofício n.º 568, de 30

de janeiro último, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, cópias do termo, do dia 11 de dezembro de 1950, de contrato de cooperação celebrado com Francisco Januário Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier, regulando o pagamento da aquisição de uma roda d'água em terras de propriedade dos mesmos, no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, — resolveu, em sessão de 27 de fevereiro deste ano, recusar registro ao aludido contrato, preliminarmente, porque a despesa foi classificada à conta do exercício de 1950, já encerrado.

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me, de conformidade com o resolvido em Sessão de 27 de julho p. findo, encaminhar a essa Casa do Congresso o processo de que se trata, nos termos do artigo 77, n.º III, § 1.º, da Constituição.

Outrossim, transmitindo com o presente o mencionado processo, solicito a Vossa Excelência se digne providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Joaquim Henrique Coutinho.

Termo de Contrato de Cooperação celebrado entre Governo Federal por intermédio do Ministério de Agricultura e o Sr. Francisco Januário Xavier e sua mulher Dona Antônia Joana Xavier, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, necessária à irrigação de terras de sua propriedade, situadas às margens do rio São Francisco, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1950, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, presentes, o Sr. Antônio Hermano da Silva Engenheiro Classe K, interino, com exercício na Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura como representante do Sr. Ministério da Agricultura, de conformidade com a Portaria n.º 734, de 10 de Novembro de 1950 e o Sr. Francisco Januário Xavier e sua mulher Dona Antônia Joana Xavier, brasileiros, casados reservista, agricultores, domiciliados em Cabrobó, únicos Senhores e possuidores das terras, situadas à margem do rio São Francisco, Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco acordaram e massinar o presente termo de contrato de cooperação, na forma prevista no Decreto-lei n.º 1.498 de 9 de agosto de 1939, para regular a execução e pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água necessária à irrigação das terras de sua propriedade, que os referidos Senhores daqui por diante denominados beneficiários, mantêm livre e desembaraçada de qualquer onus, inclusive hipotecas.

Clausula primeira: A roda d'água terá as dimensões determinadas de acordo com os cálculos feitos para o máximo de rendimento e localizada no ponto mais conveniente de acordo com o determinado pela Divisão de águas.

Clausula segunda: A aquisição e instalação da roda d'água será executada pela importância de Cr\$ 20.000,00 no valor total do orçamento aprovado pelo Ministério da Agricultura e aceito pelos beneficiários.

Clausula terceira: A aquisição e instalação da roda d'água será custeada à conta do crédito orçamentário para o corrente ano: Verba 3, Serviços e Encargos, Consignação I, Diversos, Alínea 59, Irrigação e Energia Hidráulica. Inciso 20-02, letra d, Ampliação do Serviço de

Irrigação das Ilhas do São Francisco, em Jatina e Cabrobó em Pernambuco.

Cláusula quarta:

Prazo contratual:

O prazo de vigência do presente contrato será o necessário à aquisição e instalação da roda d'água acrescido do período de liquidação do débito dos beneficiários, período este que será de 10 anos, contados a partir da entrega da referida roda d'água data que deverá ser averbada em seguimento a este contrato.

Cláusula quinta:

A importância de Cr\$ 20.000,00 correspondente ao custo total da aquisição e instalação da roda d'água, será amortizada e paga em 10 prestações anuais de Cr\$ 2.000,00, iniciando-se o pagamento das prestações um ano após a data da entrega da referida roda.

§ 1.º As prestações acima deverão ser recolhidas à Coletoria Federal, do Estado de Pernambuco, dentro dos prazos dos vencimentos respectivos mediante guia que será extraída na sede do 4.º Distrito da Divisão de Águas.

§ 2.º Na sede do 4.º Distrito da Divisão de Águas, haverá um livro especial no qual serão movimentados sob a forma de conta corrente, os débitos e os créditos dos beneficiários, resultantes ou relativos a este contrato sendo que, por débito, se terá o montante da dívida e por crédito as prestações e demais importâncias recolhidas aos cofres públicos, em pagamento daqueles débitos.

§ 3.º Os créditos à conta corrente dos beneficiários só se farão a vista dos recibos de recolhimentos das importâncias relativas aqueles débitos.

§ 4.º O livro a que se refere o § 2.º terá termos de abertura e de encerramento, lavrado pelo Diretor da Divisão de Águas, que também rubricará todas as suas folhas.

Cláusula sexta:

Falta de recolhimento:

A falta de recolhimento de qualquer prestação, dentro do prazo do seu vencimento, acarretará a rescisão automática do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA

Cobrança executiva:

Na hipótese da rescisão prevista na cláusula anterior, a Divisão de Águas, caberá tomar as providências necessárias à efetivação da cobrança executiva do saldo devedor dos beneficiários.

CLAUSULA OITAVA

Rescisão de contrato:

O presente contrato será, ainda declarado rescindido, nos seguintes casos:

a) execução dos beneficiários por qualquer dívida estranha a este contrato, salvo se, dentro de 24 horas nomear bens estranhos a propriedade citada deste contrato, que garantem a penhora até a ultimação do litígio, ou que satisfaçam a dívida executada;

b) falta de cultivo pelos beneficiários das Terras irrigáveis da propriedade agrícola referida;

Em qualquer das hipóteses previstas, a rescisão deverá ser declarada por portaria do Ministério da Agricultura, cabendo à Divisão de Águas promover, em qualquer caso, a cobrança executiva do débito dos beneficiários.

CLAUSULA NONA

Hipoteca e venda da propriedade dos beneficiários:

Durante o prazo de vigência deste contrato aos beneficiários fica defeso hipotecar a propriedade agrícola a que refere este contrato, bem como vendê-la salvo, quanto a esta, se o comprador aceitar os termos deste con-

trato e se o Ministro da Agricultura aprovar a transação.

Dentro de 30 dias, a contar da data da assinatura deste contrato, os beneficiários ficam obrigados a mandar registrá-lo no Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó, sendo-lhes no caso de não ser feito o registro, imposto pela Divisão de Águas, a multa de Cr\$ 5.000,00 para pagamento em 20 dias, sob pena de cobrança executiva, cabendo nesse caso o registro "ex-officio" pela Divisão de Águas.

CLAUSULA DÉCIMA

Fôro:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Resgate antecipado:

A qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, aos beneficiários fica assegurado o direito ao recolhimento antecipado de alguma ou de todas as prestações não vencidas, entrando neste último caso, no domínio e posse das obras resultantes deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo único. Não se extrairá guia de recolhimento de uma ou mais prestações, vencidas ou não, sem que as relativas guias anteriormente extraídas tenham sido recolhidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obrigações diversas:

Os beneficiários obrigam-se ainda:

1) — A não criar nenhum embaraço à execução das obras que são objetos deste contrato, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuízos ocasionados;

2) — A não responsabilizar o Governo Federal, por quaisquer prejuízos decorrentes de causas imprevistas, ou de força maior;

3) — A tornar boas as valiosas, por si e seus herdeiros ou legatários, as obrigações que assumem por este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Disposições finais:

A Divisão de Águas, caberá fiscalizar e promover a execução deste contrato, bem como resolver na instância administrativa, com recurso para o Ministério da Agricultura, as dúvidas resultantes de sua aplicação, segundo os princípios estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 1.498 de 9 de agosto de 1939 e demais leis aplicáveis a espécie.

E para firmeza e validade do estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Manuel Gomes de Sá, Adriano Barros Sobrinho e por mim Afonso Nascimento Garrido. Marquinista Auxiliária 19, com exercício aos Serviços de Irrigação no Vale do São Francisco, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, em Juazeiro, Estado da Bahia, que o lavrei no livro de contratos de cooperação, n.º 1, da referida Divisão de Cabrobó, 11 de dezembro de 1950. — Antônio Hermans da Silva. — Francisco Ramos do Nascimento, a rogo de Antonia Joana Xavier. — Manuel Gomes de Sá. — Adriano Barros Sobrinho — Afonso Nascimento Garrido.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

Ofício n.º 1.279-51:

Contém este expediente, remetido pelo Tribunal de Contas, para a sua apreciação pelo Congresso Nacional, na forma da Constituição, o termo de contrato assinado em 11 de dezembro de 1950, entre a União Federal, por preposto do Ministério da Agricultura e o cidadão Francisco Januário Xavier e sua mulher, de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para a aquil-

sição e instalação de uma roda d'água, para irrigação, em terras da propriedade dos segundos nomeados.

Apreciando o aludido termo de contrato, em sua sessão de 27 de fevereiro de 1951, decidiu o Tribunal, em Plenário, recusar registro ao termo em questão, por ter sido a despesa correspondente classificada à conta do exercício de 1950, já encerrado.

Decorrido o prazo legal, não foi interposto recurso.

PARECER

Fundando-se a decisão do Tribunal de Contas em disposição legal e no princípio da anuidade do Orçamento, sou de parecer que ela deve ser mantida.

Com este propósito elaborei o necessário projeto de resolução que, com este parecer submeto à esclarecida apreciação dos ilustres colegas desta Comissão.

PROJETO

"Mantém decisão do Tribunal de Contas".

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º É mantida a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sua sessão de 27 de fevereiro de 1951, recusando registro ao termo de contrato firmado em 11 de dezembro de 1950 entre a União Federal, por preposto do Ministério da Agricultura e o cidadão Francisco Januário Xavier e sua mulher, para a compra e instalação de uma roda d'água para irrigação de terras da propriedade destes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de março de 1952. — Germano Dockhorn.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Tomada de Contas tendo em vista as razões aduzidas no voto do Deputado Armando Correia e nos demais pronunciamentos expressos nos assentos em que se realizou o debate da matéria exposta no ofício n.º 1.279-51, resolveu, por maioria de votos, apresentar o seguinte projeto de

Decreto Legislativo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato firmado em 11 de dezembro de 1950, entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antonia Joana Xavier, para compra e instalação de uma roda d'água em terras da propriedade dos mesmos, no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, 6 de setembro de 1952. — Guilherme Machado, Presidente. — Armando Correia, Relator do voto. — Vieira Sobrinho. — Francisco Aguiar. — Guilhermino de Oliveira. — Heitor Beltrão. — Paranhos de Oliveira. — Menezes Fimentel. — Francisco Macedo.

PROJETO N.º 2.039-B — 1942

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953; com parecer da Comissão de Finanças as emendas do Plenário, emendas substitutivas e emendas da Comissão.

Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição)

Relativa aos Anexos:

- 16 — Ministério da Aeronáutica.
- 17 — Ministério da Agricultura.
- 18 — Ministério da Educação e Saúde.
- 19 — Ministério da Fazenda.
- 21 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
- 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

RELATÓRIO

(Deputado Parcifal Barros) (Será publicado em suplemento anexo a este Diário).

Vae a imprimir a seguinte

INDICAÇÃO

N.º 26-1952

Sugere o encaminhamento à Comissão de Economia, da cópia de uma representação da Associação Comercial de Santos, Estado de São Paulo, sobre marcação de café, a fim de que verifique a possibilidade da apresentação de projeto sobre o assunto. (Do Sr. Antônio Feliciano)

Indico, na forma dos arts. 94 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento à Comissão de Economia, a fim de que verifique a possibilidade de resolver o assunto em proposição, da cópia de uma representação enviada ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pela Associação Comercial de Santos e que trata da marcação do café para exportação. A exposição da conceituada e tradicional entidade de classe está assinada pelos seus diretores Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Presidente, em exercício, e Mariano de Laet Gomes, 1.º secretário. Em portaria publicada pelo Ministério do Trabalho, a 13 de agosto passado, contendo instruções, referentes à Portaria número 95, de 6 do mesmo mês, estabeleceu o Ministério que "a marca de exportação estabelecida pela Lei n.º 1.563, de 1 de março de 1952, conterá abaixo da silhueta do território brasileiro, a marca e o número de depósito. A Associação Comercial considera inexequível tal exigência.

Sala das Sessões, nos 24 de setembro de 1952. — Antonio Feliciano.

Justificação

A cópia da reprodução enviada pela Associação Comercial de Santos e que vai junta.

Cópia — Santos, 20 de agosto de 1952 — Exmo. Sr. Dr. José de Sequeiros Viana, D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Rio de Janeiro.

Sr. Ministro: Com a devida vênia, solicitamos a atal atenção de V. Ex.ª para o seguinte:

De acordo com as Instruções desse Ministério, publicadas no "Diário Oficial", de 13 do fluente, referente à Portaria n.º 95, do dia 6 último, a marca de exportação estabelecida pela Lei n.º 1.563, de 1 de março de 1952, conterá, abaixo da silhueta do território brasileiro, a marca e o n.º do depósito (art. 1.º, letra c), das Instruções.

Cumpre-nos, todavia, observar que, em se tratando de exportação de café, torna-se inexequível e impraticável observar o referido dispositivo. É que, conforme norma tradicional desta praça e única que atende aos imperativos do negócio, o café é vendido já acondicionado em sacaria oficial de exportação; assim, não podendo conhecer previamente a firma que o comprará, está automaticamente inibido o vendedor de fazer constar do envólucro a marca e o n.º do depósito do comprador-exportador. Isto em Santos, como em Paranaguá e em vários casos, no próprio Rio de Janeiro.

Outro reparo que se impõe, é o de que as Instruções não cogitam de mandar imprimir no conjunto da marcação o nome do pórtio de procedência do café. Efetivamente, a sacaria contendo o produto saído pelo nosso pórtio, por exemplo, já em 1906 era caracterizada pela marcação então denominada "Tibirica", que continha as palavras "Santos — Estado de São Paulo". Suspenso, em 1916,

uso obrigatório dessa declaração, foi ela, entretanto, restabelecida em 1947 e perdura até hoje. Trata-se do uso também tradicional e que se justifica, inclusive, sob o ponto de vista econômico, já que o café produzido de Santos, atestado pela marcação da respectiva sacaria, sempre gozou de preço apreciável nos mercados estrangeiros de consumo. Fazer incluir na marcação da sacaria de café que sai pelo nosso pórtio a referida declaração — "Santos — Estado de São Paulo" — seria de toda a justiça, em consideração ao seu longo uso e ao benefício econômico com que favorece o produto.

Solicitando o bom acolhimento que merece o presente, estamos certos das valiosas providências de V. Ex.^a no sentido de ser cancelada a letra c), art. 1.^o, das mencionadas Instruções, pela impossibilidade em que se vê o comércio de café de lhe dar cumprimento, — providências que esperamos sejam extensivas à faculdade dos nossos exportadores poderem adicionar à marcação em perspectiva as expressões: "Santos — Estado de São Paulo".

Antecipadamente grata, esta Diretoria se prevalece do ensejo para apresentar a V. Ex.^a os protestos de seu distinto apreço.

Atenciosas saudações.
Associação Comercial de Santos — (SA) Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Presidente em exercício; Mariano de Laet Gomes, 1.^o Secretário. São lidas e vão a imprimir as seguintes

REDAÇÕES FINAIS

PROJETO N.^o 1.091-D-1951
Redação Final do projeto número 1.091-C, de 1951, emendado pelo Senado, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, pela sua Diretoria Regional no Estado de São Paulo, e a sociedade Campos Bruder & Cia. Ltda.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.^o É aprovado o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, pela sua Diretoria Regional no Estado de São Paulo, e a sociedade Campos Bruder & Cia. Ltda., lavrado em 22 de dezembro de 1950, para construção de um prédio destinado a Agência Postal de Itatiba, naquele Estado.

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", 26 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Waldemar Rupp. — Moura Rezende.

PROJETO N.^o 1.647-D-1952

Redação Final do projeto número 1.647-C, de 1952, emendado pelo Senado, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e a firma Construtora Mantiqueira S. A.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.^o É aprovado o contrato celebrado, em 9 de maio de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e a firma Construtora Mantiqueira S. A.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", 26 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Moura Rezende, Relator. — Waldemar Rupp. — Saulo Ramos.

PROJETO N.^o 1.666-D-1952

Redação Final do projeto número 1.666-C, de 1952, emendado pelo Senado, que aprova o termo editivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Aron Kuppermann.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.^o É aprovado o termo aditivo do contrato celebrado, em 20 de março de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Aron Kuppermann.
Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", 26 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Waldemar Rupp. — Moura Rezende.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.^o 2.400- — 1952

Redação Final do Projeto número 2.400-A, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Serviço Regional de Obras da 5.^a Região Militar do Exército e a firma Th. Marinho de Andrade, Construtora Paraná S. A.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.^o É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 31 de agosto de 1951, que negou registro ao termo de contrato celebrado, em 28 de junho de 1951, entre o Serviço Regional de Obras da 5.^a Região Militar do Exército e a firma Th. Marinho de Andrade, Construtora Paraná S. A., para a construção de um reservatório de água, com capacidade para 30.000 litros de água, a ser construído no Quartel da 5.^a Cia. de Fronteira, na Vila de Guaira, naquele Estado.
Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", 26 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Moura Rezende, Relator. — Saulo Ramos. — Waldemar Rupp.

REDAÇÃO FINAL

Projeto n.^o 2.401-A — 1952
Redação Final do Projeto n.^o 2.401-B, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e Arthur Monteiro Guedes.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.^o É aprovado o contrato celebrado, em 2 de maio de 1951, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e Arthur Monteiro Guedes, para arrendamento do prédio sito à rua de Santa Rosa, n.^o 40, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, destinado à instalação de Agência Postal Telefônica.

Art. 2.^o Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala "Alcindo Guanabara", 26 de setembro de 1952. — Getúlio Moura, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Waldemar Rupp. — Moura Rezende. São deferidos os seguintes:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.^o 977 — 1952
Solicita informações ao Poder Executivo sobre as cotas do Fundo Rodoviário entregues ao Estado do Pará por intermédio do seu Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, nos anos de 1951 e 1952.

(Do Sr. Lameira Bittencourt)
Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Na forma do Regimento Interno desta Casa, requero a V. Ex.^a digno-se fazer oficial ao Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de ser informado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o seguinte:

I — A soma total das cotas do Fundo Rodoviário entregues ao Estado do Pará, por intermédio do seu Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, nos anos de 1951 e 1952;

II — As datas em que foram efetuados os pagamentos acima referidos;

III — Se o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Pará distribuiu, como lhe compete fazer, obrigatoriamente, por força da Lei número 302, de 13 de janeiro de 1948, nos mencionados anos de 1951 e 1952, — aos municípios paraenses, as cotas, correspondentes, do Fundo Rodoviário.

IV — Em caso afirmativo, em relação ao item anterior, as datas dos respectivos pagamentos e se estes contemplaram, indistintamente, todos os municípios paraenses;

V — Em caso negativo, qual o motivo do não cumprimento, nesse particular, da citada Lei n.^o 302;

VI — Ainda em caso negativo, quais as providências tomadas, ou a tomar de conformidade com a mesma Lei n.^o 302, e para a sua fiel execução, por parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

VII — A discriminação, por município, dos pagamentos efetuados nos anos de 1951 e 1952;

VIII — Se esses pagamentos corresponderam, integralmente, à totalidade das cotas devidas aos municípios e, em hipótese negativa, qual o motivo dessa irregularidade e quais os saídos credores dos municípios prejudicados ou preteridos.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1952. — Lameira Bittencourt.

REQUERIMENTO

N.^o 978-1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre as atividades do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de São Paulo.

(Do Sr. Antônio Feliciano).

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, estas informações:

- a) qual a arrecadação anual do I. A. P. I. no município de Limeira, Estado de São Paulo?
- b) quanto arrecadou esse Instituto desde que foi criado, em Limeira?
- c) qual a importância que o I. A. P. I. aplicou no município de Limeira?
- d) qual a soma total de benefícios ali distribuídos a segurados?

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1952. — Antonio Feliciano.

REQUERIMENTO

N.^o 979-1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a compra e venda do algodão pelo Banco do Brasil.

(Do Sr. José Bonifácio).

Requeiro que o Governo informe o seguinte:

- 1.^o — Quantas arrobas de algodão o Banco do Brasil já adquiriu desde a data em que começou, no corrente ano, a proceder às compras.
 - 2.^o — Quais as pessoas físicas ou jurídicas que venderam, no mesmo período, o produto para o Banco do Brasil.
 - 3.^o — Quanto dispendeu o Banco do Brasil com essas aquisições;
 - 4.^o — Quantas arrobas foram vendidas pelo Banco do Brasil até a presente data.
 - 5.^o — Por quanto foi adquirida e por quanto foi vendida cada arroba de algodão.
 - 6.^o — Mandar a relação dos nomes das pessoas que adquiriram algodão do Banco do Brasil.
 - 7.^o — Informar quantas arrobas de algodão foram adquiridas, pelo Banco do Brasil, no Estado de Minas Gerais, no mesmo período.
 - 8.^o — Qual o parecer do Ministério da Fazenda sobre a compra e venda do algodão pelo Banco do Brasil.
- Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1952. — José Bonifácio.

REQUERIMENTO

N.^o 981-1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre nomeações de Instrutores de Trabalho, com fundamento na Lei n.^o 1.599, de 9-5-52, e se foram incluídos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira nas referidas nomeações e, no caso afirmativo, quais os seus nomes.

(Do Sr. Raimundo Padilha).
Sr. Presidente:

Requeiro informe o Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, o seguinte:

1 — Quais os motivos por que, até o presente, não foram publicadas no "Diário de Notícias" e pelo "Jornal do Brasil", de 3 de junho p. passado, e com fundamento na Lei n.^o 1.599, de 9 de maio p. findo, que criou esses lugares simultaneamente com a Delegacia Regional de São Paulo;

2 — Se, nessas nomeações, foram incluídos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira e, no caso afirmativo, quais os seus nomes.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1952. — Raimundo Padilha.

REQUERIMENTO

N.^o 986-1952

Solicita informações ao Poder Executivo sobre importâncias entregues ao Estado do Amazonas, constantes do Plano Salte, para o reaparelhamento dos serviços elétricos de anáns.

(Do Sr. Plínio Coelho).
Requeiro, nos termos do Regimento que se oficie ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando as seguintes informações:

- 1 — Se já foi paga ao Estado do Amazonas a verba constante do Plano Salte para o reaparelhamento dos serviços elétricos de Manaus.
 - 2 — Qual o montante entregue; e, se houve compromisso do Estado aplicar legalmente o dinheiro recebido, qual o teor do documento.
 - 3 — Se foi de 10 ou 20 milhões a importância recentemente entregue e ou quais créditos ocorreu esse pagamento Estado do Amazonas e por qual motivo.
 - 4 — Se houve compromisso do atual Governo amazonense empregar legalmente esse quantitativo, qual o teor do documento.
 - 5 — Se a atual administração amazonense fez algum pedido de empréstimo à União ou se requereu pagamento do saldo a que faz jus o Estado do Amazonas, em consequência da criação do Território do Acre.
- S. S. da Câmara Federal, em 22 de setembro de 1952.

Justificação

Se aos Deputados e Senadores compete fazerem incluir no Orçamento verbas por que os problemas dos seus respectivos Estados possam ser resolvidos; também e, talvez, com razões muito mais justificáveis, é inerente ao mandato dos representantes nacionais a diuturna fiscalização, a vigilância constante em derredor da aplicação dos dinheiros públicos, não só porque, preavisados os governadores, os problemas que afligem ao povo terão solução, merca da honesta aplicação das verbas recebidas.

Os dinheiros recolhidos através de impostos e taxas representam sangue suor e lágrimas, como diria lapidarmente o inolvidável Churchill, de todos quantos trabalham. A sua má aplicação é mais do que uma simples ilegalidade: é ação contra o bem estar social, é retardamento das soluções dos problemas que, dia a dia, hora a hora, quando não atacados vão ficando mais agudos, alijando maior número de pessoas, ameaçando o equilíbrio social; é, portanto, crime imperdoável.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.291 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão especial de Cr\$ 800,00 (oitocentoss cruzeiros) mensais, a Jacira Guimarães de Almeida, viúva do ex-funcionário do Ministério da Fazenda, Valdemar Duarte de Almeida.

Parágrafo único. Se a viúva de que trata este artigo convolar a novas núpcias, a pensão reverterá em favor dos filhos enquanto menores.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República. — Eurico G. DUTRA. — Guilherme da Silveira.

PROJETO

N.º 2.477 — 1952

Destaca a importância de Cr\$ 50.000.000,00, a fim de constituir um fundo especial para ser aplicado na assistência à Pecuária e Pesca da Amazônia, das dotações orçamentárias que figurarem nos exercícios financeiros de 1953 e 1954, destinadas à Valorização Econômica da Amazônia ex-vi do art. 199 da Constituição Federal, e dá outras providências.

(Do Sr. Paulo Maranhão)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Das dotações orçamentárias que figurarem nos exercícios financeiros de 1953 e 1954, destinadas ex-vi do art. 199 da Constituição Federal, à Valorização Econômica da Amazônia, será destacada a importância de cinquenta milhões de cruzeiros a fim de constituir um fundo especial para ser exclusivamente aplicado na assistência à Pecuária e Pesca da região.

Art. 2.º Essa importância será recolhida ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. para a criação e exercício da Carteira de Pecuária e Pesca, sob regulamentação devidamente organizada e aprovada.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A população da Amazônia é das que vivem em piores condições alimentares, particularmente em proteínas animais.

Entretanto, são imensas as possibilidades regionais da pecuária e pesca, com vastos campos de forragem natural e boa aquada, imensa rede fluvial e lacustre e extensas costa oceânicas.

Enquanto, porém, a população cresce os rebanhos de corte e a pesca estacionaram em condições rudimentares, minuciosando o fornecimento à alimentação pública.

A pecuária regional, por zonas e estimativa de rézes, está assim representada:

Estado do Pará:	
Terra de Marajó	550.000
Bacia Amazônica	120.000
Território do Rio Branco	155.000
Território do Amapá	35.000
Território do Acre	15.000
Creators Esparsos	25.000
<hr/>	
	900.000

Esses rebanhos não permitem abate superior a 10%, com o peso unitário limitado de 150 quilos, o que resulta, por ano, em 13.500 toneladas e por dia em 37.000 quilos, ou 15 gramas por capita, no abastecimento de uma população de dois e meio milhões de pessoas.

Acontece que os ditos rebanhos estão diminuindo em número e peso, sendo que o Território do Rio Branco no último decênio, sendo que o Território do Rio Branco, no último decênio, de 300.000 rézes, conta apenas

com 155.000, sob a devastação da rai-a e epizootias várias.

Para uma abastecimento de carne verde abaixo das carências mínimas, e irregular, em termos de calamidade pública, o Pará recorre à importação aérea do norte de Goiás; o Estado do Amazonas recorre-se do gado do Território do Rio Branco e da zona paraense limítrofe; os Territórios do Guaporé e do Acre dependem de aleatória importação de gado da Bolívia.

As capitânias amazônicas teriam um peixe fresco um fornecimento supletivo importante em proteínas animais, devido à riqueza regional itológica, fluvial, lacustre e oceânica, mas a pesca é escassa, além de destrutiva das espécies mais valiosas.

E' mesmo de admirar que a Amazônia, com as condições naturais de que foi dotada, não disponha de carne e peixe para abundante abastecimento e vultosa exportação.

Felizmente, uma mentalidade nova regional esforça-se pela disciplina e fomento da pecuária e pesca, com a melhoria dos rebanhos e pastagens pelos modernos processos zootécnicos e forrageiros, e com a aparelhagem pessoal e material de pesca e piscicultura, a fim de ser assegurado suficiente rendimento de carne, leite, peixe e seus subprodutos.

Para isso a iniciativa privada, devidamente esclarecida, requer apenas crédito adequado.

O Sr. Presidente da República diante dos estudos técnicos e suas conclusões, apresentados pelos interessados, na mensagem que enviou à abertura do Congresso este ano, pediu para o financiamento à pecuária e pesca em tela, através do Banco de Crédito da Amazônia S. A., a dotação de 50 milhões de cruzeiros, reiterada neste projeto, nos termos de emergência desta justificação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1952. — Paulo Maranhão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 245 — 1952

Estabelece que terão preferência à comunicação oral, de que trata o parágrafo único do art. 12, da Resolução n.º 38, de 31-8-51, os Deputados que não usaram desta oportunidade durante as cinco últimas sessões.

(Do Sr. Fernando Ferrari)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Terão preferência à comunicação oral de que trata o parágrafo único do art. 12 da Resolução n.º 38, de 31 de agosto de 1951, os Deputados que não usaram desta oportunidade durante as cinco últimas sessões.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1952.

Justificação

O Projeto objetiva imprimir as rápidas comunicações dos 15 minutos iniciais das Sessões da Câmara o mesmo espírito, tão benéfico, do pequeno expediente: isto é, o rodízio dos oradores. Está acontecendo que muitos Deputados, geralmente pouco assíduos à tribuna, não têm podido usá-la no momento das comunicações, muitas vezes para tratar de assunto urgente e relevante, porque não vieram se plantar em primeiro lugar na fila das inscrições do "pinco-fogo". As 13:30 horas, enquanto isto acontece, representantes há que almoçam ao lado do livro de inscrições e, por isso, falam diariamente. Parece justo que a dita Mesa escolha a sugestão que ora lhe apresento.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1952.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

De acordo com a indicação do Hlder do P.T.B., em exercício, designo o Sr. Osvaldo Fonseca para a vaga do Sr. Abelardo Mata na Comissão de Finanças

Tem a palavra o Sr. Ary Pitombo, para uma comunicação.

O SR. ARY PITOMBO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, denunciei aos poderes competentes o descalabro reinante no Lido de Brasileiro. Hoje, venho chamar a atenção das autoridades para o que está ocorrendo no Instituto Nacional de Música.

A imprensa tem comentado longamente a situação em que se encontra esta instituição de ensino e todos consideram o regime ali implantado verdadeiramente ditatorial.

Ultimamente, era um membro do corpo docente do referido Instituto lançando seu protesto, junto a Reitoria, pelo desrespeito a superiores determinações do Conselho Universitário e do Poder Judiciário, face a decisão do Tribunal Federal de Recursos. Agora, é o corpo discente que clama contra arbitrariedade cometida pela atual direção para com a aluna Maria Helena Horcades, a qual, pedindo, de acordo com o Regimento, o salão para um recital, duas horas antes da hora estabelecida teve essa deliberação cassada, por ordem da Diretora, Joandinha Soárez.

Fatos como este comprometem muito a esta tribuna reclamar a atenção da administração pública e, daí, vir do Sr. Ministro da Educação e do Senhor Reitor para os fatos ali verificados. (Muito bem; muito bem.)

O SR. HUMBERTO GOBBI — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, durante a minha permanência em Porto Alegre, tive também o feliz ensejo de tomar parte, como interessado e como convidado que fui, nas reuniões dos Prefeitos dos municípios que se interessam pela solução de um grande problema, a ponte sobre o rio Taquari, em Reversa, na Vila Marriante, município de Venâncio Aires, Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, mais de 40 municípios têm na travessia da Reversa, o escoamento de grande parte da sua produção, utilizando um deficiente serviço de balsas. Daí a necessidade da reunião, na Capital do Estado, convocada pelo Prefeito de Venâncio Aires, Sr. Alfredo Scherer, para debates e apresentação de memorial ao Governador Ernesto Dorneles. Além dos 22 Prefeitos presentes às reuniões, representando todos os municípios interessados, compareceram também, os nobres colegas, deputados Vitor Issler, Wolfram Metzler, deputados estaduais Lino Braun, Norberto Schmidt, Unirio Machado, Romeu Scheibe, Helio Carlomagno, Nestor Pereira, Alberto Hofman, Alfredo Carlson, Mano Barreto e Flavio Matos, representantes da Federação das Associações Comerciais, da Associação Comercial de Porto Alegre, do Centro da Indústria Fabril, engenheiros da DAER, e Veeredores de vários municípios.

E assim, na data de 23 do corrente, incorporados, comparecemos no Palácio do Governo, fazendo entrega ao Governador Ernesto Dorneles, do memorial expondo as aspirações dos municípios interessados, e as sugestões julgadas necessárias à imediata execução dos trabalhos de construção da ponte do Taquari. Usou da palavra, em nome da Comissão, os nobres colegas deputados Vitor Issler e Lino Braun.

As obras já foram profetizadas pelos engenheiros da DAER da Secretaria de Obras Públicas do Estado; cujo orçamento monta a 36 milhões de cruzeiros, se construída agora, a referida ponte. E' uma aspiração que foi pleiteada em 1949 pelos Prefeitos de Venâncio Aires, Cruz Alta e Santa Cruz, e agora insistida por todos os municípios interessados, reconhecida a sua grande necessidade.

Sr. Presidente, dentre as sugestões apresentadas no memorial dos Prefeitos, foi solicitado ao Governador, o apoio do Governo Federal, no sentido de um auxílio financeiro para a re-

ferida construção. Evidentemente, é imprescindível esse auxílio, não só pelo grande benefício de ordem econômica, vinculado à mais de 40 municípios, que transportam a sua produção através do Taquari, mas ainda, pelo ponto de vista de ordem estratégica, porque a ponte do Taquari, estabelecera melhor ligação de Porto Alegre com Uruguaiana, na fronteira, e por conseguinte, de alto interesse nacional.

Nesta Casa, Sr. Presidente, existe uma emenda no orçamento para 1953 segundo me informa o nobre deputado Nestor Jost.

Assim, Sr. Presidente, rogo a atenção de toda a Câmara, para tão magno assunto, logo seja apresentado o pedido do Poder Executivo. (Muito bem; muito bem.)

O SR. DULCINO MONTEIRO — (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, quando estive em 1.ª discussão o projeto n. 2.243/1952 — da Comissão de Tomada de Contas que "aprova o ato denegatório do Tribunal de Contas, relativo ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para início e prosseguimento de obras no aeroporto da mesma cidade", apresentei uma emenda substitutiva pedindo a aprovação do referido contrato, que naquela época — 27 de outubro de 1949 — havia sido assinado entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, representada esta por mim, pois era naquela ocasião prefeito municipal do referido município.

Na justificativa da minha emenda, que a dita Comissão de Tomada de Contas aprovou e que o plenário desta Câmara confirmou, disse que o Aeroporto ainda não estava concluído, porém que sua pista, apesar de incompleta, tinha sido inaugurada e que uma companhia — a Navegação Aérea Brasileira — a N.A.B., estava fazendo com regularidade vôos diários para aquele município, fazendo a linha Rio — Cachoeiro — Cachoeiro — Rio. Vim à tribuna, Sr. Presidente, porque hoje faz um ano que esta Companhia a N.A.B. iniciou a sua linha que vem diariamente prestando serviços com eficiência ao povo de Cachoeiro e de todo o sul do Estado. Durante este período seus vôos executaram 388 vôos, transportaram 3.474 passageiros do Rio para Cachoeiro, 4.024 ks. de bagagem e 216 ks de correio, concorrendo numa maneira incontestável para o progresso daquela rica zona do Estado.

Como representante do povo do Espírito Santo e como ex-prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, a pujante cidade industrial Capixaba, com a sua fértil lavoura que se mecaniza com o seu poderoso império comercial, quero, ao ensejo desta oportunidade, na data do 1.º aniversário da inauguração da linha Rio-Cachoeiro — Cachoeiro — Rio, prestar minhas homenagens ao Presidente do Aero-Club de Cachoeiro de Itapemirim, o meu prezado amigo Raymundo Andrade, a quem Cachoeiro deve inúmeros serviços e que prestou todo apoio e incentivo à construção de seu Aeroporto — e à Companhia Navegação Aérea Brasileira, a N.A.B. nas pessoas de seus diretores, piloto, enfim, de todos os seus funcionários — homenagens minhas e do povo do Espírito Santo, que tenho a honra de representar nesta Casa, fazendo votos que esta Companhia continue sempre a servir aquela região, como vem servindo e que prospere sempre em seus negócios. (Muito bem; muito bem.)

O SR. BENBAMIM FARAH (*) Sr. Presidente, a imprensa noticia que o Dr. Darcy Monteiro, um de nossos mais brilhantes cirurgiões, deixou a direção do Fronte Socorro desta Capital.

Neste ensejo, quero expressar meus sinceros louvores pela atuação brilhante daquele grande facultativo. Conheço de longa data o Dr. Darcy Monteiro, que, em todos os altos postos por onde tem passado, revelou eficiência, capacidade técnica, inteligência e grande amor à profissão médica.

Fica-me bem, precisamente na hora em que o Dr. Darcy Monteiro deixa uma importante função pública, tecer estes elogios e consignar homenagens e sinceros louvores pela sua atividade digna do maior respeito e dos maiores aplausos.

O Sr. Dulcino Monteiro — Conheço o Dr. Darcy Monteiro e estou a par de sua capacidade de trabalho. Por isso, associo-me à justa homenagem que V. Ex.^a lhe está prestando.

O SR. BENJAMIM FARAH — Muito agradeço o aparte de V. Ex.^a da maior significação, porque V. Ex.^a também é médico e pode perfeitamente manifestar opinião acerca do eminente professor e cirurgião.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, quero pedir a atenção do Ministério do Trabalho para o que se está passando na Light. Aquela empresa vem despedindo antigos funcionários que não têm ainda dez anos de casa. Amparado na falta de estabilidade, põe a Light na ru velhos servidores e admite outros com vencimentos mais baixos.

Na próxima semana, encaminharei ao Governo pedido de informações a respeito. Desta feita, entretanto, chamo a atenção do Sr. Ministro do Trabalho para esse fato, que reputo muito grave, pois está deixando no desamparo algumas centenas de dignos trabalhadores. (Muito bem; muito bem.)

O SR. FREITAS CAVALCANTI (*) — Sr. Presidente, trago hoje à consideração da Casa apelo que me fezema os mis humildes servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos da Diretoria Regional do meu Estado, em Alagoas.

A lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950, em seus artigos 1.º e 11.º, atribui uma gratificação adicional, por trabalhos prestados fora da sede ou à noite, aos condutores de mala, guardas-fios, inspetores de linha e vários outros servidores dos mais obscuros que prestam relevantes serviços ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Nesta Casa por mais de uma vez foi enviado requerimento de informações ao Coronel Adamto Pereira de Melo, Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, inclusive um de autoria do Deputado Aliomar Baleiro. Informa aquela utoria que o Departamento não dispõe de recursos suficientes para atender ao pagamento dessas gratificações a servidores tão humildes.

Ora, Sr. Presidente, se o Departamento não dispõe de recursos suficientes deve solicitá-los ao Congresso, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras P.ª.

A lei é expressa, no artigo 10.º: "Os servidores em exercício no correio ambulatório terrestre ou aquático, terão direito além da diária por trabalho prestado fora da sede à gratificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento ou salário por trabalho noturno, efetivamente prestado".

"Os carteiros, quando em distribuição ou coletas rurais os guardas-fios, inspetores de linha e os condutores, que façam o transporte de malas postais a expensas próprias, terão direito a gratificação correspondente a 75%

(vinte e cinco por cento) do vencimento ou salário mínimo".)

E' preciso, portanto que o Coronel Diretor dos Correios e Telégrafos considere seriamente a disposição da lei. Se não dispõe de recursos para atender ao pagamento dessa gratificação, que recorra ao Poder Legislativo, por intermédio do Ministério da Viação. O que não pode continuar é a violação flagrante da lei em prejuízo de brasileiros obscuros e humildes, mas que prestam relevantes serviços à Nação. (Muito bem; muito bem.)

O SR. WANDERLEY JUNIOR (Para uma comunicação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, os jornais desta capital noticiam que, ontem, quando falava da tribuna da Câmara o Sr. Deputado Breco da Silveira a respeito dos horrores que se estão passando, segundo afirma S. Ex.^a, nos presídios da Marinha, havia eu acentuado que o responsável por essas atrocidades, vamos dizer, era o Sr. Ministro da Marinha.

Há equívoco na notícia, Sr. Presidente. Apenas asseverei, quando o ilustre Deputado eximia o comando daquele presídio, ou o comando da respectiva unidade, da responsabilidade pelos fatos e apenas acusava oficiais subalternos, capitães-tenentes ou tenentes, que não era possível isentar a autoridade superior porque, numa dependência militar, num

quartel, ou mesmo numa repartição civil, tudo que ocorre de anormal é da responsabilidade do Chefe, que tem o conhecimento de todos os fatos.

Assim, não falei em Ministro da Marinha.

Conheço o Almirante Guilhobel há muitos anos. Sei que é oficial cheio de altas virtudes, emérito e humano e, sobretudo, de alta elegância moral. Não iria, desse modo, acusar aquele Ministro por fatos que talvez ignore, pois S. Ex.^a não pode estar à testa de todas as repartições e unidades da Marinha.

Sr. Presidente, era o que desejava dizer, a fim de que conste dos Anais esta minha retificação. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PAULO SARASATE (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, enquanto não chega a esta Câmara a propalada Mensagem sobre o aumento do funcionalismo, quero valer-me da oportunidade para chamar a atenção geral sobre a situação dos servidores das Caixas Econômicas em alguns Estados da Federação.

Particularizando o caso da Caixa Econômica Federal do Ceará, vou ler alguns alarmismos, por onde se evidencia a situação vexatória de verdadeira miséria em que se encontra quase todos os funcionários da referida entidade.

E' a seguinte a relação dos vencimentos pagos na Caixa Econômica Federal do Ceará:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Relação de vencimentos dos Diretores, Funcionários e Empregados da C. E. F. C.

Número	Cargo	Vencimento
		Cr\$
3	Diretores	8.400,00
1	Tesoureiro-Geral	7.230,00
5	Tesoureiros	5.160,00
1	Contador-Geral	3.300,00
1	Secretário-Geral	3.000,00
1	Adjunto-Contador	2.200,00
1	Oficial Administrativo	2.100,00
2	Oficiais Administrativos	1.800,00
2	Avalladores	1.700,00
1	Contador	1.700,00
3	Contadores	1.300,00
3	Contadores	1.100,00
2	Escriturários	1.700,00
1	Escriturário	1.600,00
1	Escriturário	1.400,00
1	Escriturário	1.300,00
2	Escriturários	1.100,00
12	Escriturários	1.000,00
1	Datilógrafo	1.300,00
2	Datilógrafos	1.000,00
2	Contínuos	750,00
1	Contínuo	700,00
2	Serventes	500,00
2	Serventes	450,00
3	Serventes	400,00

Sr. Presidente, nesta época, em que se anuncia para o próximo ano muita fartura no Brasil, Deus se apiede desses tristes e desprezados servidores da coisa pública. (Muito bem; muito bem.)

O SR. FELIX VALOIS (*) Senhor Presidente, queria apenas encaminhar à Mesa projeto de lei que regula em novos moldes os desportos nacionais. O trabalho encerra 76 artigos e foi elaborado com a colaboração das entidades interessadas. Julgo que a justificativa do projeto é suficiente para o esclarecimento do assunto, pelo que deixo de entrar em maior debates no momento, dada a escassez de tempo.

Era o que desejava dizer. (Muito bem; muito bem.)

O SR. LUCIO BITTENCOURT (*) — Sr. Presidente, a Comissão Permanente do 4.º Congresso Nacional de Jornalistas, reunida extraordinariamente no dia 25 deste mês, elaborou apelo a todas as classes, no sentido de conchamar os seus componentes à luta pela melhoria de salários. Vou ler este documento, com o qual estou inteiramente solidário, para que figure nos Anais da Casa:

"A Comissão Permanente do IV Congresso Nacional de Jornalistas, reunida, extraordinariamente, no dia 25 de setembro, com a participação de delegados de diversos sindicatos jornalísticos do Brasil, deliberou conchamar a classe e seus sindicatos a redobrar esforços em prol da rápida aprovação, pelo Congresso, do projeto n.º 11-B, fixando novos níveis de salário da profissão, que desde 1944 não legisla sobre a matéria.

Pela terceira vez, a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados vem de conchamar a constitucionalidade do projeto. Esse fato, de sua proposição ter de conquistar três diplomas sucessivos de fidelidade à Constituição, inédito nos anais do Legislativo, dá bem a medida dos desesperados esforços feitos para entrar na marcha normal do projeto, apresentado em março de 1951. A demora da aprovação dessa reivindicação acarreta sacrifícios materiais evidentes para os jornalistas, sobre os quais se fazem sentir, igualmente, todos os fatores de agravamento das condições de vida, que vem levando as demais categorias profissionais a memoráveis reivindicações e lutas de grande amplitude, visando a obtenção de salários ajustados à situação de geral carestia em que se debate o país.

Conclama, portanto, a Comissão Permanente, os jornalistas a prestigiarem as suas organizações sindicais, reunindo nos sindicatos a totalidade da classe e neles levantando, sob o comando de quaisquer limitações, todas as reivindicações dos jornalistas, como o devem fazer também os trabalhadores do Brasil. Tanto a liberdade como a unidade sindical, sobre as quais muito se fala presentemente, só existem na medida em que os sindicatos souberam defender os direitos dos trabalhadores e por eles lutar incansavelmente.

A Comissão Permanente decidiu, por outro lado, reiterar os apelos anteriores para que os jornalistas, individualmente e em suas associações de classe, defendam a liberdade de imprensa e replem, com redobrada energia, todos os esforços à integridade de jornais e jornalistas, sejam quais forem os pretextos ou sua orientação política invocadas para tentar silenciar no país a voz da imprensa livre.

A Comissão Permanente reafirma, em consequência, a sua confiança na próxima vitória da campanha de salários e a sua convicção de que os sindicatos de jornal, saberão atuar, sem desfalecimento, na defesa dos interesses da classe e na preservação da liberdade de imprensa, cuja regulamentação não pode tornar-se impeditiva da livre manifestação do direito de crítica.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1952. — *Alvaro Pinto da Silva*, Presidente. — *Jocelyn Santos*, Secretário.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. FERNANDO FERRARI — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pelo Regimento atual, não são mais permitidas as transcrições, discursos de pessoas gradas do País. Por isso, o representante do povo só dispõe de um caminho: ler da tribuna o documento que deseja inscrever nos Anais para conhecimento da posteridade.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, e os demais Deputados tomaram conhecimento do importante discurso que o Presidente Sr. Getúlio Vargas pronunciou na sede do Sindicato dos Empregados do Comércio, na capital gaúcha, há quatro dias. Nessa oração, S. Ex.^a tratou de relevantes problemas das classes trabalhadoras, os quais estão, quase diariamente, na pauta dos trabalhos do Congresso Nacional e constituem as supremas aspirações dos trabalhadores brasileiros.

O discurso que desejo seja inscrito nos Anais é o seguinte:

"Trabalhadores do Brasil — (*Palmas*).

Não acho palavras para expressar toda a satisfação neste meu reencontro convosco, toda a minha alegria em aceitar a mais esta demonstração de vossa lealdade e firmeza — companheiros que foste de todas as horas da minha vida pública, quer estivesse no Governo, defendendo os vossos direitos quer me isolasse no retiro da minha terra natal, onde me viestes buscar de novo para a magistratura suprema do país.

Conforta-me verificar que o proletariado brasileiro já adquiriu a consciência nítida dos seus deveres e responsabilidades na existência da Nação. No último pleito eleitoral, destes uma demonstração irretorquível da vossa independência e do vosso discernimento no tocante à solução dos problemas políticos.

Por isso mesmo, há duas condições para o vosso progresso e para a segurança do vosso futuro: a primeira é a liberdade sindical (*palmas*) vinculada a eleições livres e honestas no interior das vossas organizações profissionais; a segunda, é a preparação do proletariado para a participação no governo, através do processo legal e constitucional do voto livre e secreto.

Estou certo de que dos embates eleitorais nos sindicatos resultará o fortalecimento do espírito democrático da classe trabalhadora. Muitos líderes novos surgirão, compenetrados na sua missão de harmonia social e de recuperação econômica da nação longe dos conflitos ideológicos e dos ódios recíprocos que só sabem reestruturar.

Os trabalhadores devem apoiar cada vez mais os sindicatos, participando ativamente na sua organização, prestigiando-os com sua presença, fortalecendo-os com a sua solidariedade. Com isso daremos organização efeti-

va a esse formidável exercício do trabalho, cuja dedicação e patriotismo foram tantas vezes demonstrados.

Já vos disse, por diversas vezes, que o meu Governo põe o máximo empenho em ver robustecidos e prestigiados os sindicatos de classe. Bem compreendo a repulsa dos trabalhadores à pluralidade sindical, que enfraquece o proletariado, dividindo e pondo-o a mercê de objetivos não só de grupos políticos, mas também de interesses patronais. Não fere a unidade sindical — que norteou a legislação elaborada pelo meu Governo — o princípio de liberdade assegurado pela Constituição do país, pois ninguém é obrigado a sindicalizar-se. Contudo, associando-se ao sindicato, o trabalhador pode expender livremente os seus pontos de vista nas assembléias gerais e fazer prevalecer a sua vontade pelo voto da maioria.

Atendendo ao apelo dos sindicatos, determinei que os institutos de seguro social facilitem aos trabalhadores a aquisição de sedes dos seus grêmios profissionais, e já muitos deles estão realizando o anseio de construir a casa do trabalhador.

Por outro lado, medidas foram tomadas no sentido de moralizar a aplicação do fundo social sindical, (*palmas*), que não deve ser desviado para outras finalidades que não sejam, estritamente de amparo aos que por ele contribuem, cada ano, com um dia de seus salários. Já determinei providências

(*Palmas*) para que, no ano próximo, se torne realidade o plano de construção de grandes colônias de férias para os trabalhadores de todo o país. (*Palmas*). Elaborado ao fim do meu anterior Governo e separados os recursos para sua execução, foi aquele plano posteriormente abandonado. Os trabalhadores do Rio Grande do Sul também terão a sua grande colônia de férias, em que poderão recuperar suas forças e usufruir o justo repouso.

Outras realizações serão concretizadas ainda com os recursos do fundo social sindical e, entre elas, deve ser ressaltada a instalação, em cada Estado, dos serviços de recreação e assistência cultural dos trabalhadores, assegurando-lhes o acesso a bibliotecas populares e o exercício dos desportos.

Também os problemas ligados ao seguro social vem merecendo do meu governo os maiores cuidados, a fim de que os Institutos de previdência social possam cumprir todas as suas finalidades. Já os comerciais começam a ver instalados os seus ambulatórios de serviços médicos e, dentro em pouco, deverão estar funcionando em todo o país os postos assistenciais no seu Instituto.

Na lei orgânica da previdência social, já foi fixado o pensamento do governo no que concerne à aposentadoria após 35 anos de serviço. (*palmas*) atendida também a condição de idade, podendo o trabalhador chegar a receber o benefício em valor igual ao do salário percebido quando é matividade. Medidas preliminares foram igualmente tomadas, para assegurar aos trabalhadores o justo direito a moradias com serviços necessários às suas condições de vida.

Ainda há muito que fazer, não obstante, para dar aos trabalhadores todas as garantias

que constituem o ideal do meu governo. Assim, os órgãos dirigentes das federações e das precisam realizar eleições, para confederações de trabalhadores a renovação dos seus quadros (*palmas*). O mesmo se aplica aos Conselhos Fiscais dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. (*Palmas*). Impõe-se igualmente, como medida de grande utilidade prática para o bom cumprimento das leis trabalhistas, a renovação dos representantes dos empregados em todos os órgãos da Justiça do Trabalho. (*Palmas*) bem como nas Juntas de Salário Mínimo, nos Conselhos de Previdência Social e nas Delegacias de Trabalho Marítimo. (*Palmas*). Os atuais detentores ocupam os cargos há longos anos sem dar oportunidade a outros trabalhadores. É preciso que haja rejuvenescimento geral desses quadros, para que seja possível um contato mais íntimo e mais atual das grandes massas trabalhadoras com os órgãos que são os intérpretes dos seus direitos e das suas exigências de classe. (*Palmas*).

Mais do que tudo, porém, imbuo-me a vossa preparação definitiva, trabalhadores do Brasil, para participar efetivamente no governo através do voto livre. (*Palmas*). Nas democracias, o governo se constitui pelo incontestavelmente a maioria do povo brasileiro. E isso se realiza ou não temos democracia. Só com a conquista do poder temos oportunidade para empreender a grande reforma alicerçada e bases de segurança econômica e justiça social. Essa reforma terá de vir, não pela (*Palmas*), não pela luta de classes, mas pela cristalização do próprio ideal de igualdade das classes na comunhão nacional.

Esta deve ser a vossa grande ambição. As reivindicações de classe são transitórias, quando não se amalgamam na hierarquia do poder e quando não encontram órgãos permanentes de defesa na administração e criar esses órgãos, consolidar a posição política do proletariado, trazê-lo das oficinas e das fábricas para as altas esferas do governo, através do voto livre e da seleção de valores — que são os processos democráticos por excelência — eis o que deve constituir todo o objetivo dos vossos esforços e das vossas lutas. (*Palmas*).

Só assim construireis para o futuro. Só assim poderéis assegurar em caráter definitivo, a estabilidade econômica do vosso lar e dos vossos filhos.

Não afagamos a utopia de uma sociedade nem classes mas almejamos o porvir de uma sociedade onde não existam privilégios ou monopólios de classes (*palmas*). Não nos seduzem as doutrinas — daqueles que pretendem abolir o capitalismo para erguer em seu lugar uma forma ainda mais odiosa de exploração do trabalho. (*Palmas*). Queremos, sim a co- operação harmoniosa e cordial, em termos de igualdade e de respeito mútuo, entre o capital e o trabalho: um florescendo livremente no vasto campo oferecido à sua iniciativa criadora e o outro, ao abrigo da insegurança e da opressão econômica, beneficiando de uma justa partilha dos frutos do empreendimento comum.

É esse clima que já sentimos no Brasil, onde ainda existem desajustamentos inevitáveis, mas onde se manifesta, de um modo geral, uma animadora e

crecente compreensão entre as classes, traduzida por uma ausência total de animosidade ou de intransigência nas relações recíprocas, e por um aperfeiçoada receptividade com referência aos princípios que inspiram a legislação trabalhista e à sua aplicação.

Essa Legislação, nascida que foi da espontânea iniciativa do meu Governo e de sua compreensão das necessidades e aspirações reais da classe proletária, necessita hoje, sem dúvida, ser gradativamente aperfeiçoada e ampliada. Sel quanto são fundadas as vossas críticas, quanto são razoáveis as vossas queixas; mas sabeis também quanto é sincera a minha disposição de escutar essas justas reclamações e de lhes dar pronto remédio. Podeis testemunhar que nunca encontramos portas fechadas aos vossos apelos nem ouvidos surdos aos vossos protestos. (*Palmas*). Não devo ocultar as entraves e dificuldades de toda ordem que ainda surgem a cada passo, opondo-se à realização dos mais legítimos desejos dos trabalhadores; tanto maiores, porém, essas dificuldades e tropeços, mais necessário do apoio e da compreensão das massas trabalhadoras a cuja felicidade e bem-estar tenho dedicado toda a minha vida pública (*Palmas*).

Preciso dessa solidariedade e dessa compreensão, preciso de vossa cooperação ativa e vigilante, para que o patrimônio dos trabalhadores do Brasil, que é a legislação social à qual tive o orgulho de ligar o meu nome, não pereça na conjuração dos interesses egoístas, em meio da arremetida das massas.

Trabalhadores do Rio Grande do Sul:

Devemos manter vivo e claro o ideal que há vinte anos nos une, que juntos conduzimos à vitória através de empecilhos de toda a sorte, que erigimos em estandarte de luta e em legítimo título de glória para nossa Pátria. Devemos congregar-nos em torno das comissões de nossa legislação trabalhista, estendendo-as a todos os setores da atividade nacional, vivificando constantemente pela confiança no triunfo dos princípios de justiça social em nome dos quais combatemos e sabemos os quais haremos de construir o Brasil de amanhã. (*Palmas prolongadas*).

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ANTONIO FELICIANO — (*Remete à Mesa a seguinte comunicação*) — Sr. Presidente — Há muito tempo encaminhei à Mesa um requerimento de informações ao Ministério do Trabalho sobre as atividades do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no Estado de São Paulo. Solicitei esclarecimentos a respeito do seguinte: a) — qual a razão por que o Instituto construiu um prédio para sua sede em Limeira, e o prédio não foi ocupado, com sério prejuízo para autarquia; b) — qual a solução do processo tratando da instalação de uma agência arrecadadora em Santa Bárbara do Oeste; e c) — dados sobre o número de segurados, a renda arrecadada pelo Instituto no Estado, com discriminação de algumas cidades e os benefícios prestados aos segurados de São Paulo. Acabo de tomar ciência de um ofício do ilustre Sr. Ministro do Trabalho comunicando que o Instituto, até 30 de agosto nada informou. Continua o Ministério a diligenciar perante o Presidente do I. A. P. I. para que forneça os esclarecimentos pedidos pelo Poder Legislativo. Positivamente, isso está irregular. Não tem exatidão a conduta do Presidente do I. A. P. I.

com sua displicência perante a Câmara dos Deputados. Aqui fica o meu protesto e o pedido de urgentes providências.

Sr. Presidente — Dirijo desta tribuna um apelo ao digno Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos para que atenda aos pedidos insistentes do povo de Natividade da Serra, por intermédio do seu Prefeito Vantuil José Brandão, no sentido de instalar naquele município as linhas do Telégrafo Nacional. Fixo a minha solidariedade ao clamor da população do mencionado município paulista.

O SR. HEITOR BELTRÃO remete à Mesa a seguinte comunicação:

Sr. Presidente — Há dias, baseado em informes de um jornal de classe, comentei falhas apontadas no Sanatório para Tuberculosos do IPASE, localizado em Correias. Recebo, agora, retificando aqueles informes, uma carta do eminente Dr. Francisco Benedetti, diretor daquele Sanatório como chefe da Divisão de Tisiologia do Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado. Conheço de longa data o Dr. Benedetti, cujo caráter admiro tanto quanto sua alta capacidade científica. Atribuo, portanto, a máxima veracidade às suas declarações, que ora vou ler, cumprindo um dever, para que façam parte dos Anais da Câmara:

"Distrito Federal, 23 de setembro de 1952 — Ilmo. Sr. Deputado Federal Dr. Heitor Beltrão.

Frezado patriótico. A consideração que tributamos a vossa conduta parlamentar nos leva a solicitar vossa atenção para os esclarecimentos que seguem, os quais visam elucidar equívocas queixas contra a assistência médica hospitalar prestada pelo IPASE aos servidores portadores de tuberculose pulmonar e levadas ao vosso conhecimento e divulgadas por vós na tribuna da Câmara dos Deputados.

De início, podemos proclamar, com as credenciais que a organização do IPASE no setor da luta contra a peste branca nos concede, que a assistência que proporcionamos aos servidores federais e seus dependentes quando os atinge a tuberculose é a mais ampla e eficiente, mesmo em confronto com outros núcleos de prevenção. Os nossos ambulatórios e a rede de sanatórios à nossa disposição apresentam serviços que prestam à sociedade essa afirmação e a verificação dos mesmos comprovará a eficiência e o grau dos esforços que empreendamos nessa campanha.

No setor de internamento sanatorial dos doentes, de transcendental importância em tisiologia, aparelhamos em todos os rigores da técnica o Sanatório "Alcides Carneiro", situado em Corrêas. — objeto principal das críticas levadas à vossa coligação — e ali dispomos de elementos que nos possibilitam oferecer aos segurados tratamento médico rigoroso e conforto equivalente a qualquer sanatório de instalação moderna e custosa. A observação das condições citadas poderá ser evidenciada pela visita às instalações do sanatório fora o testemunho da grande maioria dos servidores que ali se submeteram a tratamento clínico e cirúrgico especializado.

Dispõe o Sanatório "Alcides Carneiro" de 210 leitos, dos quais 20 destinados aos serviços cirúrgicos, a cargo de equipe especializada, e aos doentes são proporcionados, além do repouso e das vantagens climáticas, todos os recursos indispensáveis ao tratamento, inclusive medicamentos. Deverá ser salientado, nesse particular, que os modernos recursos terapêuticos surgidos no domínio da tisiologia são postos à disposição dos servidores, gratuitamente, não só nos sanatórios como nos ambulatórios e nesse empenho em tornar eficiente a luta contra a tuberculose o IPASE tem investido verbas apreciáveis na aquisição de medicamentos; assim aconteceu com a estreptomizina e, agora, com a hidrasina. Além do Sanatório "Alcides Carneiro", próprio

do IPASE, dispomos de convênios com outros estabelecimentos particulares, autárquicos e do Serviço Nacional de Tuberculose, em todas as regiões do país, e essa organização subsidiária nos permite oferecer aos segurados mais 613 leitos. O total dos leitos à nossa disposição nos permite atender, pronta e eficientemente, os nossos doentes e a ocorrência, levada ao vosso conhecimento, do regime de "filas" para internamento raramente se registra e, apenas poderá ser constatada essa condição nos casos de servidores que, por conveniências respeitáveis, preferem o Sanatório "Alcides Carneiro" e aguardam, alguns dias, a verificação de vagas.

As condições de higiene do Sanatório "Alcides Carneiro" constituem capítulo ligado intimamente à eficiência da assistência sanatorial e como tal objeto de permanente controle dos órgãos administrativos, tendo que falhas gritantes ou veladas importariam em descrédito para o estabelecimento; a constatação de tais senões será, por certo, afastada por qualquer visita sem hora aprazada ao sanatório. Enfim, orgulha-nos proclamar que os nossos serviços no Sanatório "Alcides Carneiro" se constituem um centro de tisiologia que honra a medicina pátria e essa afirmação é decorrente dos conceitos emitidos por quantos o visitam, cientistas ou leigos, e é motivo que nos inspira a solicitar-vos que mantenha em suspenso as ressalvas infundadas levadas à vossa atenção augurando, ao mesmo tempo, a vossa adesão à luta que mantemos desde alguns anos contra a tuberculose no seio do funcionalismo público federal, mercê de vossa honrosa presença naquele estabelecimento, oportunidade em que, com certeza que anima aqueles que cumprem deveres de humanidade, constatareis a segurança das nossas afirmativas.

Com os protestos de consideração e respeito — Dr. Francisco Benedetti, Chefe da Divisão de Tisiologia do IPASE".

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Francisco Macedo, primeiro orador inscrito, no grande expediente.

O SR. FRANCISCO MACEDO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tem razão o eminente Deputado José Augusto, preciosa relíquia deste Parlamento (palmas), quando diz que sempre que venho à tribuna promovo barulho. (Riso).

Se o fago, Sr. Presidente, sou forçado por circunstâncias imperiosas, tais como as que me obrigaram a ocupar hoje esta tribuna, onde me encontro com a alma e o coração envolvidos numa cortina de crepe, persuadido que estou de que o meu pequenino e infeliz Estado — Sergipe — berço e túmulo dos meus vivos e dos meus mortos, não tardará a ser excluído do mapa que integra a comunidade nacional, transformado que se encontra num antro de corrupção, onde a gogatina, a crime, o homicídio campegam, onde o roubo ao patrimônio do Estado se generaliza à proporção que os dias passam.

Sr. Presidente, se tal vier a acontecer, então, nós, sergipanos, passaremos pela tristeza de testemunhar os nossos grandes mortos, Fausto Cardoso, Sílvio Romero, Tobias Barreto e tantos outros que têm sua memória perpetuada em bronze no seu pequenino Estado, se erguerem do túmulo para dizer: "Arranquem daqui estas estátuas e joguem-nas no fundo do mar, porque Sergipe não é mais nosso, é terra de ninguém". E tudo isso em consequência da incuria governamental do atual Governador de Sergipe. Não nego que sou um dos responsáveis pela sua ascensão ao poder em virtude de um apelo que me fora feito pelo meu nobre colega, Deputado Leite Neto e ainda em atenção ao P.S.D. nacional, onde o meu eminente chefe Dr. Getúlio Vargas tem amigos. Infelizmente, porém, o Governador inclusive o próprio Deputado Le-

itor de Sergipe não tardou a apedrejar-me e mesmo o P.S.D., para receber a orientação exclusiva do seu partido predileto — o P.R.

O Sr. Berbert de Castro — Dá licença para um aparte?

O SR. FRANCISCO MACEDO — Pois não.

O Sr. Berbert de Castro — Não foi o partido de V. Ex.^a que deu ganho de causa ao Governador do Sergipe na eleição suplementar?

O SR. FRANCISCO MACEDO — V. Ex.^a não meu ouviu. Acabei de confessar que sou um dos responsáveis pela sua ascensão ao poder — exatamente o que consta do aparte de V. Ex.^a.

Pois bem, Sr. Presidente, o nosso pequenino Estado passa por esta grande miséria, o seu próprio patrimônio não está sendo respeitado.

"Impus-me ao dever de não silenciar os desmandos do governo do meu Estado, porque tenho culpa na ascensão de Arnaldo Romey Garcez ao governo de Sergipe, pois, na eleição suplementar, havendo diferença, apenas, de 28 votos entre a sua votação e a de seu competidor imediato em votos, cometi o grave erro de acreditar nos compromissos de honra pelo mesmo assumido comigo, especialmente, e com o Partido de que sou membro e que veio a apoiá-lo graças à minha interferência.

Acreditei em sua palavra, em seus compromissos, palavra que ele não sabe prezar, compromissos que não cumpre.

Se, quando candidato, não podia assentar combinações políticas para cumpri-las como governador, por ser simples titere do atual Senador Júlio César Leite, conquistador, não de terras como seu homônimo da velha Roma, mas de outra sorte como o termo, isoladamente empregado, em nossos dias, significa, o Sr. Romey Garcez, deveria preferir a derrota. Por certo, não subiria ao Poder, mas se elevaria no conceito do povo, que vale muito mais que a lússória ostentação de hospede do palácio por quatro anos apenas.

Os compromissos de que falo foram escritos, portanto, solenemente assumidos, tendo a lbe reforçar as assinaturas, também, do Deputado Francisco Leite Neto, do Vice-Governador Dr. Edelzio Vieira de Melo e a de um representante do citado senador".

O Sr. Amando Fontes — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO MACEDO — Com prazer.

O Sr. Amando Fontes — V. Ex.^a refere-se a homens de meu partido, no Estado de Sergipe, e os está acusando. Não irei revidar a V. Ex.^a, porque, felizmente a Câmara e o País já sabem da ligeireza com que V. Ex.^a acusa os homens públicos do Brasil.

O SR. FRANCISCO MACEDO — A Câmara e o País também já conhecem a conduta de V. Ex.^a, desde antes do Estado Novo, no seu negócio do matadouro etc. A Câmara me conhece — alega V. Ex.^a — mas ainda não descobriu uma só mentira que eu tivesse por acaso dito aqui. V. Ex.^a poderá soltar as palavras que entendem, mas nem V. Ex.^a, nem a bancada sergipana dirá o contrário do que afirmo isto é, que o atual Governador de Sergipe deve a sua ascensão ao meu sacrifício político, moral e material. Não negará, tampouco, que o Senador Júlio Leite, a quem V. Ex.^a obedece, deve igualmente a sua cadeira no Senado ao meu sacrifício; porque mandou a redação do meu jornal e à minha residência, mais de vinte vezes, o seu compadre Clóvis Teixeira, também meu amigo.

Não diga V. Ex.^a, portanto que a Câmara já me conhece pela ligeireza com que acuso os homens públicos, pois a Câmara me conhece como homem sem cultura, mas como homem que fala a verdade. Se a Câmara e o País me conhecem, também conhecem V. Ex.^a.

O Sr. Amando Fontes — Repito que conhecem V. Ex.^a.

O SR. FRANCISCO MACEDO — Está certo. Mas não importa.

Vamos aos fatos. No Brasil, meu nobre amigo quem denuncia falcatruas, quem aponta os ladrões, ou é louco ou tem outros defeitos. Mas o aparte de V. Ex.^a, absolutamente não me intimidou. Prossigo, os atentados pessoais, o homicídio qualificado, no dizer dos penalistas, revestidos de agravantes inúmeras, são constantes e as vítimas, inevitavelmente, membros de partidos políticos contrário ao do Governador.

Quadrilheiros do crime infestam o Estado sob o pálio protetor do governador, vindos de outros Estados os celerados para transformar o pequeno Estado de Sergipe em campo de suas tropéias, como operam em outras unidades federativas do Nordeste, inclusive Pernambuco, o que levou o saudoso Agamenon Magalhães a constituir um corpo de polícia especializado para combatê-los, prendê-los e processá-los, ficando devidamente apurada a ação do bando em Sergipe, à sombra de seu governo. Esses fatos repercutiram na Câmara Federal pela palavra dos Deputados Luiz Garcia e Leite Neto, por ocasião da medida de "habeas-corpus" requerida, não pelos facinoras, mas por alguém interessado.

E mal os representantes sergipanos se refaziam da tristeza que esses vergonhosos acontecimentos lhes causaram, têm ciência do assassinio cometido, em plena capital do Estado, na pessoa de modesto chefe de família, à saída de sua residência, sem nenhuma providência policial para punição dos culpados.

E logo depois, por ter incidido no ódio do governador Arnaldo Romey Garcez, tombou sem vida, covardemente assassinado, a farmacêutico de Nossa Senhora da Glória, deixando filhos na orfandade e a viúva inconsolável.

Enumerar os crimes seria encher colunas do jornal com os nomes das vítimas, bastando citar o comerciante Otávio Santana, assassinado no centro da cidade de Araçajú, capital de Sergipe e sede de seu governo, cuja autoria toda gente atribui a um sargento da Força Pública, conhecido guarda-costas do governador, o fazendeiro José Maurício, na cidade de Siriri, também, assassinado por um Sargento da Polícia Militar, pessoa de confiança do governador e um motorista de Itabaiana, que desfrutava nesta cidade grande popularidade e simpatia. Para demonstrar como Arnaldo Romey Garcez vem transbordando meu querido Sergipe em vasto campo de sangue, nada devo acrescentar ao fato de, recentemente, ter enviado à cidade de Estância, onde na ocasião me encontrava, um contingente policial de trinta praças com ordens terminantes para minha eliminação por ter eu impedido que fosse conegado à Justiça processo criminal instaurado para apurar crime de desonra virginal na pessoa de infeliz menor, e cujo autor vive na intimidade do Governador. Crimes dessa natureza são as centenas praticados por verdadeiros monstros, cuja biografia farei no curso da campanha por mim agora iniciada na imprensa, na tribuna do Parlamento e então o mundo ficará conhecendo, além desse Governador atribulário o Senador Júlio Leite e um desembargador da minha terra que vem mercadejando a justiça a grosso e a retalho, deprimindo-a, humilhando-a, prostituindo-a. Descreverei suas vidas públicas e privadas em todas as minúcias, custe o que custar, de no que der, sejam quais forem as consequências, pois, nesta altura, considero meu caso, com o governador, sinistro, de vida ou de morte, com ele e com seus orientadores políticos. E então não me esquecerei de divulgar, em suas minúcias, o atentado de que foi vítima, devido à sanha sanguinária de amigos do atual governador o deputado Leandro Maciel, meu adversário político, mas homem público, cuja vida não deve estar à mercê de

sicários, que até hoje desfrutam a maior afrontosa impunidade.

Como é notório, houve em meu Estado, este ano, um surto comunista, e os inimigos da Pátria e do regime agiam ofensivamente por ter a encorajado a complicitade do Governador Arnaldo Romey Garcez e do senador Júlio Leite, tendo abortado o movimento extremista graças à enérgica intervenção das superiores autoridades de nossas forças armadas, podendo altas patentes do Exército dar seu testemunho aos podérs constituídos do País sobre o assunto. Trata-se, como se vê, de caso sumamente grave contra a integridade da Pátria e sobre depondo a gravidade de quando é certo estarem no movimento subversivo, como expressões de sua macabra direção, aqueles dois cidadãos, um governador de Estado e o outro senador da República.

O recursos orçamentários são criminosamente desviados de suas dotações próprias, e um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) entregue ao Governador, a título de auxílio pela Comissão de Abastecimento ao Nordeste não se sabe até hoje o destino que teve. Mas o povo, em sua acuidade, aponta o beneficiário, pois, coincidentemente, logo após o recebimento daquela quantia, alguém passou a fazer gastos excessivos na campanha eleitoral de abril e podendo solvar dividas contraídas por ocasião das eleições gerais.

Esse alguém não foi outro senão o governador Romey Garcez.

A capital do Estado até agora servida por bondes, veículo do pobre e luz elétrica, está com esse serviço totalmente paralisado. A princípio, desapareceram os bondes e o respectivo material está passando às mãos de terceiro, criminosamente, escandalosamente furtado, fraudado assim às escâncaras, o tesouro do Estado, em seu patrimônio.

Não se precisava aditar mais coisa nenhuma a esta entrevista, pois, Aracaju vive à noite quase na treva, e o operário, o homem da rua, a gente simples que não tem outra condução além do bonde, obrigada a se locomover de casa para o trabalho, e ao regresso, em caminhadas longas, de causar dó, diminuindo a resistência orgânica, consequentemente com rendimento de trabalho muito menor do que se espera da fibra do nordestino.

O jogo, como visto constitui, pode-se dizer, instituição do Estado. Vendem-se poules de bicho nas ruas, abertamente, dele participando muitas inferiores da força pública, com acinte a prefeitos e vereadores contrários ao governador, autoridades municipais que nada podem fazer no sentido de evitar esse canoro moral que está corrompendo o organismo social de Sergipe.

Esses abusos foram por mim denunciados ao governo da República.

Caso inédito, por absurdo e revoltante, não deve ser subtraído ao conhecimento público, muito embora atinja ao Tribunal de Justiça de minha terra.

Há juizes em Sergipe zelosos da toza e da magestade do cargo, dignos por todos os títulos da consideração pública, mas, há também, quem não prese a honra de magistrado, pela cir-

cunstância de não prezá-la como cidadão. Mas, resumamos o caso para edificação desta Câmara.

Tendo um vereador municipal de Estância patido atos lesivos à Fazenda Municipal, intentou contra ele o Prefeito municipal o competente processo criminal. Concluído o inquérito policial e devidamente remetido a Juízo, deste desapareceu o processo, e não houve quem pudesse localizá-lo atribuindo o comentário público à intromissão do Governador, como meio mais pronto de inocular o seu apauanado.

Mas, não se conformando, o Prefeito de Estância providenciou com enérgia a restauração do processo, dando-se por incompetente o juiz de Direito da Comarca, depois de prélio entendimento com o Presidente do Tribunal de Justiça, e assim fazendo remessa do processo ao seu colega da 4ª Vara da Capital. Depois de idas e vindas, foi suscitado o conflito de jurisdição negativo indo afinal à Superior Instância Estadual que, conhecendo do conflito, reconheceu por unanimidade de votos dos desembargadores a competência do Juiz da 4ª Vara da Capital (o qual, vindo a funcionar no processo, decretou a prisão preventiva do réu conforme havia requerido o Promotor Público).

Mas, agora, quem se não conforma é o Governador do Estado, pois, em seu entendimento, aos seus asseclas não se estende a ação do judiciário, limitado a agir somente contra os adversários do Governo e os desprotegidos da fortuna. E não se conformando chama à Câmara conhecido Desembargador do Tribunal de Justiça com o qual concreta o meio de cancelar o despacho de prisão preventiva. E então, convoca-se novamente o Tribunal para segundo conflito de jurisdição e, surpreendentemente, também em, unanimemente, se proclamará a incompetência jurisdicional do juiz que houverá decretado a prisão preventiva!

Mas, não parou aí. Sabendo o Governador que o juiz de Estância se obstinava na recusa de funcionar no processo, sob promessa de aposentadoria vantajosa, consegue daquele magistrado entrar em gozo de férias e passar o exercício a outro juiz que cumpriria suas ordens e no caso seria um de seus parentes próximos.

E a corrupção a penetrar na estrutura da própria Justiça, prenunciando dias sombrios e maiores desgraças ao Estado de Sergipe.

Há muito que contar. Em outra oportunidade, quando o tempo me permitir, narrarei mais coisas e, então começarei por uma dualidade de Câmara Municipal que o governador seria orientado por Júlio Leite, tentou criar nacida e de Estância, utilizando-se, em sua manobra, de dois vereadores cujos mandatos, já sido regimentalmente cassados, sendo que um deles na iminência de prisão em virtude demandado judicial legalmente expedido.

Do exposto se conclui que o governador de Sergipe, tendo por mentor o senador Júlio Leite, arrasta o pequenino Estado ao lamacejo descredito do horror de amargas inquietações com a atulção do comunismo sob sua inspiração, a oficialização dos jogos de asar o subórno à Justiça e incentivo do crime.

Felizmente S. Exa. o Sr. Presidente da República, tomando conhecimento da formal denúncia por mim apresentada, deu à mesma o curso que era de se esperar de seu Governo honesto, de reestruturação material e moral da nacionalidade que muito deve e tudo espera do maior e mais benemérito de todos os seus filhos, o Dr. Getúlio Vargas.

Ai está, meus ilustres colegas, em linhas gerais, a situação de calamidade pública em que infelizmente se encontra o pequenino Estado de Sergipe, em tão má hora entregue a um indivíduo que deshonra a espécie humana quanto mais o cargo que ocupa.

O Sr. Amando Fontes — V. Exa. diz que os mandatos dos vereadores foram regulamente cassados. Poderia dizer-me como é que o foram?

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Se eu disse "regimentalmente", não há mais outra palavra para se empregar: "regimentalmente cassados".

O Sr. Amando Fontes — V. Exa. disse "regulamente".

O Sr. FRANCISCO MACEDO — "Regimentalmente". Equivoquei-me, mas, antes de V. Exa. corrigir o erro, como fez Rui Barbosa com Pinheiro Machado, eu mesmo o corrigi.

O Sr. Amando Fontes — Não se trata de corrigir erro. Quero que a Câmara fique sabendo que o Prefeito de Estância, a que V. Exa. se refere, é a Exma. esposa de V. Exa..

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Sim, é, mas quando os próprios adversários a ela se referem, dizem: "Uma senhora coberta de virtudes". São os próprios inimigos que o afirmam.

O Sr. Amando Fontes — Sem dúvida, é uma senhora digna. Quero esclarecer o porém o seguinte: há dois vereadores do PR na cidade de Estância e um outro, eleito em chapa proposta por V. Exa., que se desgarrou do seu Partido e resolveu incorporar-se aos dois vereadores que temos, formando maioria na Câmara Municipal.

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Seruzidos pelo Senador Júlio Leite.

O Sr. Amando Fontes — Isso, diz V. Exa.. Então, a digna esposa de V. Exa. não pode governar o Município de Estância, porque as suas contas dependem de aprovação da Câmara Municipal, uma vez que, dos cinco vereadores, três formam a maioria. O dois restantes convocaram suplentes e, com o auxílio dos suplentes convocados, irregularmente, por dois votos, resolveram cassar o mandato dos demais. Assim é que V. Exa. faz política e quer dar lições ao Brasil!...

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Isto não é exato.

O Sr. Amando Fontes — É exato.

O Sr. FRANCISCO MACEDO — V. Exa. é membro da Mesa, mas, no plenário, é simples Deputado como eu. A informação é inexata, porque a cidade de Estância desafia todos os Municípios de Sergipe, e não sei se do Brasil, porque é onde se está afinal, executando a administração mais progressiva: usa rendas próprias, sem precisar da cota federal, que outros Prefeitos estão desviando. Estância não precisa dessas cotas.

O Sr. Amando Fontes — Ai está. A irritação de V. Exa. é por causa dessas cotas federais, que a Delegacia Fiscal não quer pagar, já que os vereadores não aprovam as contas do Prefeito.

O Sr. FRANCISCO MACEDO — V. Exa. continua sendo inexato.

O Sr. Amando Fontes — Que tristeza para mim ver meu Estado, que já foi representado por Silvio Romero e Fructo Cardoso, a que V. Exa.

já pouco se referiu, ser agora representado por V. Exa. que, da tribuna, lança acusações as mais injustas e levianas contra seus colegas. Quero agora dizer a V. Exa. que estou aqui para enfrentá-lo e desmascará-lo.

O Sr. FRANCISCO MACEDO — V. Exa. nunca me enfrentará nem me desmascarará!

O Sr. Amando Fontes — E' o que estou fazendo.

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Duvido!

O Sr. Amando Fontes — Conclamo V. Exa. a dizer aqui o que sabe da minha vida!

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Nada adiantam gritos...

O Sr. Amando Fontes — Publique V. Exa. o que sabe da minha vida. Minha vida é limpa!

O Sr. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Atenção! Faço um apelo aos Srs. Deputados!

O Sr. FRANCISCO MACEDO — Sr. Presidente, não permito rir às apertes ao nobre Deputado. Neste momento não invocaria da bancada sergipana os meus amigos; não invocaria os deputados de Sergipe que representam aqui o Partido Social Democrático, mas invoca o o testemunho dos meus adversários para que digam se, efetivamente, o Governador atual de Sergipe, deve ou não a sua ascensão ao meu sacrifício político, ao meu sacrifício moral, ao meu sacrifício material. E quando se apenhou no poder, outra coisa não fez senão apedrejar meu partido inclusive o P. S. D., inclusive o nobre Deputado Francisco Leite Neto. Somente depois que o Governo de Sergipe convidou o Deputado Leandro Maciel para com ele colaborar e Sua Excelência não aceitou, foi que voltou a ser seu amigo, a aproximar-se do nobre Deputado Leite Neto. Mas, se o Deputado Leandro Maciel houvesse aceito o convite, então, a esta hora o Deputado Leite Neto estaria no ostracismo e também sendo apedrejado.

Devo, entretanto, declarar desta tribuna que a situação grave por que Sergipe atravessa, de morticínio e desgraça, não se prende ao meu partido, mas aos nossos tradicionais quadros políticos conservadores: de um lado, o partido do Governo, e de outro, o da oposição. Meu partido nunca matou e também pelo meu partido, até agora, ninguém foi assassinado, senão o Presidente do Partido no Município de Siriri, o Sr. José Mourício, fazendeiro, assassinado por um sargento da Força Pública, protegido do atual Governador Arnaldo Garcez.

Sr. Presidente, quem fala no momento não é apenas o Deputado, mas um brasileiro injustiçado, uma alma ensanguentada! Não estou aqui me referindo à cota federal. Se o Sr. Deputado Amando Fontes veio com a cota federal é porque todo mundo sabe que quem impediu o delegado fiscal de entregar a cota federal ao Município da Estância foi o próprio Senador Júlio Leite, influenciando-se no Ministério da Fazenda, à sombra do Senador Durval Cruz, bebendo água na mesma fonte do Senador Durval Cruz — nos Ministérios.

O Prefeito da Estância não está, absolutamente preocupado, tanto que eu poderia levar, daqui à Estância, em avião pago por mim dois ou três nobres colegas deste Parlamento para examinar a administração da Estância para examinar todos os municípios de Sergipe e constatar que o município da Estância foi o único que realizou, neste ano, melhoramento que excede a duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e calçamento a paralelepípedos reajuntado a cimento da sua rua principal, onde fica a maternidade, onde fica o único hospital daquela cidade. Desafio que qualquer município de Sergipe mostre obra superior a Cr\$ 200.000,00 arrancada da própria administração e posso assegurar a este Parlamento que a Estância, apesar do processo a

que se refere a cota municipal, já está com os magistrais pareceres dos honrados Procuradores da Fazenda, Ss. Ex.^{as} os Drs. Sá Filho e Arildo Renato, duas das maiores reservas morais do Brasil, apesar de o processo já estar com estes pareceres a favor de Sr. Ministro da Fazenda assegurar a entrega imediata da cota federal, o prefeito de Estância é capaz de dizer que a Estância desistiu desta cota, naturalmente em benefício de outras necessidades se por acaso a Nação viesse a exigir tal coisa.

Sr. Presidente, se falo é porque é verdade. Devo dizer que Estância realizou trabalhos superiores a 200 mil cruzeiros da sua própria renda, porque quando o Partido Trabalhista Brasileiro recebeu esse município das mãos do Partido Republicano só arrecadava, aquele tempo, 1.200.000 cruzeiros, inclusive a cota federal que até hoje não se soube como foi aplicada. Ao assumir o atual prefeito a Intendência de Estância, o Ministério da Fazenda oficiou indagando se, durante os cinco anos do governo passado a Prefeitura não havia arrecadado a quota e, em caso afirmativo, qual o destino dado a essa cota.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta é a verdade. Na administração atual, com o mesmo orçamento, Estância está arrecadando cerca de 2 milhões de cruzeiros, porque consoante já teve oportunidade de declarar, de certa feita, o General Juarez Távora o General da vitória, no ano de 1931 no Palácio Rio Branco do Estado de Sergipe "o dinheiro público, quando não é furtado, para, depositando-se cinco cruzeiros nos cofres, passado os tempos, transformam-se em dez cruzeiros. Mas, quando o dinheiro público é furtado, leva-se mil e quando se busca, encontra-se, apenas, 150 cruzeiros."

Sr. Presidente, a nação me conhece como disse o nobre Deputado por Sergipe. Não tenho nenhum receio de submeter-me à balança da consciência com S. Ex.^a ou com quem se considere mais honrado do que eu.

Sei de fatos muito mais escabrosos do que este, especialmente, a respeito de senadores que estão se aproveitando do mandato.

Sr. Presidente, o país me conhece como homem obscuro, sem letras. Entretanto, desde meus primórdios, aos de 15 anos de idade, outra não é a minha preocupação senão defender a integridade, a honra e o sagrado patrimônio de minha pátria.

Assim me conhece a Nação. Se alguém algum, como então o calúniador não se sentiu ofendido e não procurou a Justiça Pública, chamando-me à responsabilidade? Quando um indivíduo leva a pecha de desonesto e não recorre à Justiça para responsabilizar o acusador, é porque não se trata de calúnia, mas de caso absolutamente verdadeiro, sem contestação possível.

Foi uma hora infeliz aquela em que o representante Sergipano ocupou o microfone para dizer que eu estava furtado, em virtude de o delegado fiscal, cuja parcialidade é manifesta, ter-se negado a entregar a cota ao município de Estância. Não importa, Estância não precisa de cota para seguir o seu caminho.

Quem examinar a situação da Estância, verificará que o representante de Sergipe falou na cota, porque tem certeza de que ainda esta semana não será entregue. Um Deputado Federal, por sinal meu adversário, encontrou o Senador Júlio Leite no Ministério da Fazenda, criando dificuldades ao pagamento da cota federal ao Intendente de Estância. O Deputado Federal, meu adversário, até então transmitiu a notícia a um seu colega que me contou o fato. Foi infeliz o momento, quando se manifestou dessa forma o representante verdadeiro por que? Porque o processo rentístico encontra-se com dois pareceres. O primeiro, do Exmo. Sr. Har-

oldo Renato, a quem vim a conhecer agora. Estou impressionado e me sinto orgulhoso de tê-lo conhecido pessoalmente, como também os Procuradores da Fazenda de meu País, porque pude constatar que nem tudo está perdido; trata-se de homens integros verdadeiras reservas morais da nacionalidade.

Os pareceres dos Srs. Haroldo Renato e Sá Filho são no sentido da entrega da cota federal, nada constando contra o prefeito de Estância; não lhe apontam qualquer nódoa. Não há dualidade de Câmaras, nem nunca se viu um indivíduo, contra quem existe ordem de prisão preventiva, fazer parte de uma Câmara. Só o Governador de Sergipe é capaz de uma indignidade destas, porque S. Ex.^a só se liga a uma pessoa, o Sr. Júlio Leite, o responsável direto por esta situação de crimes e de misélias em que se encontra o pequeno Estado de Sergipe.

É lamentável não exista na minha terra, mas ainda pode surgir outro Fausto Cardoso, que se despediu desta tribuna há anos para defender a integridade de Sergipe, em situação idêntica. Certo de que o Governo Federal não tomaria parte na contenda, arregimentou a polícia local, e, quando menos esperava, eis que surge um batalhão do Exército. Fausto Cardoso reage, dizendo em proca pública: "Jamais pensei ser traído, mas defenderei sozinho a honra de minha terra".

Recebeu certo tiro; uma bala atravessou-lhe o peito e ele regou com o seu próprio sangue o solo que o viu nascer, mas deixou escritas em sua estátua aquelas palavras que todos nós sergipanos jamais esqueceremos — "A liberdade só se prepara na história com o cimento do tempo e o sangue dos homens". Assim Fausto Cardoso deixou a tribuna para morrer, para tombar em praça pública na defesa da honra de sua terra.

Ninguém duvide que, comparando-se as coisas maiores com as menores, o gigante com o pigmeu, deixe eu esta tribuna talvez pela última vez, para defender a honra do meu Estado, custe o que custar, contra esses monstros desonrados e assassinos que estão reduzindo minha terra à situação de verdadeira calamidade pública.

Ainda ontem tive oportunidade de ler um jornal de meu Estado, que denunciava estar todo o material da Usina Elétrica sendo furtado e vendido a terceiros, por uma terça parte do seu valor. Trata-se de um jornal da oposição, Sr. Presidente. Não é do meu Partido. É da oposição.

Sr. Presidente, excedi alguns minutos do tempo regimental, cometendo uma indisciplina, que, espero, leve em conta da admiração que tenho por V. Ex.^a

Muito obrigado (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Francisco Macedo, o Sr. José Augusto, 1.º Vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Nereu Ramos, Presidente; e Ruy Santos 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Amando Fontes, por delegação do líder do P. R.

O SR. AMANDO FONTES — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, inicialmente, quero pedir excusas a V. Ex.^a e aos meus nobres pares pelo assomo de exaltação que há pouco tive. Não venho responder de imediato ao discurso do Sr. Deputado Francisco Macedo, que acaba de edelizar a tribuna. Em aparte, o primeiro que profere, já dei as razões por que não o faço. Mas S. Ex.^a, ao responder o meu aparte, entendeu de atribuir à

minha vida passada mancha que esta Câmara não conhece, ajudando reticentemente ao caso de uma Mata-douro que me pudesse desabonar.

Quero dizer a Casa — desta mesma tribuna, já o disse, quando igual assacadiha foi feita pelo ex-Deputado Hugo Borghi — que, no Estado do Paraná, onde tive a felicidade de viver durante os anos que vão de 1928 a 1932, fui membro de uma firma comercial detentora da concessão de um matadouro público.

Naquale Estado, procedi, como sempre, na qualidade de negociante, de homem de sociedade e de chefe de família, de maneira a não me envergonhar de um passado.

Invoco o testemunho dos nobres representantes do Paraná nesta Câmara, sobretudo os dos Srs. Lauro Lopes, que àquele tempo me conheceu de perto; Artur Santos, que comigo sempre conviveu, e do nobre Deputado Fernando Flores.

O Sr. Fernando Flores — Recordo-me com prazer, do convívio com V. Ex.^a no Paraná. A lembrança que seu nome desperta em todas as rodas sociais é sempre de dignidade, porque V. Ex.^a deixou, no Paraná, um nome limpo, tal como sucede ainda nesta Casa, através do brilho da sua atuação no Parlamento.

O Sr. Lauro Lopes — Atendo, com prazer, ao chamamento de V. Ex.^a. Com a maior satisfação declaro que o conceito que o nobre colega deixou no Paraná é o mesmo que desprta na Câmara e no Brasil: um alto valor moral que todos respeitamos. (Palmas).

O Sr. Artur Santos — Acudo ao prego de V. Ex.^a e faço minhas as palavras dos ilustres colegas de representação. Posso afirmar a V. Ex.^a e à Câmara, sem favor nenhum, que V. Ex.^a deixou no Estado do Paraná um grande nome, pela dignidade com que procedeu e pela correção com que se houve no episódio referente ao Matadouro Modelo de Curitiba, de cuja firma V. Ex.^a era acionista, com cotas, aliás, insignificantes. Presto, gostosamente, este depoimento, porque é profundamente verdadeiro.

O SR. AMANDO FONTES — Muito obrigado.

O Sr. Alomar Baleeiro — Não conheço o fato que provocou a reação de V. Ex.^a, mas me recorro que, toda vez que V. Ex.^a combate qualquer abuso grave, como o do caso famoso do algodão, bate-se sempre nesta mesma tecla, que V. Ex.^a vem vezes já repeliu na legislação passada. O assunto, já não comove ninguém. Naturalmente, quem trouxe a questão novamente à baila ignora que V. Ex.^a já estraçalhou essa acusação, na Constituinte de 46, de maneira que mereceu as maiores provas de simpatia e apoio nesta Casa.

O SR. AMANDO FONTES — Muito obrigado. Desde que a acusação está assim inane, despresada, volto para aquela cadeira, podendo dali continuar a ficar sobranceiramente os meus pares.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Seria desnecessário, para julgarmos o passado de V. Ex.^a, outra coisa além do presente de V. Ex.^a nesta Casa, sua atuação digna e, sobretudo, honesta e de grande altivez, merecedora da admiração de todos nós. — (Palmas).

O SR. AMANDO FONTES — Mas eu não queria que para traz, na minha vida, nos 53 anos que já decorreram, ficasse alguma suspeita de que qualquer mancha por mais leve que fosse, pudesse empaná-la. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Amando Fontes, o Sr. Duv Santos, 3.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

- Vai-se passar à Ordem do Dia. Comparecem mais os Srs. Nereu Ramos, Amando Fontes, Humberto Moura, Amazonas.
- André Araújo — PDC
 - Jayne Araújo — UDN
 - Pereira da Silva — PSL
 - Plínio Coelho — PTB
 - Pará
 - Armando Corrêa — PSD
 - Epilogo de Campos — UDN
 - Lameira Bittencour — PSD
 - Oswaldo Orico — PSD
 - Paulo Maranhão — UDN
 - Virgínia Santa Rosa — PSP
 - Maranhão
 - Afonso Matos — PST
 - Alfredo Dualibe — PST
 - Antenor Bogéa — UDN
 - Clodomir Millet — PSP
 - Cunha Machado — PST
 - José Matos — PST
 - Paulo Ramos — PTB
 - Paraíba
 - Chagas Rodrigues — UDN
 - Leonidas Melo — PSD
 - Miroeles Veras — P. S. D (2-12-952)
 - Vitorino Corrêa
 - Ceará
 - Adolpho Gentil — PSD
 - Alencar Araripe — UDN
 - Alfredo Barreira — UDN
 - Antonio Horácio — PSD
 - Leão Sampaio — UDN
 - Moreira da Rocha — P. R. (10-11-952)
 - Octavio Lobo — PSD
 - Parafal Barroso — PTB
 - Sá Cavalcanti — PSD
 - Rio Grande do Norte
 - Aloisio Alves — UDN
 - André Fernandes — UDN
 - Paraíba
 - Alcides Carneiro — PSD
 - Epidio de Almeida — P. L.
 - Janduy Carneiro — PSD
 - João Agripino — UDN
 - José Gaudêncio — UDN
 - José Joffily — PSD
 - Oswaldo Triemeiro — UDN
 - Pereira Diniz
 - Samuel Duarte — PTB
 - Pernambuco
 - Aldé Samocio — UDN
 - Arruda Câmara — PDC
 - Barros Carvalho — UDN
 - Dias Lins — UDN
 - Ferreira Lima — PSP
 - Heraclio Rego — PSD
 - João Roma — PSD
 - Lima Cavalcanti — UDN
 - Neto Campelo — UDN
 - Oscar Carneiro — PSD
 - Otávio Correia — PSP
 - Pedro de Sousa — PL
 - Saverino Maris — PTB
 - Ulisses Lins — PS D
 - Alagoas
 - Ary Pitombo — PT B
 - Mendonça Júnior — PSD
 - Ruy Palmeira — UDN
 - Sergipe
 - Carvalho Neto — PSD
 - Leite Neto — PSD
 - Orlando Dantas — PSB
 - Bahia
 - Abelardo Andréa — PTB
 - Alomar Baleeiro — UDN
 - Aluisio de Castro — PS D
 - Antonio Balbino — PSD
 - Aziz Maron — PTB
 - Carlos Valadares — PSD
 - Dantas Júnior — UD N
 - Helio Cabal — PR
 - Joel Presídio — PTB
 - José Guimarães — PR
 - Luiz Vianna
 - Manoel Novais — PR
 - Nestor Duarte
 - Oliveira Brito — PSD
 - Pafael Cincurá — UD N
 - Vasco Filho — UDN
 - Vieira de Melo — PSD
 - Espírito Santo
 - Turico Sales — PSD
 - Napoleão Fontenelle — PSD
 - Ponciano dos Santos — PRP
 - Wilson Cunha — PSP
 - Distrito Federal
 - Benedito Mergulhão — PTB

Benjamin Farah — PSP
 Danton Coelho — PTB
 Edison Passos — PTB
 Gama Filho — PSP
 Heitor Beltrão — UDN
 Jorge Jabour — UDN
 José Romero — PTB
 Luthero Vargas — PTB
 Mário Altino — PTB
 Mauricio Joppert — UDN
 Moura Brasil — PSD
 Rio de Janeiro
 Abelardo Matta — PTB
 Brígido Tinoco — PSD
 Carlos Roberto — PSD
 Celso Peçanha — PTB
 Flávio Castrilo — PSP
 Galdino do Vale — UDN
 Getúlio Moura — PSD
 Macedo Soares e Silva — PSD
 Miguel Couto — PSD
 Oswaldo Fonseca — PTB
 Paranhos de Oliveira — PSP
 Salo Brand — PTB
 Saturnino Braga — PSD
 Minas Gerais
 Afonso Arinos — UDN
 Alcides Lages — P. T. B. — (4-10-952)
 Antonio Peixoto — UDN
 Benedito Valadares — PSD
 Bias Fortes — PSD
 Carlos Luz — PS D
 Daniel de Carvalho — PR
 Feliciano Pena — PR
 Guilherme Machado — UDN
 Guilhermino de Oliveira — PSD
 Gustavo Capanema — PSD
 Israel Pinheiro — PS D
 Jaeder Albergaria — PSD
 José Bonifácio — UDN
 Leopoldo Maciel — UDN
 Licurgo Leite — UDN
 Machado Sobrinho — PTB
 Magalhães Pinto — UDN
 Manoel Peixoto — UDN
 Orlindo Fonseca — PSD
 Ovídio de Abreu — PS D
 Tancredo Neves — PSD
 Uriel Alvim — PSD
 Vasconcelos Costa — PSP
 São Paulo
 Arnaldo Cerdeira — PSP
 Campos Vergal — PSP
 Carmelo d'Agostino — PSP
 Eusebio Rocha — PTB
 Iris Meinberg — UDN
 Lauro Cruz — UDN
 Marred Júnior — PTB
 Moura Rezende — PS P
 Menitti del Picchia — PT B
 Paulo Lauro — PSP
 Ramieri Mazzilli — PSD
 Romeu Fiori — P. T. B.
 Goiás
 Benedito Vaz — PSD
 Galeno Paranhos — PSD
 João d'Abreu — PSP
 José Fleury — UDN
 Paulo Fleury — PSD
 Plínio Gayer — PSD
 Mato Grosso
 Ataíde Bastos — UDN
 Philadelpho Garcia — PSD
 Ponce de Arruda — PSD
 Virzílio Correia — PSD
 Paraná
 Fernando Flores — PSD
 Firman Neto — PSD
 Lauro Lopes — PSD
 Ostojia Roguski — UDN
 Paraillo Borba — PTB
 Santa Catarina
 Joaquim Ramos — PSD
 Jorge Lacerda — UDN
 Leoberto Leal — PSD
 Plácido Olimpio — UDN
 Waldemar Rupp — UDN
 Rio Grande do Sul
 Achyles Mincaroni — PTB
 Clovis Pestana — PSD
 Coelho de Souza — PL
 Flores da Cunha — UDN
 Germapo Dockhorn — PTE
 Godoy Ilha — PSD
 Hermes de Souza — PSD
 Luiz Campanoni — P. P. — (17-1-952)
 Nestor Jost — PSD
 Raul Pila — P. L.
 Tarso Dutra — PSD
 Victor Tessier — P. T. B. — (11-952)

Willy Fröhlich — PSD
 Acre
 José Guilomard — PSD
 Hugo Carneiro — PSD
 Amapá
 Coaracy Nunes — PSD
 Guaporé
 Aluizio Ferreira — PTB — (182)

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 233 Srs. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia.

Discussão do Projeto de Resolução n. 242, de 1952, concede licença para tratamento de saúde do Sr. Deputado Orlando Dantas (Da Mesa).

Encerrada a discussão.
 O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo único. São concedidos 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, na conformidade do disposto na Resolução n. 29, de 20 de agosto de 1951, ao representante do Partido Socialista Brasileiro pelo Estado de Sergipe, Sr. Orlando Dantas.

Aprovado.
 O SR. PRESIDENTE — O projeto de resolução vai à promulgação ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Discussão do Projeto de Resolução n. 243, de 1952, concede licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao Sr. Deputado Mota Neto (Da Mesa).

Encerrada a discussão.
 O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo único. São concedidos 55 (cinquenta e cinco) dias de licença em prorrogação, na conformidade do artigo 175, n. III, do Regimento, ao representante do Partido Social Democrático pelo Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Mota Neto.

Aprovado.
 O SR. PRESIDENTE — O projeto de resolução vai à promulgação ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Discussão do Projeto de Resolução n. 244, de 1952, concede licença ao Sr. Arthur Bernardes (Da Mesa).

Encerrada a discussão.
 O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Câmara dos Deputados resolve: Artigo único. É concedida licença para tratar de interesses particulares ao Senhor Deputado Arthur Bernardes, representante do Partido Republicano pelo Estado de Minas Gerais pelo tempo em que estiver licenciado o Deputado Dilermando Cruz, convocando-se o suplente imediato, Senhor Filipe Balbi.

Aprovado.
 O SR. PRESIDENTE — O projeto de resolução vai à promulgação ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente: Nos termos do § 1.º do art. 151 do Regimento Interno combinado com o art. 6.º da Resolução n. 38, de 31 de agosto de 1951, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder o prazo de 10 (dez) dias de sessões, para opinar sobre os Projetos ns. 1.519, de 1951, 2.278, 2.254 e 1.990 de 1952, tendo em vista encerrar-se a Comissão de Finanças empenhada no exame das emendas

oferecidas ao Projeto n. 2.039, de 1952 — Orçamento da República. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de minha elevada estima e consideração. — Israel Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão (Pausa)

Aprovado.
 O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao orador inscrito, devo comunicar à Casa que a Comissão Executiva do I Congresso Nacional em vista à Câmara dos Deputados, entregando ao seu Presidente um memorial que será encaminhado, oportunamente, à Comissão que tiver de se manifestar sobre o assunto.

Discussão do Projeto n. 2.039, B de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953. Anexo n. 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas (1.ª Parte: Geral Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro e Estradas de Rodagem); tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas. (Inscritos os Srs. Arruda Câmara, Miotto Neto, Fernando Ferrari, Felix Valois e Jaime Teixeira).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Arruda Câmara.

O SR. ARRUDA CAMARA — Senhor Presidente, há alguns meses ocupei esta tribuna a fim de reclamar a atenção da douda Comissão de Finanças para a matéria como foi mal contemplado o Estado de Pernambuco no atinente às verbas destinadas às estradas de rodagem e às ferrovias.

Com efeito, depois de longo e minucioso exame, quase que com a lanterna de Diógenes em mãos, consegui descobrir que o meu Estado havia logrado obter apenas uma verba de 2 milhões e 500 mil cruzeiros, aliás única dotação para o término das obras da rodovia Parnamirim, outra Leopoldina, a Petrolina, verba ainda assim, absolutamente insuficiente para as obras darte de envergadura, que ainda se fazem mister para a conclusão da estrada.

Vé de logo esta Câmara que me assistia inteira razão, pois, comprar o quadro de outros Estados nesse mesmo Orçamento, com o de Pernambuco, imediatamente se verificava que os Estados vizinhos — Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia — haviam sido contemplados com dezenas de milhões de cruzeiros.

O Sr. Berbert de Castro — A bancada de V. Ex.ª apresentou emendas para as rodovias de Pernambuco?
 O SR. ARRUDA CAMARA — É o que V. Ex.ª vai ver, no decorrer do meu discurso.
 O Sr. Oscar Carneiro — V. Ex.ª me permita que eu de logo responda.
 O SR. ARRUDA CAMARA — Com todo o prazer.

O Sr. Oscar Carneiro — A bancada de Pernambuco, conjuntamente, e através estudos feitos, não somente pela Secretaria da Viação e Obras Públicas como pelo D.E.R. do Estado, apresentou emendas referentes a todas as estradas, não somente em relação às estudadas, como às projetadas e em execução. O que V. Ex.ª, realmente, está alegando dessa tribuna, é dessas coisas inomináveis a que Pernambuco vai assistir estupefocado: a negativa das verbas que lhe deveriam ser atribuídas no momento exato que ali se está executando um programa de pavimentação de estradas.

O Sr. Berbert de Castro — Estou satisfeito com o aparte do nobre Deputado e líder da bancada de Pernambuco nesta Casa, com o qual venho confirmar o ponto de vista que espelou em meu discurso: a Comissão de Finanças andou às mil maravilhas...

O SR. ARRUDA CAMARA — Respondendo ainda ao aparte do nobre Deputado, devo acrescentar que não só a bancada possedista de Pernambuco, mas os Deputados pertencentes a outras agremiações partidárias tiveram a honra de apresentar várias emendas, aliás, modestas, mas em quase nada tais emendas foram atendidas pela douda Comissão de Finanças. Eu, por exemplo, tive oportunidade de apresentar duas emendas, uma que tomou o n. 2.769 mandando aumentar para 8 milhões de cruzeiros a verba destinada à conclusão das obras da rodovia Parnamirim a Petrolina.

Para não se dizer que todas as minhas emendas foram postas à margem, pela douda Comissão de Finanças, esta foi contemplada parcialmente.

O Sr. Berbert de Castro — Pernambuco não tem representantes na Comissão de Finanças.

O SR. ARRUDA CAMARA — Tem, e estou certo de que S. Ex.ª não de ter feito ouvir suas vozes; entretanto, V. Ex.ª sabe que a Comissão de Finanças é numerosa e que, de antemão, se traça critérios inilixíveis, critérios cujas razões de ser não conheço, cujas razões minha razão não conhece — direi, parodiando Pascal — e dentro destes critérios aos quais alude a Comissão de Finanças a cada momento, não sei por que deixou de ser ouvido a voz de meus companheiros de Estado, naquêle Nrgão técnico.

O Sr. Berbert de Castro — É estranhável o fato, pois a Comissão de Finanças foi excessivamente bondosa para quantos o integram. Não houve membro daquele órgão técnico que não satisfizesse plenamente suas aspirações eleitorais.

O Sr. Oscar Carneiro — A Comissão de Finanças, dentro de seu critério, adotou o das estradas estudadas e em vias de conclusão, ou em continuação de obras. Neste caso está a Estrada Crato-Exu-Bodocó-Parnamirim, já coçada e com estudos feitos, consequentemente, os mais perfeitos possível. Pois bem, para esta, como para aquela de Serrita e Salgueiro, em parte já construída, faltando apenas as obras de arte que já constam do plano do DNER, não foi consignada nenhuma verba. Portanto, esse critério que, segundo se diz, foi adotado, prejudicou profundamente o Estado de Pernambuco.

O Sr. Berbert de Castro — Para Pernambuco, foi o critério do inferno.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Lamentavelmente, o relator do Ministério da Viação, achando-se doente, não tem comparecido às sessões de ontem e de hoje, desta Casa, mas já ontem neste plenário, agitou-se o problema da distribuição de verbas nos orçamentos da República. E devo dizer aos nobres colegas que dirijo quando se afirma que os membros da Comissão de Finanças foram grandemente aquinhoados com essa distribuição. É uma injustiça clamorosa.

O Sr. Berbert de Castro — Não quanto à Bahia.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — ... que se faz aos Srs. Deputados, membros daquela Comissão, porque todas as suas resoluções foram tomadas em consequências de normas gerais e de critério generalizado. É possível que não sejam as melhores, é possível até que não sejam as mais certas, mas, se não o são, devemos atribuir a responsabilidade às direções partidárias e a nós outros, elementos desses partidos políticos, nesta Casa, porque devíamos estar partidariamente presentes à Comissão, através de nossos representantes. Querem atribuir aos Deputados, no seio da Comissão de Finanças, a responsabilidade pessoal, ou admitir que S. Ex.ª tenham obtido vantagens pessoais, é clamorosa injustiça, daquelas que não posso deixar de contestar. Tenho sido tes-

temunha viva, presente e atenta naquela comissão, e estou certo de que se deputados ali destacados não foram aquinhoados na distribuição de verbas orçamentárias. Os senhores nobres deputados que não puderam ter suas emendas aceitas foi porque não tiveram o cuidado de acompanhar o sistema de atuação das comissões desta Casa e, sobretudo, por fugirem dos critérios dos anos anteriores, deixando de apresentar emendas que pudessem, no momento oportuno, ser aprovadas, dentro desse critério. Posso aceitar a tese de que não seja o sistema mais perfeito aquele que se adotou na Comissão de Finanças; repudio, entretanto, Srs. Deputados, as insinuações de que os membros daquela Comissão estejam tirando vantagens pessoais com sua atuação, porque são todos incapazes de assim agir.

O Sr. ARRUDA CAMARA — A insinuação não foi minha, há de convir o nobre colega.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Não digo isto; entretanto a afirmativa não pode ficar sem uma contestação, que exprime antes de tudo um ato de justiça e de reparação moral a aqueles Deputados que durante dias e dias, e não raro até altas horas da noite, permanecem na Comissão, enquanto outros só passam por lá para defender interesses pessoais ou exclusivamente regionais.

O Sr. ARRUDA CAMARA — De mim, defendo os legítimos interesses do meu Estado.

O Sr. Berbert de Castro — O aparte do nobre Deputado por São Paulo não me atinge, porque só deixo emendas do interesse do meu Estado.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Se neste sentido é não o atinge, atinge-o com a facilidade com que V. Ex.^a tão reiteradamente, ontem e hoje, vem afirmando que todos os Deputados da Comissão de Finanças estão grandemente aquinhoados no Orçamento da República, o que não é verdade. Desafio que qualquer emenda, seja de membro da Comissão de Finanças ou não, tenha sido aprovada fora das normas ali adotadas.

O Sr. Berbert de Castro — Não discuto normas, mas o fato é que, na Comissão de Finanças, os membros da bancada baiana e de vários Partidos foram sobretamente aquinhoados.

O Sr. Oscar Carneiro — Permita o ilustre orador ligeiro aparte. O nobre representante de São Paulo reclamou, talvez, contra a possível acusação do Sr. Berbert de Castro, referentemente a preferência dada aos Deputados da Comissão de Finanças. É claro que uma alegação dessa natureza não se pode fazer sem prova, mas não me parece que seja assim tão destituído, pelo menos do direito de alegar esse fato, não digo provar, o Sr. Berbert de Castro, porque está sobejamente declarado na imprensa, chegando-se até a admitir que na bancada do PSD, de Minas, há um mal-estar profundo, em relação ao presidente da Comissão de Finanças e aos quatro Deputados representantes do Estado naquela Comissão pelo fato de distribuírem verbas em seu benefício. Por certo, não adotamos esse ponto de vista, mas o direito de alegação do Sr. Deputado Berbert de Castro, pelo menos está afirmado nesse "dise-não-dise", que não é de S. Ex.^a, porquanto já transcorreu, até pela imprensa. Quanto a mim, não o adotei, porque não suportei se tivesse apontado, certo diria que é verdade, e não o negaria da tribuna.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Quanto às notícias da imprensa, não temos nós Deputados, o direito de trazê-las a plenário como fato incontestáveis, por respeito e consideração que a imprensa nos mereça porque ainda ontem li um artigo do Sr. Assis Chateaubriand verdadeiramente ofensivo aos brios do Parlamento. Não damos a ninguém o direito de ser mais sobre nós digno, mais consciente que nós mesmos. Sabemos, perfeitamente, o que fazemos. Portanto, as notícias da imprensa devemos rece-

bê-las sempre com grande respeito, mas, também, com algumas reservas.

Temos demonstração cabal de que as Comissões nesta Casa agem no sentido nacional, no sentido coletivo e jamais qualquer Deputado ali advogou em causa própria.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Senhor Presidente, os debates se alongam e temo não poder concluir minhas considerações — que aliás, seriam rápidas — se continuarem os apertes cruzados de meus nobres colegas.

Quando disse, desta tribuna, que a verba constante da Proposta Orçamentária, com que havia sido contemplado o Estado de Pernambuco, para suas rodovias, no montante de Cr\$ 2.500.000,00, sobretudo em comparação com a de outros Estados, era uma pilhéria, não houve voz que pudesse contestar a veracidade da minha afirmação. Ofereci várias emendas, aliás modestas, e verifiquei que nem mesmo essas mereceram da douta Comissão de Finanças a reparação que pedi para o Estado de Pernambuco. Não vai nisto recriminação ao nobre Relator da matéria na Comissão de Finanças, nem aos demais componentes daquele douto órgão técnico.

Costumo fazer minhas reivindicações, reclamações, dentro de limites razoáveis de serenidade, colocando-me no campo da verdade e da justiça, de tal forma que minhas afirmações não possam, sofrer contestação de quem esteja dotado de espírito público e desejo de servir à coletividade.

Assim é que propuz fosse aumentado para oito milhões de cruzeiros a verba destinada à conclusão das obras da rodovia Parnamirim-Petrolina, por se tratar de rodovia das mais importantes do meu Estado. Liga a estrada tronco, que vai de Pernambuco até Ceará e Piauí, à cidade de Petrolina. São cerca de 200 quilômetros, que constituem o percurso dessa estrada. Trata-se de zona pouco habitada, mas próspera, muito propícia para a pecuária e para a agricultura. Sofre, no entanto, acentuadamente, com a falta de rodovias e, conseqüente, de transportes. A rodovia a que me refiro vem sendo construída há muitos anos. Carcere de pontes, pontilhões, aterros e outras obras d'arte, de modo que, em determinados trechos, aparecem os chamados rodaios, não somente fazendo com que os veículos percam tempo imenso e a distância aumente, mas ainda oferecendo risco permanente para os carros que marcham em altas velocidades, sujeitos, a cada momento, ao menor descuido, a precipitar-se em abismos.

Os oito milhões de cruzeiros que pedi, na verdade, não eram verbas exageradas, sobretudo considerando-se o pouco destinado a Pernambuco, colocado, talvez numa das últimas situações entre os Estados do Brasil, no que concerne às verbas para ferrovias e rodovias. Mas a douta Comissão de Finanças examinou o relatório do Sr. Manhães Barreto, juntamente com a emenda n.º 2.787, semelhante, aprovando o aumento de Cr\$ 4.500.000,00. O parecer da Comissão, favorável, é o seguinte: "Onde se diz: 8 milhões de cruzeiros, etc... diga-se: aumente-se de Cr\$..... 4.500.000,00".

Estes com os 2.500.000 cruzeiros, elevam a verba a 7 milhões. Sr. Presidente, não compreendo porque se nega esse milhão de cruzeiros, quando os 8 milhões talvez ainda não sejam suficientes para atender à conclusão das obras d'arte daquela rodovia...

O Sr. Herbert de Castro — V. Ex.^a tem toda a razão e deve continuar expondo à Câmara a maneira pela qual a Comissão de Finanças tratou

o grande Estado do Norte — Pernambuco.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Dir-se-ia que a Comissão tinha o desejo preconcebido de cortar, de cortar indefinidamente, mesmo aquelas verbas já minguadas e insuficientes para atender às suas finalidades.

Não é de presumir venham deputados apresentar verbas exageradas, pedir créditos fabulosos, astronômicos, para a construção de obras em determinados setores de seus Estados, mesmo porque não seriam elas aplicadas, porém, mandadas de retorno para o Tesouro. Quando se pede 8 milhões de cruzeiros é porque talvez esta importância nem basta para o objetivo a que se destina. No entanto, a douta Comissão de Finanças, na sua faina de cortar, de diminuir, ainda houve por bem tirar um milhão de cruzeiros desta verba que, por si, talvez já fosse insuficiente.

O Sr. Oscar Carneiro — Voltando ao caso do critério, desejo esclarecer o seguinte: Para a atribuição de verba orçamentária, deve estar estudado o melhoramento, como seja, a estrada, o açude.

Um deputado propõe determinada verba para estudo. Esta verba não entra na Comissão de Finanças ou, então, alega-se que, na verba global, o estudo será feito. Resultado: quando chega na época do Orçamento não se pode propor emenda para realização, porque o benefício não foi estudado. Assim, neste círculo vicioso, não se podendo encontrar o responsável por aquela obra, iniciativa ou melhoramento absolutamente necessários ao município, o Deputado vê cair — por não ter tido o devido estudo — a verba, que não pode ser aplicada para estudo. O resultado é este. Infelizmente, esta é a verdade. Quem pode dar diretriz a respeito dos melhoramentos a serem feitos nos diversos Estados é realmente, a Comissão de Finanças, que deve ter critério rígido e não variável a todo momento e em relação a todos os ângulos de votação do Orçamento.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Considero esse critério perigoso, ameaça permanente ao progresso dos Estados. A Comissão, adotando-o, como procede? Da seguinte maneira: Não aceita verbas para obras novas. Nada se inicia, nada se estuda, mesmo havendo problemas gravíssimos e necessidades inadiáveis. O Deputado não pode ter uma iniciativa aprovada, porque logo se diz: — "Não. O critério é rejeitar obras novas". Não é de hoje nem de ontem que se vem adotando esse malfadado critério, que não entendo. Não vejo razão que o justifique.

Já há vários anos foi adotado nesta Casa. Assisti, na legislatura passada, esse pavor às obras novas. Nada se começa, em tratando de obra nova porque está fora das combinações, fora do "critério"...

O Sr. Heitor Beltrão — Esse critério é o da Presidência da República, do Sr. Läder. A Comissão de Finanças está apenas refletindo o ponto de vista oficial. Há uma paralisa nacional. Este é o programa do governo da República.

O Sr. ARRUDA CAMARA — V. Ex.^a há de convir em que não culpe o Sr. Horácio Läder nem o atual governo. Semelhante critério, de não se iniciarem obras, já vem do governo passado.

O Sr. Heitor Beltrão — Isso é falta de critério.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Assim, regiões inteiras, que têm seus problemas, que precisam de um açude, de uma estrada de ferro, de uma rodovia, devem esperar 10, 20, 30 anos...

O Sr. Heitor Beltrão — A ordem é racionaler sempre.

O Sr. ARRUDA CAMARA — ... como se fossemos uma espécie de paralisia infantil...

O Sr. Heitor Beltrão — Paralisia infantil e não infantil...

O Sr. ARRUDA CAMARA — ... até que a Comissão de Finanças ou o Ministério da Fazenda resolvam alterar esse critério. Veja a douta Comissão de Finanças que isto é estagnar a iniciativa do penadouro, inutilizar o trabalho, o esforço, o estudo dos deputados que, afinal de contas, representam seus Estados e vêm as aspirações de suas regiões, de seus Municípios, estranguladas no nascedouro, em nome de um critério que não se justifica, que nada tem de razoável, que poderia chamar — critério de carangueijo ou critério da força, porque inutiliza qualquer iniciativa nova. Já há 5 ou 6 anos, talvez, esse critério é adotado e regiões que precisam de um açude, ferrovia ou rodovia, iam esperando para as calendas gregas, para o século vindouro, até que mentalidade mais arejada perpassa pelo Ministério da Fazenda ou pela Comissão de Finanças, permitindo, ao menos, o estudo de obras novas, de novas iniciativas.

O Sr. Oscar Carneiro — Ai V. Ex.^a tem toda a razão.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Quero externar minha revolta profunda contra esse critério sumamente injusto porque acaba com a assistência com o amparo a aquelas zonas onde não foram encetadas obras e mata, no nascedouro, no sonho, no ideal, aquelas iniciativas, reivindicações e aspirações de regiões inteiras, que não podem sequer ver suas necessidades estudadas, ao menos para solução futura...

Faço apêlo à douta Comissão de Finanças, no sentido de que, se não mais for possível este ano, no ano vindouro, em nome do bom senso, da lógica, da justiça do acerto das coisas, ponha à margem esse amaldiçoado critério e se lembre das regiões abandonadas, que, há longos anos, esperam na fila, chegue sua vez, abram perspectiva, ao menos, para o estudo das obras necessárias ao seu progresso, ao seu adiantamento, à melhoria de suas condições.

O Sr. Lauro Lopes — V. Ex.^a compreende que a Comissão de Finanças para deliberar entre um aluvião de emendas, tem de se cingir a determinado critério. Quanto às principais reclamações de V. Ex.^a, a respeito da construção de açudes, sabe que existe uma verba constitucional com esta destinação, aplicada todos os anos.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Não é aplicada. O nobre colega está enganado. Votamos, nesta Casa, um crédito de 50 milhões de cruzeiros. O governo vetou-o, o Congresso derubou o veto em memorável sessão mas, até hoje, não se empregou, no Estado de Pernambuco, um centil sequer da soma destinada aos pequenos açudes. Dou testemunho — e desafio testemunho contrário — de que não estão sendo aplicadas tais verbas.

O Sr. Lauro Lopes — A queixa de V. Ex.^a, neste caso, não será contra a Comissão de Finanças, mas contra o Poder Executivo.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Nesta parte, não. Naquela outra, sim.

O Sr. Lauro Lopes — Então, naquela outra, relativa às estradas de que os Municípios precisam, V. Ex.^a esqueceu detalhe muito importante: é que o fundo de combustíveis líquidos é dividido: uma quota para a União, a fim de ocorrer à execução do Plano Rodoviário Nacional; uma quota para os Estados, para cumprimento do Plano Estadual e uma quota para os Municípios, no sentido de atender ao Plano Rodoviário Municipal. Essa quota é substancial e os Municípios poderão, dentro dela, realizar suas aspirações mais urgentes.

O Sr. ARRUDA CAMARA — Convido V. Ex.^a, que naturalmente de boa fé, labora em quívoco neste particular para examinar as verbas em que Pernambuco foi atendido, mesmo com a aprovação das emendas miúdas em relação aos outros Estados do Nordeste para não aludir às grandes obras rodoviárias, e, então, verá que não houve naquele Estado a proporção a que

V. Ex.^a alude. Sou homem eminentemente justo, sereno e quando faço uma reclamação desta ordem é porque ela se baseia em cifras irrefutáveis, que não podem, absolutamente, ser postas em dúvida. Se reclamo, é em relação à proposta orçamentária e ao próprio Projeto.

O Sr. Lauro Lopes — V. Ex.^a reclamou contra a Comissão de Finanças, pelo fato de Pernambuco não haver sido atendido.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não estou me referindo, nesse setor, à Comissão de Finanças. V. Ex.^a não me fará a injustiça de julgar que eu seja um espírito tão acabado, tão primário, que vá atribuir aquele Órgão Técnico a responsabilidade pela não aplicação das verbas. Contestei V. Ex.^a quando afirmou "estarem essas verbas sendo aplicadas", porque, na verdade, V. Ex.^a fez afirmativa que é desmentida por qualquer pessoa que deseje fazer um passeio ao Nordeste, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Aliás, este último Estado tem obtido uma parcela na aplicação dessas verbas. Se V. Ex.^a realizar um passeio pela região, verá que a sua afirmativa não tem razão; as verbas orçamentárias não estão sendo empregadas; e, em consequência as populações abandonam os Estados do Nordeste. O êxodo é enorme.

O Sr. Lauro Lopes — Esse capítulo é do Executivo.

O SR. ARRUDA CAMARA — Claro. V. Ex.^a se apressou em defender o Executivo e avançou afirmação pouco segura.

O Sr. Lauro Lopes — Apresssei-me em defender a Comissão de Finanças.

O SR. ARRUDA CAMARA — V. Ex.^a asseverou "que as verbas estavam sendo aplicadas".

O Sr. Lauro Lopes — As verbas distribuídas pela Comissão de Finanças são substanciais.

O SR. ARRUDA CAMARA — V. Ex.^a disse, entretanto, que estavam sendo aplicadas.

O Sr. Lauro Lopes — Onde está "aplicada", corrija-se, com meu assentimento, "distribuídas no Orçamento".

O SR. ARRUDA CAMARA — Então cessa a controvérsia.

O Sr. Augusto Meira — Não tenho nenhum interesse eleitoral no Estado de Pernambuco. Interesse-me, porém, pela grandeza do Brasil. Tendo a Estrada de Ferro de Mossoró a Souza, chegado, depois de 80 anos, à cidade de Sousa, na Paraíba, parece-me conveniente estendê-la até o São Francisco para que pudéssemos vir de Mossoró a São Francisco, de São Francisco à Capital da Bahia, e desta ao Rio de Janeiro, por ferroviária. Apresentei projeto neste sentido, devidamente justificado. A Comissão de Finanças julgou que a medida não tinha razão de ser, e a minha iniciativa, de caráter verdadeiramente patriótico, deixou de ter andamento. Portanto, as queixas que V. Ex.^a está fazendo são absolutamente justificadas. Também apresentei emenda ao Orçamento da Viação para conceder 70 mil cruzeiros, a fim de se mudar um pequeno trecho de 800 metros de estrada de ferro, que passa pelo meio de uma rua, abalando as casas e matando crianças. A Comissão de Finanças deu parecer contrário. Aliás, a Comissão de Finanças só faz o que o Executivo manda; mais nada.

O SR. ARRUDA CAMARA — Voltando ao raciocínio que havia iniciado, cuja, primeira parte — explicito, pelo critério adotado pela Comissão de Finanças para obras novas, as regiões que necessitam de açudes, estradas, ferrovias, rodovias, terão de esperar meio século, até que se modifique tal orientação.

O Sr. Oscar Carneiro — Quanto a obras novas, o Deputado pede destaque a fim de obter verba destinada a

estudo de determinada obra. A Comissão de Finanças nega, dizendo que o estudo deve ser feito pela verba global. Esta é distribuída a determinado órgão, que pode não ter interesse no estudo da obra indicada pelo Deputado na emenda. No ano seguinte, pede o Deputado verba para realização da obra. A Comissão al diz difícil será atender, porque não há estudos. Este é o critério da Comissão de Finanças e não do Governo. Esta condenável orientação, parte, exclusivamente, da Comissão de Finanças.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não se começa, não se estudam obras novas. Quanto a obras já iniciadas, quando se pede verba um pouco mais vultosa, tal verba é amputada, cortada, diminuída ou negada. O resultado é que essas obras iniciadas jamais chegam a seu término. O Deputado passa uma legislação inteira a pedir pela estrada Parnamirim-Petrolina, Saqueiro-Serrita e outras rodovias do Estado. Passa aqui uma, duas, três legislações, cheio de trabalhos, de lutas infrutíferas, termina morrendo do coração, de colapso, talvez cansado pela desilusão e pelo desencanto, e não vê, sequer, o término de uma dessas obras iniciadas. E nesse círculo vicioso de não se começarem obras novas, porque não terminaram as antigas, de não se terminarem as antigas porque não são dados os créditos suficientes, escoa-se o tempo de nossas atividades e os Srs. Deputados, muitas vezes, passam por ser homens ineficientes, desinteressados pelos problemas de sua terra, quando, na verdade, trabalharam, lutaram, esforçaram-se e viram desperdiçado o seu tempo, posto à margem, desprezado todo o seu esforço a serviço da sua gente.

O Sr. Oscar Carneiro — O discurso de V. Ex.^a deve ter a mais ampla repercussão em todo o Brasil, para que se saiba que os Deputados não estão dormindo em relação aos interesses dos seus Estados. A causa da ineficiência deve ser outra.

O SR. ARRUDA CAMARA — Nem se diga, Sr. Presidente, que fazemos política eleitoralista, pois nesta parte do Orçamento apresentei duas emendas: uma a que acabei de me referir e a outra que tomou o n.º 2.770. Nesta última incluí 4 milhões de cruzeiros para a Rodovia Teixeira-Itapetim-Tuparetama-Tabira-Afogados de Ingazeira-Flores; 3 milhões para a rodovia Caruaru-Campina Grande; 2 milhões para a rodovia Afogados de Ingazeira-Princesa Isabel, num total de 14 milhões e 50 mil cruzeiros. Vê a Câmara que não é pretensão exagerada ou descabida.

O Sr. Oscar Carneiro — Apresentei emenda para a construção da rodovia de Manissobal, já estudada, e outra, com V. Ex.^a, para a construção da Estrada Teixeira-Itapetim-Afogados de Ingazeira. Pois bem: só foi possível distribuir 1 milhão e 200 mil para Itapetim-Afogados de Ingazeira, com prejuízo da primeira. Tirou-se de uma emenda e colocou-se na outra. Só assim as obras daquela estrada poderão ter execução lenta. É o sistema de cobrir um santo, descobrindo outro.

O SR. ARRUDA CAMARA — Depois de tantas reclamações e clamores, que obteve o Estado de Pernambuco, nesse setor, para construção de rodovias? Um aumento concedido pela douda Comissão de Finanças de 7 milhões de cruzeiros, que, somados a 2 milhões e 800 mil que haviam sido concedidos anteriormente, na Proposta, montam, nas verbas destinadas à construção de rodovias, a 9 milhões e 500 mil, incluindo-se a emenda 2.780.

Vê, portanto, a Câmara que as minhas reclamações, em relação à maneira como Pernambuco foi tratado, não já na proposta orçamentária, mas pela douda Comissão de

Finanças, são na verdade, procedentes, pois esse tratamento foi desleal e o grande Estado Nordestino ficou como verdadeiro enteado, como se não pertencesse à Federação.

O Sr. Berbert de Castro — Mas Pernambuco tem a solidariedade do plenário — pode V. Ex.^a ficar certo.

O Sr. Nestor Duarte — É da Bahia.

O Sr. Berbert de Castro — Sobre tudo da Bahia, como diz o nobre Deputado.

O SR. ARRUDA CAMARA — Agra decido a VV. EEX.^{as}.

Por isso, Sr. Presidente, requeri destaque para essa segunda emenda e também para a única que apresentei, na parte referente às estradas de ferro.

É a emenda 2.350, que diz:

"Inclua-se: Cr\$ 6.000.000,00 para a ferrovia, ramal Bom Jardim-Umbuzeiro, Pernambuco-Paraíba".

Desde, Sr. Presidente, que a Constituinte de 46 começou a funcionar como Câmara ordinária, eu venho consignando, ou tentando consignar verbas no orçamento destinadas à conclusão daquele ramal ferroviário. Em 1935 consegui a última verba, se não me engano um crédito de Cr\$ 2.500.000,00, com que foi inaugurada a estação ferroviária de Bom Jardim e com que foram pagas as desapropriações das terras cortadas por aquele ramal. Desde aquela data, Sr. Presidente, ficou paralizada a ferrovia destinada a cortar aquela prospera região, que interessa aos Estados de Pernambuco e Paraíba, ramal que vai de Limoeiro até Umbuzeiro, na Paraíba. Na parte que falta ser construída, de Bom Jardim a Umbuzeiro, vastas obras foram iniciadas — cortes profundos, aterros, terraplenagens. Dir-se-ia que com um pouco mais de esforço seria co-ronada de pleno êxito aquela estrada: os trilhos estariam assentados e, por ali, uma próspera região agrícola e pastoril poderia mandar para Recife e seus arredores uma vasta contribuição para o abastecimento da cidade e de suas vizinhanças. No entanto, que ocorreu? Aquelas obras foram abandonadas e os invernos vêm, sucessivamente, estragando tudo aquilo já feito, todos aqueles trabalhos em que já foram gastos milhões de cruzeiros. Não se olha para a região. Todas as vezes que votado um crédito se disse: "Não faz parte do programa".

Era a informação que colhia no Ministério da Viação e no Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Em todo caso, as verbas ainda conseguiram ser votadas. O povo via que nós, Deputados, continuávamos a nos interessar por aquela terra.

Agora, é novamente apresentada, por mim, emenda concedendo seis milhões de cruzeiros. E o relatório diz o seguinte:

"Contrário. Foge ao critério — Manhães Barreto, Relator".

O parecer da Comissão, como se vê, "é contrário".

O Sr. Saturnino Braga — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ARRUDA CAMARA — Com todo o prazer.

O Sr. Saturnino Braga — O que V. Ex.^a refere precisa, realmente, ser corrigido. É sempre anti-econômico dar verbas insignificantes para a realização de obras como estradas de ferro ou de rodagem, que requerem programação, em determinado tempo, para sua integral conclusão. O fato de se darem verbas pingadas, quantitativos insignificantes, só pode redundar em prolongar indefinidamente a obra, com custo duas, três vezes maior do que se lhe fosse dada a dotação correspondente e garantida sua execução até o final. V. Ex.^a tem inteira razão quando diz que é preciso programar uma obra visando o seu término e não a sua eternização. Uma série de pequenas

dotações prolonga-se indefinidamente, acarretando ao erário despesa muito maior.

O SR. ARRUDA CAMARA — Para confirmar o que V. Ex.^a acaba de dizer, basta afirmar que a construção da Parnamirim-Petrolina se arrasta desde 1940, há doze anos. Todos os anos o inverno destrói um pedaço daquilo que foi feito. Essa obra se eterniza, com prejuízo para região, porque nunca se conclui.

O Sr. Saturnino Braga — Já se gastou nela muito mais do que o seu custo real, se tivesse sido construída.

O SR. ARRUDA CAMARA — Três ou quatro vezes mais do que se tivesse sido feita com certa continuidade, já não digo com absoluta continuidade. Por isso é que eu reclamo: dessa verba minguada a douda Comissão de Finanças, para não faltar ao seu programa de fazer, de corte, ainda tirou a parcela de Cr\$ 1.000.000,00.

O Sr. Lauro Lopes — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARRUDA CAMARA — Com prazer. Antes, porém, queira terminar o raciocínio referente a esta emenda.

Parece que a estrada Bom Jardim-Umbuzeiro, entre Pernambuco e Paraíba, "foge ao critério". É a razão última e suprema com que a Comissão fulmina qualquer emenda ou iniciativa que esteja fora do seu programa. E obra cujos estudos foram feitos há muito, já com o traçado por onde devia ser conduzida a ferrovia. Foram iniciados cortes, terraplenagens, com o dispêndio de milhões de cruzeiros, e vem-se dizer agora que "foge ao critério"! Talvez o critério seja o de evitar "obra nova". Mas não se trata absolutamente de obra nova. É a continuação de uma estrada paralisada há cerca de 18 anos na cidade de Bom Jardim, mas que tinha o seu traçado. Como se vem dizer que é obra nova se o seu término estava previsto na cidade de Umbuzeiro, na Paraíba? Não é obra nova porque a sua construção, até mais da metade, já foi feita e por lá estão transitando os nossos trens. Não é obra nova porque mesmo esse último trecho teve iniciados os seus trabalhos e lá estão vestígios — cortes enormes, aterros de grandes proporções — enfim os vestígios de que milhões de cruzeiros foram dispendidos. E que tudo aquilo está abandonado à ação do tempo, porque todos os anos apresentamos emendas e a douda Comissão de Finanças sempre diz: "Foge ao critério", "Foge ao critério". Perdão Srs. membros da Comissão de Finanças: não foge ao critério! Essas verbas estavam dentro do critério e deviam também ser atendidas, porque, em relação a outros Estados, Pernambuco teve verba que entende com estradas de ferro e apenas destinadas à Estrada de Ferro Central de Pernambuco. Queriam, assim refutar essa razão e pedir à douda Comissão de Finanças que adotasse outro critério, porque "o das obras novas" não é aqui, absolutamente verdadeiro, ao menos no atinente a essa rubrica.

Ouçõ agora com prazer o aparte do nobre Deputado Lauro Lopes.

O SR. LAURO LOPES — V. Ex.^a quase tirou a oportunidade do meu aparte. Lamento não esteja presente o relator do orçamento da Viação, na parte de estradas de ferro, para responder a V. Ex.^a. É preciso, porém, que o plenário atente bem aos argumentos de V. Ex.^a e aqueles que, para justificar a atitude da Comissão de Finanças, sejam dados pelos respectivos relatores, porque ouvi V. Ex.^a afirmar, há pouco, fazendo um exame de emenda sobre estradas de rodagem, que, afinal de contas, Pernambuco só tinha tido verbas no valor de nove milhões e quinhentos mil cruzeiros. Não é isso?

O SR. ARRUDA CÂMARA — E. Sr. Lauro Lopes — Posso desde já afirmar a V. Exa. que pelo menos três vezes mais que isso Pernambuco teve, porque só na distribuição da cota nova para rodovias consideradas mais urgentes o Estado que V. Exa. tão dignamente representa teve mais do dobro da quantia citada por V. Exa. É preciso, portanto, um debate amplo sobre a matéria. V. Ex. fará suas afirmativas e o relator da matéria responderá. Mas, por acaso, estou agora em condições de afirmar que as cifras apresentadas por V. Exa. estão muito abaixo das que constam efetivamente.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Ao menos na parte referente às emendas, para construção de ferrovias e rodovias, não há mais que isso. As verbas por onde cotas outras foram distribuídas, estou certo, não são bastantes para colocar Pernambuco em igualdade de tratamento em relação aos demais Estados, talvez menores, que contribuem em impostos, com muito menos, para os cofres da União, com problemas muito menores, muito menos graves, em situação mais atenuada que o nosso grande Estado, que tem três quartas partes de seu território assolados pela seca. Pernambuco é Estado cuja orla de litoral é insignificante, como V. Ex. pode ver pelos nossos mapas. Estado que se estende como imensa língua para o interior, numa faixa estreita, em zona extensíssima, e que está a exigir esses melhoramentos, essas estradas novas. Infortunadamente, porém, as nossas emendas não mereceram senão o repúdio e a rejeição da Comissão.

O Sr. Lauro Lopes — Posso assegurar que os eminentes companheiros de representação de V. Exa. na Comissão de Finanças agiram com o mesmo espírito de vigilância que V. Exa. está demonstrando desta tribuna com referência aos interesses do Estado. E SS. Exas. apresentaram Pernambuco, no final do Orçamento, muito bem colocado, junto aos demais Estados, na distribuição de verbas. Compreende V. Exa., porém, que nem todas as emendas do ilustre colega, como ne mtdas as emendas dos demais Deputados podiam ser aceitas...

O SR. ARRUDA CÂMARA — Apresentei apenas duas ou três.

O Sr. Lauro Lopes — ... porque se aceita todas, as despesas, a esta altura, estariam elevadas de mais de 20 bilhões de cruzeiros. E, isso, Sr. Deputado, é alguma coisa impressionante.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Não contesto a vigilância, a dedicação, a operosidade de meus nobres colegas pernambucanos na douda Comissão de Finanças. Tenho em SS. Exas. a maior confiança e no mais alto apreço e respeito os coloco. Convido-os, entretanto, assim como a V. Exa., para me demonstrarem, com dados positivos, que Pernambuco, apesar de todas essas emendas, teve um tratamento equitativo em relação às demais unidades federativas, no que se refere a verba de estradas de rodagem e de ferro!

O Sr. Lauro Lopes — Posso afirmar, desde já, que Pernambuco teve pelo menos 4 ou 5 vezes mais que as cifras que V. Exa. citou.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Não nessas rubricas.

O Sr. Lauro Lopes — Em estradas de rodagem...

O SR. ARRUDA CÂMARA — Nem em construção de estradas de rodagem, nem em estradas de ferro. Talvez tenha mais uma verba para reparos e retificações na estrada tronco ou parte de outras verbas de ordem geral, destinadas a estradas de rodagem, imposto sobre combustíveis líquidos, ou o que seja. Mesmo assim, VV. Exas. não me demonstram que Pernambuco tenha tido tratamento equitativo em relação aos demais Estados, principalmente no Nordeste, no que entende com as ru-

bricas de construção de estradas de ferro e de rodovias. E contra esse tratamento desigual, contra essa injustiça que ergo minha voz, sem rancores e sem ressentimentos, fazendo um apelo à douda Comissão de Finanças para que, nos novos orçamentos, trate Pernambuco com mais equidade, com mais consideração, porque ele também é um dos irmãos desta grande família — a Federação brasileira. (Muito bem; muito bem).

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, discutindo o Orçamento do Ministério da Viação, não tenho o propósito de defender qualquer emenda que vise aumentar a despesa. O único destaque que me dei ao trabalho de requerer é precisamente um de corte de despesa, e mais adiante pretendo a ele me referir.

S folheamos o avulso do Ministério da Fazenda, notamos um volume imenso de emendas por parte dos representantes de todos os Estados, inclusive até do Distrito Federal que pensei não ter o mais pequeno interesse em matéria subordinada ao Orçamento da Viação e Obras Públicas do País. Essas centenas, talvez esse milhar de emendas no Orçamento do Ministério de Viação indica nitidamente, aos olhos do Congresso, a ansia que tem todo o Brasil de melhorar a sua aparelhagem pública de transportes, entendidas nesta expressão não só as estradas de toda natureza, mas os portos, a navegação, tudo enfim que pode servir para a circulação das mercadorias, não apenas no território nacional, senão também até nos mercados externos.

Ora, a política do Ministério da Viação briga frontalmente com a política do Ministério da Fazenda. Inúmeras vezes temos ouvido nesta Casa que o Ministério da Fazenda deseja não gastar. O Ministério da Viação só pode realizar sua tarefa fecunda se gastar.

O Governo, isto é, mais precisamente o Sr. Presidente da República, não toma por sua vez uma posição definida, se se gasta ou se se não gasta; se se dá razão ao Sr. Ministro da Fazenda ou se se vai permitir que o Senhor Ministro da Viação possa cumprir seu mister.

Diante disto acho absolutamente inútil que um Deputado da oposição pretenda requerer destaque para que novas autorizações de despesas sejam dadas ao Sr. Ministro da Viação. Se o Ministro da Viação se conforma com esta atitude passiva, apagada, melancólica do seu Ministério, precisamos do Ministério que poderia ser mais útil ao país, que vou eu, homem da oposição, fazer, tomando as dores de S. Ex.ª para pedir autorizações?

O Sr. Ministro da Viação não quer administrar; não quer governar; não quer realizar nada, nem sequer por uma questão de amor próprio, para evitar um confronto um tanto triste entre sua administração e aquelas de seus antecessores.

Dai o meu propósito de agora por diante não dar o menor passo para acudir, efetivamente, aos apelos que recepo de inúmeros municípios balanos que desde 1.º de janeiro me enviam relatórios, sugestões, pedidos, apelos no sentido de que promova qualquer medida ou obtenha autorização para que se construa determinada estrada ou se conserte tal pórtio ou se reequipe tal trecho de estrada de ferro.

Direi aos meus concidadões, na Bahia, que é inútil, neste Governo, qualquer esforço, que a responsabilidade do malogro de todas as emendas que tive a honra de assinar, pedindo autorização, cabe ao Governo, ao Poder Executivo e cabe aos partidos que apóiam esse governo.

Não tenho culpa de que o Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Social Progressista e demais partidos que integram a maioria resolvam que não se atenderá a qualquer apelo da po-

pulação brasileira para criação de serviços públicos. Em última análise, a atitude política dos Deputados e dos partidos tem como julgador, em instância suprema, o eleitorado. Na campanha de de 1954, na campanha de 1955 quando se escolherem os governadores e também os Presidentes da República, neste momento arguirei a razão pela qual todos os gritos lançados da população brasileira, pedindo serviço público, ficaram sem a menor ouvida do governo e já aí, no expressão mais lata, Executivo e Legislativo.

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — V. Ex.ª sabe com que prazer ouço sempre os apartes, que muito me honram.

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.ª está progredindo ou então eu o estou.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — É a simpatia de V. Ex.ª que vai registrando esse progresso.

O Sr. Fernando Ferrari — Muito obrigado. V. Ex.ª, Deputado Aliomar Baleeiro, há de reconhecer que não é bem esta a atitude de um brilhante representante da Bahia. V. Ex.ª, mais do que o humilde representante do Rio Grande do Sul que o aparteia sabe que muitas emendas são frutos da vigilância do Deputado. Embora a Comissão de Finanças adote esse critério rígido, esse facção do qual falou há pouco o simpático. Padre Arruda Câmara...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Monsenhor Arruda Câmara.

O Sr. Fernandes Ferrari — ... Monsenhor Arruda Câmara muitas vezes o Deputado, com a sua pertinácia; os seus esclarecimentos, a sua presença nas próprias comissões técnicas, consegue convencê-las de que há determinada falha, exigindo prioridade no momento determinado, então acolhem a emenda. Parece-me que seria mais razoável V. Ex.ª apresentar as emendas, lutar por elas, a não fazer nada e, culpar o Congresso, ou a maioria, pelo fato de não incluir no orçamento da Viação as verbas necessárias a todos os serviços do País.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Jovem Deputado: fiz em tempo todas as emendas razoáveis, sensatas, oportunas, que os populações do meu Estado me pediram. Fiz até emendas por Municípios de outros Estados, inclusive do Distrito Federal, e até de âmbito nacional. Foram dezenas de emendas.

O Sr. Fernando Ferrari — Permita-me, ainda, uma pequena intervenção para completar o aparte V. Ex.ª talvez não tenha compreendido bem o meu raciocínio.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — É provável.

O Sr. Fernando Ferrari — Ou talvez não me tenha feito entender.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — É possível...

O Sr. Fernando Ferrari — Bem compreendo a ironia de V. Ex.ª mas já estou acostumado a ela e, a despeito disto, viado no debate com V. Ex.ª. Eis porque acorro a ele com prazer. V. Ex.ª, que culpa todos os Partidos componentes da maioria, por votarem orçamento que não atende às necessidades nacionais, deveria dividir um pouco essa culpa com o seu Partido, porque a UDN te votado de acordo com a Comissão de Finanças este orçamento, que não corresponde às necessidades nacionais.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Meu nobre colega, deixemos a parte da UDN para o fim. Quero tranquilizá-lo, dizendo que só não aceito o conselho porque ele já foi adotado antes da sugestão... Apresentei, em tempo oportuno, emendas, todas objetivando coisas que tinha um mínimo de condições de exequibilidade e correspondiam às necessidades evidentes das populações do meu Estado.

Foram recusadas pela Comissão de Finanças e serão recusadas pelos partidos em maioria nesta Casa.

Como disse a V. Ex.ª, será perante o eleitorado que ajustaremos contas. Com o P.S.D., com P.T.B., com o P.S.P., e com todos os Partidos que...

O Sr. Fernando Ferrari — Tranquillize-se V. Ex.ª. O meu Partido prestará contas.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — ... sustentando o Governo se solidarizam com seus erros e sua ineficiência...

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.ª não se preocupe. Meu partido terá muito prazer de prestar contas à opinião pública e o fará na ocasião oportuna, como, aliás, já o faz diariamente. O povo está julgando a todos nós. Não se iluda V. Ex.ª.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Não estou iludido. Confio no julgamento do eleitorado na campanha futura, quando se discutirem as candidaturas, sobretudo, a presidencial! Pretendo discutir cada candidato pelo seu passado, em face de suas reações e de seus atos, relativamente aos interesses das várias partes do País. Vá V. Ex.ª que confio plenamente nesse julgamento, e nessa ocasião não me esquecerei do aparte de V. Ex.ª hoje.

Mas, Sr. Deputado, se o Governo não consegue, sequer, realizar o mínimo de administração, que não depende de investimentos grandes, de conhecimentos técnicos, de elementos mais difíceis de obter, como vou supor que ele seja capaz de, nos dois anos que lhe restam, realizar tudo isso que constitui a missão específica do Ministério de Viação e Obras Públicas? Abra V. Ex.ª qualquer jornal do Rio de Janeiro. Ontem, num periódico, pela 10.ª ou 20.ª vez, este ano, uma pobre infeliz mulher, entregue à custódia das autoridades públicas, foi terrivelmente seviciada! Hoje, quando entrava...

O Sr. Carvalho Neto — Um pergunta: aqui na Capital Federal?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Sim! na Capital da República, ocorreu o que não ocorre no Território do Rio Branco ou de Guaporé!

As autoridades públicas, ou diretamente por ação, ou por omissão, são responsáveis pelo espancamento de milhares de infelizes amanhadas pela Polícia, à noite, quando exercem a velha profissão que todos nós sabemos.

O Sr. Nestor Duarte — Apoiado.

O Sr. Fernando Ferrari — Estou de acordo com o nobre orador.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Não é o primeiro, nem o segundo, nem o terceiro, nem o quarto, nem o quinto caso, neste ano, nobre colega.

Não basta que V. Ex.ª esteja de acordo, apoiando-me, no que muito me honra, nesse aparte. É necessário, também, que, como nós, estenda a crítica de seu Partido a esses crimes da autoridade — e o que é mais grave, a tolerância com que se compece com eles o Presidente da República, responsável pela escolha do Sr. Ministro da Justiça e do Chefe de Polícia.

O Sr. Fernando Ferrari — Aqui, nesta Casa, há jornalistas que já me acompanharam em comandos parlamentares, às prisões do Distrito Federal. Tive oportunidade de comprovar pessoalmente uma série de barbaridades praticadas contra miseráveis cidadãos e cidadãs deste país. Digo que já levei, na ocasião oportuna, meu protesto ao Sr. Chefe de Polícia, e S. Ex.ª, naquela eventualidade, mostrou-me as providências constantes, diuturnas, que vem tomando para banir essas mazelas da arbitrariedade da polícia carioca. Os males são profundos, têm profundas raízes, mas posso adiantar que o General Chefe de Polícia é homem íntegro, devotado a seu mister e desajeitado, sinceramente, de extirpar esse cancro, contra o qual falei e todos

os homens de bem de nosso país clamam.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Não tenho nenhuma razão pessoal para reservas ao Sr. Chefe de Polícia, a quem não tenho a honra de conhecer. De um pedido de informações, quando assassinaram, fria e covardemente, dentro da polícia, um pobre miserável, conhecido pela alcunha de Carne Crua...

O Sr. Fernando Ferrari — Os assassinos já foram punidos.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — ... o Chefe de Polícia respondeu que, entre as dificuldades imensas que embaraçavam a ação da autoridade e a impediam de exercer a fiscalização sobre os subalternos, estava o baixo padrão de salários daqueles agentes públicos e outras razões de ordem financeira, que constituem tormento para o Chefe de Polícia.

O Sr. Fernando Ferrari — Posso adiantar que o Sr. Chefe de Polícia está, pessoalmente, de acordo com V. Ex.^a neste particular. S. Ex.^a também entende que uma das causas dessa situação é o baixo nível de salários recebido pelo pessoal sob sua direção. Entre os citados por V. Ex.^a, pode acrescentar o daquele policial arbitrário, chamado Generoso, já demitido a bem do serviço público e está sendo julgado, mas, como V. Ex.^a sabe, atualmente se encontra foragido.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Mas o Chefe de Polícia, ou melhor o Ministro da Justiça — que é responsável pelo Chefe de Polícia perante o Congresso — não tomou a mais mínima providência para apresentar ao Congresso qualquer medida que melhorasse os salários, melhorasse as condições de seleção dos funcionários da polícia. Evidentemente, sem pagar com justiça, não é possível uma seleção razoável. A polícia paga salários ínfimos. É claro que terá de recurtar criminosos para perseguir criminosos.

O Sr. José Guimarães — Mas a "Tribuna de Imprensa", está publicando o aumento de salário dos funcionários da polícia.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Sabe V. Ex.^a qual foi a consequência da publicação feita pela "Tribuna da Imprensa" sobre a prevaricação, sobre a corrupção sobre o lenocínio praticada à sombra da polícia? Segundo fui informado por um jornalista, quando cheguei hoje à Câmara, o escritório do advogado que denunciou essas crimes, e provavelmente forneceu os elementos à "Tribuna da Imprensa", foi varejado e depredado pela polícia, qual usou de violências causando danos e fazendo tropelias de toda natureza, isto dentro da capital da República!

O Sr. Breno da Silveira — Em contraparte ao do Deputado Fernando Ferrari, quero dizer que a consequência de suas denúncias e das dos Comandos Parlamentares, nas visitas aos presídios e os vaxeres da Capital, surgiram a portaria nitidamente fascista do Chefe de Polícia, através da qual se impediu que a imprensa, principalmente a reportagem fotográfica, entrasse em contacto em qualquer delegacia, como e qualquer presídio. Esta foi aliás, a orientação do Chefe de Polícia, em contraste com a orientação, daquela época, do próprio Ministro, que abriu inquérito rigoroso no Presídio da Ilha Grande, inquérito que deu em coisa alguma, pois, como sabemos, os inquéritos policiais resultam, talvez, em denúncias de glórias para os policiais, jamais em punição que venha, realmente, sanar esse estado de coisas em que vivemos no momento. Ainda ontem, trouxemos ao conhecimento da Câmara as mais tremendas barbaridades, cometidas pela Ordem Política e Social, como o purgante de óleo de ricino e crueldades de policiais que descem até a vexames sexuais. Estes fatos foram trazidos ao conhecimento da Câmara pelo próprio Deputado do Partido Libertador, Sr. Coelho de Sousa. Pareçe-me, Sr. Deputado

Aliomar Baleiro, que vamos para a velha época da ditadura fascista, pois não encontramos maneira de ter um pouco de confiança nesse Governo que aí está.

O Sr. Raul Pila — O nobre Deputado Fernando Ferrari declarou há pouco que essa questão policial é muito grave e tem cousas profundas. Ninguém pode negar a profundidade de tais causas. Entretanto, o mal, apesar de profundo, pode ser facilmente corrigido. Já tivemos dois Chefes de Polícia que, com esse mesmo pessoal que aí está, pago exatamente da mesma maneira, transformaram a Polícia do Rio de Janeiro numa instituição modelar. Foram os Srs. Generais Etchogoyen e Nelson de Melo. Esses dois homens, dois verdadeiros chefes de Polícia, transformaram como por encanto essa instituição, que todos dizem ser de degerados. Assim o problema da Polícia do Rio de Janeiro é, principalmente, político. Não quero negar a influência dos outros fatores, como uma melhor remuneração, uma seleção mais cuidadosa; mas, que é um problema essencialmente político não pode haver a menor dúvida. Os dois Chefes de Polícia que citei deram disso a demonstração mais cabal. Portanto, se a Polícia é o que é no Rio de Janeiro, é porque o Governo consente.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Sem dúvida. Acho que não podemos responsabilizar o Sr. Generoso, o Senhor Padilha — outro que bate, também — os homens que são violentos para presos, para prostitutas, para crianças, pretos, pobres; esses não podem ser responsabilizados porque não são Ministros de Estados. Responsável a meus olhos, acima do Chefe de Polícia, antes dele, é o Ministro da Justiça. Há necessidade de repetir-se esta coisa evidente por si mesmo elementar, de que o titular de um grande setor da administração pública, quando tem diante dos olhos o seu próprio malogro, deve demitir-se. Se não é capaz de por ordem, porque o problema excede às suas forças; ou se não pode resolver o problema, porque o Presidente da República lhe negou os meios materiais financeiros ou morais; se tiver um pouco de amor próprio, de zelo pelo seu nome, de dignidade, ele deve sair. Esses Ministros, esses Chefes de Polícia, essas autoridades que diariamente enchem o noticiário dos jornais com provas palpáveis, incontestáveis e incontestadas de sua incapacidade, esses, meu nobre colega, são atestados degradantes da vida brasileira, em nossos dias.

O Sr. Raul Pila — De acordo com nosso sistema, o amor próprio não está e não sair, mas em ficar, apesar de tudo.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Realmente, vivemos numa época em que o Ministro de Estado, a todo o momento, é apontado por pessoas que privam da intimidade dos círculos presidenciais como o homem a ser escoraçado no dia imediato; discute-se se há alguém que queira tomar seu lugar. Mas ninguém exige do Senhor Presidente da República um pensamento expresso, que lhe reitere a confiança. Este é o caso vergonhoso da moral política brasileira na época que atravessamos.

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.^a vai desculpar interromper mais uma vez seu brilhante discurso...

O SR. ALIOMAR BALEIRO — V. Ex.^a apenas me honra.

O Sr. Fernando Ferrari — Não tenho dúvida, Sr. Deputado, de que V. Ex.^a, em tese, tem razão nas considerações que está tecendo. E, quando desce ao terreno prático das arbitrariedades policiais tem razão, também. Penso que todos os partidos condenam essas arbitrariedades. Agora, apenas me afasto de V. Ex.^a no prisma seguinte: acho que o nobre colega mal conhece o Chefe de Polícia.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Só o conheço, através das notícias de

jornais, que revelam não estar S. Ex.^a cumprindo o seu dever.

O Sr. Fernando Ferrari — Se o conhecesse melhor, por certo V. Ex.^a não faria aquele bravo e digno general do Exército brasileiro as acusações que acabou de fazer há pouco, porque, realmente, repito, Sr. Deputado, os problemas da Polícia são de uma amplitude e de uma complexidade que dificilmente poderíamos trazer com clareza para um debate rápido como este. Seria assutno para discutirmos várias horas, para falarmos durante longo tempo. Posso, no entanto, afirmar a V. Ex.^a que o Chefe de Polícia é homem devotado na maior parte de seu tempo, dia e noite, aos serviços policiais, é homem que entende muito bem da missão para a qual foi guindado. Se não tem feito mais para melhorar a Polícia, para dar a Polícia que merece e de que necessita a sociedade carioca, é porque luta com dificuldades materiais de toda a ordem, sobretudo humanas, como salientou há pouco V. Ex.^a. Avonço a V. Ex.^a que os estudos da reestruturação da Polícia já estão muito adiantados: acredito que, em pouco tempo, venham ao Congresso Nacional, para que sobre eles se pronuncie dando à Polícia as armas de que precisa a fim de se tornar mais útil ao povo carioca e ao povo brasileiro.

O Sr. José Guimarães — Mais óleo de ricino e borraça.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — O nobre Deputado, como acabamos de ouvir, confirmou, exatamente o que eu disse.

Não conheço o Sr. Chefe de Polícia. Até prova em contrário, abro-lhe o crédito de ser um cavalheiro, homem de bem, não se igualar de maneira nenhuma aos criminosos que a Polícia evidentemente tem, embora haja lá, não duvido, larzo corpo de homens absolutamente dignos, cumpridores de seus deveres.

Afirma o nobre Deputado que o Chefe de Polícia não tem meios materiais para cumprir seu dever.

Se não os tem, a quem se deve atribuir a culpa? Ao Ministro da Justiça. De duas a uma, ou o Ministro da Justiça recusa esses meios materiais e trai a sua missão, merecendo a maior execração pública; ou S. Ex.^a os pleiteia ao Sr. Presidente da República, e, então, é esta última autoridade quem o nega.

De qualquer modo, seja por ação, seja por omissão, ou porque o próprio Chefe de Polícia não está à altura do cargo, ou porque está à altura do cargo, mas não dispõe de meios materiais, o responsável é um só: no regime do Sr. Raul Pila, seria o Presidente do Gabinete; no regime da atual Constituição, é o Sr. Presidente da República...

O Sr. Raul Pila — Exclusivamente ele.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — ... exclusivamente S. Ex.^a. Agora, querer defender a figura larga, abundante do Sr. Presidente da República, através dos esqueletos da Polícia Especial ou do serviço da guarda secreta, ou através do seus Gregório do "seu" Manuel do "seu" Antonio, do "seu" João, é que não é possível. Não é possível que o Sr. Presidente da República se evada à responsabilidade para acobertar-se à sombra de miseráveis funcionários, alguns, talvez, criminosos perversos, covardes, vários deles, mas homens que ganham mesquinhos conto e quinhentos e dois contos e, por isso, entram nas rendas daquelas casas a que se tem referido, em reportagens sensacionais, a "Tribuna de Imprensa", associando-se àquela triste profissão, velha companheira da humanidade desde os mais remotos tempos.

O Sr. Fernando Ferrari — Senhor Deputado, não esqueça que V. Ex.^a criticou a mensagem governamental, há pouco tempo, por estar cheia de hiatos. Não cometa V. Ex.^a os mesmos hiatos. V. Ex.^a acaba de falar em "se evada", que o Presidente da República "se evada".

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Sr. Deputado, é porque V. Ex.^a estava de frente de mim e eu falava sobre o Sr. Presidente da República. Lembri-me, então, de uma comparação que V. Ex.^a costumava fazer relativamente ao Sr. Presidente da República.

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.^a está seguindo maus exemplos. Não ficam bem a um professor como V. Ex.^a esses erros.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — É uma associação de idéias.

O Sr. Fernando Ferrari — V. Ex.^a não pode cometer cacófonos, nem hiatos. V. Ex.^a é professor brilhante, e estamos aqui para ouvir suas lições. Os maus exemplos não devem contagiar V. Ex.^a, que mostrou ser eminente professor, quando criticou a mensagem governamental por entendê-la cheia de erros de português.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — É uma associação de idéias, nobre colega. V. Ex.^a teve a varinha mágica para despertá-la no meu espírito. Não seja tão exigente nessas regras de eufonia, ainda que chamando de hiatos aquilo que na gramática tem outro nome. Sobretudo, não se esqueça de que em nossa língua, em matéria de cacófono, o rigor se chocou com os melhores exemplos dos clássicos. Na fase inicial da nossa língua e, até mesmo, em épocas relativamente próximas de nós, até os séculos XVI, XVII e mesmo até o século XVIII, os maiores escritores da língua...

O Sr. Fernando Ferrari — Por que V. Ex.^a não disse isso quando criticou a mensagem do Sr. Presidente da República? Estou perfeitamente de acordo com V. Ex.^a, mas não escape V. Ex.^a por esse caminho.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — ... cometiam cacófonos, e o maior mestre da língua — Ruy Barbosa — nesta Casa, quando discutia a linguagem do Código Civil, em páginas que até hoje figuram dentre os melhores clássicos, já dizia que certas associações de palavras em nossa língua, como no francês e em outros idiomas, não podem ser consideradas cacófonas, porque são indispensáveis. V. Ex.^a, por exemplo, quando emprega "por" antes de cuja primeira sílaba seja "ra", "re", "ro", faz associações talvez impropriedades, e em vez de pronunciar "pur", pronuncia "por". Há um exemplo de Ruy para com o termo "mère", que lembra a famosa palavra de Cambronne na batalha de Waterloo. Em português, há inúmeros casos em que é inevitável uma associação de idéias para ouvimentos delicados e finos como os do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Fernando Ferrari — Lamento que V. Ex.^a, ao analisar a mensagem do Governo, não tivesse desculpado os erros cometidos, pela mesma forma com que está fazendo. V. Ex.^a é bastante fino, desvia-se muito bem das questões. Devo reconhecer-lhe essa supremacia notável ao debater os assuntos que não lhe convêm. No mais, estou de acordo com o nobre orador.

O Sr. Flores da Cunha — Permita um instante.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Consinta concluir esse episódio com o nobre Deputado Ferrari.

O Sr. Flores da Cunha — Peço que permita agora, porque é oportuno, depois, será tarde. Sobre a cacofonia da língua francesa, a que V. Ex.^a fez referência, lembraria os versos do meu tempo de moço e que, em lábios femininos, muitas vezes vi pronunciados: "Le bruit de la mer empêchait les poissons de dormir". (Riso).

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Ai está, nobre Deputado. Quería, entretanto, lembrar a S. Ex.^a que não refine muito seus ouvimentos, porque, para me reunir entre os oradores cacofônicos que o país há de ter sempre, S. Ex.^a viola e vicia terrivelmente a prosódia da língua.

ma. Eu sei que a variação pronominial se pronuncia, pelo menos na minha terra "se" átono. Não se diz "sé". Não se diz "não se evada", e sim "não se evada". O "e" final tem som de "i" rápido átono. Ninguém verá, a não ser o jovem Deputado pelo Rio Grande do Sul, em "não se evada", "não cevada". Só quem pronuncia "sé" em vez de "se" é que pode estar vendo "cevada". O nobre. O nobre Deputado cometeu uma irreverência grave contra a pessoa do Sr. Presidente da República, que, até recentemente, está sob a guarda da alta magistratura.

O Sr. Osvaldo Orico — V. Ex.ª não tem, evidentemente, necessidade de Civenen. Estêssas borém chorando na melhada desta questão. Porque V. Ex.ª, ricosamente, não cometeu um cacófeto. Das minhas lembranças de professor, quando a definição de cacófeto é o vício de linguagem que se verifica quando há formação de uma palavra de sentido torpe ou ridículo ou que nos chocou os ouvidos pela sua significação torpe ou ridícula. Ora, se se produzisse isto...

O Sr. Fernando Ferrari — Quem fr'on em cacófeto foi o Deputado Aliomar Baleeiro. A lição da Academia serve ao ilustre representante baiano.

O Sr. Osvaldo Orico — Se fôsse ocasião de dar-se alguma lição da Academia, eu diria, quando o nobre Deputado aqui usou da expressão "um jornalista neste recinto" em lugar de "neste recinto há jornalistas". Ai é que há visível ofensa à situação.

O Sr. Fernando Ferrari — Muito obrigado. V. Ex.ª tem toda a razão.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Prosseguindo e abandonando este ameno debate de caráter literário, em que tanto estava aproveitando, da crítica amável do jovem e brilhante Deputado pelo Rio Grande do Sul, não posso deixar de me servir de oportunidade em que se discute o Orçamento do Ministério da Viação, para pedir ao relator do setor administrativo informação a respeito das dotações para o pagamento de gratificações, sobre as quais dispõe o artigo expresso de lei, garantindo aos mais humildes serventuários públicos, aos condutores de malas e aos guarda-fios de todo o país.

Devo à Casa uma pequena explanação sobre o assunto. Uma lei do Congresso concedeu aos guarda-fios e aos condutores de malas, funcionários que trabalham nas zonas mais ásperas, de forma rude, às vezes em lombo de burro, às vezes nos piores transportes, uma pequena gratificação que regula uns trezentos cruzeiros.

Os guarda-fios e os condutores de malas são homens que têm salários de mil e de mil e poucos cruzeiros e, se me não engano, de menos.

Pois bem, embora essa despesa, resultante de tal gratificação, fôsse instituída em lei, o Sr. Presidente da República entendeu, no alto da sua sabedoria ou da sua crueldade, de não pagá-la e não pagou.

Não foram solicitados os créditos oportunamente e não foi incluída a palavra necessária no Orçamento de 1951. De sorte que, a partir de 31 de janeiro, quando os preços têm subido de um modo que, nem mais o Deputado Ferrari contesta, êsses desgraçados, os menos remunerados do serviço público brasileiro, estão há seis, oito, nove e dez meses sem receber tais gratificações, como confessam os Srs. Ministros da Viação e da Fazenda, cada um atirando a responsabilidade para o outro.

Não é possível que a Câmara dos Deputados vote o Orçamento para 1953, sem incluir uma verba que só pode ser supressa por outra lei. Refiro-me ao artigo 73 da Constituição e seus parágrafos, que declaram

que no Orçamento, as despesas devem ser classificadas como variáveis e fixas, não sendo possível alterar ou suprimir despesa fixa senão em virtude de outra lei.

Será inconstitucional o Orçamento, se o aprovarmos sem incluir a verba para o pagamento dêsses pequenos e miseráveis funcionários do país, dos quais recebo dezenas de cartas, apelos afilites que vêm, não apenas da Bahia, mas das Minas Gerais, do Piauí, do Sergipe, de várias Estados e que já têm encontrado eco nesta Câmara.

Sr. Presidente, ainda me quero servir do debate a respeito do Ministério da Viação, para uma última palavra — e esta será realmente a última — sobre aquela emenda número 21 ao projeto da Petrobras.

Houve uma tempestade, não digo em copo d'água, porque seria um desprimor para São Paulo dar-lhe essa classificação, mas houve uma tempestade em céu azul e absolutamente destituída de qualquer senso.

Vimos, aqui, enquanto 15 ou 16 Estados tiveram suas rendas melhoradas com a emenda n.º 21, notadamente os Estados de maior população, outros aqueles de maior desenvolvimento econômico, sofreram pequenos prejuízos. No caso de São Paulo orçam por 1/2% do total das rendas paulistas, e no caso do Distrito Federal vão de 1 e 1/2%. O mesmo se dá com o Rio Grande do Sul, o Estado do Rio e outras unidades.

Ninguém, no Estado do Rio, no Distrito Federal, no Rio Grande do Sul, ou no Paraná quis lerar ao trágico êsse episódio. Todos consideraram que foi a deliberação da Câmara, depois de um debate, enfim de uma solução rigorosamente dentro do processo democrático, e que qualquer governo, capaz e eficiente, pode cobrir, no exercício imediato, variações de 1 a 1 1/2 na Receita do Estado. Elas são da própria conjuntura, acontecem sempre, e pequenas medidas de rotina administrativa podem solvê-los sem a mais mínima dificuldade.

Tis que, senhores, em São Paulo se dá esta coisa inenarrável. No Estado mais rico do Brasil, sob as luzes do Grande Governador cuja obsequio e tato político todos admiramos, sobretudo nas últimas manifestações jornalísticas, lá se pinta o quadro como sendo algo que deve separar São Paulo da Federação. Alguns dos mais brilhantes jornais da imprensa paulista, inclusive um que vive muito dentro das minhas simpatias, porque está ligado às pelejas democráticas do País estes jornais chegaram a enumerar, repetidamente, que sou um Canim dentro da vida política nacional. Deputados na Assembleia Legislativa Estadual, falaram de Estados que — a expressão é verdadeira e textual — vegetam à sombra de São Paulo. E os Vereadores gasta mas verbas municipais passando telegramas a mim com protestos e em termos nada parlamentares, ou próprios de pessoas que exercem função pública, dirigindo-se a outras que exercem também a mesma função.

Não posso compreender que uma cidade culta como São Paulo não se aperceba, não direito od ridículo, mas do que há de pequenino nessa atitude que não condiz, em absoluto, com a grandeza, com a missão que São Paulo deve desempenhar na vida brasileira. Qualquer homem esclarecido, naquele Estado, há de concordar comigo numa tese muitas vezes aqui repetida, e com ela comungam inúmeros Deputados, tese que venho defendendo desde a Constituinte:

a necessidade de que o País seja um sistema vasto, contínuo, de vasos comunicantes, de sorte que haja sempre o mesmo nível de prosperidade em todas as regiões.

Este, a meu ver, é o meio único do Brasil durar na sua unidade, de que tanto nos orgulhamos e que é dos grandes milagres de sabedoria política das gerações anteriores.

Qualquer pessoa que se incline sobre a História há de verificar que as grandes secessões, em todos os tempos, se deram por motivos análogos. Sempre que há um país mais ou menos grande, em fase de grande progresso, e outro em marasmo, dá-se a secessão por iniciativa dêste e não daquele. Nunca as regiões mais poderosas, mais ricas, mais bem armadas, conseguem impedir a separação daquelas atrofadas, menos populosas, mais fracas, sob qualquer ponto de vista.

Quando as colônias americanas se separaram da América, quando o Brasil se separou de Portugal, quando outras separações se fizeram, foi sempre por iniciativa daquela parte que estava economicamente menos favorecida pela comunhão nacional. Assim sucedeu no passado, há séculos, e assim continua a ser na época em que vivemos.

Exemplo expressivo, que ponho diante da Câmara, porque é fato de nossa geração, de nossos dias, que nós todos acompanhamos pelas notícias telegráficas dos jornais, é o episódio da Irlanda. Depois de lutas de séculos, foi-se acentuando o retrocesso econômico, sobretudo, industrial da Grã-Bretanha, no passo que a Irlanda permanecia vegetando na sua miséria agrícola e pastoral. De oito milhões de habitantes, que tinha em 1801, na época atual conta apenas três milhões. A peste, a fome, sobretudo a emigração para os Estados Unidos, respondem pelo desaparecimento de cinco milhões nos cálculos demográficos daquele país. Entretanto a proporção que a Inglaterra prosperava e a Irlanda deprimia, sem ter dela um apoio, se robustecia a impressão de que a solução única seria o apartamento dêsses dois países.

Todos estão lembrados, depois, daqueles episódios famosos de 1920, da greve da fome do Prefeito de Cork, fatos que recorro dos meus tempos de reporter, quando comecei a traduzir telegramas. Até 1937, processou-se a completa separação da Irlanda em frente à Inglaterra, e que separação! Apesar de países vizinhos, numa convivência ora amarga, ora amistosa de séculos, o travô dos ressentimentos da Irlanda foi tão grande que, nesta última guerra, sua atitude não foi apenas de neutralidade à Grã-Bretanha, mas de quase hostilidade. A Irlanda olhou com rancos a situação tremenda da Inglaterra, naqueles anos terríveis de 1939 a 1945.

Já disse a Casa que não desconheço a força dos laços morais e espirituais na consolidação dos países. Acredito que a língua, a religião, a cultura, as vitórias, as derrotas sofridas, tudo isso possa cimentar o laço nacional; mas creio que a unidade nacional deve ser, sobretudo, baseada num bom negócio para todos que participam da vida do País. Não acredito que a unidade nacional se consiga, senão por milagre, quando o interesse econômico se rompe. O que vemos em todas as independências, e em todas as separações de países, é um desgosto, baseado, sobretudo, num desnível de caráter econômico.

É por isto que, em 1946, na Constituinte, defendi, por exemplo, a divisão do imposto de renda, em partes iguais, por todos os Municípios; posteriormente, na Comissão de Finanças, nessa emenda sobre a Petrobras e na questão do projeto sobre o câmbio, tenho me batido, sempre, pela política de investimentos do Governo Federal nas zonas menos desenvolvidas do País.

Se não bastassem êsses raciocínios, rapidamente e um tanto caoticamente expostos à base da História, teríamos a política das próprias nações federadas de nesse tempo, tanto nos

Estados Unidos, quanto no Canadá — os Estados mais ricos, através do Governo Federal, vem em socorro das zonas subdesenvolvidas. Creio que, em outras oportunidades, tenho me referido aqui à política financeira dos subsídios ou auxílios que o Governo Federal americano, assim como o do Canadá, concede aos Estados, para desenvolvimento da sua propriedade, sobretudo de sua política de estradas de rodagem.

Todos, nesta Casa, se recordam bem de que os Estados Unidos da América não tem sistema de imposto único sobre combustíveis, como no Brasil. Lá tanto os Estados, quanto a União e os Municípios podem, todos êles, tributar os combustíveis, os carros, as licenças de tráfego, cobrar os pedágios, sobre o que, aliás, não têm a menor repugnância. Pois bem, dia a dia, ano a ano, cresce, nos Estados Unidos, a tendência de o Governo Federal conceder mais dilatados, mais avultados grants-in-aid nos Estados e aos Municípios para estradas de rodagem e outros fins.

Tive oportunidade de consultar na Biblioteca da Câmara — graças à melhoria que esta seção da Casa vem experimentando sob a direção do Sr. Silva Reis — uma obra norteamericana do ano passado, onde um gráfico mostra a expressão percentual crescente — vivamente crescente — dos grants-in-aid, para as estradas de rodagem, nos Estados Unidos.

O Sr. Galeno Paranhos — V. Ex.ª declara ser necessário estabelecer-se nova política rodoviária para o país. A lei que reestruturou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de autoria do nobre Deputado Maurício Jobert, também aprovou o chamado programa de primeira emergência. Neste, todo o Fundo toda a imensa massa de recursos do Fundo Rodoviário, cabe à União e é calculada em cerca de 800 milhões de cruzeiros, aplica-se em construção, conservação e até pavimentação de estradas do Sul e litoral ficando sem recursos as rodovias de Estados como os de Goiás, Mato Grosso, Amazonas e Pará de grande extensão territorial. É, portanto, necessário se mude essa política rodoviária no país, a fim de que todos os Estados da Federação tenham seu quinhão, seu lugar ao sol, com os favores do Fundo Rodoviário Nacional destinado à União.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Acordado o aparte do nobre Deputado, mas não quero discutir o problema neste momento. Acredito haja razões ponderáveis para êsses grandes investimentos rodoviários nos Estados do Sul — razões estratégicas, de ordem econômica ou de outra natureza. Acredito haja interesse nacional profundo nesses investimentos.

Far-se mister, porém, dar a cada Estado recursos econômicos pelos quais êles, juizes das suas próprias conveniências e interesses, façam aquelas estradas que mais lhes aproveitarem. Não há de ser numa repartição do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, que se vai decidir sobre se uma estrada entre Anápolis e Goiânia deve ser preferida a outras.

Este é um problema dos goianos. Eles saberão, através de suas aspirações, de seus interesses, de sua produção de seus objetivos, o que mais lhes convém. Deve-se dar a Goiás, ao Piauí, ao Amazonas, ao Pará, meios de se desenvolverem, e êles, provavelmente, conhecerão mais suas necessidades suas próprias zonas e serão melhores juizes na escolha do que qualquer departamento técnico. Um departamento técnico deve saber muito bem como se faz determinada estrada, em terreno como o que chamamos na Bahia, de massapê — terreno úmido, fofo, em zona de grande precipitação pluviométrica: melhor do que ninguém poderá dizer-se o elemento armado, o concreto, o asfalto ou outro tipo de pavimentação trará melhores resultados. Em determinado terreno creio, êle sabe qual é a melhor reta, a melhor curva, o melhor

grau de inclinação. Agora, quais as cidades, as regiões, a ligar, constitui isto problema político e técnico, como, erradamente, se tem afirmado nesta Casa.

O Sr. Galeno Paranhos — O chamado programa de primeira urgência, estabelecido em 1945 foi para cinco anos.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Que já estão decorridos.

O Sr. Galeno Paranhos — Já estão sse decorridos e ainda a primeira urgência está vigorando contra diversos Estados da Federação. Agora, quanto à aplicação dessas verbas, estou de acordo com V. Ex.^a; nós lá, é que sabemos para onde devem elas ser encaminhadas. Daí, a melhor aplicação do Fundo Rodoviário, mais equitativa, conforme a emenda de V. Ex.^a, em boa hora aprovada pela Casa.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Por último, quero justificar minha emenda a única para a qual pedi destaque. É aquela que corta das verbas do Gabinete do Sr. Ministro da Viação.

Sr. Presidente, tenho do Sr. Ministro Souza Lima, informação de que se trata de homem de bem e de grande técnico ferroviário. Não há razões que me façam mudar de juízo, por informações alheias. Estou certo de que S. Ex.^a é realmente, esse técnico e esse homem de bem. Mas o Brasil está assim: por toda a parte há técnicos e homens de bem. Entretanto, os negócios públicos não marcham, o Governo não funciona, a administração não rende em produtividade de serviços para o povo. Não estou satisfeito com a administração do Ministro da Viação, quero crer seja S. Ex.^a vítima do Ministro da Fazenda e da incúria do Presidente da República, com outros Ministros também o são. Mas, se ele não se demite, se não vem ao Congresso pedir meios materiais para que sua administração se torne fecunda, meu dever, aqui, é expressar-lhe minha desconfiança.

Não estou fazendo proselitismo em relação a esta desconfiança. Só faço propaganda da eficiência do meio. Este meio de derrubar um Governo, repito, não se pode exercitar em proveito da minoria. A minoria jamais terá meios de aprovar uma emenda com esta. Ela vai cair, eu sei, e talvez até tenha apenas meu voto. Mas é o meio eficiente para a maioria cumprir o dever funcional que lhe incumbe, de velar pelos interesses supremos do povo, de policiar a política do Governo, se este é ineficiente, tarde, surdo aos rogos do povo e às críticas que lhe fazem todas as camadas da opinião.

É uma atitude semelhante a esta que, há anos, vem desenvolvendo nesta Casa o nobre Deputado Raul Pila, que, hoje, estou insinuando no assunto. S. Ex.^a quer alcançar este objetivo através da reforma da Constituição. Creio poderemos chegar muito mais rapidamente aos mesmos resultados práticos, negando os meios orçamentários a qualquer Ministro que não satisfaça a vontade da Câmara, notem bem, meus nobres colegas, não digo aos desejos da minoria, não digo aos desejos da oposição, porque quem ganha é que governa. Não é a oposição que deve traçar a política, nem é ela responsável pela política que se está praticando, mas, sim, a maioria. É um direito do Partido Social Democrático e seus consócios: o PTB e o PSP. Eles têm o direito de traçar a política do país. Mas, nesta passividade que não compreendo, abrem mão desse direito e capitulam dolorosamente, nas mãos do Sr. Presidente da República. Este, por sua vez, é um fracasso. E, então, o país se debate no impasse em que todos nós sofremos e que censuramos.

O Sr. Raul Pila — V. Ex.^a tem toda a razão em procurar estimular esta Câmara. Mas, se meu propó-

sito, procurando criar novo regime, se pode considerar, mais ou menos, utópico, digamos assim, perdido nas nuvens, o processo por V. Ex.^a recomendado para chegar-se ao mesmo resultado está inteiramente fora da realidade. A realidade é essa que V. Ex.^a está vendo. Permite-me, outrossim, fazer-lhe uma pergunta — Quanto tempo levou a desenvolver-se esse processo histórico a que Vossa Excelência faz tão freqüentemente referência, na Inglaterra, na França, afinal, em todos os países onde a democracia acabou, finalmente, instituída? Não é possível querer essa identificação evolutiva para um problema gravíssimo, que tem de ser resolvido, sob pena de sosobramos.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Sr. Deputado, a grande divergência entre mim e a tese do Partido Libertador é acreditar V. Ex.^a que a realidade que V. Ex.^a apontou vai se transmutar no dia em que no papel dermos maiores atribuições a essa mesma realidade.

O Sr. Raul Pila — Não é no papel. Muda-se o sistema.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — V. Ex.^a acredita que, mudando no papel as atribuições do Congresso, ele passará a exercer poder que, a meu ver, até hoje não exerce, porque não quer.

Isso me lembra, eminente amigo e nobre colega, o que se diz, na minha terra, nos sertões, quando alguém faz basofia com armas, quando o valentão de feira, em dia de sábado, saca do revólver e ameaça dar tiro: — “Cadê homem para puxar o gatilho?”

Não basta a arma na mão; é preciso homem para puxar o gatilho. Enquanto não tivermos fibra para usar as armas constitucionais, Vossa Excelência poderá dar a melhor metralhadora, os canhões mais eficientes e de melhor alcance; faltará homem para dispará-los.

Essa é a realidade. Ao passo que V. Ex.^a quer dar armas do maior alcance, da maior perfeição e do maior poder mortífero, apenas apelo para os atradores, para que tenham a coragem de puxar o gatilho! (Muito bem; muito bem. Palmas.)

Durante o discurso do Senhor Aliomar Baleiro, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruy Santos, 3.^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Philadelpho Garcia.

O SR. PHILADELPHO GARCIA (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, acabei de assistir a uma cerimônia solene, levada a efeito no Salão Nobre do Palácio da Guerra, com a presença das mais a entrega oficial da Carta Geográfica do Estado de Mato Grosso.

Eis porque desejo congratular-me com o povo de Mato Grosso por esse marcante acontecimento, rendendo ainda desta tribuna minhas sinceras e comovidas homenagens aos eminentes Generais Cândido Mariano Rondon e Jaguaribe de Matos, presentes àquela solenidade e responsáveis diretos por essa notável realização. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Flores da Cunha, por delegação do líder da U.D.N.

O SR. FLORES DA CUNHA — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, quando o Sr. Deputado Aliomar Baleiro, da tribuna, fazia comentários a atitude da Polícia da Capital da República, acabava eu de ler, no vespertino “Tribuna da Imprensa”, o brutal atentado hoje cometido contra um advogado com escritório nos altos do edifício da Sociedade Sul-Riograndense, no coração da cidade, na Avenida-Rio Branco junto ao frequentado Cineac Triunfo. Quinze, vinte ou mais policiais, a patana, invadiram aquele prédio ocuparam o corredor e as escadarias e)

cinco ou seis subiram para o andar onde esse advogado — que dizem ser meu compatriota, mas não o conheço pessoalmente — Sr. Rui Rollim, tem escritório. Parece que esse atentado teve ou tem origem nas publicações feitas pela “Tribuna da Imprensa”, denunciando o lenocínio, explorado por uma infinidade de funcionários da Polícia.

Ora, Sr. Presidente, na minha mocidade e na minha idade vigorosa fui, por duas vezes Delegado de Polícia no Rio de Janeiro. Conheço toda a organização daquele Departamento. Lá encontrei homens verdadeiramente dedicados ao serviço e a segurança pública. Hoje, porém, vejo que essa organização está invadida de maus, de pessimistas elementos. Não é o primeiro atentado praticado por policiais contra homens da imprensa, contra outros cidadãos.

Os documentos publicados pela “Tribuna da Imprensa” ainda não despertaram na opinião pública o sobressalto e a revolta que deveriam provocar.

Não estou aqui para verberar a conduta do Chefe de Polícia, General Giro Rezende, meu coesadano, digno soldado, muito bom homem. Vejo, porém, pela repetição dos fatos atentatórios a dignidade humana, perpetrados por policiais que S. S. não usam mão segura sobre seus subordinados.

Ora, se não for posto um paradeiro a esses assmandos, amanhã ou depois veremos os próprios Deputados serem vítimas da prepotência, da audácia dos policiais. Não falo por mim. Tenho residência conhecida: Avenida Caurehii n.º 50. Faço as minhas refeições matinais e vespertinas no Jockey Club. Frequento a Câmara das quatorze às dez horas. Tenho, pois, itinerário conhecido para os policiais, e não temo suas vaientias e os atentados que possam imaginar pela atitude que hoje assumo. O que acontece comigo é que sou homem público que tem calos nas mãos e no ombro, estou habituado a sofrer e a absorver os ataques que se me fazem. Quando a injustiça é clamorosa, quando é demais, há uma dilatação de poros e eu reajo fisicamente.

Mas, quando digo que as violências praticadas, mesmo contra os meus adversários, me revoltam, tenho maneiras de comprová-lo. Não nutro o menor pensamento, por exemplo, com os comunistas, que para mim são uma praga, (risos) mas tenho sido, no seio da Câmara, inúmeras, repetidas vezes, um protetor de algumas vítimas das violências policiais, acusações de comunistas. Tenho um amigo que me preza e me respeita; é major de artilharia, homem bom — Sr. Rollemberg — comunista confesso, idealista, engenheiro, e homem bom também. Várias vezes tem sido maltratado pela comício no Largo da Carioca, foi até Polícia. De uma feita, quando de um espancado. Sua esposa veio à Câmara e, na sua humildade e dedicação de esposa, pediu-me que intervisse, não para que ele fosse solto, mas para que não fosse maltratado. Assim o fiz.

Quando meu compatriota Aristides Saldanha, que hoje é Vereador, jovem advogado, filho de um querido contrerrâneo meu e ex-deputado federal, Sr. Gaspar Saldanha, foi atirado numa estrada, entre Bahia e Alagoas, mantetado dentro de um saco, a voz que aqui se levantou para verberar o fato foi a minha.

Há mais ou menos dois meses, na de oito ou dez esposas de oficiais das ante sala desta Casa, recebi a visita tres armas que estão presos e sendo processados por comunistas. Pediam-me elas a intervenção para que, nos presídios, tivessem melhor tratamento. Toda a Casa sabe que, no dia do aniversário do Regimento Andrade Neves por ser ele comandado, atualmente, por um primo meu, fui até lá, onde me encontrei com o Sr. Getúlio Vargas, com surpresa para mim.

Pois bem; dali naquele Regimento estão presos muitos oficiais, alguns Majores do Exército atingidos pelo último inquérito mandado instaurar pelo ilustre General Zenóbio da Costa.

Durante a carga de cavalaria o que assisti e, depois, ao churrasco, esqueci-me da missão que me havia atribuído a mim mesmo de interceder pelos maridos dessas pobres senhoras.

Ao chegar à Câmara, entretanto, daqui mandei um telegrama ao Tenente-Coronel Enio da Cunha Garcia, meu primo, brilhante cavalarião, agradecendo as homenagens de que tinha sido alvo e, no final, lhe dizia: “Chamo sua atenção para que seja dado tratamento digno e humano aos oficiais que estão presos na sua Unidade, a fim de que eles respondam pelas faltas que por desgraça tenham cometido, mas que, como seres humanos, oficiais do Exército não sejam vilipendiados nem maltratados.”

Anteontem recebi aqui a fotografia da memorável carga dada por todo Regimento e um cartão ao meu primo em que ele me dizia que a recomendação que eu lhe fizera havia sido recebida e que os oficiais que estavam sob sua guarda não seriam tratados com baixa, para usar da expressão que empregou. Ora não sou suspeito para falar dos comunistas, porque se não tenho sido um seu protetor, a sua sorte, como seres humanos, não me tem sido indiferente. Sou homem, e tudo que diz respeito à minha espécie, me diz respeito também. Pode-se combater o comunismo sem crueldade (muito bem), sem atos que rebaixem a espécie. É esse o meu pensamento. Não creio que esses atentados possam repetir-se sem que o Sr. Presidente da República tenha a sua atenção chamada para eles.

O ilustre Deputado pelo Ceará, senhor Armando Falcão, apresentou ontem, ou anteontem, requerimento para que compareça à Câmara o Sr. Ministro da Justiça, a fim de esclarecer certos pontos da atual atividade política nacional. Não sei se seu requerimento assim concebido, teria chances de ser aprovado, mas acredito que se lhe acrescentar, agora, uma subemenda para que o Ministro da Justiça, o Sr. Negrão de Lima, aqui compareça a fim de dar satisfações ao Congresso e à opinião pública em torno do atentado hoje cometido às dez horas da manhã, sol a pino, na maior artéria de vida da Capital da República, possa obter uma explicação dos governantes, porque do contrário, nós da tribuna da Câmara concitaremos os nossos patricios para que se armem a fim de se defenderem da polícia. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Luiz Compagnoni, por delegação do líder do P. R. P.

O SR. LUIZ COMPAGNONI (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, recebi do Ministro da Agricultura, Sr. João Cleofas, uma carta relativa ao meu discurso de 24 do corrente, no qual falei sobre a possível baixa dos preços de trigo:

Diz S. Ex.^a: “Suas observações, ainda que justas, não procedem. Em reunião da Comissão Consultiva do Trigo, realizada no Itamarati, tive oportunidade de declarar que não seria baixado o preço do trigo nacional, ao qual o Governo vem garantindo um preço mínimo, estimulando deste modo seus produtores”.

Sr. Presidente, referi-me no meu discurso de 24 do corrente, a manobra que todos os anos se repete com o fim de aviltar o preço do trigo manobra que consiste na divulgação de notícias, às vésperas da safra, que afirmam será baixado o preço do produto.

Congratulo-me com o Sr. Ministro da Agricultura, quando afirma que o Governo está interessado em garantir o preço mínimo, estimulando deste modo, os produtores. Devo, no entanto, chamar a atenção de S. Ex.^a para o fato de que não depende, ex-

clusivamente, da vontade do Governo garantir esse preço mínimo. É necessário unidade de direção por parte da administração. A notícia de que o preço do trigo baixará foi dada por uma comissão de expansão do trigo, de modo que, se de um lado temos um órgão do Governo, do Ministério da Agricultura, dizendo que o preço do trigo será mantido, por outro lado, temos também o Governo, segundo publica a imprensa, dizendo que este preço baixará.

Devo explicar uma particularidade que sucede na zona de produção do trigo.

Como VV. Exas. devem saber, a produção desse cereal é feita, em grande maioria, pelos pequenos lavradores, que produzem cinquenta, sessenta e até cem sacas anualmente. Mas esses pequenos produtores estão localizados no mais longínquo interior, em lugares afastados, até onde não chegam as providências governamentais, ou se chegam, chegam atrasadas. Todos os anos sucede a mesma coisa. Desde que me conheço por gente, na véspera da safra começam a circular notícias de que o preço do trigo cairá. Em novembro começará a safra e, então, os maus intermediários, como disse em meu discurso, percorrerão o interior e mostrarão essa notícia, dizendo que a mesma é oriunda de uma Comissão de Expansão do Trigo, que no Rio de Janeiro o preço do pão vai baixar, porque o de trigo irá baixar também. Devido ao mercado internacional ou às facilidades de transporte.

E' contra esta situação que vim à tribuna, para advertir à Nação. Fico ao lado do Sr. Ministro da Agricultura nas providências que está tomando e nas intenções que tem. Eu me congratulo com Sua Excelência.

Sei que a notícia já divulgada, como disse no meu discurso de 24 do corrente produzirá alarme, e os maus intermediários se aproveitarão, fazendo o que fazem todos os anos: em vez de pagarem o preço mínimo estabelecido pelo Governo, exibirão a notícia, que tem fonte oficial e se originou do Rio de Janeiro, para conseguir a redução do preço do trigo.

Este o drama de todos os anos; repete-se todos os anos.

E' por isso que o Governo e a imprensa precisam unir-se a fim de evitar que tais notícias surjam nas vésperas da safra. Se houver modificação nos preços mínimos, essa modificação ou será feita depois da safra, em janeiro, fevereiro, março, ou, então, não haverá mais perigo; se tal não se der, a confusão trará a baixa do preço e consequentemente, o desalento, o desencanto aos pequenos produtores que passarão para outras culturas, a fim de evitar serem enganados todos os anos, como tem acontecido até hoje.

Por isso, recebi, com satisfação, a carta do Sr. Ministro da Agricultura.

Vou quais as intenções de S. Ex.^a. Anelo todavia, para S. Ex.^a no sentido de que envie todos os esforços para divulgação o quanto possível, da notícia de que o Governo tomará todas as providências para manter o preço mínimo do trigo. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Jaldino do Vale, inscrito no número excedente.

O SR. GALDINO DO VALE — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, V. Ex.^a é testemunha de que raramente trago ao conhecimento e ao debate desta Casa assuntos de notícia estadual, menos ainda, de notícia municipal. Sou forçado, porém, em face de vaidade do fato que vou denunciar à nação, a ocupar-me do caso dessa natureza lendo, em primeiro lugar, telegrama em que se anela para minha intervenção.

Está assim referido o telegrama: Francisco Jaldino, amigo e correligionário Bandeira tradição

democrática no nosso estado protestou Tribuna Câmara contra arbitrariedades policiais, prisões ilegais homens pacatos Município Parati ordens Morais Coutinho Secretaria Segurança Pública. Sobressaltada esta família paratiense. Estou ameaçado de morte o que me impossibilita exercício minha profissão de médico. Ateuções a lei e a Constituição devem ser reprimidos. Sua palavra que nunca faltou nessa hora. — *Dery Ellen, Prefeito de Parati.*

Sr. Presidente, este fato, pela gravidade dos termos em que vem o telegrama, me obriga a usar a tribuna para denúncias denunciadas desta tribuna pelo nobre Deputado Flores da Cunha sob a norma de procedimento da polícia atual.

O município de Parati, situado no sul do meu Estado, nunca despertou o interesse dos administradores e vive ao abandono. O Comandante Amaral Peixoto lembrou-se, porém, do município e, atropelando a vida pacífica, mandou para lá beaguins policiais que perseguem e ameaçam de morte esse Prefeito exemplo de homem público pois deixou o cargo que exercia na Saúde Pública do Estado, onde percebia 8 mil cruzeiros, para prestar serviços aquele município infeliz, com uma renda insignificante.

Sr. Presidente, responsabilizo, neste momento, o Comandante Amaral Peixoto pela vida deste homem e pela tranquilidade do município, qualquer coisa que venha ali acontecer trará ao conhecimento da Casa. E' preferível deixar o município abandonado do que deise se lembrar para a prática de tropelias policiais. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a explicação pessoal.

Tem a palavra o Sr. Ari Pitombo.

O SR. ARI PITOMBO — *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente Srs. Deputados, esperei 24 horas que uma voz mais autorizada que a minha ocupasse esta tribuna, a fim de protestar contra a insólita e grosseira agressão que esta Câmara sofreu por parte de um jornalista — e o que mais grave — e Senador da República, pelo fato de haver votado a autonomia do Distrito Federal, em dias findos. Quero me referir ao artigo publicado pelo Sr. Assis Chateaubriand, no "O Jornal" de ontem, no qual, em expressões de baixo calão, mais próprias para revistas clandestinas, ataca injustamente um alto poder da República, do qual é próprio faz parte.

O Sr. Muniz Falcão — V. Ex.^a poderia acrescentar, no magnífico discurso que pronuncia, que o Sr. Chateaubriand é o homem menos indicado, neste País, para pretender achincalhar a Câmara dos Deputados, na questão da autonomia do Distrito Federal, porque, agindo com objetivos nebulosos, perdeu a autoridade para enfrentar aqueles que, nesta Casa, defendem patrioticamente as justas aspirações do povo carioca.

O SR. ARI PITOMBO — Obrigada a V. Ex.^a

E' lamentável que um homem que foi honrado pelo povo com um mandato de Senador, venha, de público e com um palavreado que me dispensa de classificar, atacar a Câmara dos Deputados, pelo fato, como disse, de haverem os Deputados honrado o compromisso assumido pelos seus partidos de pugnar pela autonomia do Distrito conste dos programas de quase todas as nossas agremiações políticas. Desejava o trétego Senador que os Deputados traissem esse compromisso como se palavra empenhada de nada valesse para o homem de bem.

O SR. ARI PITOMBO — Obrigada a V. Ex.^a

E' lamentável que um homem que foi honrado pelo povo com um mandato de Senador, venha, de público e com um palavreado que me dispensa de classificar, atacar a Câmara dos Deputados, pelo fato, como disse, de haverem os Deputados honrado o compromisso assumido pelos seus partidos de pugnar pela autonomia do Distrito conste dos programas de quase todas as nossas agremiações políticas. Desejava o trétego Senador que os Deputados traissem esse compromisso como se palavra empenhada de nada valesse para o homem de bem.

Ao Sr. Chateaubriand competia, isso sim — antes de aceitar o lançamento da sua candidatura — dar uma leitura nos programas dos partidos ligados que o elegeram e, se estes constatassem a defesa da autonomia protestar e condicionar a sua aceita-

ção a Senador à liberdade de contra-ela manifestar-se na ocasião do debate da matéria.

Esse sim, seria o gesto nobre, o gesto honesto. Não foi isso, porém, que fez o Sr. Assis Chateaubriand. Preferiu calar-se, para mais tarde, numa atitude condenável, vir lançar sobre os seus colegas congressistas acusações que me repugnaram repetidamente neste momento, somente porque não trairam os compromissos assumidos com o povo.

Abstenho-me, aqui, de comentar outros tópicos do artigo do Senador Assis Chateaubriand porque eles, em absoluto, não nos atingem e refletem, quando muito, o horror que o Senador paraibano tem pelo regime liberal, pelo regime das portas abertas. Não posso deixar de, desta tribuna, lançar o nosso protesto e devolver ao Senhor Chateaubriand os insultos que em má hora, fez aqueles que, nesta Casa, vêm trabalhando com dedicação, com honestidade e com justiça pela causa pública e pela grandeza do Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O Orador é cumprimentado)*

O SR. ARMANDO FALCÃO *(Para uma comunicação)* *(Não foi revisto pelo orador)* — Estará na memória de V. Ex.^a e da Casa, Sr. Presidente que no Governo passado, determinado jornal iniciou tremenda campanha contra o então Secretário do Interior da Prefeitura do Distrito Federal. Essa autoridade, direta ou indiretamente, permitiu que um grupo de amigos seus, armados, fosse à redação do jornal, depredasse as oficinas, destruisse as máquinas de escrever e surasse violentamente o responsável pela campanha.

O fato chegou ao conhecimento do Sr. Presidente da República, e Sua Excelência, imediatamente, em carta que a imprensa vespertina do dia seguinte publicou destaque, recomendou ao Prefeito do Distrito Federal demitisse aquela seu auxiliar, pois considerava que, em pleno regime democrático, com todas as garantias constitucionais asseguradas, não era possível que se revidasse tal anti-civilizado procedimento.

Diante dos acontecimentos de hoje em plena Avenida Rio Branco em detalhes noticiados pela "Tribuna de Imprensa" desta Capital e aos quais, aliás, já se reportaram os Srs. Alomar Baleeiro e Flores da Cunha, outro procedimento não é de se esperar do atual Chefe do Governo, se Sua Excelência quiser dar demonstração prática de seu respeito à Constituição e de sua obediência aos princípios da democracia.

Hoje, a Capital da República viu a Avenida Rio Branco transformar-se em zona semelhante a de Castas. Em plena luz do dia, cidadão cujo nome ignoro e cuja pessoa me é inteiramente desconhecida, foi miseravelmente atacado por funcionários da Polícia, pelo fato de ter fornecido à "Tribuna de Imprensa" documentos que este vespertino, há dias, vem publicando, relacionados com a exploração do lençolin pelos próprios policiais. Eu, como autor de um requerimento de convocação do Ministro da Justiça, há poucos momentos citado pelo nobre deputado Flores da Cunha quero dizer que estou de pleno acordo com S. Ex.^a no sentido de que ao requerimento seja acrescentado um item para que aquela titular venha explicar este e outros fatos, atribuídos a elementos da Polícia do Distrito Federal, que tanto denegam contra os fatos de civilização da Capital da República, sem dúida alguma, ofensa aos direitos elementares da pessoa humana e ataque frontal à Constituição da República. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Sr. Presidente, houve um pontecimento de alta classificação histórica, ocorrido no dia de hoje, no salão nobre do Ministério da Guerra que merece ser exaltado e lembrado nos annos do Parlamento Brasileiro. Refiro-me à solene entrega de Carta Geográfica de Mato Grosso, feita

pelo Sr. Ministro Espirito Santo Cardoso ao Sr. Dr. Fernando Corrêa da Costa, Governador daquele Estado.

A obra, sabe V. Ex.^a e sabe a Casa, é fruto do trabalho de pesquisas e de explorações, pelo espaço de meio século, e que se deve à figura inconfundível do Sr. General Rondon. Os trabalhos de gabinete foram executados sob a direção técnica do Senhor General Jaguaribe de Matos.

O Sr. Benjamin Farah — Quero associar-me a V. Ex.^a nas justas homenagens ao grande bandeirante, o General Cândido Mariano Rondon, uma das figuras máximas do Brasil e que há de ficar na história como um alto padrão do trabalho, do patriotismo, da cultura e do amor ao seu País.

O Sr. José Guionard — Também quero, como oficial do Exército como representante do Território do Acre, dizer a V. Ex.^a que as suas palavras são as mais justas com relação ao General Cândido Rondon, em verdade um dos maiores nomes do nosso Brasil.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Muito grato pelos apartes de Vossas Excelências, que tanto me honram.

Assim, Sr. Presidente, sem me alongar, desejo neste instante congratular-me com o povo matogrossense e com a própria Nação, por esse feito de alto mérito, que foi inspirado e realizado pelo glorioso Exército Nacional, graças sobretudo ao soldadestanista que nos enche de orgulho: General Rondon, filho de Mato Grosso.

Não sei de outra obra, no gênero, que se possa comparar a que foi praticada nos sertões brasileiros e no silêncio dos gabinetes, pela Comissão Rondon.

Ela aí fica como exemplo à geração presente e como prêmio à geração futura. São as palavras que tinha a dizer, menos para exaltar o nome do General Rondon, senão para dizer-lhe a gratidão do povo brasileiro. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. BENJAMIN FARAH *(Para uma comunicação pessoal)* *(Não foi revisto pelo orador)* Sr. Presidente, tendo anunciado ocupar a tribuna para relatar a visita que fiz com o representante do "Diário da Noite" e da Rádio Tupi ao navio frigorífico argentino "Rio Quem", aqui estou.

Havia sido informado de que, no dia 19 de junho último, aportara nesta Capital aquele barco, trazendo 1.500 toneladas de carne frigorificada. Deixou aqui no Distrito 500 toneladas e depois zarpor para Niterói. Quase dois meses eram já decorridos e a carne restante — mil toneladas — ainda não havia sido descarregada!

Custou-nos localizar o navio, pois não constava o seu nome na lista dos visitados pelo Serviço de Saúde do porto. Depois de uma investigação atenta, e servindo-nos de uma lancha fomos encontrá-lo no cais de Mauí, fazendo a descarga.

Conversamos com os tripulantes e o comandante. Este mostrou-se um pouco acanhado, discreto mesmo. Não queria fazer declarações por — que estava retardada a manobra de desembarque de tão importante alimento. O mais grave é que no contrato entre a Companhia de Navegação e a COFAP há um dispositivo obrigando esta última a indenizar aquela em 20 mil cruzeiros diários, a contar do sétimo dia da chegada do navio ao porto do Distrito Federal. A multa está sendo paga religiosamente, pois a Companhia não abre mão desse dispositivo. Concluímos que houve, sem dúvida, grande irresponsabilidade por parte da COFAP.

O Sr. Ari Pitombo — Imprevidência da COFAP ou da administração do porto?

O SR. BENJAMIN FARAH — Penso que da COFAP, porque mandou buscar essa carga. Se não teve entendimentos com a administração do porto; se não sabia onde descarregar a carga; se não examinou se não investiu sobre o espaço disponível no cais quem é o responsá-

vel? Só pode ser quem mandou buscar a carne apressadamente.

O Sr. Ary Pitombo — No caso a COFAP não sabia se quando o navio chegasse com a carne, o porto estaria ou não impedido. Houve naturalmente incompreensão entre as autoridades, o que é comum hoje. A administração do Porto deveria imediatamente providenciar para que essa carne fosse desembarcada, mesmo com prejuízo para algum navio que estivesse descarregando outros gêneros que não fossem de primeira necessidade. O que sentimos porém, no Brasil é um certo choque de autoridades. V. Ex. sabe, por exemplo, que o SAPS mandou buscar manteiga para vender ao povo a baixo preço. Pois bem, a Alfândega queria que o SAPS pagasse os emolumentos justamente veio para ser vendidos alfândegários dessa manteiga, de barato ao povo! São choques que, de forma alguma, se justificam.

O Sr. BENJAMIN FARAH — V. Ex. sabe perfeitamente que a carne é alimento básico na nutrição do homem. Ora, o povo está-se queimando diariamente porque os alimentos aumentam de preço. A carne é, sem dúvida, o mais importante dos alimentos, dado o seu alto valor de proteínas e a sua importância na reparação das células. Se a importância da carne é decisiva na alimentação humana, como se compreende que fique em navio dois meses descarregando esse produto? A COFAP não tem elementos? Tem! Ela já armada com leis de exceção das quais possui uma frota de caminhões; essas por esta Casa e pelo Senado da República; recebeu verbas extraordinárias.

O Sr. Ary Pitombo — Mas a COFAP, mandando buscar a carne...

O Sr. BENJAMIN FARAH — Ela pode agir, com a sua autoridade, mediante quais baratear a vida ao carioca.

O Sr. Ary Pitombo — ... certeza. Acontece que o navio não atracou e a culpa não é da COFAP, mas da administração do Porto.

O Sr. BENJAMIN FARAH — O navio atracou, ficou aqui durante muitos dias muitas semanas, durante mais de um mês.

O Sr. Ary Pitombo — Ao largo.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Ao largo, não; atracado. Descarregou 500 toneladas de carne.

Segundo informações que recebi, não havia espaço no frigorífico do Caís do Porto, para se colocar o resto da carne. Então, mandaram navio passar pela Guanabara e, por fim, ancorar no Porto de Marul, onde está sendo descarregada a carne para depois ser distribuída aqui. Naturalmente, a COFAP, por processos indiretos, traz a carga do Uruguai para cá, leva daqui para Niterói e depois traz a Niterói para cá. Se o povo de Niterói precisar da carne, a COFAP mandará a carne de novo para lá. E a carne fica para lá e para cá, pagando a Companhia de Navegação muitas pesadíssimas.

A quanto vai sair a carne ao carioca, ao povo?

O Sr. Celso Peçanha — Creio que V. Ex. desconhece a existência de um frigorífico em Niterói, inaugurado recentemente, e que está a cargo da COFAP. Esta carne foi descarregada no frigorífico de Niterói por falta de espaço nos frigoríficos do Distrito Federal; depois será distribuída aos cariocas. Não sabia V. Ex. que a COFAP tem frigorífico?

O Sr. BENJAMIN FARAH — Eu sabia da existência do frigorífico de Niterói, mas vou dizer uma coisa que talvez V. Ex. ignore. Sabe V. Ex. que o frigorífico foi inaugurado muitos dias, muitas semanas depois de chegar o navio aqui? V. Ex. desconhecia o fato.

O Sr. Celso Peçanha — No dia da inauguração, houve descarga de carne.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Não houve, porque muitos dias depois da inauguração do frigorífico fui visitar

o navio e este não havia descarregado toda a carne, mas apenas uma pequena parte das poucas toneladas que estavam no barco. Agora o navio chegou e foi para Niterói. A carne foi descarregada e vem para cá. O carioca vai pagar muito caro esta carne. Entretanto, com a sua grande frota de caminhões, com as possibilidades de intervir no domínio econômico, a COFAP podia fazer descarregar imediatamente esse produto. Não tem transporte? Tem, até demais. Logo mande descarregar carne e distribuí-la aos açougues desta Capital. Além disso, o Exército, a cada momento, sobretudo nas ocasiões mais delicadas, colabora com as autoridades, como temos presenciado, em horas de calamidade pública. Como se trata de distribuição de produto tão importante, como o da carne, o Exército, certamente, não recusaria o seu auxílio.

O Sr. Ary Pitombo — Os caminhões não resolveriam o caso.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Podiam apanhar a carne, em Niterói e entregar aos açougues do Distrito Federal, mas só a COFAP tem o direito de vender ao público.

O Sr. Ary Pitombo — A questão justamente é que a COFAP quer vender diretamente ao público, para fazer o barateamento do produto. Se entregar aos açougues, está fugindo à finalidade.

O Sr. BENJAMIN FARAH — O barateamento é uma ilusão de V. Ex. Não há tal. Se examinarmos o que a COFAP gasta com esses trabalhos, com essa burocracia, com as multas que paga às companhias dos navios que estão transportando a carne para a Capital, verificaremos que ela sairá muito mais cara aos cofres públicos do que V. Ex. está pensando.

O Sr. Ary Pitombo — Não tenho interesse em defender a COFAP, ...

O Sr. BENJAMIN FARAH — V. Ex. merece a minha maior consideração, porque é colega digno, respeitoso e corajoso.

O Sr. Ary Pitombo — mas devo confessar que já comprei carne da COFAP a 12 cruzeiros o quilo, quando, nos açougues de Copacabana, está sendo vendida por mais de vinte cruzeiros.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Pode V. Ex. estar certo de que só pode comprar carne da COFAP quem dispõe de muito tempo, porque só enfrentar aquela fila nas ruas, debaixo de sol, debaixo de chuva...

O Sr. Ary Pitombo — Realmente. O Sr. BENJAMIN FARAH — ... já é um sofrimento, já é um castigo prejudicial à saúde. Além disso, a perda de tempo vale muito dinheiro.

O Sr. Ary Pitombo — As filas dos cinemas são maiores do que as da COFAP e todo o povo entra na fila sem protestar.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Todo o povo não; eu evito a fila. Quando passo pelo cinema, e não há fila, entro.

O Sr. Ary Pitombo — O povo precisa se acostumar a esse critério de fila.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Senhor Presidente, estamos estarrecidos com a administração da COFAP. Chegamos a pensar que naquele órgão não há planejamento, não há orientação; parece até que faltam técnicos para aquela especialidade. Ainda mais: não há o menor respeito aos dinheiros dos cofres públicos, pois se esbanja sem menor preocupação, sem menor parcimônia.

O que está acontecendo com o navio Rio Quem merece a reprovação geral; está a exigir do governo providências pois se trata de crime, de assalto aos cofres públicos. A COFAP perde vinte milhões de cruzeiros, diariamente, sem o menor escrúpulo.

Assim, peço, a atenção do governo: torna-se indispensável imprimir normas à COFAP que, como disse, não tem orientação e não está melhorando a situação do País.

Esse negócio de vender carne mais barata, sob a condição de passar lon-

gas horas numa fila, é ilusão, não traz vantagem alguma.

O Sr. Ary Pitombo — As filas dos cinemas são maiores e o povo se sujeita.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Não é todo o povo, mas uma pequena parte.

O Sr. Ary Pitombo — Temos filas em cinemas, para teatros, para tudo; para a da carne, há necessidade de compreensão por parte do povo.

O Sr. BENJAMIN FARAH — O povo se sujeita porque não tem outra saída.

O Sr. Aziz Maron — Estimaria que o nobre orador apresentasse sugestões para evitar essas filas.

O Sr. BENJAMIN FARAH — Já apresentei.

Chegou um navio que devia descarregar 1.000 toneladas para serem distribuídas ao povo, mas o COFAP mandou-o passear pela Guanabara. Depois de andar de lá para cá, atracou no Porto de Marul. Assim mesmo demorou vários dias para começar a descarregar a carne. O navio chegou podiam entregar a carne nos caminhões ou açougues para fazer a distribuição imediata. No entanto a carne andou de um lado para o outro, conforme informa o Deputado Celso Peçanha, e chegará aqui já batida, castigada pelo tempo e talvez até deteriorada, e vai custar muito cara. Portanto isto não é providência, isto não é técnica, não é orientação. Isto é anarquia, é falta de cuidado com o dinheiro do Tesouro.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna porque V. Ex. já me advertiu, mas dirijo daqui o apelo ao Presidente da República, no sentido de ser modificada a orientação da COFAP.

Há dias fiz daqui um protesto contra o preço do peixe. O Presidente da COFAP me enviou um maço de relatórios de 500 páginas a respeito. Preciso de muitos dias e muitas noites para acabar de lê-lo, mas grande parte já examinei. Até agora, porém, nada vi que me animasse, que me desse esperança e me esclarecesse as dúvidas que tenho acerca da anarquia na COFAP.

O que a COFAP está permitindo é o constante aumento do custo da vida. Não tomou até hoje uma atitude no sentido de baixar o padrão de vida e abrandar um pouco esta grave situação.

Estamos aqui, todos os dias, falando de aumento de vencimentos. A esta altura, qualquer aumento estará anulado pela alta do custo de vida. Não somos contra essa medida pois é a única saída para a hora presente. Entretanto, por antecipação, está anulada pelos exageros e facilidades da COFAP que permite a elevação dos preços das utilidades.

Lá, no "Correio da Manhã" que o plenário da COFAP liberou o preço dos refrigerantes: por esses dias vamos ter refrigerantes mais caros. Também os óleos e combustíveis sobem de preço. Assim, a COFAP praticamente não atende às nossas necessidades. É um órgão anárquico, sem orientação e, podemos dizer, inútil. Esperamos, pois, que o Sr. Presidente da República melhore a situação do povo, consiga debelar a anarquia a que estamos submetidos, imprimindo nova orientação à COFAP. (Muito bem; muito bem).

O Sr. RAIMUNDO PADILHA — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, são poucos os minutos de que disponho para o registro da passagem, por este mundo, de uma das figuras mais eminentes deste País o Engenheiro Abelardo Vieira Leite, falecido a vinte e dois do corrente.

Quase desconhecido, Abelardo Vieira Leite, foi um dos homens mais lúcidos deste País, um dos intérpretes mais seguros da realidade econômica do Brasil.

Devemos a este homem o estudo mais acurado, numa fase tão incerta da vida brasileira — há mais de 40 anos — acerca do plano de viação nacional. Devemos sobretudo, a Abelardo Leite as contribuições mais claras e mais completas para a solução

do problema siderúrgico e energético nacional.

Em 1915, Abelardo Leite, que cursou a Escola Politécnica, antiga Escola Central, que foi um dos construtores da Estrada de Ferro Mogiana, Industrial e Minas Gerais, onde nasceu, em 1915, enfrentava uma das mais raras personalidades deste País que foi Pandiá Calogeras. Realmente, a antevisão do problema siderúrgico da solução dos problemas de base no Brasil, manifestada por uma série de artigos que Abelardo Leite escreveu no "O País", revela não apenas um grande técnico, expressão expressam com que em geral se procura diminuir os homens, dizendo-se que os técnicos em geral, são indivíduos auto-limitados, mas, sobretudo, o economista arguto o intérprete fiel das coisas deste País. A localização do nosso centro siderúrgico, digamos, em arra Mansa, no Vale do Paraíba, era, naquele tempo, contestada por Abelardo Leite, devido às circunstâncias que, hoje, quarenta anos depois, podemos ver em toda sua extensão. — O problema siderúrgico é, sobretudo, problema de transporte, no caso brasileiro. Situadas as minas de ferro num ponto do território, as minas de carvão noutro extremo e os centros de consumo afastados de ambos, teríamos, primeiramente de resolver o problema elementar de resolver o problema elementar de transporte. Assim, Abelardo Leite descobriu, vamos dizer assim, que é o papel do cóco babaçu como redutor de minério ferro, ou seja, como o melhor coque metalúrgico do mundo. Foi graças a ele que se fizeram as primeiras experiências no Liceu de Artes e Ofícios de Paris, que se fizeram as grandes experiências em Detroit, nas oficinas de Henry Ford. Assim, pudemos averiguar e concluir que tínhamos no famoso vegetal o melhor instrumento para redução do minério de ferro, seja ele do mais alto teor. Em consequência, pudemos voltar nossas vistas, não apenas para o babaçu, como oleaginoso, como instrumento de transformação para o petróleo sintético e de todos os seus subprodutos, sobretudo o que se verificou que nas hipóteses que são hoje realizadas científicas de Abelardo Leite, fo o papel extraordinário que essa oleaginosa iria e irá desempenhar, na redenção econômica nacional.

Morreu este contemporâneo de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, seu grande amigo. Fomos ao cemitério, há três dias, tendo ao lado o Ministro Lafaete Ribeiro de Andrade e o grande ensaísta Alvaro de Castilho Penafiel, dos mais brilhantes jornalistas deste País, e também um dos homens mais lúcidos que acompanhou, comigo, a obra admirável de Abelardo Leite. Tive a ventura de descobri-lo em 1935, tive a ventura de coligir a maior parte dos seus trabalhos esparsos aproximando-o de Penafiel, e mais tarde levei-o a Antônio Vivaqua o grande, o extraordinário cientista brasileiro. Tive, ao menos, a fortuna de reunir não apenas a hipóteses científicas de Abelardo Leite as realizações técnicas de Antônio Vivaqua, na sua usina piloto, que fundara as murgens do Rio São Francisco. Aproximando esses dois homens, um já octogenário e o outro, um jovem de poucos mais de 30 anos, pude sentir que a obra científica, a obra técnica a obra de economista, a obra de engenheiro de minas de Abelardo Leite iria encontrar, no talento, na experiência, na extraordinária capacidade técnica de Antônio Vivaqua Filho o seu natural continuador.

Assim, Sr. Presidente, não poderia deixar passar obscuramente um dos nomes mais límpidos, um dos homens mais dignos e um dos caracteres mais puros que conheci. Fazendo este registro, apenas cumprio o meu dever de brasileiro. (Muito bem; muito bem).

O Sr. HUMBERTO GOBBI (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, acabo de regressar do Rio Grande do

e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953, Valorização Econômica da Amazônia (Artigo 199 da Constituição Federal), relativa aos Anexos ns. 16 - Ministério da Aeronáutica, 17 - Ministério da Agricultura, 18 - Ministério da Educação e Saúde, 19 - Ministério da Fazenda, 21 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores e 25 - Ministério da Viação e Obras Públicas; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas.

3 - Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.525-B de 1951, que cria, na Justiça do Trabalho, a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Finanças favorável ao projeto; da Comissão de Legislação Social com substitutivo ao projeto emendado em 1.ª discussão (emendas oferecidas em 30 de abril de 1952), e da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao referido substitutivo. - Pareceres sobre emendas de 1.ª discussão oferecidas em 28-8-52; da Comissão de Serviço Público Civil favorável às de ns. 2, 3, 4 e 5 e contrário à de n.º 1; da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das emendas; da Comissão de Legislação Social favorável às de ns. 2, 3, 4 e 5, e considerando prejudicada a de n.º 1, e da Comissão de Finanças favorável à 2.ª parte da emenda n.º 2 oferecida em 30-4-52, e contrário às de ns. 1, 2 (1.ª parte) e 3 (emendas oferecidas em 30-4-52), 1, 2, 3, 4 e 5 (emendas oferecidas em 28-8-52) - Em urgência.

4 - Segunda discussão do Projeto n.º 533-A de 1951, que provê sobre a franquia postal e telecomunicação e a gratuidade de serviços de imprensa oficial, para os partidos políticos legalmente registrados; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas com voto em separado dos Srs. Tanerudo Neves e Henrique Pagnoncelli, parecer, com substitutivo, da Comissão Especial (artigo 107, § 1.º do Regimento Interno) (Em urgência).

5 - Votação, em primeira discussão, do Projeto de Resolução número 227-A de 1952, que dispõe que os funcionários aposentados antes da vigência do atual regulamento da Secretaria da Câmara dos Deputados, terão a gratificação adicional calculada na conformidade do parágrafo 5.º e artigo 50 do referido regulamento; tendo parecer contrário da Mesa à emenda de primeira discussão com substitutivo ao projeto. (Da Mesa).

6 - Votação do Requerimento número 980 de 1952, que solicita a designação de uma Comissão Especial para admitir parecer sobre o Projeto n.º 1.420-1951, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carreas pelos condutores profissionais de veículos.

7 - Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.827-B de 1952, que concede abono de emergência ao pessoal civil da União e das autarquias federais; tendo parecer favorável da Comissão Especial, com voto vencido do Sr. Tarso Dutra. Segundo parecer da Comissão Especial que considera prejudicada a emenda de primeira discussão.

8 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.041-A de 1952, que dispõe sobre operações de câmbio; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e dos de ns. 407-1951 e 1.488 de 1951, salvo quanto aos artigos 4.º e 5.º do de n.º 1.041-51, artigo 2.º dos de ns. 407-51 e 1.148-51, artigos 3.º e 6.º do substitutivo apresentado na Comissão de Economia pelo Sr. Adolfo Gentil e com emendas da Comissão. Parecer da Comissão de Economia

com substitutivo ao Projeto e ao de ns. 407-51 e 1.148-51, com voto do Sr. Adolfo Gentil e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo. (Preferência concedida - Inscritos os Srs. Orlando Dantas (15 minutos), Alde Sampaio, Emílio Carlos, Fernando Ferrari, Carmelo D'Agostino e Lobo Carneiro).

9 - Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 1.327-F, de 1950, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça favorável às emendas de ns. 1 - 3 - 5 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 9 - 50 - 51 - 55 - 56 - 58 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 77 - 80 - 81 - 84 - 85 - 88 - 91 e 92, contrário às de ns. 2 - 4 - 23 - 28 - 36 - 41 - 52 - 53 - 54 - 60 - 65 - 67 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 82 - 93 - 86 - 87 - 89 e 90, considerando inconstitucional as de números 57 e 58, e considerando prejudicadas as de ns. 34 - 37 e 61; da Comissão de Serviço Público Civil favorável às de ns. 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 16 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 54 - 55 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 77 - 81 - 84 - 85 - 88 - 91 e 92, contrário às de ns. 2 - 3 - 4 - 10 - 12 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23 - 26 - 28 - 33 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 59 - 60 - 67 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 87 - 88 - 89 e 90, e considerando prejudicadas as de ns. 34 - 37 - 66 e 71; da Comissão de Constituição e Justiça atendendo à consulta do Deputado Heitor Beltrão, relativamente às emendas ns. 1 - 2 e 88, do Senado, e da Comissão de Finanças favorável às de ns. 1 - 2 - 3 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 41 - 53 - 61 - 62 (com modificação de redação), 63 - 64 - 88 e 88 contrário às de ns. 14 - 22 - 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 47 - 50 - 51 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 71 - 76 - 80 - 83 - 84 e 86 e considerando não pertinentes as de ns. 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 49 - 52 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 87 - 88 - 89 - 91 e 92. (Preferência concedida).

10 - Discussão única do Projeto de Resolução n.º 222-A de 1952, que modifica o parágrafo 7.º do artigo 83 do Regimento Interno; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa (1.ª sessão - Inscritos os Srs. Allomar Balestro 30 minutos, Pereira Lopes, Francisco Macedo e Osvaldo Orico).

11 - Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 238 de 1952 que autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos das Leis ns. 67, de 13 de julho de 1935, e 1.10-A de 10 de agosto de 1952, a pagar, por conta do saldo da verba da parte variável dos subsídios dos Deputados, a importância de Cr\$ 349.317,00 correspondente a despesas na sua Secretaria. (Da Mesa).

12 - Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 116-B de 1951 que autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a adquirir o quadro "Tridentes ante o carrasco", do pintor Rafael Falco; tendo pareceres favoráveis da

Comissão de Educação e Cultura e contrário da Mesa.

13 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.154-A, de 1952, que altera o critério de descontos de utilidades sobre o salário mínimo para o efeito do artigo 82 da Consolidação das Leis do Trabalho, com referência aos trabalhadores rurais. (Substitutivo da Comissão de Legislação Social - Inscrito o Sr. Celso Peganha).

14 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.110-A, de 1952, que cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização; tendo parecer, com emendas, da Comissão Especial (Resolução n.º 170-52).

15 - Segunda discussão do Projeto n.º 40-A, de 1951, que dá nova redação ao artigo 60 do Código Penal; parecer, com substitutivo, da Comissão Especial (artigo 107, § 1.º do Regimento Interno).

16 - Primeira discussão do Projeto n.º 390-A, de 1949, que dispõe sobre a duração e condições do trabalho da categoria profissional dos aeronautas; tendo parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favorável ao Projeto e parecer, com substitutivo, da Comissão Especial (Requerimento n.º 844-1952).

17 - Discussão do Requerimento n.º 975, de 1952, que solicita seja submetida ao plenário, de acórdio com o parágrafo único do artigo 87 do Regimento Interno, a decisão da Mesa que determinou o arquivamento do Projeto n.º 49, de 1951, que federaliza a Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, constituída pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo e pela Escola Técnica de Comércio Álvares Penteado.

18 - Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 1.406-C, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Dr. Orestes Diniz para exercer o cargo de Diretor do Instituto de Leprologia; com parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas.

19 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.504-A de 1951, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Marinha, do crédito suplementar de Cr\$ 59.000.000,00 para ocorrer ao pagamento das despesas que correm a conta da Verba 2 - Material do referido Ministério, para o corrente exercício; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

20 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.831-A de 1951, que proíbe a fabricação, transporte, venda, compra e uso da aguardente de cana; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade e contrários das Comissões de Economia e de Saúde Pública.

21 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.430, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao termo de ajuste celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Manoel Nunes de Magalhães e sua mulher Durcelina Maria de Carvalho para pagamento de uma roda d'água, para irrigação das terras situadas à margem do rio São Francisco, Município de Jatimã, Estado de Pernambuco. (Da Comissão de Tomada de Contas).

22 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.431, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que autorizou o registro "sob reserva" da despesa de Cr\$ 107.135,00, para prosseguimento e conclusão das obras do Pavilhão de Biotério da Colônia Juliano Moreira, nesta Capital. (Da Comissão de Tomada de Contas).

23 - Segunda discussão do Projeto n.º 1.416-C, de 1951, que cria a Escola Agrícola de Urutai, no Estado de Goiás, e dá outras providências.

24 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.212-A, de 1952, que restabelece o artigo 178, parágrafo 6.º, n.º IX do Código Civil.

25 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.412, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo aditivo celebrado entre o Diretor da Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica e o representante da Real S. A. Transportes Aéreos para a transferência das concessões outorgadas à Linhas Aéreas Natal S. A., relativas à exploração das linhas aéreas Araçatuba-São Paulo-Rio, São Paulo-Presidente Prudente-Campo Grande e São Paulo-Passos-Belo Horizonte. (Da Comissão de Tomada de Contas - Requerimento de audiência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).

26 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.413, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a 2.ª Região Militar, de São Paulo, e a firma Artêmio Furlan & Cia. Ltda., para a realização de instalações elétricas no Quartel da 3.ª BOC, Forte dos Andradás, Monduba, Santos. (Da Comissão de Tomada de Contas).

27 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.414, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo aditivo de ratificação e ratificação ao contrato celebrado entre o Departamento de Imprensa Nacional e a I. B. M. World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade. (Da Comissão de Tomada de Contas).

28 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.415, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e "CIASA", Comercial, Industrial e Agrícola S. A., para fornecimento de máquinas de venda de selos, bem como o respectivo termo aditivo para fins idênticos. (Da Comissão de Tomada de Contas).

29 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.416, de 1952, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e a firma M. S. Lino & Cia. Ltda., para execução dos serviços de reparação da Cábrera "Victor". (Da Comissão de Tomada de Contas).

30 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.417, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A., para execução de obras na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá. (Da Comissão de Tomada de Contas).

31 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.418, de 1952, que aprova o contrato de empreitada celebrado entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para execução de obras destinadas ao abastecimento de energia elétrica do Pavilhão de Adolescentes na Colônia Juliano Moreira, nesta Capital. (Da Comissão de Tomada de Contas).

32 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.419, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Giovanni Grassi, para desempenhar, na Fábrica de Artilharia da Marinha, as funções de técnico em ótica. (Da Comissão de Tomada de Contas).

33 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.270-A, de 1951, que define competência para processo e julgamento de crimes cometidos por condutores de veículos e dá outras providências; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça.

34 - Primeira discussão do Projeto n.º 2.273-A, de 1952, que autoriza o

Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Bawag S. A., de Comércio Internacional, para fornecimento de dois equipamentos auxiliares destinados ao preparo de bobinas impressas na máquina de imprimir "Wifag"; com parecer da Comissão de Tomada de Contas, dando nova redação ao projeto. (Da Comissão de Tomada de Contas).

35 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.429, de 1952, que dispõe sobre a Faixa de Fronteiras. (Da Comissão Especial encarregada de elaborar projeto sobre a Faixa de Fronteiras).

36 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.440, de 1952, que aprova o contrato e o respectivo termo aditivo celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Augusto Goyanna, para construção da sede da Estação Rádio Receptora e de residências nos terrenos de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará. (Da Comissão de Tomada de Contas).

37 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.441, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos e a firma Campos & Bruder Limitada, para construção da Estação Terminal de Garrulhos, Estado de São Paulo. (Da Comissão de Tomada de Contas).

38 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.442, de 1952, que aprova o contrato e o respectivo termo aditivo celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia., para construção de dutos na cidade de Santos, Estado de São Paulo. (Da Comissão de Tomada de Contas).

39 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.443, de 1952, que aprova o contrato firmado entre o Governo do Território Federal de Guaporé e Floriano Catarinense Peixoto, para desempenhar, na Divisão de Saúde, a função de manipulador de radiografia. (Da Comissão de Tomada de Contas).

40 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.444, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato de prestação de serviços de levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral da Ilha da Ilha de Paqueta. (Da Comissão de Tomada de Contas).

41 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.445, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato de arrendamento do próprio nacional denominado Choró, no Estado do Ceará, celebrado entre o Serviço do Patrimônio Nacional e José Pedro de Oliveira. (Da Comissão de Tomada de Contas).

42 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.446, de 1952, que aprova o contrato e o termo aditivo celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia., para construção de dutos na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. (Da Comissão de Tomada de Contas).

43 — Primeira discussão do Projeto n.º 2.447, de 1952, que dispõe sobre a emissão de diploma de técnico de contabilidade conferido aos ex-alunos do antigo Curso de Contador, mediante a prestação de exames de suficiência. (Da Comissão de Educação e Cultura).

44 — Segunda discussão do Projeto n.º 888-A, de 1951, que autoriza o registro dos títulos dos contabilistas formados e titulados pelo Grêmio Literário e Comercial Português de Belém, Estado do Pará; tendo pareceres das Comissões de Constituição e Jus-

tica e de Educação e Cultura, que opinam pelo seu arquivamento.

45 — Segunda discussão do Projeto n.º 202-B, de 1948, que regula a responsabilidade civil resultante de atividades de empresas e proprietários relacionados com o interesse coletivo; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

46 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.949-A, de 1952, que determina a data de 13 de Maio para as comemorações do "Dia do Trabalho"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e contrário da Comissão de Educação e Cultura.

47 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.738-A, de 1952, que cria uma Colônia Federal em Afogados de Ingazeira, Estado de Alagoas; tendo pareceres, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e favorável, da Comissão Especial.

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 — Votação do Requerimento número 989, de 1952, que solicita a nomeação de Comissão Especial (artigo 107, § 1.º, do Regimento Interno) para emitir parecer sobre o Projeto número 1.205-51, que revoga o Decreto-lei n.º 9.524, de 28 de julho de 1946, que dispõe sobre a aplicação em Letras do Tesouro Nacional, de parte do valor das vendas de cambiais da exportação.

2 — Votação do Requerimento número 990, de 1952, que solicita a constituição de uma Comissão Especial (artigo 107, § 1.º, do Regimento Interno), para emitir parecer sobre o Projeto n.º 1.803-52, que autoriza a criação de uma agência postal em Ilópolis, município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

3 — Votação do Requerimento número 994, de 1952, que solicita a nomeação de uma Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto n.º 685-1951, que autoriza o Poder Executivo a mandar construir no distrito de Mar Vermelho, Estado de Alagoas, uma Colônia de Férias para funcionários públicos, civis e militares da União e do Estado.

4 — Votação do Requerimento número 995, de 1952, que solicita a designação de uma Comissão Especial (art. 707, § 1.º, do Regimento Interno), para emitir parecer sobre o Projeto n.º 203-51, que declara de utilidade pública a "Fundação Cidade dos Menores do Brasil", sociedade civil, com sede no Rio de Janeiro.

5 — Votação do Requerimento número 996, de 1952, que solicita a designação de uma Comissão Especial (artigo 107, § 1.º, do Regimento Interno), para emitir parecer sobre o Projeto n.º 203-51, que abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para auxiliar as obras sociais da paróquia de Jaraguá, em Maceló.

6 — Votação do Requerimento número 997, de 1952, que solicita a nomeação de uma Comissão Especial (artigo 107, § 1.º, do Regimento Interno), para emitir parecer sobre o Projeto n.º 800-51, que cria agência postal-telegráfica no Distrito de Chã Preta, Município de Viçosa, Estado das Alagoas.

7 — Discussão do Parecer n.º 92, de 1952, que opina pela publicação do relatório encaminhado à esta Casa do Congresso Nacional, pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), em que sugere providências que visem a coordenação dos transportes e demais medidas para o escoamento da safra do ano de 1952, produzida na região Norte do Paraná. (Da Comissão de Economia). Levanta-se a sessão às 13 horas.

DISCURSO DO DEPUTADO SR. FELIX VALOIS PROFERIDO NA SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL DO DIA 24-9-52,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. FELIX VALOIS (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ficaria intranquilo com a própria consciência se nesta oportunidade não comparecesse a tribuna. Estou diante de duas solicitações igualmente importantes. Sou reconhecidamente um dos parlamentares que apoiam, nesta Casa, o Sr. Presidente da República, com decisão, em todas as questões fundamentais, mas também pertencerei ao magisterio militar, professor que sou da Escola Militar, com exercício no Colégio Militar.

A despeito dos deveres de solidariedade com o Sr. Presidente da República, não poderia deixar de vir também em defesa da minha classe.

Sou o único professor militar com assento no Congresso, porque o outro brilhante batallador, Deputado Sr. Ruki Almeida, acha-se em tratamento de saúde na Europa.

Sr. Presidente, em face do Direito Constitucional, a decisão do Congresso, num caso como este, não poderá envolver ou atingir a autoridade do Sr. Presidente da República. Trata-se de uma das instâncias da ação legislativa. O Congresso examina os projetos e os aprova.

Cabe ao Poder Executivo, através do Sr. Presidente da República, colaborar na feitura da lei, por intermédio da sanção ou do veto. No uso desta atribuição constitucional, quando veto não está ferindo a Câmara nem o Senado. Ninguém com isso pode sentir-se atingido. É uma prerrogativa do Sr. Presidente da República, significando uma instância a mais na vida legislativa do País.

O Congresso Nacional, convocado para exame do veto, se o aprova ou o rejeita, não pratica ato capaz de mediar os Srs. Senadores ou Deputados. O projeto, embora tenha sido aceito pelas Comissões, e também pelos plenários das duas Casas do Parlamento, poderá, depois de novo exame, ser rejeitado, sem que a medida diminua os que votaram a seu favor. É o recurso usado, como nos Juizes de primeira instância, nas Cortes de Apelação, no Tribunal de Recursos, sempre visando o interesse da sociedade.

Se um veto é, entretanto, rejeitado pela Câmara e pelo Senado reunidos em Congresso, pergunto aos meus nobres colegas, aos espíritos ilustres que compõem as duas Casas, aos líderes, à imprensa, à opinião pública do país, em que essa rejeição pode atingir a pessoa do Presidente da República.

É neste sentido que venho à tribuna. Se não pensasse desta maneira, não viria aqui defender o projeto e pedir a recusa do veto. Estou convencido, intelectualmente, sob todos os aspectos, de que as variadas instâncias não diminuem nenhum dos poderes.

Se, entretanto, em qualquer emergência, o Congresso se reunisse apenas para manter o veto, seria então desnecessária essa reunião; seria dispensável o texto constitucional, porque o exame desapareceria e esta instância seria nula.

Sobre a natureza em si mesma das quinze alegações contra os trinta artigos que compõem o projeto, já eminentes juristas falaram nesta tribuna.

O Senador Atílio Viraqua, um dos espíritos mais brilhantes de juristas e um dos mais hábeis parlamentares, analisou os tópicos principais e não encontrou meio de justificar a manutenção do veto.

Não me cabe, Sr. Presidente, pois não sou jurista, a análise destas questões. Dou apenas, algumas informações aos nobres Congressistas. Se a lei contém algum parágrafo ou artigo que possas aser incriminado ou analisado como pouco conveniente, a rejeição total é muito mais inconveniente e prejudicial, pois fere, fundamentalmente, os direitos de uma classe intelectual que tantos serviços tem pres-

tado à Nação na formação de seus oficiais na formação, enfim, de toda a mocidade militar. Basta lembrar o passado. Na transição do regime monárquico para o regime republicano, os valerosos elementos que propugnaram um novo regime, decorrência da filosofia que havia causado a grande Revolução Francesa e invadia todo o Continente americano, no desejo de libertação das colônias, no desejo de liberdade dos escravos, enfim, no desejo de liberdade encontravam eon nas forças intelectuais do magisterio militar. E tomo, para citá-los, só uma dessas figuras: Benjamin Constant...

O Sr. Mauricio Joppert — Que era civil.

O SR. FELIX VALOIS — ... que, como muito bem apartela o nobre Deputado pelo Distrito Federal e ilustre catedrático da Escola de Engenharia, Professor Mauricio Joppert, era civil. O exemplo veio a propósito e eu lá citá-lo. Em vez de diminuir o interesse da Nação, como se diz nas razões do veto, a Nação se orgulhará, permanentemente, e em particular o Exército, de tê-lo tido como professor da Escola Militar.

Nessa questão de civil, vou mais longe. Se o mérito do veto consiste em recrutar valores pela seleção universal do concurso, para que possam ter os mais altos nomes da cultura, não vejo como aparar os civis, os quais, uma vez que entrem pelo portão da frente do concurso, em lugar de pularem pela janela do fundo do protecionismo, se não eviem em tudo aos militares de carreira.

O Sr. Mauricio Joppert — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. FELIX VALOIS — Pois não. O Sr. Mauricio Joppert — No seu art. 3.º, o projeto vetado só permite que façam concurso os civis que são oficiais da reserva, do C. P. O. R., com três anos de oficialato. Não permite que qualquer civil faça concurso para o magisterio militar.

O SR. FELIX VALOIS — Muito justo o aparte de V. Ex.ª, que agradeço. É mais uma restrição para que o projeto não seja acimado, como fazem as razões do veto de inconveniente.

É um legítimo direito que adquiriram os civis que cursam os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva. Se eles podem ser convocados para a guerra — e quando convocados recebem o fardamento, usam os noivos militares, praticam todos os atos destes, lutam lado a lado com os oficiais de carreira e morrem — como não poderão ingressar no magisterio militar?

O Sr. Mauricio Joppert — Hoje, é muito difícil saber onde acaba o civil e onde começa o militar.

O SR. FELIX VALOIS — Perfeitamente. Hoje, na vida das nações, em que a defesa militar envolve a mobilização total, não se pode discriminar onde terminam os direitos dos civis e onde começa nos dos militares: todos estão associados e são obrigados, por lei, a participar da defesa ativa da nação. Não só a mobilização dos homens, mas a própria mobilização econômica, industrial de tudo, de todos os valores, de todas as coisas, é necessário à defesa da pátria. Se os médicos, os dentistas, enfim, os que cursam as universidades fazem concurso para ingressar no Exército como oficiais, apenas necessitando de alguns meses de adaptação e da leitura do regulamento para o investimento nos postos militares, com todas as honras, direitos e regalias, não vejo como negar, pelo fato de se tratar de magisterio militar, os mesmos direitos aos cidadãos que, possuidores de patente de oficial da reserva, fazem concurso para o ingresso no magisterio militar.

Outra particularidade é o Regulamento de Inamovibilidade. A inamovibilidade é uma garantia assegurada constitucionalmente, como a vitaliciedade, aos catedráticos das diversas

do Cristianismo e que deve ser preservado a todo preço? Como podemos dizer que somos democratas, se utilizamos práticas policiais idênticas às empregadas pelos totalitários da extrema direita e da extrema esquerda, o fascismo e o comunismo que condenamos?

Os sofrimentos desses homens são inenarráveis. Os suplicios recebidos nos foram relatados com todos os pormenores e já os referiu o Deputado Breno da Silveira: a fome, o espancamento, a ingestão violenta de óleo de ricino, que é, sem dúvida, uma das poucas heranças positivas que o fascismo nos deixou; os espancamentos as humilhações os atentados de

natureza sexual, que o respeito devido a esta Casa, não me permite repetir.

Sem dúvida dirão que são acusações de extremistas, e que estes procuram se cercar, sempre da auréola do martírio. Mas esses homens apontam os locais onde foram supliciados apontam os nomes das autoridades que os submeteram a essas violências e apresentam os sinais das violências recebidas. Um deles esteve recolhido ao Hospital da Marinha por 30 dias quando regressou da Polícia civil, onde foi submetido a interrogatório, por força das lesões trazidas. Ora, Senhor Presidente, há o depoimento de médicos, de um médico que e aendeu

que está obrigado, sob a responsabilidade profissional, sob o dever de sua ética profissional, um médico da democracia, que deve falar a verdade e que poderá no inquérito testemunhar o estado em que encontrou esses marinheiros.

Sr. Presidente, V. Ex.^a me adverte que devo terminar. Pois bem; na condição de cristão, de representante político de uma democracia deixo aqui meu apelo ao Sr. Ministro da Justiça ao Sr. Ministro da Guerra até ao Sr. Presidente da República, para que sejam instaurados os inquéritos destinados a apurar as violências aqui indicadas, de que somos testemunhas e que envergonham a nossa civilização. Se esses homens cometeram cri-

mes se são passíveis de penalidade, por força de atividades subversivas deve haver na legislação penal e na legislação processual do país maneira digna, humana de os punir: A forma por que têm sido tratado constitui um atentado à humanidade, ao regime, à civilização brasileira, E em nome desses princípios dos princípios que encarnam e encerram, que deixo consignado meu apelo a essas autoridades no sentido de que tais monstruosidades não fiquem impunes, para não sermos equiparados neste momento, à Argentina peronista embora se conspire oficialmente para nos conduzir ao regime vigente no país vizinho. (Muito bem; muito bem. Palmas).

46 PG